PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 027/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** M B MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.216.073/0001-75, com sede à Rua Guarapuava, n° 45, Jardim Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85935-000, neste ato representada pelo Sr. Milton Baurermann, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na Cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85935-000.**

*** VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.868.626/0001-48, com sede a Rua Cajueiro, n° 39, Morro de Perez, na Cidade de Angra dos Reis no estado do Rio de Janeiro, CEP: 23904-400, neste ato representada pelo Sr. Vinicius da Rocha Mendes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23904-400.**

*** M.A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.890.153/0001-05, com sede a Av. Adão Arcangelo Dal Bem, nº 1065, na cidade de Brasilândia do Sul -PR, CEP 87585-000, representada neste contrato por seu representante legal Sr. ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado NA cidade de Umuarama-PR, CEP 87501-170.**

*** EMPORIUM FOR HOME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.550.625/0001-34, com sede na Rua 438, n° 688, Casa 01, Bairro Morrentes, na Cidade de Itapema, Santa Catarina, CEP: 88.220-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itapema, Santa Catarina, CEP: 88.220-000.**

*** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.044.357/0001-96, com sede na Avenida Primeiro de Maio, n° 2221, sala térreo, Bairro Várzea Grande na Cidade de Gramado estado do Rio Grande do Sul. Neste ato representado pela Sra. Cindy Maira Tissot, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada, na Cidade de Gramado estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.670-000.**

*** CONSTRU R & J LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.081.268/0001-03, com sede na avenida Aurelino Andrade, n°52, Sala Caiçara, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Juraci Faria Couto Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430-000.**

*** ACTIVE SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 68.656.717/0001-20, com sede na avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 183, Bloco A, Apto. 1005, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis estado de Santa Catarina, CEP: 88015-100, neste ato representada pelo Sr. Luiz Renato Semin Foloni, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88015-100.**

*** E A MELZZI MARCHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.625.784/0001-06, com sede e domicilio na Avenida Padre Anchieta, n° 867, Centro, na Cidade de Jesuítas, estado do Paraná, CEP: 85.835-000, neste ato representada pela Sra. Eliana Aparecida Melzzi Marchini, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jesuítas, estado do Paraná, CEP: 85.835-000.**

***MADSUL COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.605.761/0001-16, com sede na esquina João Muniz Reis com Rodovia BR 386 – KM 32, n° 1356, Sala 01, Bairro Barril, no Município de Frederico Westphalen, estado do Rio grande do Sul, neste ato representada pela Sra. Helena Borba Donatti, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no município de Frederico Westphalen, no estado de Rio grande do Sul, CEP: 98400-000.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

M B MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ 79.216.073/0001-75;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	21699	ARAME; RECOZIDO; NÚMERO 18, RESISTENCIA A TRAÇÃO 40 KGF/MM2; COM DIÂMETRO DE 1,25 MM; CONFORME NBR 5589, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, FORNECIDO EM ROLO	Kg	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,000	SINOBRAZ
3	21700	ARGAMASSA COLANTE, ADITIVADA, TIPO AC1; PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (DE PRIMEIRA LINHA) - SACA DE 20KG	SC	100	R$ 14,0000	R$ 1.400,0000	COLABEM
4	11872	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC2; PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (DE PRIMEIRA LINHA) - SACA COM 20 KG	SC	50	R$ 19,5000	R$ 975,0000	COLABEM
5	21702	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC3; PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (DE PRIMEIRA LINHA) - SACA DE 20KG	SC	100	R$ 24,0000	R$ 2.400,0000	COLABEM
6	18216	VASO / BACIA SANITÁRIA COM CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE 6 LITROS, COM MECANISMO E VÁLVULA DE ACIONAMENTO DE DESCARGA PARA LIMPEZA DA BACIA. COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. QUE ATENDA ÀS NBR	Und	10	R$ 530,0000	R$ 5.300,0000	CELITE
7	21704	JOGO DE BATENTE (PORTAL) MADEIRA, TIPO MADEIRA: CEDRINHO, DIMENSÕES MINIMAS: E = 3 CM, L = 13 CM, 60 A 120 X 210 CM	Jogo	25	R$ 185,0000	R$ 4.625,0000	MARTINS
8	21705	JOGO DE BATENTE (PORTAL) MADEIRA, TIPO MADEIRA: ITAÚBA, DIMENSÕES MINIMAS: E = 3 CM, L = 13 CM, 60 A 120 X 210 CM	Jogo	20	R$ 185,0000	R$ 3.700,0000	MARTINS
12	11886	CAIBRO 5X5 PINHEIRO	METRO	1.000	R$ 5,0500	R$ 5.050,0000	PNUS
13	11887	CAL HIDRATADO C/20KG	SC	1.200	R$ 14,5000	R$ 17.400,0000	SÃO TOME
14	30623	CAL PARA PINTURA - UNIDADE COM 8KG	SC	500	R$ 12,8000	R$ 6.400,0000	CEM
15	11889	CAL VIRGEM C/20KG	SC	100	R$ 14,5000	R$ 1.450,0000	SÃO TOME
16	21710	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLEDE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2".	Und	10	R$ 49,0000	R$ 490,0000	LORENZETI
17	21711	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLEDE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2".	Und	10	R$ 49,0000	R$ 490,0000	LORENZETI
18	21712	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM UNIVERSAL	Und	50	R$ 49,5000	R$ 2.475,0000	ETERNIT
19	21713	DOBRADIÇA POLIDA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO 3.5". (JOGO COM 3 DOBRADIÇAS)	Jogo	50	R$ 9,5000	R$ 475,0000	ROCHA
21	21715	FECHADURA EXTERNA COM TAMBOR, EM INOX, 40 MM	Und	40	R$ 51,0000	R$ 2.040,0000	ALIANÇA
22	21716	FECHADURA INTERNA / BANHEIRO 40 MM	Und	40	R$ 33,0000	R$ 1.320,0000	ALIANÇA
23	21717	FECHADURA INTERNA 40MM	Und	40	R$ 33,0000	R$ 1.320,0000	ALIANÇA
24	21718	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") 12 METROS 1ª LINHA	BR	250	R$ 30,0000	R$ 7.500,0000	BARRA
25	30620	VERGALHÃO CA-60 4.2MM, COM 12 METROS 1ª LINHA	BR	250	R$ 6,4000	R$ 1.600,0000	SINOBRAZ
27	21721	VERGALHÃO CA 50 6,3MM (1/4) COM 12M 1ª LINHA	BR	250	R$ 14,5000	R$ 3.625,0000	SINOBRAZ
29	21724	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44MX50CM	Und	500	R$ 16,0000	R$ 8.000,0000	ETERNIT
30	21725	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44MX1,10M	Und	300	R$ 43,0000	R$ 12.900,0000	ETERNIT
31	30621	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,66 X 1,10 METROS	Und	300	R$ 79,0000	R$ 23.700,0000	ETERNIT
32	21728	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM,. SEM COLOCAÇAO	M²	100	R$ 42,1000	R$ 4.210,0000	PNUS
33	21729	FORRO PVC BRANCO 20CM X 8MM	M²	250	R$ 29,0000	R$ 7.250,0000	MF
34	21730	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES,	LT	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000	QUARTOZOLIT
37	16735	LUVA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIMIADA, REVESTIDA COM BORRACHA NATURAL ESPUMADA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS.	Par	900	R$ 6,5000	R$ 5.850,0000	VONDER
38	21733	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 2.20X1.10 18MM	Und	400	R$ 107,0000	R$ 42.800,0000	CDS
39	11922	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4' AMARELA	METRO	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000	KRONA
46	11930	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO C/ BUCHA 10MM	Unid	60	R$ 1,1000	R$ 66,0000	FLORENCA
48	30622	PERFIL "U" PVC 8MM	METRO	200	R$ 19,5000	R$ 3.900,0000	MF
49	20052	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE PI 5	M²	250	R$ 25,0000	R$ 6.250,0000	VIA ROSA
50	20053	PISO CERÂMICO PI 3 (COR A DEFINIR)	M²	250	R$ 24,0000	R$ 6.000,0000	VIA ROSA
51	20054	PISO CERÂMICO PI 4 (COR A DEFINIR)	M²	250	R$ 21,0000	R$ 5.250,0000	VIA ROSA
52	11936	PORTA LISA ENCABEÇADA 2.10X0.80 MTS	Unid	50	R$ 215,0000	R$ 10.750,0000	HIDRA
62	11950	RIPÃO PARA FORRO (PINUS)	METRO	1.000	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000	PNUS
63	11951	RIPÃO PARA TELHAS	METRO	1.000	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000	PNUS
64	11954	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	Unid	10.000	R$ 0,9700	R$ 9.700,0000	PARANA
68	21741	JOGO DE VISTA PARA PORTA MADEIRA 7CM	Jogo	60	R$ 70,0000	R$ 4.200,0000	MARTINS
69	21742	TIJOLO (LAJOTA) 6 FUROS 1ª LINHA	Und	80.000	R$ 0,7400	R$ 59.200,0000	RONY

Valor Total: R$ 285.881,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais).

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.868.626/0001-48;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
9	21706	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO, BUCHA DE NYLON 06 MM,	Und	400	R$ 0,1500	R$ 60,0000	IVASA

Valor Total: R$ 60,00 (sessenta reais).

M.A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
10	21707	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO, BUCHA DE NYLON 08 MM,	Und	400	R$ 0,1400	R$ 56,0000	IV PLAST
26	21720	VERGALHÃO CA-50 8,00MM 12 METROS (5/16") 1ª LINHA	BR	250	R$ 25,0000	R$ 6.250,0000	GERDAU
28	21723	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 180 MTS	BOB	30	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000	EQUIPESCA
40	11923	MASSA ACRÍLICA EMBALAGEM COM 25KG	BRI	150	R$ 56,0000	R$ 8.400,0000	KRONA
41	11924	MASSA CORRIDA PVA C/ 25KG (BARRICA)	Lata	200	R$ 21,0000	R$ 4.200,0000	REVCOLLOR
43	21734	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBORCIMENTO 6MM COMPLETO	Und	1.200	R$ 0,8000	R$ 960,0000	PRAYON
44	21735	PARAFUSO DE AÇO 4,2X38MM.	Und	800	R$ 0,1400	R$ 112,0000	PRAYON
47	20050	PEDRISCO	M³	400	R$ 95,0000	R$ 38.000,0000	PRAYON
54	11940	PREGO 12X12	Kg	10	R$ 16,5000	R$ 165,0000	PEDREIRA
55	11941	PREGO 17X21	Kg	40	R$ 9,0000	R$ 360,0000	GERDAU
56	11942	PREGO 17X27	Kg	40	R$ 7,3000	R$ 292,0000	GERDAU
57	11943	PREGO 22X42	Kg	40	R$ 7,4000	R$ 296,0000	GERDAU
58	11944	PREGO 20X48	Kg	40	R$ 7,7000	R$ 308,0000	GERDAU
59	11945	PREGO 25X72	Kg	100	R$ 9,4000	R$ 940,0000	GERDAU
60	21738	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	Und	100	R$ 10,5000	R$ 1.050,0000	GERDAU
61	11948	REJUNTE 1ª LINHA	Kg	100	R$ 1,5000	R$ 150,0000	SIDERAL

Valor Total: R$ 65.139,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais).

EMPORIUM FOR HOME LTDA – CNPJ: 20.550.625/0001-34;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
11	21708	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO, BUCHA DE NYLON 10 MM,	Und	400	R$ 0,0891	R$ 35,6400	USAF
20	21714	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 X 60 CM PARA ÁGUA FRIA	Und	40	R$ 6,6500	R$ 266,0000	PLASBOHN
45	21736	PARAFUSO AÇO 4,5X45	Und	800	R$ 0,0990	R$ 79,2000	VONDER

Valor Total: R$ 380,84 (trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 40.044.357/0001-96;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21698	ARAME; GALVANIZADO, LISO; NÚMERO 14 BWG; COM DIÂMETRO DE 2,10 MM	Kg	100	R$ 12,6700	R$ 1.267,0000	FERFATTO
35	21731	LAVATÓRIO DE COLUNA CONVENCIONAL	Und	5	R$ 176,2200	R$ 881,1000	LOGASA

Valor Total: R$ 2.148,10 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

CONSTRU R & J LTDA - CNPJ 66.081.268/0001-03;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
53	11939	PRANCHA EUCALIPTO MTR³	M³	20	R$ 3.069,0000	R$ 61.380,000	CONSTRU R&J
67	11961	VIGA DE PINHEIRO 5 X 10	METRO	1.000	R$ 13,6600	R$ 13.660,000	CONSTRU R&J

Valor Total: R$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais).

ACTIVE SOLUTIONS LTDA - CNPJ 68.656.717/0001-20;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
65	21739	TINTA DEMARCAÇÃO COR AMARELA PADRÃO DETRAN C 18LTS BASE SOLVENTE	Und	50	R$ 188,0000	R$ 9.400,0000	BASEFIX
66	21740	TINTA DEMARCAÇÃO COR BRANCA PADRÃO DETRAN C 18LTS BASE SOLVENTE	Und	50	R$ 188,0000	R$ 9.400,0000	BASEFIX

Valor total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

E A MELZZI MARCHINI LTDA - CNPJ 01.625.784/0001-06;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
36	21732	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, APLICAÇÃO PAREDE	Und	1.000	R$ 0,9100	R$ 910,0000	TIGRE

Valor Total: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

MADSUL COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ 07.605.761/0001-16;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
42	11925	MEIA CANA MADEIRA PINUS	METRO	200	R$ 6,4000	R$ 1.280,0000	MADSUL

Valor Total: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 449.638,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 16 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
Processo Administrativo Nº 172/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 13/10/2026 14:37:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/11/2026 13:43:20
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXIRAFIA Modelo: SACO DE RAFIA LAMINADO 60X100 CM C/ IMP + ALÇAS

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO), COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60x100CM (LARGURA X ALTURA), COM DUAS ALÇAS DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA. IMPRESSÃO, CLICHÊ E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS NO VALOR.
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 5,65 **Valor Total:** 25.425,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA	288	48.653.628/0001-12	6,27	5,65		Sim
2 C R ZAGO FILHO SACOLAS	411	37.241.906/0001-08	6,27	5,75	1,77	Sim
3 BID COMÉRCIO LTDA	608	45.055.784/0001-93	6,27	6,27	9,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
16/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 272/2026 de 16/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2447/2026 de 13/11/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.1.095. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
853 - 4.4.90.61.00.00 2101 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 3.000,00

Total da Receita: 3.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 313/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 11.500,74 (onze mil quinhentos reais e setenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.005 Alimentação e Nutrição
05.005.10.306.1500.2.016 Alimentação: Suplementação, Promoção Nutricional e Combate à Desnu
639 3.3.90.32.00.00 224 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.500,74

Total Suplementação: 11.500,74

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
224 (224)	MS IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUT	11.500,74
Total		**11.500,74**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO INTERNO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.398.497/0001-81.

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições individuais para dois vereadores e uma servidora da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR participarem presencialmente do curso **"Desvendando a fiscalização: o PAF na prática para vereadores, assessores e servidores", "CPI e PAD na Administração Pública: procedimentos, competências e responsabilidades" e "Regime jurídico dos servidores públicos municipais: direitos, deveres e responsabilidades",** de 17 a 20 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Franco, em Dionísio Cerqueira – SC. As inscrições compreendem acesso à programação, material de apoio, controle de frequência e certificação conforme as condições contratadas.

VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ato da Mesa nº 062/2026.

FORO: Comarca de XAMBRÊ – PR.

Alto Paraíso – PR, 13 de novembro de 2026 (data do contrato).

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ Av. Augusto José de Souza, º1077 CEP 87 528-000
conselhoaltoparaiso@hotmail.com
Fone: (0XX44) 3664-1093

RESOLUÇÃO CMS Nº 025/2026

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, referente ao quadriênio vigente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 006/2005, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 022/1993, e em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar continuamente a execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as atividades de monitoramento e acompanhamento das metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde já vinham sendo desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a formalização administrativa da responsabilidade atribuída à servidora, bem como a regularização dos registros correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAUANY SABRINA PASSOS**, Coordenadora de Saúde da Família, para exercer a função de responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, referente ao quadriênio vigente.

Art. 2º São atribuições da responsável designada:

I – Monitorar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Municipal de Saúde;

II – Avaliar periodicamente o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos;

III – Acompanhar as ações e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento do SUS;

IV – Contribuir para a elaboração e acompanhamento dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);

V – Identificar dificuldades na execução das metas e propor medidas para o alcance dos resultados planejados;

VI – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações referentes ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º A servidora designada deverá atuar em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no planejamento municipal.

Art. 4º Ficam reconhecidas, para fins de formalização administrativa e registro das atividades efetivamente desempenhadas, as atribuições de monitoramento e avaliação exercidas pela servidora a partir de 06/05/2026, data a partir da qual produzirá efeitos esta designação, observada a correspondência com as atividades efetivamente realizadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos à data estabelecida no artigo anterior.

Alto Paraíso – PR, 16 de novembro de 2026.

JAMIRO MENESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2567/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **68.650.677 CLEVERSON SOARES FREITAS,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA SERRA NEGRA, 1449, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 68.650.677/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: **CLEVERSON SOARES FREITAS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.589.179-90 residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 087/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de jogo de junta completo (kit de junta) destinado à manutenção da Retro Escavadeira XCMG Modelo XC 870 BR-I, patr. 10175, pertencente à frota do Município de Altônia..
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	JOGO DE JUNTA COMPLETO 800160454 - KIT DE JUNTA RETRO ESCAVADEIRA XCMG – MODELO: XC870 ORIGINAL	UN	1	XCMG	R$ 2.789,99	R$ 2.789,99
TOTAL						R$ 2.789,99

DO FORNECIMENTO:
Entrega: Em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento/ Empenho.
Fornecer a peça original, nova e em perfeitas condições.
Substituir em até 5 dias, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeito.
Arcar com despesas de frete e transporte.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 8.585,99 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
07	002	339030399900	504	2341	Conservação de Estradas Vicinais

Altônia – PR, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 249/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.869.852/0001-50, situada na Avenida Brasil, n.° 3860, Bairro: Jardim da Luz, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fabiana Valença Longuini, portadora do CPF n.º 033. XXX.XXX-50. Telefone: (44) 3676 - 2770, e-mail: compras.construlong@hotmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 115/2026, Pregão n° 40 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, compreendendo pó de pedra, barras de ferro e cal líquido, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para execução de serviços de manutenção, conservação, drenagem, reparos e melhorias em vias públicas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, tendo início em 11 de novembro de 2026 e com término em 11 de novembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 53.134,20 (cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-76 e como fiscal de contrato o Sr. Carlos Alberto Silvam inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-79.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 153/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
35 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.400.000,00
Total Suplementação: 3.400.000,00

Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.06**	**- Município de Cruzeiro do Oeste**	**700.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.03**	**- Município de Altônia**	**500.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.11**	**- Município de Iporã**	**1.000.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.10**	**- Município de Icaraíma**	**500.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.16**	**- Município de Perobal**	**200.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.08**	**- Município de Esperança Nova**	**100.000,00**
Receita:	**1.7.3.9.50.01.02.14**	**- Município de Mariluz**	**400.000,00**
		Total da Receita:	**3.400.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 16/11/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
16/11/2026
Pág. 2/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2567/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 188/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peça (kit de junta), para manutenção corretiva da Retro Escavadeira XCMG Modelo XC 870 BR-I, Série SPA02716, patr. 10175, pertencente à frota do Município de Altônia;**

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 2.789,99 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **68.650.677 CLEVERSON SOARES FREITAS**, inscrita no CNPJ: 68.650.677/0001-09, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 087/2026, em favor da empresa**: 68.650.677 CLEVERSON SOARES FREITAS**, inscrita no CNPJ: 68.650.677/0001-09, valor total de **R$ 2.789,99 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
07	002	339030399900	504	2341	Conservação de Estradas Vicinais

REQUISIÇÃO 169/2026 - RESERVA 222/2026

Altônia, 16 de novembro de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL 05/2026
RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para habilitação de profissionais do Magistério Público Municipal ao exercício da função de Diretor(a) das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, regido pelo Edital nº 01/2026 e pelo Decreto Municipal nº 2.611/2026 e suas alterações.
O resultado apresenta a pontuação obtida pelos candidatos nos critérios estabelecidos no edital e na regulamentação municipal, bem como a respectiva situação preliminar de HABILITADO ou NÃO HABILITADO.
CANDIDATO(A) PONTOS
Max. 1.500
Min. 900 PLANO DE GESTÃO SITUAÇÃO PRELIMINAR
Adriana Mendes Pinheiro 910 APTO HABILITADO
Caroline da Silva Barbosa 1.140 APTO HABILITADO
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolim 955 APTO HABILITADO
Delaria Sparapan 855 APTO NÃO HABILITADO
Jaine da Silva Floes 1.000 APTO HABILITADO
Jaqueline Favaro Pastori 760 APTO NÃO HABILITADO
Jéssica Rodrigues da Silva 900 APTO HABILITADO
José Vitor Rondis Gonçalves 960 APTO HABILITADO
Josimar Ribeiro dos Santos 1.120 APTO HABILITADO
Juceli Bezerra Ramos 1.075 APTO HABILITADO
Jussara Ap. Oliveira Araujo Novaes 640 APTO NÃO HABILITADO
Keila Moreira Mancini 820 APTO NÃO HABILITADO
Lairce Cordeiro Gonçalves de Morais 1.215 APTO HABILITADO
Lorrana David Piffer 1.020 APTO HABILITADO
Luiza Bispo Martinez 720 APTO NÃO HABILITADO
Luiz Carlos dos Santos 900 APTO HABILITADO
Maria Izabel de Farias Becegato 1.160 APTO HABILITADO
Mayara Delazari Iria 1.020 APTO HABILITADO
Patricia Pereira da Silva Medeiros 900 APTO HABILITADO
Susimara Rondis 1.081,25 APTO HABILITADO
Thamy Kelly Ap. Camilo Simões 1.020 APTO HABILITADO
Vera Machado de Farias 1.051,25 APTO HABILITADO
DAS OCORRÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS DA NÃO HABILITAÇÃO
Após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que alguns candidatos não atingiram a pontuação mínima exigida para habilitação, em razão da não apresentação de títulos de formação, da ausência de comprovação de formação específica e capacitação em gestão escolar e da apresentação de certificados de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas, não pontuáveis conforme os critérios estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.611/2026 e sua alteração no decreto 2614/2026.
Dessa forma, os candidatos que não alcançaram a pontuação mínima de 900 (novecentos) pontos foram considerados NÃO HABILITADOS no resultado preliminar, assegurado o direito de pedido de reconsideração e recurso administrativo, conforme os arts. 23 e 24 do referido Decreto.
Os candidatos poderão apresentar pedido de reconsideração e, posteriormente, recurso administrativo, conforme os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no edital 01/2026 e art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.611/2026 e suas alterações.
Alto Piquiri – PR, 16 de novembro de 2026.
Comissão de Avaliação:_______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 248/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LLJ SOLUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LLJ SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 69.026.940/0001-56, situada na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, n.°105, Bairro: Hauer, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Camila Martins Lima, portadora do RG n.º 12XXX5246 e CPF n.º 081.XXX.XXX-51. Telefone: (41) 99695-8691, e-mail: licitacaolljsolucoes@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 115/2026, Pregão n° 40 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, compreendendo pó de pedra, barras de ferro e cal líquido, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para execução de serviços de manutenção, conservação, drenagem, reparos e melhorias em vias públicas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, tendo início em 11 de novembro de 2026 e com término em 11 de novembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 029.XXX.369-76 e como fiscal de contrato o Sr. Carlos Alberto Silvam inscrito no CPF sob n.° 029.XXX.369-79.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2026
(CONSELHO TUTELAR)
CONSIDERANDO o pedido de Desistência da candidata convocada em 2º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação de Conselheiro Tutelar suplente abaixo relacionado, conforme o Decreto 1981/2024, de 10 de janeiro de 2024;
2 – Que o Conselheiro Tutelar titular, convocado neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 23 de novembro de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Que o Conselheiro deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Declaração de Bens e Valores (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
u) Declaração de cor – etnia;
v) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis – LGPD;
w) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
SUPLENTE NOME
3º ROSILDA BRUNO LEITE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 477/2026, de 16 de Novembro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse da candidata convocada para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 58/2026 publicado para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, referente ao Decreto nº 1981/2024, de 10 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a convocação da candidata GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI, classificada para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, na posição 2º;
CONSIDERANDO o protocolo do Termo de Desistência, assinado e entregue voluntariamente pela candidata em 16 de novembro de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar pública a desistência definitiva de posse da candidata GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI, inscrita no CPF nº 046.XXX.139-XX, convocada para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, o qual manifestou, de forma expressa, sua decisão de não tomar posse no referido cargo, conforme Termo de Desistência protocolado em 16/11/2026.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.055/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA DENOMINADO HORAS MÁQUINA, COM O OBJETIVO DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Horas Máquina”, destinado à execução de obras e serviços de infraestrutura rural e urbana, com vistas ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento econômico e social do Município.
§ 1º. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os serviços de natureza privada.
§ 2º. O Programa será executado mediante a utilização de máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município, observada a disponibilidade e a conveniência administrativa.
§ 3º. A execução dos serviços em propriedades particulares somente será admitida quando houver interesse público indireto, especialmente no fortalecimento da atividade produtiva, melhoria das condições sanitárias, ambientais ou de infraestrutura, para escoamento dos produtos.
Art. 2º - O Programa poderá conceder aos produtores rurais os seguintes serviços:
I. Abertura, conservação e recuperação de estradas rurais, acessos internos, drenagem e terraplanagem;
II. Transporte de terra, cascalho e materiais para melhoria de vias internas, limitado a 4 (quatro) cargas por produtor, conforme disponibilidade orçamentária;
III. Apoio com implementos agrícolas à agricultura familiar e atividades agropecuárias;
IV. Transporte de insumos provenientes de programas oficiais;
V. Abertura e cobertura de valas para destinação de animais mortos;
VI. Abertura, limpeza e manutenção de tanques e açudes;
VII. Execução de serviços ambientais, incluindo recuperação de nascentes, controle de erosão e apoio à recomposição vegetal.
§ 1º. Os serviços deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente.
§ 2º. Os serviços poderão ser executados diretamente pelo Município ou por terceiros, mediante regular contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de convênios, consórcios públicos ou parcerias institucionais.
§ 3º. Os serviços previstos neste artigo serão destinados aos produtores rurais proprietários, possuidores ou arrendatários de imóveis rurais com área de até 40 (quarenta) alqueires paulistas, observados os demais requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.
Art. 3º - Os produtores rurais adimplentes com o Município poderão usufruir de até 5 (cinco) horas máquina por exercício financeiro, a título de incentivo ao desenvolvimento rural.
§ 1º. Ultrapassado esse limite, poderão ser concedidas até 10 (dez) horas-máquina por ano, mediante pagamento de preço público, conforme valores definidos no anexo I desta Lei.
§ 2º. A cobrança será realizada por meio de guia de arrecadação municipal. §3º A concessão do benefício deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante demonstração do interesse público e do impacto orçamentário-financeiro.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, excepcionalmente, realizar serviços em imóveis urbanos particulares, desde que caracterizado relevante interesse público, especialmente nas seguintes hipóteses:
I. Prevenção de riscos à saúde pública;
II. Situações de emergência ou calamidade pública;
III. Ações de interesse urbanístico ou ambiental devidamente justificadas;
IV. Eliminação de situações que ofereçam risco à segurança de pessoas ou bens;
V. Execução de medidas necessárias à preservação da salubridade urbana;
VI. Atendimento de determinações da defesa civil ou de órgãos de fiscalização sanitária e ambiental.
Art. 5º - Os munícipes residentes na área urbana, adimplentes com o Município, poderão usufruir de até 5 (cinco) horas-máquina por exercício.
§ 1º. Ultrapassado esse limite, será cobrado preço previsto no anexo I desta Lei.
§ 2º. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.
Art. 6º - Para participar do Programa, o interessado deverá:
I. Possuir cadastro atualizado junto ao órgão competente;
II. Comprovar a condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
III. Estar adimplente com os tributos municipais;
IV. Enquadrar-se nos critérios de interesse público definidos em regulamento.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios socioeconômicos e prioridades de atendimento entre os beneficiários enquadrados nos termos do § 3º do art. 2º desta Lei, observada a legislação aplicável.
Art. 7º - O acesso ao Programa dependerá de requerimento administrativo contendo a descrição do serviço pretendido.
§ 1º. Após análise e aprovação, e eventual recolhimento do valor devido, o pedido será encaminhado ao setor competente.
§ 2º. A execução observará ordem cronológica e planejamento operacional, ressalvadas situações emergenciais.
Art. 8º - A execução dos serviços observará a disponibilidade de equipamentos e a conveniência administrativa, sendo vedada a realização de atividades que possam causar danos ambientais.
§ 1º. O controle das horas será individualizado por beneficiário, vedada a transferência entre terceiros.
§ 2º. A contabilização considerará o tempo de utilização por equipamento, sendo cumulativa em caso de uso simultâneo.
§ 3º. Os serviços com equipamentos públicos somente serão prestados quando não houver prejuízo às atividades essenciais do Município.
§ 4º. As horas não utilizadas no exercício não serão acumuladas para períodos posteriores.
Art. 9º - O munícipe inadimplente com o Município ficará impedido de usufruir dos benefícios do Programa até a regularização de sua situação fiscal.
Art. 10 - A Administração manterá registro individualizado dos serviços prestados, contendo:
I. Identificação do beneficiário;
II. Data da execução;
III. Tipo de serviço;
IV. Equipamentos utilizados;
V. Quantidade de horas;
VI. Identificação do operador;
VII. Assinatura do beneficiário.
Art. 11 - Nos casos de instalação de novos empreendimentos que demandem quantitativo superior ao previsto nesta Lei, a concessão dependerá de autorização legislativa específica.
Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto, para assegurar sua fiel execução, especialmente quanto aos procedimentos operacionais, critérios técnicos e atualização dos valores previstos.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de novembro do ano de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – PROGRAMA “HORAS MÁQUINA”

ITEM	EQUIPAMENTO / SERVIÇO	UNIDADE	(R$)
1	Escavadeira hidráulica	Hora	350,00
2	Retroescavadeira	Hora	180,00
3	Pá carregadeira	Hora	280,00
4	Motoniveladora (Patrola)	Hora	280,00
5	Trator agrícola com implementos	Hora	180,00
6	Caminhão basculante	Km Rodado	2,00
7	Rolo compactador	Hora	280,00
8	Carreta (Prancha/Basculante)	Km Rodado	4,00
9	Serviços combinados (2 ou mais equipamentos)	Hora conjunta	Soma proporcional

Observações:
I. Os valores estabelecidos possuem natureza jurídica de preço público, podendo ser atualizados por Decreto do Poder Executivo, com base nos custos operacionais, manutenção e combustível.
II. A cobrança será realizada apenas após o limite gratuito previsto na Lei.
III. Os valores poderão ser revistos periodicamente, mediante justificativa técnica e estudo de custos.
IV. Em situações de interesse público relevante, devidamente justificadas, o Poder Executivo poderá reduzir ou isentar os valores, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º454/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 16/11/2026 o gozo das férias da servidora pública Cinthia Laize Zagoto portadora da CI/RG nº 5.779.509-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de SECRETARIO(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 437/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 17 (dezessete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº 688/2026 de 16 de novembro de 2026
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação integral da Lei Municipal nº 628/2024, que instituiu o pagamento do 13º subsídio aos Vereadores do Município de Alto Paraíso.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º: Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 628, de 18 de dezembro de 2024, que instituiu o pagamento do 13º subsídio aos Vereadores do Município de Alto Paraíso.
Art. 2º: A revogação da referida lei fundamenta-se no entendimento normativo do TCE-PR, a fixação de subsídios após as eleições impede a neutralidade decisória e caracteriza atividade legislativa em causa própria.
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso - PR, 02 de junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º455/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 16/11/2026 o gozo das férias da servidora pública Silvania Aparecida Penazzo Vieira portadora da CI/RG nº 5.945.978-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, concedida através da Portaria nº 439/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 17 (dezessete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3965/2026
DATA: 16/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 091/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 Adesão de Ata, nº 003/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16, o item 01, o resultado do processo administrativo nº 091/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026, ADESÃO DE ATA, nº 003/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 091/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026, ADESÃO DE ATA, nº 003/2026, em favor da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16, o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE COMPRA COMPARTILHADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3964/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 690.713,60 (seiscentos e noventa mil setecentos e treze reais e sessenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
04.03.04.129.0006.2.019 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE 501 R$ 6.009,00
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1013 R $ 25.104,60
08.02.10.301.0014.1.061 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE 501 R$ 209.600,00
08.02.10.301.0014.1.061 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE 519 R$ 440.000,00
14.06.08.245.0005.2.093 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 934 R $ 10.000,00
TOTAL R$ 690.713,60
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
501 RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS R$ 215.609,00
519 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE - ESTADU-AL R$ 440.000,00
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS R$ 10.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR R$ 25.104,60
TOTAL R$ 690.713,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 341/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TELMA FERRI MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 200/2026, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. TELMA FERRI MARIA, brasileira, portadora da CI/RG nº 6.020.431-4/PR e inscrita no CPF sob o nº 865.379.979-68, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a serem usufruídas no período de 19/11/2026 a 18/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 220.782.888-37, DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 22 a 24 de novembro de 2026, para participar da Capacitação Anual dos Gerentes do SINE/SETR, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 664/2026
Data: 16.11.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.136/2017, 4.153/2017, 4.451/2017, 442/2018, 2.133/2023, 1.705/2024, 2.866/2024, 1.946/2025, 1.192/2025, 2.380/2025, 4.034/2025, 4.073/2025, 4.110/2025 e 3.160/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela Luciane Torres Heinrich	16373-02	2025/2026	07/12/2026 a 24/12/2026
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	2025/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
Delize Cerdera Pereira	29423-01	2025/2026	16/12/2026 a 14/01/2027
Gelsi Mari Becker	30502-01	2024/2025	01/12/2026 a 18/12/2026
Ivan Leonardo Wachsmann	30903-02	2025/2026	28/12/2026 a 15/01/2027
Izabel Miranda Pereira	13315-01	2025/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
Lilian Ines Hippler da Silva	30607-01	2024/2025	16/12/2026 a 30/12/2026
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2023/2024	04/01/2027 a 15/01/2027
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2025/2026	05/01/2027 a 29/01/2027
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2022/2023	04/12/2026 a 18/12/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2024/2025	30/11/2026 a 14/12/2026
Thiago de Souza Brito	30609-01	2024/2025	28/12/2026 a 14/01/2027
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2025/2026	04/01/2027 a 15/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 492/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 99.539,35 (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES COM RECURSOS DE INCREMENTOS TEMPORÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL À PROTEÇÃO SOCIAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 177, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 99.539,35 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a custear dotações com recursos de incrementos temporários do Governo Federal à proteção social, que obedecerá a seguinte classificação:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.245.0017.1235 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
Fonte 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
(748) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
(749) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(750) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
10.003.08.245.0017.1234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
Fonte 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
(751) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24.539,35
(752) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 99.539,35
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recursos 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025 e 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025:
FONTE 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
Excesso de Arrecadação R$ 60.000,00
FONTE 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
Excesso de Arrecadação R$ 39.539,35
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 99.539,35
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 279/2026
Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 151, de 20 de agosto de 2025, que regulamenta o procedimento de empenhamento de despesas na Administração Municipal de Douradina, para dispor sobre a obrigatoriedade de uso de sistema eletrônico oficial com registro, numeração e rastreabilidade dos empenhos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Avaliação de Contas Governamentais (PROGOV) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), voltadas à governança orçamentária, transparência e controle interno da despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a padronização e o controle informatizado dos atos de execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º O art. 8º do Decreto Municipal nº 151, de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O procedimento de empenhamento da despesa será obrigatoriamente processado por meio do sistema eletrônico oficial de gestão orçamentária, financeira e contábil adotado pela Administração Pública Municipal.
§ 1º O sistema eletrônico oficial a que se refere o caput assegurará, de forma automatizada e integrada:
I – o registro contábil e orçamentário tempestivo de todos os dados do empenho e da respectiva dotação orçamentária;
II – a atribuição de numeração única, sequencial e cronológica para cada Nota de Empenho gerada por exercício financeiro, vedada a duplicidade ou a renumeração manual;
III – a plena rastreabilidade de cada empenho realizado, compreendendo a identificação do agente público responsável pela inserção ou alteração, a data e a hora do ato, bem como o histórico de eventuais anulações parciais ou totais, liquidações e pagamentos.
§ 2º É vedada a realização, emissão ou formalização de empenho por meio manual ou fora do sistema eletrônico oficial de que trata este artigo.
§ 3º Após a autorização formal da autoridade competente, compete ao Setor de Contabilidade efetuar o registro definitivo no sistema eletrônico oficial e emitir a correspondente Nota de Empenho.
Art. 2º Os Anexos II e VII do Decreto Municipal nº 151, de 20 de agosto de 2025, na linha correspondente à etapa de "Registro do Empenho", passam a vigorar com a observação de processamento no sistema eletrônico oficial dotado de controle de registro, numeração sequencial e rastreabilidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Republicado por correção
PORTARIA N.º 689
De 30 de setembro de 2026
NOMEA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPO DE DOURADINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de CONFORMIDADE a Medida Provisória n.º 2.178-36/2001, de 24 de agosto de 2001, Lei n.º 084, de 14 de Março de 2001 e Decreto n.º 012, de 15 de Março de 2001
R E S O L V E :
NOMEAR os Membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE do Município de Douradina, composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
Representantes do Poder Executivo
Titular
Edino Pacheco dos Santos
Suplente
Adriana Aparecida de Queiroz
Representantes da área dos Docentes, dicentes e trabalhadores da área da Educação
Titular
Gabriela Fernandes Lopes
Suplentes
Irenice da Silva
Titular
Neuza Finque Sanches
Suplentes
Suely Vieira do Prado Bartolomeu
Representantes de Pais de Alunos
Titulares
Ângela Raquel Zimmer da Silva
Suplentes
Andréia Amorim da Silva
Titulares
Talia Regina da Silva
Suplentes
Edizélia Alves Conte do Prado
Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titulares
Heloisa Obo Andreguetti
Suplente
Zenaide Paié Giomo
Titulares
Sergio Sadao Tomyama
Suplente
João Felipe da Silva
Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de outubro do corrente ano, com vigência até 31 de outubro de 2027.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte seis (30/09/2026).
OBERDAM JOSÉ OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 536/2026
Data: 16.11.2026
Ementa: exonera a pedido Assessora da Diretoria de Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido TAINARA DE OLIVEIRA MATOS, portadora da CI/RG nº XX101XX SESP/MS, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, com desligamento no dia 13 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 285/2026 de 12 de junho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 476/2026, de 16 de Novembro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2024/2025	30/11/2026 A 09/12/2026
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2025/2026	10/12/2026 A 19/12/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 273/2026
Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento da despesa pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E RESPONSÁVEIS
Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:
I - Recebimento do processo de Liquidação (com ateste do fiscal do contrato) pelo Setor de Contabilidade;
II - Análise de conformidade e suficiência financeira pelo Setor de Finanças (Tesouraria);
III - Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;
IV - Efetivação do pagamento e registro contábil;
V - Efetivação do pagamento por meio de sistema eletrônico bancário com controle de alçada e duplo comando.
Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - Receber os processos liquidados e verificar a regularidade da liquidação, conferindo o ateste do fiscal e os documentos comprobatórios.
II - Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial.
Art. 4º Compete ao Setor de Finanças (Tesouraria):
I - Verificar a disponibilidade de caixa e a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;
II - Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;
III - Operar a transmissão e o processamento dos pagamentos observando os critérios de segurança e segregação de funções deste Decreto.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 5º O pagamento da despesa só será autorizado após a verificação da disponibilidade financeira e da regularidade da liquidação.
Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos, o Setor de Finanças observará os seguintes critérios de priorização para pagamento:
I - Despesas com Pessoal e Encargos;
II - Serviço da Dívida;
III - Precatórios e RPVs;
IV - Despesas essenciais de custeio (água, energia, medicamentos, merenda);
V - Demais despesas, observada a ordem cronológica.
CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E CONTROLE
Art. 7º Os pagamentos das despesas públicas serão realizados, preferencialmente, por meio de arquivos eletrônicos de remessa bancária com layout padronizado ou PIX institucional, operados obrigatoriamente sob o regime de controle de alçadas e duplo comando bancário.
§ 1º Para os efeitos deste Decreto, o mecanismo de duplo comando (princípio dos quatro olhos) consiste na exigência inafastável de atuação de mais de um agente público para a conclusão da transação financeira, impedindo a ação unilateral e irrestrita de um único operador.
§ 2º A execução do pagamento bancário eletrônico dar-se-á obrigatoriamente em 2 (duas) etapas sucessivas e segregadas:
I - Etapa de Preparação e Transmissão: geração do arquivo de remessa ou cadastramento da transação no sistema bancário, realizada por servidor formalmente designado do Setor de Finanças/Tesouraria;
II - Etapa de Autorização e Liberação: conferência dos dados e liberação final do lote de pagamento no sistema bancário, realizada conjuntamente ou isoladamente por autoridade com perfil de alçada superior (Secretário Municipal de Finanças ou Prefeito Municipal), com credencial de acesso própria e distinta do operador da primeira etapa.
§ 3º É vedado o acesso manual e direto ao internet banking para digitação e liquidação financeira unilateral de pagamentos, salvo em casos excepcionais e devidamente motivados no processo de despesa, hipótese em que também se exigirá a autorização em duas etapas por agentes distintos.
§ 4º Os certificados digitais, senhas e dispositivos de autenticação bancária são de uso pessoal e intransferível, sendo expressamente vedado o compartilhamento de credenciais entre os operadores das etapas de transmissão e de liberação.
Art. 8º Caso seja identificado pagamento em desconformidade (tais como duplicidade ou valor incorreto), o Setor de Contabilidade e/ou Tesouraria deverá:
I - Reter o pagamento, se ainda não efetivado;
II - Notificar imediatamente o credor para estorno, se já efetivado;
III - Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos.
Art. 9º O descumprimento dos fluxos e dos mecanismos de controle e duplo comando previstos neste Decreto ensejará a apuração imediata de responsabilidade funcional, sob acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).
Art. 10. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 265, de 12 de novembro de 2026.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.815/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.93.00.00 124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.087,35
FONTE 847 CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 - REVITALIZAÇÃO ORLA DO DIST. DE PORTO CAMARGO 6.087,35
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
406 1.3.2.1.01.1.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS- OUTRAS AREAS 6.087,35 847
TOTAL 6.087,35
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416/2026
DATA: 16/11/2026
SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI .
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, Sr. Devair Fabris, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeados os membros do comitê de investimento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, conforme determina o Artigo 24 da lei Nº 1933 de 2024.

Nome	Cargo	Validade da Certidão
Pedro Alves Machado	Diretor Presidente	05/02/2028
Vanessa dos Santos Bosso Rosseto	Contadora	28/05/2028
Heber Zequini	Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio	22/12/2029

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrario.
Icaraíma, 16 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de companhia de seguros para a prestação dos serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota municipal de Esperança Nova – PR, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 17/11/2026, até às 08:30h do dia 03/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 03/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 03/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br **), horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO: R$306.245,51 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 16 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2026.

Assunto: Notificação Procedimento de Retificação/Georreferenciamento de Registro Imóvel de Matrículas 284 e 3932. Protocolo nº 109828

Pela presente e na forma permissiva do Artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta, que a proprietária: **IGUETE ISSA RIZK**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI RG n° 877.256-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 651.915.799-68, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Loures Jakimiu, n° 94, Tapejara-PR, **REQUER** a retificação/Georreferenciamento da descrição tabular do imóvel da Matrícula nº 7583 deste Registro Imobiliário de sua titularidade: **Sítio São Luiz Parcelas 01 e 02 (Lote 20-Remanescente), cadastrado no INCRA: 706.019.062.944-7,** processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante das **Matrículas 9110 e 9113,** fica os seus titulares: **JOSÉ RODRIGO SVERSUTI**, brasileiro, residente e domiciliado à Praça General Osório, 129, Maringá-PR, portador da C.I. RG n° 7.703.555-9-Pr e do CPF n° 007.286.779-54; e **CARLOS ALEXANDRE SVERSUTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Praça General Osório, 66, Apartamento 103, Maringá-PR, portador da C.I. RG n° 5.896.769-6-Pr e do CPF n° 004.851.769-04; **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da entrega desta, poderá ser deferida a retificação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. (a.a) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 250/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DCP COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DCP COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 60.122.813/0001-86, situada na Rua Francisca Pereira Silva, n.° 4, Bairro: Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, Cidade de Presidente Venceslau, estado do São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Raphael Murilo Denippotti, portadora do CPF n.º 359.XXX.XXX-82. Telefone: (18) 3271-3975 e e-mail: dcppneus@outlook.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 106/2026, Pregão n° 36/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus pertencentes à frota de máquinas, caminhões, ônibus e demais veículos das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação do Município, compreendendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, transporte, entrega e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de novembro de 2026 e término em 12 de novembro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 240.588,86 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-76 e como fiscal de contrato o Sr. Carlos Alberto Silvam inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-79, a Sra. Priscilla Vieira Galbes, inscrita no CPF sob n.° 044.XXX.XXX-08, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 084.XXX.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 251/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: J P BELEZE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79, situada na Rua do Expedicionário, n.° 1029, Bairro: Centro, Cidade de Ourinhos, estado do São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jean Pierre Beleze, portador do CPF n.º 046.XXX.XXX-77. Telefone: (14) 3322-4229 e e-mail: ouripneu@ouripneu.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 106/2026, Pregão n° 36/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus pertencentes à frota de máquinas, caminhões, ônibus e demais veículos das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação do Município, compreendendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, transporte, entrega e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de novembro de 2026 e término em 12 de novembro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 37.476,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-76 e como fiscal de contrato o Sr. Carlos Alberto Silvam inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-79, a Sra. Priscilla Vieira Galbes, inscrita no CPF sob n.° 044.XXX.XXX-08, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 084.XXX.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 252/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42, situada na RUA Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, 30, Bairro: Distrito Industrial, Cidade de ANDRADINA, estado do São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcio Antônio Tozzi, portador do RG n.º e CPF n.º 085.220.168-01. E-mail: mutpneus@terra.com.br e telefone: (18) 3722-4671.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 106/2026, Pregão n° 36/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus pertencentes à frota de máquinas, caminhões, ônibus e demais veículos das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação do Município, compreendendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, transporte, entrega e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de novembro de 2026 e término em 12 de novembro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 136.896,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-76 e como fiscal de contrato o Sr. Carlos Alberto Silvam inscrito no CPF sob n.° 029. XXX.369-79, a Sra. Priscilla Vieira Galbes, inscrita no CPF sob n.° 044.XXX.XXX-08, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 084.XXX.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício, para a realização de Show Pirotécnico, Queima de Fogos, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados durante as festividades de Réveillon de Douradina.
Valor Máximo da Contratação: R$ 38.266,66 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Critério de Julgamento: Menor Preço (Item único)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.
Recebimento das Propostas: Do dia 17/11/2026 até as 08h10min do dia 24/11/2026.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/11/2026.
Abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 24 de novembro de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.
Aviso de Contratação Direta e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 205, ou pelo e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br
Douradina-PR, 16 de novembro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 281
De 16 de novembro de 2026.
SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Douradina, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Complementar Municipal nº 038, de 6 de setembro de 2011, dispondo sobre o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, seus canais de atendimento, o fluxo de tratamento das manifestações dos usuários, os responsáveis por cada etapa e os prazos de resposta.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e na Lei Complementar Municipal nº 038, de 6 de setembro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 038, de 6 de setembro de 2011, criou a Ouvidoria Geral do Município de Douradina, o cargo de Ouvidor Geral e o Sistema Municipal de Ouvidoria;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, em ato normativo, o fluxo de atendimento das manifestações recebidas pelas vias presencial e eletrônica, desde o recebimento até a resposta ao usuário, com a identificação dos responsáveis por cada etapa e a fixação dos respectivos prazos;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Complementar Municipal nº 038, de 6 de setembro de 2011, e estabelece normas sobre o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Douradina, canal oficial de comunicação entre os usuários e a Administração Municipal para o recebimento e o tratamento de manifestações relativas aos serviços públicos.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II – manifestação: reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providência e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desses serviços;
III – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;
IV – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo ou de apuração administrativa ou disciplinar;
V – sugestão: proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Municipal;
VI – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
VII – solicitação de providência: pedido para que a Administração adote providência;
VIII – decisão administrativa final: ato fundamentado que conclui o tratamento da manifestação e é comunicado ao usuário como resposta conclusiva;
IX – unidade demandada: Secretaria, departamento ou entidade da Administração Municipal competente para apurar os fatos e prestar as informações relativas à manifestação;
X – SIGO: Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria, previsto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, ou o sistema eletrônico que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação regidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, seguem procedimento próprio. Quando recebidos pela Ouvidoria Geral, serão encaminhados ao serviço responsável pelo seu atendimento, com ciência ao usuário.
CAPÍTULO II – DA OUVIDORIA GERAL E DOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO
Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município de Douradina exercerá as competências previstas nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011 e no art. 13 da Lei Federal nº 13.460/2017, cabendo-lhe especialmente:
I – receber, registrar, analisar e dar tratamento às manifestações dos usuários;
II – encaminhar as manifestações às unidades demandadas e acompanhar sua apreciação até a resposta conclusiva ao usuário;
III – zelar pelo cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;
IV – avaliar a satisfação dos usuários com o atendimento prestado;
V – elaborar e publicar os relatórios previstos no art. 3º, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011 e o relatório de gestão de que tratam os arts. 14, II, e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017;
VI – propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas;
VII – resguardar o sigilo das manifestações e de suas fontes, quando solicitado.
Art. 4º A Ouvidoria Geral é dirigida pelo Ouvidor Geral, cargo previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011. O cargo é ocupado exclusivamente por servidor do quadro efetivo, designado por Portaria do Prefeito Municipal, observados os requisitos do § 4º do mesmo artigo.
§ 1º O Prefeito Municipal poderá designar, por Portaria, servidores efetivos para atuar como servidores de atendimento da Ouvidoria, em apoio ao Ouvidor Geral.
§ 2º A Portaria de designação do Ouvidor Geral indicará o servidor que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 3º Enquanto não houver servidor de atendimento designado, as atividades atribuídas a ele por este Decreto serão exercidas pelo Ouvidor Geral.
Art. 5º Como integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria de que trata o art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, cada Secretaria Municipal e cada entidade da Administração indireta designarão, por ato de seu titular, um interlocutor setorial. Caberá ao interlocutor receber as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Geral, providenciar sua apuração e enviar a resposta da unidade.
§ 1º A designação será comunicada à Ouvidoria Geral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, e sempre que houver substituição.
§ 2º Na falta de designação, as atribuições do interlocutor setorial serão exercidas pelo titular da unidade demandada.
CAPÍTULO III – DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 6º Observado o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, as manifestações serão recebidas pela Ouvidoria Geral pelos seguintes canais:
I – via eletrônica:
a) formulário eletrônico disponível no sítio oficial do Município, no endereço www.douradina.pr.gov.br;
b) correio eletrônico institucional ouvidoria@douradina.pr.gov.br;
II – via presencial, na sede da Ouvidoria Geral, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30;
III – telefone (44) 3663-1579, no mesmo horário;
IV – correspondência postal dirigida à Ouvidoria Geral, no endereço indicado no inciso II.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestação, sob pena de responsabilidade do agente, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.460/2017.
§ 2º A manifestação recebida por qualquer outro órgão, setor ou servidor do Município, inclusive pelo Protocolo Geral, será encaminhada à Ouvidoria Geral no prazo de 1 (um) dia útil.
§ 3º Os canais, o endereço, o horário de atendimento e o telefone da Ouvidoria Geral serão divulgados de forma permanente no sítio oficial do Município e no cartaz de que trata o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 038/2011.
Art. 7º A identificação do usuário é informação pessoal protegida, com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram à manifestação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Parágrafo único. A denúncia apresentada sem identificação será recebida e analisada e poderá motivar a apuração dos fatos, se contiver elementos suficientes. Nesse caso, o acompanhamento da manifestação dependerá de consulta pelo número de protocolo.
CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 8º O tratamento das manifestações recebidas pelas vias presencial e eletrônica observará as seguintes etapas e responsáveis:
I – Recepção: recebimento da manifestação por qualquer dos canais previstos no art. 6º.
Responsável: servidor de atendimento da Ouvidoria ou Ouvidor Geral.
II – Registro: registro da manifestação no SIGO, com geração de número de protocolo e comprovante de recebimento para o usuário.
Responsável: servidor de atendimento da Ouvidoria.
III – Triagem e classificação: análise preliminar da manifestação, classificação conforme o art. 2º, verificação da necessidade de sigilo e de complementação (art. 11) e identificação da unidade demandada.
Responsável: Ouvidor Geral.
IV – Encaminhamento: remessa da manifestação à unidade demandada, por meio do SIGO ou de comunicação oficial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do registro.
Responsável: Ouvidor Geral.
V – Elaboração da resposta: apuração dos fatos e elaboração de resposta fundamentada pela unidade demandada, com envio à Ouvidoria Geral no prazo do art. 10, § 2º.
Responsável: interlocutor setorial ou, na sua falta, titular da unidade demandada.
VI – Resposta conclusiva ao usuário: análise da resposta da unidade demandada, que poderá ser devolvida para complementação caso não seja clara, completa e conclusiva, e envio da decisão administrativa final ao usuário.
Responsável: Ouvidor Geral.
VII – Registro da resposta e encerramento: registro no SIGO do conteúdo da resposta enviada, da data e do meio de envio, com o consequente encerramento da manifestação.
Responsável: servidor de atendimento da Ouvidoria ou Ouvidor Geral.
Art. 9º Conforme o meio utilizado, a recepção e o registro das manifestações observarão o seguinte:
I – via presencial: a manifestação será reduzida a termo pelo servidor de atendimento, confirmada pelo usuário e registrada imediatamente no SIGO. O número de protocolo e o comprovante de recebimento serão entregues no ato;
II – telefone: a manifestação será reduzida a termo pelo servidor de atendimento e registrada imediatamente no SIGO. O número de protocolo será informado ao usuário durante a ligação;
III – correspondência postal: a manifestação será registrada no SIGO pelo servidor de atendimento até o dia útil seguinte ao recebimento. O número de protocolo será comunicado ao usuário pelo meio de contato que ele tiver informado;
IV – formulário eletrônico: o registro no SIGO será automático. O número de protocolo será exibido ao usuário e enviado ao endereço eletrônico informado;
V – correio eletrônico: a manifestação será registrada no SIGO pelo servidor de atendimento até o dia útil seguinte ao recebimento. O número de protocolo será enviado ao endereço eletrônico do remetente.
§ 1º A resposta conclusiva será enviada ao usuário pelo meio que ele indicar:
I – via eletrônica: por correio eletrônico ou pelo SIGO;
II – via presencial: por disponibilização para retirada na sede da Ouvidoria Geral, mediante recibo, ou por correspondência ao endereço informado.
§ 2º Sem indicação do usuário, a resposta será enviada pelo mesmo meio utilizado para apresentar a manifestação.
§ 3º O usuário poderá acompanhar o andamento da manifestação, a qualquer tempo e por qualquer dos canais do art. 6º, mediante informação do número de protocolo.
§ 4º Na hipótese de indisponibilidade do SIGO, o registro será feito manualmente, em controle numerado sequencialmente, e lançado no sistema assim que restabelecido.
CAPÍTULO V – DOS PRAZOS
Art. 10. A Ouvidoria Geral encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal. A justificativa será registrada no SIGO e comunicada ao usuário antes do término do prazo inicial.
§ 2º A unidade demandada encaminhará sua resposta à Ouvidoria Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do encaminhamento, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011.
§ 3º Se a unidade demandada comunicar, de forma fundamentada e antes do término do prazo do § 2º, que não conseguirá concluir a apuração, o Ouvidor Geral poderá promover a prorrogação prevista no § 1º.
§ 4º A recusa injustificada ou o retardamento indevido no atendimento das solicitações da Ouvidoria Geral implicará a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011.
CAPÍTULO VI – DA COMPLEMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
Art. 11. Sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Geral solicitará ao usuário que a complemente ou esclareça, uma única vez e pelo meio de contato que ele tiver informado. A solicitação poderá partir da própria Ouvidoria ou de pedido da unidade demandada. A complementação poderá consistir no envio de informações, documentos ou dados adicionais.
§ 1º O usuário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, para apresentar a complementação por qualquer dos canais previstos no art. 6º.
§ 2º A solicitação de complementação suspende os prazos previstos no art. 10, caput e § 2º, que voltarão a correr a partir do recebimento das informações complementares.
§ 3º A complementação será registrada no SIGO e, se for o caso, encaminhada à unidade demandada.
§ 4º Se o prazo do § 1º terminar sem complementação, a manifestação será arquivada, com registro no SIGO e comunicação ao usuário, que poderá apresentar nova manifestação.
§ 5º A solicitação de complementação não poderá conter exigência relativa aos motivos que levaram à manifestação.
CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E DOS RELATÓRIOS
Art. 12. Depois do envio da resposta conclusiva, a Ouvidoria Geral disponibilizará ao usuário uma pesquisa de satisfação sobre o atendimento prestado e a resposta recebida, em cumprimento ao art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011 e ao art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Parágrafo único. A pesquisa será feita preferencialmente por meio eletrônico. Nos atendimentos presenciais, será disponibilizado formulário físico. Os resultados comporão os indicadores de satisfação dos usuários.
Art. 13. A Ouvidoria Geral elaborará e publicará no sítio oficial do Município:
I – relatórios trimestral e anual de suas atividades, conforme o art. 3º, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011;
II – relatório anual de gestão, que indicará, no mínimo, o número de manifestações recebidas no ano anterior, os motivos das manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela Administração. Esse relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, conforme os arts. 14, II, e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O fluxo de atendimento previsto neste Decreto está sintetizado no Anexo Único. Em caso de divergência, prevalece o texto dos artigos.
Art. 15. O Ouvidor Geral poderá expedir instruções complementares sobre os procedimentos de atendimento, nos termos do art. 12, IV, da Lei Complementar Municipal nº 038/2011.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA
Nas linhas em que as colunas das vias presencial e eletrônica aparecem unificadas, o procedimento é idêntico para ambas as vias.
Etapa Via presencial (balcão, telefone, correspondência) Via eletrônica (formulário, e-mail) Responsável Prazo
1. Recepção Atendimento no balcão da Ouvidoria, ligação telefônica ou recebimento de correspondência. Manifestação recebida em outro setor é remetida à Ouvidoria.
Preenchimento do formulário eletrônico no sítio oficial ou envio ao e-mail institucional.
Servidor de atendimento ou Ouvidor Geral No ato; 1 dia útil se recebida em outro setor
2. Registro Redução a termo e registro no SIGO. Protocolo entregue no ato (balcão), informado na ligação (telefone) ou comunicado ao contato informado (correspondência). Registro automático no SIGO (formulário) ou pelo servidor (e-mail), com envio do protocolo ao e-mail do usuário. Servidor de atendimento Imediato; até 1 dia útil (e-mail e correspondência)
3. Triagem e classificação Classificação (art. 2º), verificação de sigilo e de necessidade de complementação, identificação da unidade demandada. Ouvidor Geral Até 2 dias úteis do registro (com a etapa 4)
4. Encaminhamento Remessa à unidade demandada pelo SIGO ou por comunicação oficial. Ouvidor Geral Até 2 dias úteis do registro
5. Complementação (eventual) Solicitada ao usuário pelo contato informado; o usuário pode complementar presencialmente, por telefone ou por correspondência. Solicitada por e-mail ou pelo SIGO; o usuário complementa pelos mesmos meios. Ouvidor Geral (solicita); usuário (complementa) 10 dias úteis; suspende os prazos das etapas 6 e 7
6. Elaboração da resposta Apuração dos fatos e envio de resposta fundamentada à Ouvidoria. Interlocutor setorial ou titular da unidade demandada Até 15 dias úteis do encaminhamento
7. Resposta conclusiva Retirada na sede da Ouvidoria, mediante recibo, ou envio por correspondência. Envio por e-mail ou pelo SIGO. Ouvidor Geral Até 30 dias do recebimento, prorrogável uma vez por igual período, com justificativa
8. Registro da resposta e encerramento Registro no SIGO do conteúdo, da data e do meio de envio da resposta; encerramento da manifestação. Servidor de atendimento ou Ouvidor Geral No ato do envio da resposta
9. Avaliação de satisfação Formulário físico de pesquisa. Pesquisa eletrônica. Ouvidor Geral Após o encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 25/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 467/2026
INTERESSADA: E. C. G. e S.
CARGO EFETIVO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATRÍCULA Nº 922)
AUTORIDADE JULGADORA: PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, moralidade, motivação e da proteção aos dados pessoais e integridade dos servidores:
Torna público que, acolhido integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, a pretensão punitiva disciplinar formulada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026 foi julgada PROCEDENTE EM PARTE, para:
a) Afastar a penalidade de demissão do cargo efetivo, em razão da não caracterização de dolo específico para a prática de assédio moral;
b) Aplicar à servidora E. C. G. e S. a penalidade disciplinar de destituição de cargo em comissão e função de confiança de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro (CMEI Campodoro), com fundamento nos artigos 116, incisos I, V, VI e VIII; 117, inciso XV; e 227, inciso I, alíneas "b", "j" e "o", combinados com os artigos 127, inciso V, e 135 da Lei Municipal nº 21/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 176/2022;
c) Preservar a titularidade do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil de E. C. G. e S., determinando o seu retorno ao exercício estrito das funções ordinárias de docência em sala de aula, com relotação em unidade da rede municipal de ensino diversa do CMEI Campodoro por conveniência administrativa e supremacia do interesse público;
d) Declarar formalmente vago o cargo de direção do CMEI Campodoro (art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 176/2022) e, consumando-se a vacância no segundo ano do mandato trienal (2025–2027), aliada à recusa formal manifestada pelos demais candidatos habilitados no certame seletivo (Edital nº 05/2024 e Ofício nº 45/2026/SMEC), manter a servidora pública estável M. J. Z. no exercício interino do cargo de Diretora Escolar da unidade para completar o mandato vigente até 31 de dezembro de 2027, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 176/2022 c/c artigo 20 do Decreto Municipal nº 118/2024, ressalvada a discricionariedade da Administração Municipal para deflagração de certame suplementar antes de referido termo;
e) Confirmar a manutenção das servidoras integrantes da equipe pedagógica do CMEI Campodoro no regular exercício de suas respectivas funções de confiança, em virtude da pacificação do ambiente institucional e da remoção das causas que motivaram o requerimento de renúncia, preservado o direito de pleitearem eventual desligamento voluntário pelas vias administrativas ordinárias.
Os autos físicos encontram-se disponíveis para vista, consulta e extração de cópias aos procuradores habilitados junto à sede do Poder Executivo Municipal.
Douradina/PR, 16 de novembro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº289/2026
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor o Sr. Caio Vinicius Vieira, portador do CPF nº 119.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/11/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 808
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Súmula: Aplica penalidade disciplinar de destituição de função de confiança à servidora E. C. G. e S., decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026, e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 66, inciso VI, e 90, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 127, inciso V, 135 e 166 da Lei Municipal nº 21, de 06 de novembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e com os artigos 22, inciso I, e 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 176/2022;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026 por meio da Portaria Municipal nº 467, de 23 de junho de 2026, com prazos prorrogados pelas Portarias Municipais nº 603/2026 e nº 718/2026, com estrita observância ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final conclusivo lavrado pela Comissão Processante em 11 de novembro de 2026 e a respectiva Decisão Final proferida por este Chefe do Poder Executivo em 16 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR à servidora pública municipal E. C. G. e S., ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a penalidade disciplinar de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro (CMEI Campodoro), com fundamento nos artigos 116, incisos I, V, VI e VIII; 117, inciso XV; e 227, inciso I, alíneas "b", "j" e "o", combinados com os artigos 127, inciso V, e 135 da Lei Municipal nº 21/1998, e artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 176/2022.
Art. 2º DECLARAR formalmente vago o cargo de Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro (CMEI Campodoro), nos termos do artigo 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 176/2022.
Art. 3º DETERMINAR a manutenção da titularidade do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil da servidora E. C. G. e S., com o seu retorno imediato ao exercício estrito das funções de docência em sala de aula, devendo a sua lotação ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação em unidade escolar da rede municipal de ensino diversa do CMEI Campodoro, por critérios de conveniência administrativa, supremacia do interesse público e pacificação do ambiente de trabalho.
Art. 4º DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos a realização das devidas anotações nos assentos funcionais da servidora, bem como a formal notificação pessoal da interessada e a intimação de seus procuradores constituídos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 283
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Súmula: Dispõe sobre a manutenção da gestão interina da Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro até o término do mandato do triênio 2025–2027, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 66, inciso VI, e 90, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 23, § 3º, e 24 do Decreto Municipal nº 176, de 13 de setembro de 2022, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 118, de 12 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a declaração formal de vacância definitiva do cargo de Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro (CMEI Campodoro), decorrente da penalidade de destituição aplicada no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026;
CONSIDERANDO que a referida vacância definitiva se aperfeiçoou no curso do ano letivo de 2026, correspondente ao segundo ano do mandato trienal de gestão escolar (2025–2027), hipótese que atrai a incidência da regra do artigo 24 do Decreto Municipal nº 176/2022;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação certificou a recusa formal de todos os candidatos remanescentes habilitados no processo de seleção originário (Edital nº 05/2024 e Ofício nº 45/2026/SMEC), restando inviabilizada a sucessão pela ordem da lista de classificação;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público essencial de educação infantil prestado às 262 crianças atendidas em período integral no CMEI Campodoro;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a servidora pública estável MÔNICA JAQUELINE ZAMPIERI, titular do cargo efetivo de Professora, no exercício do cargo de Diretora Escolar Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro (CMEI Campodoro), para completar o mandato de gestão escolar referente ao triênio 2025–2027, com termo final previsto para 31 de dezembro de 2027.
Parágrafo único. A manutenção da interinidade de que trata o caput não obsta a discricionariedade do Poder Executivo Municipal para convocar processo de seleção suplementar em momento anterior ao encerramento do triênio, caso julgue oportuno e conveniente ao interesse público educacional.
Art. 2º Ficam asseguradas à servidora designada as prerrogativas, atribuições funcionais e a gratificação correspondente ao exercício da função diretiva, nos termos da Lei Municipal nº 427/2008 e do Decreto Municipal nº 176/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 16 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO 159/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Busca Ativa Escolar no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, estabelece procedimentos para identificação, localização e efetivação da matrícula de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola, organiza a atuação intersetorial da Rede de Proteção e do Comitê de Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Constituição Federal, que estabelece a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade e às responsabilidades dos estabelecimentos de ensino no acompanhamento da frequência escolar;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53, 54, 55 e 56 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram o direito à educação e estabelecem responsabilidades relacionadas à matrícula, frequência e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como dos órgãos integrantes da Rede de Proteção, para identificação e enfrentamento das situações de exclusão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, periodicidade, responsabilidades e instrumentos de registro e encaminhamento das situações identificadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Esperança Nova/PR, o Processo de Busca Ativa Escolar, destinado à identificação, localização, encaminhamento e efetivação da matrícula de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que não estejam frequentando instituições de ensino.

§ 1º A Busca Ativa Escolar terá como público prioritário as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, cuja matrícula e frequência escolar são obrigatórias, abrangendo também os adolescentes até os 17 (dezessete) anos de idade.

§ 2º As ações também poderão contemplar crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, com a finalidade de identificar a demanda por vagas na Educação Infantil, observadas as disposições legais específicas e a disponibilidade de atendimento.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma contínua e intersetorial, mediante articulação entre:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
IV – Conselho Tutelar, respeitada sua autonomia e suas atribuições legais;
V – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
VI – Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar;
VII – demais órgãos e serviços públicos que possam contribuir para a identificação e o acompanhamento das situações de exclusão escolar.

Art. 3º São objetivos da Busca Ativa Escolar:
I – identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola;
II – localizar as famílias e responsáveis legais;
III – orientar as famílias sobre a obrigatoriedade da matrícula e a importância da frequência escolar;
IV – promover os encaminhamentos necessários para efetivação da matrícula;
V – acompanhar a frequência e a permanência dos estudantes após a matrícula;
VI – prevenir situações de abandono, evasão e exclusão escolar;
VII – fortalecer a atuação integrada dos serviços municipais e da Rede de Proteção;
VIII – garantir o direito de acesso e permanência na educação básica.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Art. 4º O processo de Busca Ativa Escolar compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:
I – levantamento e atualização das informações relativas às crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória residentes no Município;
II – acompanhamento dos dados de matrícula e frequência escolar disponibilizados pelas unidades de ensino;
III – identificação de crianças e adolescentes sem matrícula ativa na rede de ensino;
IV – realização de cruzamento de informações cadastrais, quando legalmente permitido, entre os setores envolvidos;
V – identificação de possíveis situações de mudança de endereço, transferência não efetivada, abandono ou ausência prolongada;
VI – contato com os pais ou responsáveis legais para identificação dos motivos da ausência de matrícula ou frequência;
VII – realização de visitas domiciliares, quando necessárias, para localização e orientação das famílias;
VIII – encaminhamento das situações identificadas aos setores competentes, conforme a necessidade de cada caso;
IX – orientação às famílias quanto ao direito à educação e à obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 (quatro) anos;
X – adoção das providências necessárias para efetivação da matrícula na unidade escolar adequada;
XI – acompanhamento posterior à matrícula, visando verificar a frequência e a permanência do estudante;
XII – registro das providências adotadas e dos resultados alcançados.

Art. 5º Identificada criança ou adolescente em idade escolar obrigatória sem matrícula, a Secretaria Municipal de Educação deverá iniciar os procedimentos para localização da família e encaminhamento para matrícula.

§ 1º A família deverá ser orientada quanto à obrigatoriedade da matrícula e às unidades escolares disponíveis para atendimento.

§ 2º Quando identificadas situações de vulnerabilidade social, dificuldades de acesso, problemas de saúde ou outras circunstâncias que impeçam ou dificultem a matrícula e a frequência, deverá ser promovida a articulação com os serviços competentes da Rede de Proteção.

§ 3º Nos casos em que houver resistência, negligência ou violação de direitos, a situação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, observadas suas atribuições legais e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 6º A efetivação da matrícula deverá ocorrer tão logo sejam identificadas as condições necessárias para o atendimento, observada a disponibilidade de vagas e a legislação educacional aplicável.

Parágrafo único. A ausência de documentos pessoais não deverá impedir o acolhimento inicial e o encaminhamento da família para regularização documental, conforme as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Art. 7º As ações de Busca Ativa Escolar serão realizadas de acordo com a seguinte periodicidade:
I – mensalmente: acompanhamento das matrículas e da frequência escolar pelas unidades de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, com identificação de possíveis situações de infrequência e ausência de matrícula;
II – mensalmente: reunião do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar e da Rede de Proteção para avaliação das informações, análise das situações identificadas e definição de encaminhamentos;
III – anualmente: realização de levantamento e atualização das informações relativas à população em idade escolar obrigatória, com avaliação dos resultados das ações desenvolvidas;
IV – sempre que necessário: realização de contatos com as famílias, visitas domiciliares, encaminhamentos e reuniões extraordinárias para atendimento de situações identificadas.

§ 1º A identificação de uma situação de criança ou adolescente fora da escola deverá gerar providências independentemente do calendário das reuniões ordinárias.

§ 2º As situações que demandarem atendimento urgente deverão ser encaminhadas imediatamente ao serviço ou órgão competente.

§ 3º A inexistência de crianças fora da escola não dispensa a realização das ações periódicas de monitoramento, prevenção e atualização das informações.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES ENVOLVIDOS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
I – coordenar administrativamente o processo de Busca Ativa Escolar;
II – realizar o levantamento e o acompanhamento das informações de matrícula e frequência dos estudantes;
III – identificar possíveis situações de crianças e adolescentes fora da escola;
IV – disponibilizar informações educacionais necessárias às ações intersetoriais, observadas as normas de proteção de dados;
V – realizar contato com as famílias e orientar quanto à efetivação da matrícula;
VI – providenciar o encaminhamento para matrícula nas unidades escolares;
VII – acompanhar a frequência e a permanência dos estudantes identificados;
VIII – manter registros das ações realizadas e elaborar relatórios periódicos;
IX – convocar e organizar as reuniões do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – colaborar com a identificação de situações que possam indicar crianças em idade escolar obrigatória fora da escola;
II – orientar as equipes de saúde quanto à importância da identificação e do encaminhamento dessas situações;
III – participar das ações intersetoriais e das reuniões da Rede de Proteção, quando necessário;
IV – realizar encaminhamentos aos serviços competentes, respeitando o sigilo das informações de saúde;
V – colaborar com as ações de orientação às famílias, conforme suas atribuições institucionais.

Art. 10. Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS:
I – colaborar na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social que apresentem dificuldades de acesso ou permanência das crianças na escola;
II – realizar acompanhamento socioassistencial das famílias, conforme os serviços e as atribuições da política de Assistência Social;
III – orientar as famílias quanto aos direitos sociais e à importância da matrícula e frequência escolar;
IV – articular encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial, quando necessários;
V – participar das reuniões e ações intersetoriais de Busca Ativa Escolar.

Art. 11. Compete ao Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais e com respeito à sua autonomia institucional:
I – atuar nas situações que envolvam ameaça ou violação do direito à educação;
II – receber comunicações e encaminhamentos realizados pelos órgãos municipais;
III – aplicar as medidas de proteção cabíveis, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – requisitar serviços públicos nas hipóteses previstas em lei;
V – colaborar com a articulação da Rede de Proteção, quando pertinente.

Parágrafo único. A participação do Conselho Tutelar nas reuniões e ações conjuntas observará sua autonomia funcional e suas competências legais, não implicando subordinação administrativa ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Compete ao Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar:
I – articular os setores envolvidos no processo de Busca Ativa Escolar;
II – acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto;
III – analisar os dados consolidados e as situações encaminhadas pelos setores;
IV – propor estratégias de prevenção à evasão e à exclusão escolar;
V – acompanhar os encaminhamentos realizados e os resultados obtidos;
VI – promover a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais integrantes da Rede de Proteção;
VII – elaborar registros e relatórios das reuniões e atividades realizadas;
VIII – propor melhorias nos procedimentos e instrumentos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ENCAMINHAMENTO

Art. 13. Para garantir a organização, o acompanhamento e a comprovação das ações, deverão ser utilizados, conforme a necessidade, os seguintes instrumentos:
I – Ficha de Identificação de Criança ou Adolescente sem Matrícula;
II – Planilha ou Relatório de Monitoramento de Matrículas e Frequência Escolar;
III – Registro de Contato com Pais ou Responsáveis;
IV – Ficha de Registro de Visita Domiciliar;
V – Formulário de Encaminhamento Intersetorial;
VI – Ficha de Acompanhamento do Caso;
VII – Ata de Reunião do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar e da Rede de Proteção;
VIII – Relatório Anual Consolidado das Ações de Busca Ativa Escolar.

§ 1º Os instrumentos poderão ser utilizados em formato físico ou digital, conforme a organização administrativa do Município.

§ 2º Os registros deverão conter informações suficientes para identificar as providências adotadas, os responsáveis pelo atendimento, as datas dos encaminhamentos e os resultados alcançados.

§ 3º Os relatórios destinados à divulgação pública ou à comprovação institucional deverão apresentar dados consolidados, sem identificação nominal das crianças e de suas famílias.

Art. 14. O encaminhamento entre os setores deverá ser realizado por meio de formulário próprio ou documento institucional equivalente, contendo:
I – identificação do setor responsável pelo encaminhamento;
II – descrição objetiva da situação identificada;
III – providências já adotadas;
IV – serviço ou órgão destinatário;
V – data do encaminhamento;
VI – indicação das providências solicitadas, quando cabíveis.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá observar a finalidade do compartilhamento e limitar-se às informações estritamente necessárias ao atendimento da situação.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 15. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito da Busca Ativa Escolar deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção integral do melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º As informações pessoais deverão ser acessadas somente pelos profissionais e órgãos que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º É vedada a divulgação pública de nomes, endereços, documentos pessoais, informações de saúde ou quaisquer dados que permitam a identificação indevida das crianças e de suas famílias.

§ 3º Os relatórios, demonstrativos e documentos destinados à prestação de contas deverão utilizar informações consolidadas, preferencialmente organizadas por bairro, território ou localidade.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, deverá elaborar relatório anual contendo:
I – as ações realizadas durante o período;
II – os procedimentos de identificação e acompanhamento executados;
III – a quantidade de crianças e adolescentes identificados fora da escola, quando houver;
IV – a quantidade de famílias contatadas e visitas domiciliares realizadas, quando houver;
V – a quantidade de matrículas efetivadas em decorrência das ações;
VI – os encaminhamentos realizados aos serviços da Rede de Proteção;
VII – os resultados alcançados e as medidas de aprimoramento propostas.

Parágrafo único. Mesmo quando não forem identificadas crianças ou adolescentes fora da escola, deverá ser elaborado relatório que comprove a realização das ações preventivas, do monitoramento e da articulação intersetorial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos e setores envolvidos deverão indicar seus representantes para participação nas ações do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, observadas as competências e a autonomia institucional de cada órgão.

Art. 18. Os modelos dos instrumentos de registro e acompanhamento poderão ser aprovados por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais setores envolvidos.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelos setores integrantes da Rede de Proteção, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2026 a 31/10/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	386.820,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-66.132,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	386.820,77
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-66.132,82
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	386.820,77
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-66.132,82
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	330.664,10
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-66.132,82
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	306.965,17
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-61.393,03
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	306.965,17
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-61.393,03
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	306.965,17
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-61.393,03
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	47.397,86
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-9.479,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	23.698,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-4.739,79
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	56.156,67
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	112.313,34
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	56.156,67
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Receitas Correntes	786.870,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-133.810,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	786.870,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-133.810,05
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	786.870,16
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-133.810,05
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	669.050,27
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-133.810,05
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	662.895,59
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-132.579,11
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	662.895,59
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-132.579,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	662.895,59
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-132.579,11
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.309,36
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.461,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	6.154,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-1.230,94
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	2.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Des	98.609,97
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	49.915,94
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	24.957,97
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	147.304,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	73.652,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.542,85
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.085,70
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	11.542,85
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.667,07
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	11.334,14
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	5.667,07
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Receitas Correntes	160.491,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	160.491,98
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	160.491,98
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.491,98
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	160.491,98
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	157.108,76
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	157.108,76
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	38.904,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	23.912,76
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	14.250,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	80.042,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.383,22
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.383,22
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Receitas Correntes	27.087,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	27.087,87
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	27.087,87
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.087,87
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	27.087,87
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	27.087,87

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	27.087,87
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	21.087,87
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	QUALIF DA ASSIST FARMACEUTICA - QUALIFARSUS	6.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	25.418,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	25.418,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	25.418,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.418,34
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	25.418,34
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.724,34
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.724,34
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	22.694,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	22.694,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	12.545,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	12.545,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	12.545,94
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.545,94
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.091,88
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	12.545,94
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	58.361,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	58.361,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	58.361,35
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.361,35
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	58.361,35
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89	58.361,35
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89 - Princ	58.361,35
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.991.346,89
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-398.269,36
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Transferências Correntes	1.991.346,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-398.269,36
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	1.991.346,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-398.269,36
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.991.346,89
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-398.269,36
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	735.761,78
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-147.152,34
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	735.761,78
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-147.152,34
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	735.761,78
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-147.152,34
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.511.170,22
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-502.234,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.255.585,11
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-251.117,02
			Total ....:	2.850.731,07

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 136/2026
b) Licitação Nrº : 43/2026
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 16/11/2026
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE 05 CONJUNTOS DE LIXEIRAS CONTEMPLANDO – 4 LIXEIRAS DE 100 LITROS CADA (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO), COM SUPORTE SUSPENSO EM ESTRUTURA METÁLICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/2001.**

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.22.661.0074.2.292.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ELEVATE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.996.455/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.482,75 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 288/2026

SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON APARECIDO DUARTE ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON APARECIDO DUARTE ALVES, Gari, matrícula nº 4898, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 16/11/2026, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 646/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2026

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora DORALICE AMORE DOS SANTOS SCARSO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DORALICE AMORE DOS SANTOS SCARSO, matrícula nº 345, relativas ao período aquisitivo 09/02/2025 a 08/02/2026, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA **REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com Manutenção Mecânica Pesada, Manutenção Elétrica, Manutenção de bomba Injetora, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos de Pneus), Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos, Pneus, Câmaras de Ar novos para a **"LINHA PESADA"**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretaria e Divisão do município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 14:30h do dia 17/11/2026, até às 08:30h do dia 04/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 01/12/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 04/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 04/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br **), horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.686.400,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 16 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - fdoprevidencia@cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 493/2026

Súmula: Concede **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o processo de aposentadoria da servidora MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a contar do dia 17 de novembro de 2026 à servidora **MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 39211, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/03, c/c o art. 71 da Lei Complementar nº 14/2026.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.669,13 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos) conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no Art. 7 da EC 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
170/2026

Termo Aditivo nº 007/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 011/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MULTIEVOLUA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Os signatários do presente, partes legitimas no Contrato de Prestação de Serviços, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada ficam INCLUÍDOS os profissionais, conforme descritos abaixo.
KARINA DOS SANTOS, graduada em psicologia, Pós-graduada em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, devidamente
inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro n°08/47994.
HELOISA CRISTINA DOS SANTOS GOMES, graduada em psicologia, Pós-graduada em Análise do Comportamento Aplicada
– ABA, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro n°08/33391.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº134 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: RAFAEL BORGHETTI - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº134/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de novembro de 2026, às 13:00 horas, com qualquer número de associados presentes conforme Estatuto na sede da entidade, na Avenida Manaus, nº 3848, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Anterior; 2 - Leitura e votação por aclamação da previsão Orçamentária para o exercício de 2027, instruídos com as peças necessárias devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal. 3 – Assuntos Gerais. Umuarama, 16 de novembro de 2026.

Valentin Spancerski
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

RETIFICAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

SUMÁRIO

TÍTULO I — DA CÂMARA MUNICIPAL — art. 1º

Capítulo I — Das Disposições Preliminares — art. 1º
Capítulo II — Da Instalação — art. 4º
Capítulo III — Das Atribuições — art. 9º

TÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA — art. 10

Capítulo I — Do Plenário — art. 10
Seção I — Da Sessão Legislativa — art. 11
Seção II — Da Sessão Legislativa Extraordinária — art. 12

Capítulo II — Da Mesa Executiva — art. 15
Seção I — Disposições Preliminares — art. 15
Seção II — Da Eleição da Mesa — art. 17
Seção III — Das Atribuições da Mesa — art. 21
Seção IV — Da Renúncia e da Destituição da Mesa — art. 25
Seção V — Do Presidente — art. 30
Seção VI — Do Vice-Presidente — art. 33
Seção VII — Dos Secretários — art. 35

Capítulo III — Das Comissões — art. 39
Seção I — Disposições Preliminares — art. 39
Seção II — Das Comissões Permanentes — art. 44
Subseção I — Da Denominação e Composição — art. 44
Subseção II — Da Competência — art. 50
Subseção III — Do Funcionamento — art. 55
Subseção IV — Dos Pareceres — art. 79
Subseção V — Do Presidente da Comissão — art. 91
Subseção VI — Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões — art. 92
Subseção VII — Das Vagas na Comissão — art. 94
Seção III — Das Comissões Temporárias — art. 98
Subseção I — Disposições Preliminares — art. 98
Subseção II — Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação Social — art. 100
Subseção III — Das Comissões Parlamentares de Inquérito — art. 103
Subseção IV — Das Comissões Processantes — art. 106

Capítulo IV — Dos Vereadores — art. 107
Seção I — Da Posse — art. 107
Seção II — Do Exercício do Mandato — art. 108
Seção III — Da Vacância — art. 113
Seção IV — Das Faltas, das Licenças e da Investidura — art. 120
Seção V — Da Convocação dos Suplentes — art. 127

Capítulo V — Do Subsídio dos Vereadores — art. 130

TÍTULO III — DAS SESSÕES — art. 131

Capítulo I — Disposições Gerais — art. 131

Capítulo II — Das Sessões Ordinárias — art. 140
Seção I — Do Pequeno Expediente — art. 143
Seção II — Da Ordem do Dia — art. 145
Seção III — Da Explicação Pessoal — art. 153

Capítulo III — Das Sessões Extraordinárias — art. 154

Capítulo IV — Das Sessões Solenes — art. 159

Capítulo V — Das Sessões Preparatórias — art. 161

Capítulo VI — Das Sessões Especiais — art. 162

Capítulo VII — Da Sessão de Julgamento — art. 163

Capítulo VIII — Das Atas — art. 165

Capítulo IX — Das Questões de Ordem — art. 169

TÍTULO IV — DAS PROPOSIÇÕES — art. 170

Capítulo I — Das Disposições Gerais — art. 170

Capítulo II — Da Apresentação — art. 177

Capítulo III — Dos Procedimentos e dos Prazos de Tramitação — art. 179

Capítulo IV — Dos Projetos — art. 190
Seção I — Dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica — art. 190
Seção II — Dos Projetos de Leis Ordinárias e Complementares — art. 195
Seção III — Dos Projetos de Decreto Legislativo — art. 199
Seção IV — Dos Projetos de Resolução — art. 201
Seção V — Das Leis Delegadas — art. 202

Capítulo V — Das Emendas, Subemendas e Substitutivos — art. 203

Capítulo VI — Dos Requerimentos de Informações e Indicações — art. 209

Capítulo VII — Das Moções — art. 213

Capítulo VIII — Dos Requerimentos Internos — art. 214

Capítulo IX — Das Representações — art. 219

Capítulo X — Dos Recursos — art. 221

Capítulo XI — Da Avaliação Legislativa e da Revisão Normativa — art. 222

TÍTULO V — DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES — art. 228

Capítulo I — Dos Debates Durante a Sessão — art. 228
Seção I — Disposições Gerais — art. 228
Seção II — Da Inscrição e do Uso da Palavra — art. 229
Seção III — Dos Apartes — art. 234

Capítulo II — Das Deliberações de Proposições — art. 235
Seção I — Dos Turnos a que Estão Sujeitas — art. 235
Seção II — Da Urgência — art. 236 (urgência solicitada pelo Prefeito — art. 242)
Seção III — Da Preferência — art. 243
Seção IV — Da Discussão de Proposições — art. 246
Subseção I — Disposições Gerais — art. 246
Subseção II — Do Adiamento da Discussão — art. 249
Subseção III — Do Encerramento da Discussão — art. 250
Subseção IV — Da Retirada de Pauta — art. 251
Seção V — Da Votação — art. 257
Subseção I — Disposições Gerais — art. 257
Subseção II — Dos Processos de Votação — art. 261
Subseção III — Do Adiamento da Votação — art. 267
Subseção IV — Do Encaminhamento da Votação — art. 268
Subseção V — Da Verificação da Votação — art. 269
Subseção VI — Da Justificativa de Voto — art. 270
Seção VI — Da Consolidação do Texto Aprovado — arts. 271 a 272

TÍTULO VI — DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO — art. 273 (apreciação do veto — arts. 274 a 276)

TÍTULO VII — DOS PROCESSOS ESPECIAIS — art. 280

Capítulo I — Das Leis Orçamentárias — art. 280

Capítulo II — Do Regimento Interno — art. 290

Capítulo III — Da Fiscalização e Julgamento de Contas — art. 293

Capítulo IV — Da Sustação de Atos do Poder Executivo — art. 299

Capítulo V — Da Eficiência, Transparência e Avaliação Legislativa — art. 304

Capítulo VI — Do Julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito — art. 306

Capítulo VII — Do Comparecimento do Prefeito e da Convocação de Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes — art. 308

TÍTULO VIII — DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — art. 312

Capítulo I — Da Iniciativa Popular de Lei Ordinária — art. 312

Capítulo II — Das Petições, Reclamações, Representações e Outras Formas de Participação — art. 313

Capítulo III — Do Sistema Eletrônico Oficial — art. 315

TÍTULO IX — DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA — art. 316

Capítulo I — Dos Serviços Administrativos — art. 316

Capítulo II — Da Administração e Fiscalização Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial — art. 322

Capítulo III — Da Polícia da Câmara — art. 324

TÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS — art. 326

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: **Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR**.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Alto Paraíso é o Poder Legislativo do Município, composta por nove Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente, competindo-lhe exercer funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora e administrativa.

§ 1º A função institucional compreende, entre outros atos, a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, a declaração de vacância e a convocação de suplentes, na forma da legislação.

§ 2º A função legislativa consiste no exercício do processo legislativo municipal, conforme a Lei Orgânica do Município e este Regimento.

§ 3º A função fiscalizadora abrange o controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Administração Pública municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e observância do controle interno e do controle social.

§ 4º A função julgadora é exercida na apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas e nos processos de competência da Câmara, na forma da lei.

§ 5º A função administrativa restringe-se à organização interna da Câmara e à gestão de seus serviços, pessoal e patrimônio.

§ 6º A função integrativa manifesta-se pela interlocução institucional com a sociedade e pelo encaminhamento de demandas de interesse local aos órgãos competentes.

§ 7º A função de assessoramento consiste na sugestão de medidas de interesse público ao Poder Executivo, formalizada por meio de indicações.

§ 8º As demais funções serão exercidas nos limites da competência municipal.

§ 9º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo.

§ 10. Incumbe ao Vereador representar os interesses locais, inclusive mediante interlocução com órgãos e autoridades, nos limites de suas prerrogativas constitucionais e legais.

§ 11. A íntegra deste Regimento e suas atualizações permanecerão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 2º É obrigatória a utilização do Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal para o gerenciamento, tramitação, registro, controle e publicidade dos atos legislativos e das informações regimentais, inclusive protocolo, autuação, movimentações, juntadas, registros de deliberação, votações, expedição de documentos e disponibilização pública, observadas as regras de contingência previstas neste Regimento.

§ 1º Consideram-se atos legislativos, para os fins deste artigo, as proposições e seus documentos, a pauta, as atas, os resultados de votação, os registros de presença, as tramitações, os pareceres, as publicações regimentais e demais documentos públicos vinculados ao processo legislativo.

§ 2º A produção, a formalização e a publicação dos atos referidos no caput deverão possuir origem e vínculo no Sistema Eletrônico Oficial, de modo a assegurar rastreabilidade, integridade e consulta pública.

§ 3º Em caso de indisponibilidade do Sistema Eletrônico Oficial, admite-se a prática do ato por meio alternativo oficial definido pela Mesa Executiva ou pela Presidência, devendo ocorrer posterior inserção, validação e regularização no Sistema, com indicação do motivo da contingência e da data de convalidação.

§ 4º A Mesa Executiva poderá disciplinar, por ato próprio, padrões complementares de uso, perfis de acesso, assinatura eletrônica, certificação de autenticidade e rotinas de contingência, observadas as normas de transparência e de gestão documental aplicáveis.

§ 5º O Sistema Eletrônico Oficial deverá gerar, de forma automática e atualizada, o registro quantitativo e estatístico de todas as proposições apresentadas, classificadas por tipo (Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, Moções, entre outros) e por autoria, garantindo o controle efetivo da produção legislativa e o acesso público a esses dados.

Art. 3º É facultada a realização de reuniões de trabalho por meio virtual entre Vereadores, entre membros de Comissões e servidores, e entre servidores, para tratar de assuntos de interesse do processo legislativo, fiscalizatório ou administrativo da Câmara Municipal, observadas as seguintes condições:

I – as reuniões virtuais serão gravadas quando houver deliberação nesse sentido pelos participantes ou determinação da Presidência, da Mesa Executiva ou da Comissão respectiva;

II – será lavrado registro em ata sempre que solicitado por qualquer dos participantes, ainda que a reunião tenha sido gravada;

III – a realização de reunião virtual não dispensa o registro, no Sistema Eletrônico Oficial, dos participantes, da pauta e das deliberações eventualmente tomadas, quando cabível.

Parágrafo único. A reunião realizada por meio virtual com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, inclusive com procurador ou advogado do quadro do Poder Legislativo, dispensa o comparecimento presencial deste ao edifício da Câmara Municipal para todos os fins legais e regimentais, inclusive para emissão de parecer, orientação técnica ou manifestação em processo administrativo ou legislativo.

Capítulo II
DA INSTALAÇÃO

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, realizar-se-á Sessão Solene de Instalação destinada à posse dos Vereadores, à eleição e posse da Mesa Executiva e à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos, observado o disposto nos arts. 5º a 8º deste Regimento Interno.

§ 1º A sessão realizar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10 (dez) horas, independentemente de quórum, data constitucional de início dos mandatos e do exercício.

§ 2º A sessão será instalada e presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, observado o disposto na Lei Orgânica e neste Regimento Interno quanto à lavratura da ata e aos demais atos subsequentes.

§ 3º A sessão será transmitida ao vivo, por meio eletrônico oficial, assegurados a publicidade e o acesso público aos trabalhos.

Art. 5º Para a posse e o exercício do mandato, os Vereadores eleitos apresentarão, ao órgão competente da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I – cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – cópia da Declaração de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

III – declaração de inexistência de incompatibilidade, impedimento ou vedação legal para a posse e o exercício do mandato de Vereador, sem prejuízo da apuração posterior de eventual irregularidade em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o Vereador estar legalmente dispensado da apresentação da declaração de imposto de renda, deverá apresentar, em substituição, declaração de bens e valores, na forma da legislação aplicável.

§ 2º O Vereador que se recusar a prestar a declaração de bens e valores, ou que a prestar falsa, ficará sujeito às sanções legais cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, na forma da legislação federal aplicável.

§ 3º Cumpridas as exigências documentais, o Presidente conduzirá o rito de posse, que se dará da seguinte forma:

I – o Presidente declarará aberta a sessão com a seguinte fórmula: *"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA …ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"*, e designará um Vereador para secretariar os trabalhos;

II – o Vereador designado como Secretário procederá à leitura de texto de reflexão, de natureza cívica, cultural ou religiosa, sem caráter confessional obrigatório;

III – o Presidente, em pé, prestará o seguinte compromisso: *"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."*

IV – prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador, que, em pé, ratificará o compromisso, declarando: "Assim o prometo."

§ 4º O Vereador que não tomar posse na Sessão Solene de Instalação deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contado do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de extinção do mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, a posse dar-se-á em sessão ordinária ou extraordinária, perante a Mesa Executiva ou, durante o recesso legislativo, perante o Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º No término do mandato, o Vereador apresentará declaração de bens, na forma do § 6º do art. 22 da Lei Orgânica do Município, admitida a substituição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 6º Empossada e instalada a Mesa Executiva, nos termos do art. 8º e dos arts. 17 a 20 deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal, já eleito e empossado para o biênio, designará dois Vereadores para conduzir o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário, a fim de dar-lhes posse.

§ 1º No Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, individualmente, prestarão o seguinte compromisso: *"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO."*

§ 2º Imediatamente após a prestação do compromisso, o Presidente da Câmara Municipal, já empossado para o biênio, declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 3º Caso a posse não se verifique na data prevista, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justificado, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de posse superveniente, observar-se-ão o prazo e os critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 6º O Termo de Posse será lavrado em livro próprio e assinado pelo Secretário e pelos empossados, sendo facultada a assinatura das demais autoridades e pessoas presentes.

Art. 7º Após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, mediante prévia inscrição, poderão fazer o uso da palavra pelo prazo de dez e cinco minutos, respectivamente.

Parágrafo único. Os Vereadores que desejarem manifestar-se poderão fazê-lo mediante prévia inscrição, pelo prazo improrrogável de três minutos, vedada a cessão ou transferência de tempo.

Art. 8º Concluído o compromisso e a posse dos Vereadores, o Vereador mais votado dentre os presentes dará imediato prosseguimento aos trabalhos da própria Sessão Solene de Instalação, sem solução de continuidade e sem necessidade de seu encerramento, para a eleição da Mesa Executiva, na forma dos arts. 17 a 20 e demais disposições aplicáveis deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Não havendo número legal para a eleição dos membros da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, em continuidade à Sessão Solene de Instalação, até a efetiva realização da eleição.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Câmara Municipal de Alto Paraíso legislar sobre matérias de competência do Município, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As proposições sujeitas à sanção seguirão o procedimento previsto na Lei Orgânica do Município, ressalvadas as hipóteses de promulgação pela Câmara, na forma constitucional e orgânica.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
Capítulo I
DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário, órgão máximo de deliberação da Câmara Municipal, é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais, para deliberar sobre as matérias de sua competência.

§ 1º O local das deliberações é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão realizada nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º O quórum corresponde ao número mínimo de Vereadores estabelecido na Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e das deliberações.

§ 4º A sede da Câmara Municipal localiza-se na R. Josué Baltazar Rodrigues, Alto Paraíso, Estado do Paraná.

§ 5º No recinto das reuniões é vedada a afixação de elementos que caracterizem propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou particulares.

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica aos símbolos oficiais e a obras artísticas, desde que não contenham finalidade de propaganda ou promoção pessoal.

§ 7º O recinto de reuniões da Câmara Municipal somente poderá ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade legislativa quando houver interesse público devidamente justificado, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, na forma estabelecida em ato normativo próprio.

Seção I
Da Sessão Legislativa

Art. 11. A Sessão Legislativa Ordinária anual compreende o período de funcionamento da Câmara Municipal, dividido em dois Períodos Legislativos.

§ 1º O primeiro Período Legislativo terá início em 2 de fevereiro e término em 17 de julho.

§ 2º O segundo Período Legislativo terá início em 1º de agosto e término em 15 de dezembro.

§ 3º Os períodos compreendidos entre 18 de julho e 31 de julho, e entre 16 de dezembro e 1º de fevereiro, constituem recesso parlamentar.

§ 4º O início dos Períodos Legislativos independe de convocação.

§ 5º As datas de início e de término dos Períodos Legislativos serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em sábados, domingos ou feriados, na forma do § 1º do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

§ 6º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e de lei orçamentária anual, na forma do art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Seção II
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária mediante convocação, na forma do § 3º do art. 16 da Lei Orgânica do Município:

I – do Prefeito Municipal, quando este a entender necessária;

II – do Presidente da Câmara Municipal, por iniciativa própria, em caso de urgência ou de relevante interesse público;

III – da maioria dos membros da Câmara Municipal, em caso de urgência ou de relevante interesse público;

IV – do Presidente da Câmara Municipal, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 13. A Sessão Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e nela somente serão apreciadas as matérias constantes do ato de convocação.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, preferencialmente na sessão que anteceder a Sessão Legislativa Extraordinária e, quando necessário, por meio de comunicação pessoal, escrita ou eletrônica, na forma deste Regimento Interno.

§ 1º A comunicação de que trata o caput será realizada por meio oficial previamente definido pela Câmara Municipal, admitidas as seguintes formas:

I – documento escrito, com protocolo ou assinatura do Vereador, que comprove o seu recebimento;

II – meio eletrônico oficial da Câmara Municipal, desde que permita a identificação do destinatário, a comprovação inequívoca do recebimento e do conhecimento da convocação, bem como o arquivamento do registro no Sistema Eletrônico Oficial da Câmara.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá solicitar a apreciação de proposição em regime de urgência especial quando demonstrada situação de urgência ou relevante interesse público, mediante pedido escrito e fundamentado, cuja aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Aprovado o regime de urgência especial, a matéria será apreciada em Sessão Extraordinária, convocada na forma dos arts. 13 e 154 deste Regimento, e deliberada em turno único, nos termos do art. 235, II, "e", deste Regimento.

§ 4º Na Sessão Extraordinária convocada para apreciação em regime de urgência especial somente poderá ser apreciada matéria diretamente relacionada à situação de urgência ou de relevante interesse público que tiver fundamentado o pedido.

§ 5º Rejeitado o regime de urgência especial, a proposição seguirá a tramitação ordinária ou outro regime regimentalmente cabível.

§ 6º Não será admitido regime de urgência especial para:

I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;

II – projetos que instituam ou alterem substancialmente códigos municipais;

III – projetos de estatutos ou regimes jurídicos de servidores públicos;

IV – projetos relativos ao Plano Diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo ou política urbana estrutural.

§ 7º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da proposição nas hipóteses deste artigo, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifestar-se-á previamente sobre a admissibilidade do regime de urgência especial.

Capítulo II
DA MESA EXECUTIVA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 15. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara Municipal e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva observará o disposto no art. 18 deste Regimento Interno.

Art. 16. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão em razão de:

I – término do mandato da Mesa Executiva e posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II – renúncia;

III – destituição;

IV – perda ou extinção do mandato de Vereador.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 17. A eleição da Mesa Executiva é o ato imediatamente posterior à posse dos Vereadores e antecede os demais atos solenes da Sessão de Instalação, inclusive a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, realizando-se, na forma do art. 8º deste Regimento Interno, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, que, constatada a presença da maioria absoluta dos membros, procederá à eleição da Mesa Executiva, observadas as regras de registro de chapas previstas no art. 19 deste Regimento Interno.

§ 1º A eleição realizar-se-á por votação aberta, mediante chapas previamente inscritas, exigida a maioria absoluta de votos para a eleição em primeiro escrutínio.

§ 2º Não alcançada a maioria absoluta por nenhuma chapa na primeira votação, realizar-se-á, imediatamente, novo escrutínio, no qual será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

§ 3º Persistindo o empate na segunda votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente seja o Vereador mais idoso, vedada a realização de novo pleito.

§ 4º Os eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados logo após a proclamação do resultado.

§ 5º Não se efetivando a eleição por ausência de quórum ou outro motivo impeditivo, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá interinamente na Presidência e convocará sessões diárias, em continuidade à Sessão Solene de Instalação, destinadas exclusivamente à eleição da Mesa, até sua efetiva realização.

Art. 18. O mandato da Mesa Executiva será de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer de seus integrantes para o mesmo cargo, limitada a duas eleições consecutivas para o mesmo cargo, independentemente da legislatura.

Parágrafo único. A eleição da Mesa Executiva para o segundo biênio da Legislatura realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, por votação aberta e mediante chapas, observado, no que couber, o procedimento previsto nos arts. 17 e 19 deste Regimento Interno, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 19. As chapas concorrentes à eleição da Mesa Executiva deverão ser registradas junto à Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da eleição, contendo a anuência expressa e escrita de todos os seus integrantes, sendo vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa.

§ 1º A exigência de registro prévio prevista no caput aplica-se também à eleição da Mesa Executiva realizada imediatamente após a posse dos Vereadores, admitindo-se, nessa hipótese, o protocolo da chapa por Vereadores eleitos e diplomados, com eficácia condicionada à posse de seus integrantes.

§ 2º Somente poderão votar e ser votados na eleição da Mesa Executiva os Vereadores regularmente empossados.

§ 3º A ausência de registro da chapa no prazo estabelecido no caput impedirá sua participação na eleição.

§ 4º A desistência de um ou mais integrantes não invalidará a chapa para fins eleitorais; contudo, se eleita, os cargos vagos em razão da desistência serão preenchidos por eleição individualizada, a ser realizada imediatamente na mesma sessão, observado, no que couber, o procedimento previsto no art. 17 deste Regimento Interno.

§ 5º A desistência de candidato a cargo da Mesa Executiva deverá ser comunicada por escrito à Presidência até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a eleição.

§ 6º A chapa que se tornar incompleta em razão de desistência poderá indicar substituto até 12 (doze) horas antes da hora marcada para a eleição.

§ 7º É vedada a substituição de candidato após o encerramento do prazo de substituição previsto no § 6º, salvo em caso de morte, invalidez comprovada ou causa de inelegibilidade superveniente, hipóteses em que a chapa poderá indicar substituto até o início da sessão de eleição.

§ 8º O Vereador indicado como representante da chapa poderá usar da palavra, uma única vez, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, exclusivamente para a apresentação da chapa, vedada qualquer manifestação posterior de cunho eleitoral.

Art. 20. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Mesa Executiva, o seu preenchimento obedecerá rigorosamente às seguintes regras de sucessão:

I – vacância do cargo de Presidente: o Vice-Presidente assumirá automaticamente a Presidência, devendo ser realizada eleição suplementar para o cargo de Vice-Presidente;

II – vacância do cargo de Vice-Presidente: será realizada eleição suplementar para o preenchimento direto da vaga;

III – vacância do cargo de 1º Secretário: o 2º Secretário assumirá automaticamente o cargo de 1º Secretário, devendo ser realizada eleição suplementar para o cargo de 2º Secretário;

IV – vacância do cargo de 2º Secretário: será realizada eleição suplementar para o preenchimento direto da vaga.

§ 1º A eleição suplementar será realizada obrigatoriamente na primeira Sessão Ordinária subsequente à declaração formal da vacância.

§ 2º Na eleição suplementar, é vedada a formação de chapas, admitindo-se apenas candidaturas individuais ao cargo vago, observando-se, no que couber, o procedimento previsto no art. 17 deste Regimento Interno, dispensadas as regras de formação de chapa previstas no art. 19.

Seção III
Das Atribuições da Mesa

Art. 21. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso, além de outras atribuições expressamente previstas neste Regimento Interno ou dele decorrentes:

I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos legislativos em Plenário;

II – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável;

III – propor, privativamente, projetos de lei e de resolução que disponham sobre:

a) fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observados os limites constitucionais e legais;

b) organização, funcionamento, polícia administrativa, regulamentação dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal, bem como mudança ou ampliação de sua sede;

c) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos servidores da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais, orçamentários e os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – elaborar, consolidar, publicar e apresentar ao Plenário, até a primeira sessão ordinária de fevereiro de cada ano, o relatório anual das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal, referente ao exercício anterior;

V – emitir parecer sobre o impacto administrativo e organizacional das proposições que alterem o Regimento Interno;

VI – propor projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, na forma do inciso III do art. 32 e do inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município, ressalvada a execução, por ato próprio da Mesa Executiva, dos remanejamentos expressamente autorizados na Lei Orçamentária Anual e nos limites nela fixados;

VII – estabelecer as prioridades administrativas de sua gestão, dando-lhes ciência ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;

VIII – propor ao Plenário a representação acerca da inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipal, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, por decisão da Câmara, promovê-la perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do inciso VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município e da Constituição do Estado do Paraná;

IX – fixar diretrizes para a divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal;

X – adotar medidas destinadas à valorização institucional do Poder Legislativo Municipal e à preservação de sua imagem e credibilidade perante a comunidade;

XI – adotar, mediante solicitação formal do interessado, as providências cabíveis para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador em razão de ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XII – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da legislação vigente, para atender às necessidades dos serviços da Câmara Municipal;

XIII – autorizar a celebração de convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres de interesse institucional da Câmara Municipal;

XIV – manifestar-se oficialmente em nome da Câmara Municipal quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;

XV – manter interlocução institucional, em nome da Câmara Municipal, com autoridades e representantes da comunidade, visando à solução de assuntos de interesse público;

XVI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores quando a Câmara Municipal estiver em recesso, ad referendum do Plenário na primeira sessão subsequente, nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Orgânica do Município;

XVII – propor projeto de decreto legislativo destinado a sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, observado o procedimento previsto nos arts. 199 e 200 deste Regimento Interno;

XVIII – determinar a elaboração de estudo técnico de dimensionamento ou quantitativo de pessoal, destinado a subsidiar a organização administrativa, a gestão de recursos humanos, a realização de concurso público e a eventual criação, transformação ou extinção de cargos da Câmara Municipal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

XIX – determinar a elaboração do Plano Anual de Capacitação, destinado ao desenvolvimento técnico, administrativo, legislativo, fiscalizatório, tecnológico e institucional dos Vereadores, servidores e demais agentes que atuem no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º O relatório anual, descrito no inciso IV deste artigo, será elaborado pela Mesa Executiva, com apoio da Secretaria da Câmara e dos setores administrativos e legislativos competentes.

§ 2º O relatório anual deverá conter, no mínimo:

I – seção legislativa, com a quantidade e a espécie das proposições apresentadas no exercício, discriminadas por autoria, tipo de proposição e situação de tramitação;

II – relação das matérias apreciadas, aprovadas, rejeitadas, arquivadas ou em tramitação;

III – demonstrativo das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias, inclusive reuniões realizadas, pareceres emitidos, audiências públicas e relatórios produzidos;

IV – registro das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e itinerantes realizadas;

V – ações de fiscalização, diligências, pedidos de informação, audiências públicas e demais atividades institucionais desenvolvidas;

VI – síntese das atividades administrativas relevantes da Câmara Municipal, inclusive gestão de pessoal, capacitações, tecnologia, contratações relevantes e melhorias estruturais;

VII – seção de transparência e participação social, com informações sobre publicações institucionais, acesso à informação, canais de atendimento ao cidadão e divulgação das atividades legislativas;

VIII – seção financeira, com resumo da execução orçamentária e das principais despesas do Poder Legislativo, observado o disposto na legislação de transparência e responsabilidade fiscal;

IX – seção prospectiva, com indicação dos principais desafios institucionais, prioridades administrativas e metas para o exercício seguinte; e

X – indicação dos meios de publicação e disponibilização do relatório ao público.

§ 3º O relatório anual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara e em meio eletrônico oficial, para fins de transparência e controle social.

§ 4º A Mesa Executiva poderá disciplinar, por ato próprio, o modelo, o cronograma, os responsáveis pela coleta de dados, a forma de consolidação das informações e os padrões de publicação do relatório anual.

§ 5º O relatório anual poderá ser apresentado em sessão plenária e será utilizado como instrumento de transparência, controle social, memória institucional e planejamento das atividades da Câmara Municipal.

§ 6º O relatório anual conterá demonstrativo específico de produtividade legislativa, com registro quantitativo das proposições apresentadas e aprovadas por Vereador, discriminadas por tipo, autoria e situação de tramitação.

§ 7º O relatório anual deverá conter indicador de tempo médio de tramitação das proposições legislativas, com análise dos prazos observados nas etapas de protocolo, distribuição, análise pelas Comissões, inclusão em pauta, votação, encaminhamento para sanção ou promulgação e demais fases previstas neste Regimento.

Art. 22. A Câmara Municipal poderá elaborar estudo técnico de dimensionamento ou quantitativo de pessoal, destinado a diagnosticar a adequação de sua estrutura de recursos humanos às funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas, institucionais e de transparência.

§ 1º O estudo técnico poderá considerar, entre outros elementos:

I – número de Vereadores;

II – volume de proposições legislativas;

III – quantidade de sessões, reuniões de Comissões e audiências públicas;

IV – demandas de fiscalização e controle;

V – obrigações de transparência, acesso à informação e comunicação institucional;

VI – carga de trabalho dos setores administrativos e legislativos;

VII – estrutura tecnológica disponível;

VIII – comparação com órgãos legislativos de porte semelhante;

IX – limites constitucionais, legais, orçamentários e fiscais aplicáveis; e

X – necessidade de concurso público, capacitação, redistribuição de atribuições ou reorganização administrativa.

§ 2º O estudo técnico de que trata este artigo servirá como subsídio para propostas de criação, transformação ou extinção de cargos, organização administrativa, realização de concurso público, capacitação de servidores e planejamento institucional.

§ 3º A elaboração do estudo não implicará, por si só, obrigação de criação de cargos, aumento de despesa ou realização de concurso público, os quais dependerão de lei específica, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e observância dos limites constitucionais, legais e fiscais aplicáveis.

§ 4º O estudo técnico será aprovado ou conhecido pela Mesa Executiva e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais.

Art. 23. A Câmara Municipal poderá elaborar Plano Anual de Capacitação, destinado ao desenvolvimento das competências técnicas, legislativas, fiscalizatórias, administrativas, tecnológicas, comunicacionais e institucionais dos Vereadores, servidores e demais agentes que atuem no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º O Plano Anual de Capacitação poderá contemplar, entre outras, ações voltadas a:

I – técnica legislativa e redação oficial;

II – processo legislativo e funcionamento regimental;

III – fiscalização, controle externo e elaboração de relatórios;

IV – uso de sistemas eletrônicos de gestão legislativa;

V – transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e ouvidoria;

VI – licitações, contratos, orçamento, contabilidade pública e responsabilidade fiscal;

VII – comunicação institucional, atendimento ao cidadão e acessibilidade;

VIII – tecnologia da informação, segurança da informação e transformação digital;

IX – ética, integridade, controle interno e prevenção de irregularidades; e

X – temas setoriais relacionados às políticas públicas acompanhadas pelas Comissões.

§ 2º O Plano Anual de Capacitação indicará, sempre que possível:

I – objetivos das ações de capacitação;

II – público-alvo;

III – conteúdo programático;

IV – carga horária;

V – período estimado de realização;

VI – responsáveis pela execução;

VII – custos estimados e fonte de custeio;

VIII – critérios de participação; e

IX – forma de avaliação e comprovação da participação.

§ 3º A Mesa Executiva poderá definir capacitações obrigatórias para servidores ou agentes que atuem em áreas técnicas, sistemas eletrônicos, transparência, ouvidoria, fiscalização, controle interno, licitações, contratos, orçamento ou outras atividades estratégicas da Câmara Municipal.

§ 4º A execução do Plano Anual de Capacitação será acompanhada pela Mesa Executiva ou pelo setor por ela designado, podendo resultar em relatório anual com indicação das ações realizadas, participantes, carga horária, custos, avaliação dos resultados e recomendações para o exercício seguinte.

§ 5º O Plano Anual de Capacitação e o respectivo relatório de execução poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo legal.

Art. 24. As deliberações da Mesa Executiva serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, em reuniões previamente convocadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A convocação deverá ser formal, dirigida a todos os membros da Mesa Executiva, e conter, obrigatoriamente, a pauta, a data, o horário e o local da reunião.

§ 2º As reuniões da Mesa Executiva serão registradas por meio de ata, da qual constarão, de forma objetiva, o resumo dos debates, as decisões adotadas e o resultado das votações.

§ 3º A ata será lavrada, lida e aprovada, devendo ser assinada, no mínimo, pelo Presidente da Mesa Executiva e pelo Secretário da reunião, ou por todos os membros presentes.

§ 4º A formalização dos atos administrativos da Câmara observará as seguintes espécies normativas internas:

I – Portaria, para atos administrativos da Presidência, especialmente designações, nomeações, exonerações, regulamentações administrativas e providências de gestão interna;

II – Ato da Mesa Executiva, para deliberações administrativas colegiadas da Mesa, relativas à organização administrativa, funcionamento interno e demais matérias de competência da Mesa.

Seção IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 25. A renúncia de membro da Mesa Executiva será formalizada por meio de documento escrito, assinado pelo Vereador e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, tornando-se efetiva, independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão plenária.

Parágrafo único. A renúncia produzirá efeitos imediatos após a leitura em sessão, devendo ser consignada em ata e comunicada oficialmente aos demais membros da Mesa Executiva.

Art. 26. A representação para destituição de membro da Mesa Executiva, subscrita por Vereador, deverá ser escrita, devidamente fundamentada, acompanhada da indicação dos fatos, das provas existentes e, quando houver, do rol de testemunhas, sendo lida no Expediente da sessão subsequente ao seu protocolo.

§ 1º O Presidente ou seu substituto legal, caso a representação seja contra aquele, decidirá sobre a admissibilidade formal em até 5 (cinco) dias úteis, limitando-se a verificar a legitimidade do representante, a indicação dos fatos, a pertinência da matéria e a existência mínima de elementos de instrução.

§ 2º Admitida formalmente a representação, o Plenário decidirá pelo recebimento da denúncia pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, momento em que será constituída a Comissão de Instrução e Julgamento, na forma do art. 28 deste Regimento Interno.

§ 3º Os membros da Mesa denunciados ficam impedidos de votar no recebimento da denúncia e de integrar a Comissão de Instrução e Julgamento, sem prejuízo do exercício das demais prerrogativas do mandato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. A destituição de membro da Mesa Executiva somente ocorrerá após o parecer final da Comissão de Instrução e Julgamento, observado o rito previsto no art. 28 deste Regimento Interno, e dependerá da aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal, assegurada a ampla defesa em Plenário pelo tempo de 15 (quinze) minutos para cada denunciado.

Art. 28. Recebida a denúncia pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal quando aquele for denunciado ou estiver impedido, procederá, na mesma sessão, ao sorteio público de 3 (três) Vereadores para compor a Comissão de Instrução e Julgamento.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão de Instrução e Julgamento:

I – o Vereador denunciante;

II – o Vereador denunciado;

III – o membro da Mesa Executiva denunciado ou diretamente interessado no resultado do processo;

IV – o Vereador que declarar suspeição ou impedimento devidamente justificado;

V – o Vereador que tenha interesse pessoal direto na matéria.

§ 2º O sorteio será realizado entre os Vereadores desimpedidos, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.

§ 3º Caso o número de Vereadores desimpedidos seja insuficiente para a composição da Comissão, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, sobre a forma de instrução do processo, preservados o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade e a regularidade do julgamento.

§ 4º Constituída a Comissão, seus membros reunir-se-ão imediatamente, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para eleger, dentre si, o Presidente e o Relator, por maioria simples.

§ 5º O denunciado será citado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio pessoal, escrito ou eletrônico oficial, com cópia integral da representação, da decisão de recebimento e dos documentos que a instruem.

§ 6º O denunciado poderá apresentar defesa prévia, juntar documentos e arrolar testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da citação.

§ 7º Findo o prazo de defesa, a Comissão procederá à instrução probatória no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e realizar diligências necessárias à apuração dos fatos.

§ 8º Concluída a instrução, o denunciado será intimado para apresentar razões finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 9º A Comissão emitirá parecer final, opinando pela procedência ou improcedência da representação, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando o processo ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para inclusão na Ordem do Dia da sessão imediata.

§ 10. O julgamento pelo Plenário observará o disposto no art. 27 deste Regimento Interno.

Art. 29. Aprovada a destituição pelo quórum de 2/3 (dois terços), será promulgada e publicada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Resolução Legislativa declarando a vacância do cargo e a perda das funções do membro destituído.

§ 1º A Resolução Legislativa será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, se este for o destituído ou estiver impedido, por seu substituto legal; na hipótese de destituição da totalidade da Mesa Executiva, a promulgação caberá ao Vereador que tiver presidido a sessão de julgamento ou àquele designado pelo Plenário.

§ 2º A vacância e o afastamento das funções do cargo da Mesa produzem efeitos imediatos a partir da proclamação do resultado da votação em Plenário, independentemente da data da publicação, para fins de assunção do substituto regimental, observado o disposto no art. 20 deste Regimento Interno.

§ 3º É vedado ao Vereador destituído de cargo da Mesa Executiva concorrer a qualquer cargo da Mesa Executiva na mesma Legislatura, ainda que em eleição suplementar ou subsequente.

Seção V
Do Presidente

Art. 30. O Presidente é o representante institucional da Câmara Municipal de Alto Paraíso quando esta se pronuncia coletivamente, o responsável pela supervisão dos trabalhos legislativos, administrativos e pela manutenção da ordem interna, competindo-lhe, além das atribuições previstas neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas:

I – dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões plenárias, observadas as disposições deste Regimento Interno;

II – despachar expedientes e processos legislativos, bem como assinar os registros das sessões e das votações das proposições, em conjunto com o 1º Secretário;

III – assinar e encaminhar as correspondências oficiais referentes às deliberações do Plenário;

IV – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento Interno;

V – designar Secretário *ad hoc* quando ausentes o 1º Secretário e o substituto legal no Plenário;

VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos das sessões;

VII – retirar de pauta proposições que não atendam às exigências regimentais, mediante decisão fundamentada;

VIII – declarar a extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Vereadores, nos casos e na forma previstos na legislação vigente;

IX – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis cuja promulgação lhe caiba, nos termos da Lei Orgânica do Município;

X – supervisionar e manter o controle da correspondência oficial da Câmara Municipal;

XI – requisitar ao Poder Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara Municipal;

XII – estabelecer, mediante ato próprio, os limites internos de competência para autorizações de despesas, observadas a legislação orçamentária, financeira e de licitações, bem como as deliberações da Mesa Executiva quando cabíveis;

XIII – efetuar o pagamento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, salvo quando comprovadamente não repassado pelo Poder Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao custeio dessas despesas;

XIV – providenciar o recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias devidas pela Câmara Municipal;

XV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 31 de março do exercício seguinte, as contas anuais da Câmara Municipal;

XVI – devolver à Tesouraria do Município o saldo financeiro existente na Câmara ao final do exercício, bem como autorizar a aplicação financeira de recursos vinculados, salvo disposição legal em contrário;

XVII – superintender os serviços da Secretaria-Geral da Câmara Municipal;

XVIII – determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável;

XIX – autorizar a abertura de processos licitatórios, homologar seus resultados e aprovar o calendário anual de compras e contratações, na forma da legislação aplicável;

XX – nomear, promover, remover, admitir, exonerar e aplicar sanções disciplinares aos servidores da Câmara Municipal, conceder-lhes férias, licenças e demais vantagens previstas em lei, bem como praticar os atos funcionais e previdenciários de competência do Poder Legislativo, na forma da legislação aplicável;

XXI – fornecer, a qualquer interessado, no prazo legal, certidões de atos, contratos e decisões da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade;

XXII – atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade competente ou, na ausência deste, no prazo legal;

XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito, quando solicitado, nos termos da legislação aplicável;

XXIV – representar institucionalmente a Câmara Municipal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ou demais órgãos competentes, nos casos de arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais, observado o disposto neste Regimento Interno;

XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos e na forma previstos na Constituição do Estado do Paraná;

XXVI – representar a Câmara Municipal em atos internos e externos, podendo delegar essa representação a outro Vereador;

XXVII – manter, em nome da Câmara Municipal, contatos institucionais com autoridades municipais, estaduais e federais;

XXVIII – definir o local de assento de cada Vereador no Plenário, observado o princípio da proporcionalidade partidária, quando aplicável;

XXIX – representar a Câmara Municipal, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em matérias de natureza institucional, mediante autorização da Mesa Executiva quando exigida por este Regimento, ressalvadas as hipóteses de urgência, ad referendum da Mesa;

XXX – exercer o poder de polícia administrativa no recinto da Câmara Municipal e durante as sessões, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a ordem, o decoro parlamentar e a regularidade dos trabalhos, nos termos deste Regimento Interno;

XXXI – assegurar a transparência ativa dos atos administrativos, financeiros e legislativos da Câmara Municipal, promovendo sua ampla divulgação nos meios oficiais, na forma da legislação aplicável;

XXXII – formalizar, por ato próprio, a substituição temporária da Presidência em casos de ausência, impedimento ou afastamento de curta duração, observada a ordem regimental de substituição;

XXXIII – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal eleitos, nos termos do art. 6º deste Regimento Interno.

Art. 31. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso substituirá ou sucederá o Prefeito Municipal nos casos de vacância, ausência ou impedimento simultâneo do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme a natureza da hipótese e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 32. Ao Presidente da Câmara Municipal ou a seu substituto legal é assegurado o direito de apresentar proposições à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Quando estiver em discussão ou votação proposição de sua autoria individual, o Presidente deverá afastar-se da direção dos trabalhos, passando a presidência ao substituto regimental enquanto perdurar a apreciação da matéria.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente da Câmara Municipal em suas ausências, impedimentos e licenças, na forma deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

---

§ 1º Nos casos de impedimento ou licença do Presidente, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das atribuições e prerrogativas daquele, enquanto durar o afastamento.

2º Na hipótese de ausência do Presidente durante a realização das sessões, o Vice-Presidente exercerá, exclusivamente, as atribuições de natureza legislativa e de direção dos trabalhos previstas nos incisos I a VII do art. 30 deste Regimento Interno.

Art. 34. Compete ainda ao Vice-Presidente promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, os decretos legislativos e as leis cuja promulgação caiba à Câmara Municipal, nos termos do art. 30, IX, deste Regimento Interno, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo no prazo legal ou regimental.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou omissão do Vice-Presidente, a competência prevista no caput será exercida sucessivamente pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário.

Seção VII
Dos Secretários

Art. 35. Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:

I – supervisionar o registro de presença dos Vereadores nas sessões e solicitar, quando necessário, a verificação de quórum;

II – assinar o relatório mensal de faltas não justificadas dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias, para os fins regimentais e legais;

III – proceder à leitura de documentos, expedientes e processos legislativos, quando determinado ou autorizado pelo Presidente;

IV – realizar a chamada nominal dos Vereadores e proceder ao registro dos votos, quando assim determinado pelo Presidente;

V – secretariar as sessões plenárias, acompanhar a lavratura das atas e assiná-las juntamente com o Presidente, quando cabível;

VI - assinar, na ausência do Presidente, as correspondências oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraíso, quando expressamente autorizado ou na forma deste Regimento Interno.

Art. 36. Compete ao 2º Secretário, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:

I – verificar o número de Vereadores presentes para efeito de quórum de abertura das sessões e para a realização das votações;

II – receber e registrar, em ordem cronológica, as inscrições dos Vereadores para uso da palavra;

III – controlar o tempo destinado aos oradores e aos diversos períodos da sessão, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 37. Nas ausências, impedimentos ou licenças do 1º Secretário, suas atribuições serão exercidas pelo 2º Secretário.

Art. 38. Na ausência simultânea do 1º e do 2º Secretários, o Presidente designará Secretário ad hoc dentre os Vereadores presentes, exclusivamente para o exercício das atribuições de secretaria durante a respectiva sessão.

Capítulo III
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 39. As Comissões da Câmara Municipal de Alto Paraíso têm por finalidade estudar matérias submetidas à apreciação legislativa, emitir pareceres, exercer a fiscalização dos atos da Administração Pública, realizar investigações e apurações, processar denúncias, promover audiências públicas e representar institucionalmente a Câmara Municipal, nos limites de suas competências regimentais ou do ato que as constituir.

Art. 40. A Câmara Municipal funcionará com Comissões Permanentes e Comissões Temporárias.

§ 1º As Comissões Permanentes são órgãos técnicos de caráter contínuo, competindo-lhes o exame, a análise e a emissão de parecer prévio sobre as proposições que devam ser submetidas à discussão e votação do Plenário, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º As Comissões Temporárias serão constituídas por deliberação do Plenário, com finalidade específica e prazo determinado, destinando-se a estudo, investigação, fiscalização, inquérito, representação institucional ou processamento de matérias determinadas, observado o disposto nos arts. 98 a 106 deste Regimento Interno.

§ 3º As Comissões Temporárias extinguem-se automaticamente com o cumprimento de sua finalidade ou com o término do prazo de duração estabelecido pelo Plenário.

§ 4º Caso o ato ou portaria de designação dos membros da Comissão Temporária não seja expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a deliberação plenária, considerar-se-ão automaticamente investidos os Vereadores indicados, para fins regimentais.

§ 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito observarão o disposto nos arts. 103 a 105 deste Regimento Interno, especialmente quanto ao requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, fato determinado, prazo certo, poderes de investigação, relatório final e encaminhamentos cabíveis.

§ 6º As Comissões Processantes observarão o disposto nos arts. 106 e seguintes deste Regimento Interno, bem como a legislação federal aplicável.

Art. 41. Compete às Comissões, no âmbito de sua competência temática:

I – discutir e votar proposições que, na forma regimental, dispensem a apreciação do Plenário, salvo recurso de, no mínimo, um terço dos Vereadores;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a população em geral;

III – convocar Secretários Municipais e dirigentes da administração direta, indireta ou fundacional para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, e convidar servidores públicos municipais ou requisitar informações técnicas, na forma deste Regimento Interno;

IV – receber, apurar e encaminhar petições, reclamações, representações ou denúncias formuladas por qualquer cidadão, relativas a atos ou omissões do Poder Público Municipal;

V – solicitar informações, documentos, dados e esclarecimentos a autoridades públicas e, quando houver vínculo com matéria fiscalizada, a particulares contratados, conveniados, delegatários, permissionários, concessionários, parceiros ou beneficiários de recursos públicos municipais, observado o devido processo legal;

VI – apreciar planos, programas, metas e políticas públicas setoriais, emitindo pareceres, relatórios e recomendações;

VII – exercer, no âmbito de sua competência, a função fiscalizatória da Câmara Municipal sobre os atos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 42. Na composição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.

Art. 43. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso não integrará Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes ou Comissões Temporárias de caráter investigativo, fiscalizatório ou instrutório, enquanto estiver no exercício da Presidência.

§ 1º A vedação prevista no caput decorre da função institucional de direção e administração da Câmara Municipal, não se aplicando aos demais membros da Mesa Executiva, salvo disposição regimental específica.

§ 2º O Vereador suplente em exercício do mandato poderá integrar Comissões Permanentes ou Temporárias, com os mesmos direitos e deveres dos demais Vereadores, enquanto perdurar a substituição.

§ 3º Com o retorno do Vereador titular ao exercício do mandato, cessará automaticamente a participação do suplente nas Comissões, reassumindo o titular, quando cabível, a vaga correspondente à representação partidária ou parlamentar, observada a composição proporcional.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Denominação e Composição

Art. 44. São Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraíso:

I – Comissão de Constituição, Legislação e Redação;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;
III – Comissão de Políticas Gerais.

Art. 45. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) membros titulares.

Parágrafo único. É permitida a acumulação de assento em mais de uma Comissão Permanente, para fins de preenchimento das vagas e observância da representação proporcional, observado o limite previsto no art. 49 deste Regimento Interno.

Art. 46. As Comissões Permanentes serão constituídas no primeiro dia do período legislativo, na forma do art. 11, § 1º, deste Regimento Interno, mediante escrutínio público, observado o disposto neste Regimento Interno, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Vereador:

I – do partido ou bloco parlamentar ainda não representado em outra Comissão Permanente;

II – que ainda não tenha sido eleito para nenhuma Comissão Permanente;

III – que tenha obtido maior votação nominal na eleição municipal imediatamente anterior.

§ 2º No primeiro ano da Legislatura, no período compreendido entre a posse dos Vereadores e o primeiro dia do período legislativo de que trata o caput deste artigo, o Presidente da Câmara designará, dentre os Vereadores, os membros ad hoc de cada uma das Comissões Permanentes referidas no art. 44 deste Regimento Interno, os quais exercerão as respectivas competências, inclusive para emissão de parecer e deliberação em eventual Sessão Extraordinária convocada nesse período, observado, no que couber, o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, deste Regimento Interno.

§ 3º A designação ad hoc de que trata o § 2º deste artigo extinguir-se-á automaticamente com a efetiva eleição e constituição das Comissões Permanentes, na forma do caput deste artigo, não gerando direito à recondução nem estabilidade no cargo.

§ 4º Nos anos subsequentes da Legislatura, ocorrendo sessão extraordinária antes da nova eleição das Comissões, considerar-se-á automaticamente prorrogado o mandato das Comissões do período anterior, que permanecerão em pleno exercício até que a nova composição seja eleita e empossada.

§ 5º Não se efetivando a eleição das Comissões Permanentes na forma prevista neste Regimento, o Presidente da Câmara convocará sessões sucessivas exclusivamente para esse fim, até que se complete a composição, sendo permitida, para este fim exclusivo, a acumulação de até 02 (duas) cadeiras por um mesmo Vereador, mediante nova votação para a vaga remanescente, observado o disposto no art. 49 deste Regimento Interno.

Art. 47. A composição das Comissões Permanentes observará as vedações de acúmulo de cargos e impedimentos estabelecidos neste Regimento, especialmente o disposto nos arts. 43, 45, parágrafo único, e 49.

§ 1º Os suplentes que estiverem no exercício do mandato poderão ser eleitos para as Comissões Permanentes.

§ 2º O Vice-Presidente da Mesa Executiva, quando estiver no exercício da Presidência, não poderá atuar como membro nas Comissões Permanentes a que pertença enquanto perdurar a substituição.

Art. 48. Na primeira reunião após sua constituição, os membros de cada Comissão Permanente elegerão, dentre si, o Presidente e o Secretário, por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate na eleição interna da Comissão, será considerado eleito o Vereador mais idoso entre os votados.

§ 2º A relatoria das proposições será atribuída pelo Presidente da Comissão, observado, sempre que possível, o sistema de rodízio entre seus membros, admitida distribuição diversa por motivo justificado.

Art. 49. Todo Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá integrar ao menos uma Comissão Permanente como membro efetivo, podendo integrar até 2 (duas) Comissões quando necessário ao fechamento da composição regimental, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária ou de blocos parlamentares.

Subseção II
Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:

I – manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a admissibilidade das proposições, examinando sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, compatibilidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como sua adequação à técnica legislativa;

II – apreciar assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outras Comissões;

III – analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra atos do Presidente ou de outras Comissões, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade de proposição, será submetido à discussão e votação do Plenário e, somente se rejeitado, prosseguirá a matéria em sua tramitação regimental.

Art. 51. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira:

I – manifestar-se sobre o mérito de todas as matérias de ordem financeira, tributária, orçamentária e de planejamento plurianual, bem como sobre proposições que, direta ou indiretamente, criem, alterem ou extingam despesa ou receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

II – apreciar, no âmbito de sua competência, as emendas e alterações propostas aos projetos das leis orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), verificando sua compatibilidade e adequação com as normas legais vigentes, sem prejuízo da manifestação setorial das demais Comissões competentes;

III – ter iniciativa para propor Projeto de Decreto Legislativo referente à aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Poder Executivo, observado o disposto no art. 200, II, deste Regimento Interno;

IV – promover a consolidação e a sistematização de textos legais referentes a matérias tributárias, financeiras e orçamentárias, quando necessário.

Art. 52. Compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se, obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I – EDUCAÇÃO:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

a) Sistema Municipal de Ensino, Plano Municipal de Educação e diretrizes para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

b) gestão democrática do ensino público, planos de carreira e valorização dos profissionais da educação;

c) serviços de transporte e alimentação escolar;

d) incentivo à pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e inclusão digital.

II – SAÚDE:

a) organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município e parcerias com entidades filantrópicas e privadas na área da saúde;

b) vigilância sanitária, epidemiológica, nutricional e ambiental;

c) assistência farmacêutica, saúde mental, saúde da família e programas de imunização;

d) saneamento básico, drenagem urbana e higiene pública como fatores determinantes de saúde.

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Plano Municipal de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

b) programas de transferência de renda, segurança alimentar e combate à vulnerabilidade social;

c) proteção integral à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e à pessoa com deficiência;

d) promoção da igualdade racial, defesa da cidadania e proteção de minorias e grupos sociais vulneráveis.

IV – POLÍTICA URBANA:

a) diretrizes do Plano Diretor, normas de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo;

b) programas de habitação de interesse social (HIS) e de regularização fundiária urbana (REURB);

c) mobilidade urbana, sistema viário, acessibilidade universal e transporte coletivo municipal;

d) planos de infraestrutura urbana, iluminação pública e serviços de utilidade pública.

V – CULTURA e ESPORTE:

a) proteção e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico do Município;

b) Sistema Municipal de Cultura e fomento às expressões culturais locais e eventos tradicionais;

c) políticas de desporto e lazer, gestão de centros esportivos e apoio ao esporte amador e de rendimento;

d) fomento ao turismo local como indutor de desenvolvimento social.

VI – SEGURANÇA PÚBLICA:

a) políticas de prevenção à violência, segurança escolar e integração com as forças de segurança estaduais e federais;

b) organização de serviços de videomonitoramento;

c) sistema municipal de proteção e defesa civil, prevenção de desastres e gestão de riscos.

VII – MEIO AMBIENTE:

a) diretrizes para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e da biodiversidade local;

b) licenciamento e fiscalização ambiental, controle da poluição sonora, visual e atmosférica;

c) gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e fomento à educação ambiental;

d) proteção de mananciais, áreas de preservação permanente (APP) e arborização urbana.

VIII – OUTRAS MATÉRIAS:

a) gestão de bens municipais destinados ao uso pelas secretarias e órgãos das áreas mencionadas neste artigo;

b) concessão e permissão de serviços públicos vinculados às competências da Comissão;

c) análise do impacto social e dos benefícios esperados de leis relacionadas às políticas públicas de sua competência.

d) emissão de parecer setorial sobre os projetos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), quanto às políticas públicas, metas, programas e dotações orçamentárias relacionadas às áreas de competência da Comissão, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira prevista no art. 51 deste Regimento Interno.

Art. 53. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre matéria que não seja de sua competência, ressalvadas as hipóteses de consulta formal, reunião conjunta, competência transversal da Comissão de Constituição, Legislação e Redação prevista no art. 50, I e II, e manifestação setorial expressamente autorizada por este Regimento Interno.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não impede que a Comissão competente quanto ao mérito solicite manifestação jurídica, técnica ou setorial de outra Comissão, quando necessária à adequada instrução da matéria.

Art. 54. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade, oportunidade, impacto institucional, financeiro, social, administrativo ou setorial, conforme a competência da Comissão.

Parágrafo único. A manifestação de mérito não se confunde com o exame de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, de competência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do art. 50, I, deste Regimento Interno.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 55. As Comissões Permanentes poderão estabelecer normas e condições específicas para a organização e o bom andamento de seus trabalhos, observadas as disposições desta Subseção e as demais determinações regimentais aplicáveis, vedada a criação de regras incompatíveis com este Regimento Interno ou com competências atribuídas à Mesa Executiva, à Presidência ou ao Plenário.

§ 1º As normas internas da Comissão deverão dispor, no mínimo, sobre:

I – organização da Ordem do Dia e tramitação interna das matérias;

II – procedimentos para instrução, discussão e deliberação de pareceres, relatórios e requerimentos;

III – realização de diligências, inspeções, convites e oitivas, quando cabíveis;

IV – padrão mínimo de registro e arquivamento dos atos e documentos produzidos.

§ 2º As normas internas referidas no caput serão formalizadas por deliberação da Comissão e encaminhadas à Mesa para fins de publicidade e arquivamento.

Art. 56. As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários previamente definidos pela própria Comissão, no início dos trabalhos anuais.

§ 1º A Comissão deverá assegurar a realização de reuniões ordinárias com periodicidade compatível com o mínimo anual previsto no art. 57 deste Regimento Interno, sem prejuízo de reuniões adicionais sempre que necessário ao cumprimento de suas competências.

§ 2º Na primeira reunião do ano legislativo, a Comissão aprovará seu plano mínimo de trabalho, contendo, quando pertinente:

I – matérias prioritárias e calendário indicativo de apreciação;

II – programação de ações de fiscalização e acompanhamento de políticas públicas setoriais;

III – previsão de audiências públicas, reuniões técnicas e oitivas;

IV – diretrizes para análise de proposições com impacto orçamentário nas áreas correlatas.

§ 3º O plano mínimo de trabalho será juntado ao arquivo da Comissão e encaminhado à Mesa para publicidade.

§ 4º Recebidos os projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, a Comissão poderá emitir parecer setorial, restrito às matérias inseridas em sua área de competência, a ser encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para fins de instrução, observado o disposto nos arts. 51 e 52, VIII, d, deste Regimento Interno.

Art. 57. As Comissões Permanentes realizarão, no mínimo, 6 (seis) reuniões ordinárias por ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias sempre que necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º As reuniões ordinárias das Comissões serão previstas no plano mínimo de trabalho de que trata o art. 56, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, pela maioria de seus membros ou pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma deste Regimento.

Art. 58. Para fins de organização, transparência e publicidade dos trabalhos das Comissões, a Mesa fará publicar, mediante Portaria, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões, observado o disposto nos arts. 56, 57 e 98 a 106 deste Regimento Interno.

§ 1º A Portaria a que se refere o caput deverá ser publicada em meio oficial e disponibilizada no sítio institucional, com atualização sempre que houver alteração de composição, local, dia ou horário.

§ 2º A Mesa manterá, em local de fácil acesso, quadro-resumo atualizado com a agenda das Comissões, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas no Regimento.

Art. 59. As reuniões ordinárias ou extraordinárias realizar-se-ão em dias úteis, vedada a coincidência com as sessões da Câmara ou com o funcionamento de Comissões Temporárias, salvo para emissão de parecer verbal nos casos regimentalmente previstos no art. 90 deste Regimento Interno.

§ 1º A emissão de parecer verbal, quando admitida, deverá constar expressamente do registro formal da reunião, com a identificação da matéria, síntese da fundamentação e resultado da deliberação, observado o disposto no art. 90, parágrafo único, deste Regimento Interno.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, pela maioria de seus membros ou pelo Presidente da Câmara, sempre que a matéria exigir urgência e relevância, indicando-se, sempre que possível, a pauta, o local e o horário, assegurada a ciência aos membros e a publicidade do ato.

§ 3º Durante o período de recesso, a convocação de reuniões extraordinárias das Comissões competirá exclusivamente ao Presidente da Câmara.

Art. 60. Salvo deliberação fundamentada em razão de sigilo legal, proteção de dados pessoais, segurança institucional ou preservação da apuração dos fatos, as reuniões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia, observado o disposto no art. 61 deste Regimento Interno.

§ 1º Para fins de deliberação, as reuniões somente serão instaladas e funcionarão com a presença da maioria dos membros.

§ 2º Os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente.

§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum previsto no § 1º.

§ 4º Qualquer Vereador poderá participar dos debates das Comissões, sem direito a voto.

§ 5º As reuniões públicas deverão produzir registro formal apto a comprovar sua realização e seu conteúdo mínimo, na forma do art. 62 deste Regimento Interno, assegurada a rastreabilidade dos documentos deliberados e produzidos.

Art. 61. Nas reuniões reservadas das Comissões, os demais Vereadores, as pessoas convidadas ou convocadas na forma regimental e os servidores designados para assessoramento permanecerão no recinto apenas pelo tempo necessário, a juízo da Presidência da Comissão.

Parágrafo único. A restrição de acesso observará as hipóteses, os fundamentos e os prazos da legislação federal de acesso à informação e de proteção de dados pessoais, com indicação expressa do fundamento e do prazo de restrição, vedada, em qualquer caso, a realização de sessão secreta do Plenário, na forma do inciso I do art. 16-A e do § 3º do art. 21 da Lei Orgânica do Município.

Art. 62. As atas serão obrigatórias para todas as reuniões das Comissões, ordinárias e extraordinárias, públicas ou reservadas, e serão elaboradas segundo padrão uniforme.

§ 1º As atas conterão, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;

II – identificação de quem a tenha presidido;

III – nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros *ad hoc* designados;

IV – relação das matérias apreciadas, com indicação dos documentos examinados;

V – síntese dos trabalhos realizados, encaminhamentos e diligências determinadas;

VI – resultado das deliberações, com registro de votos, quando houver.

§ 2º As atas, uma vez lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes à reunião, admitida assinatura eletrônica, quando disponível, e serão arquivadas de forma a permitir consulta e comprovação institucional.

§ 3º As atas de reuniões reservadas, observado o disposto no art. 61 deste Regimento Interno, serão lacradas em invólucro etiquetado, datado e rubricado pelo Presidente e, em seguida, enviadas ao arquivo da Câmara, com indicação do fundamento, do prazo de sigilo e das condições de acesso.

§ 4º Havendo pedido de retificação de ata, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado ao documento original.

§ 5º Além da ata, as reuniões públicas serão acompanhadas de Lista de Presença, a qual deverá ser arquivada conjuntamente com o respectivo Parecer, Requerimento de Vista, Relatório conclusivo ou outro documento produzido na ocasião, formando conjunto probatório do trabalho da Comissão, nos termos do art. 60, § 5º, deste Regimento Interno.

Art. 63. As Comissões Permanentes exercerão a função fiscalizadora mediante acompanhamento sistemático da execução de políticas públicas, programas governamentais, metas estabelecidas em planos setoriais, bem como da aplicação dos recursos públicos, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, observado o disposto no art. 41, VII, deste Regimento Interno.

§ 1º As atividades de fiscalização poderão resultar na realização de diligências, solicitação ou requisição de informações, convocações de autoridades, convites a servidores ou particulares, inspeções, vistorias, estudos técnicos e outras providências necessárias à apuração dos fatos, observados os limites de competência da Câmara Municipal.

§ 2º As fiscalizações realizadas pelas Comissões Permanentes ou Temporárias resultarão na elaboração de relatório de fiscalização, observado modelo padrão, contendo, no mínimo:

I – identificação da comissão responsável;

II – objeto, escopo e fundamento legal da fiscalização;

III – metodologia e procedimentos adotados;

IV – achados, constatações e análises realizadas;

V – conclusões;

VI – recomendações, encaminhamentos ou providências sugeridas.

§ 3º Antes da publicidade do relatório de fiscalização, os achados preliminares poderão ser formalmente comunicados ao gestor do Poder Executivo, à autoridade responsável, ao órgão ou à entidade fiscalizada, exclusivamente para manifestação técnica, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da comunicação, desde que a medida não comprometa a apuração dos fatos, o sigilo legal, a proteção de dados pessoais ou o interesse público.

§ 4º A manifestação do gestor terá caráter informativo e não vinculante, será juntada ao relatório final como peça subsidiária e não impedirá a conclusão, deliberação ou publicidade do relatório.

§ 5º O decurso do prazo previsto no § 3º sem manifestação não impedirá o regular prosseguimento da fiscalização, a conclusão ou publicidade do relatório nem a adoção das providências cabíveis.

§ 6º O relatório de fiscalização será apreciado pela Comissão competente e, quando for o caso, encaminhado à Mesa Executiva, ao Plenário ou aos órgãos de controle externo, para as providências que entenderem cabíveis.

§ 7º Os relatórios de fiscalização deverão ser registrados no Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, previsto no art. 2º deste Regimento Interno, e disponibilizados no portal institucional, assegurada a transparência e o acesso público às informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e restrição temporária de acesso.

Art. 64. Cada Comissão Permanente deverá realizar, ao menos uma vez por ano, atividade de acompanhamento ou fiscalização relacionada às políticas públicas compreendidas em sua área de competência, preferencialmente prevista no plano mínimo de trabalho de que trata o art. 56, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 1º A atividade prevista no caput poderá consistir em diligência, reunião técnica, visita institucional, audiência pública, solicitação de informações, análise de indicadores, estudo temático ou elaboração de relatório de fiscalização.

§ 2º O resultado da atividade será registrado em ata, relatório, parecer, nota técnica ou documento equivalente, com juntada ao arquivo da Comissão e disponibilização pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 65. As Comissões Permanentes poderão receber petições, reclamações, representações ou denúncias relacionadas às matérias de sua competência, observado o devido processo legal, o sigilo legal e a proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41, IV, deste Regimento Interno.

§ 1º Recebida a manifestação, a Comissão realizará análise preliminar de pertinência temática e poderá:

I – arquivá-la, quando manifestamente improcedente ou estranha à sua competência, mediante registro fundamentado;

II – solicitar informações ou documentos;

III – realizar reunião, diligência ou oitiva;

IV – elaborar relatório ou recomendação; ou

V – encaminhá-la à Mesa Executiva, ao Plenário ou aos órgãos competentes, quando houver indícios de irregularidade ou necessidade de providências externas.

§ 2º O denunciante poderá ter sua identidade preservada nas hipóteses legais ou quando a divulgação puder comprometer sua segurança, sua intimidade, sua proteção contra retaliações ou a apuração dos fatos, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Quando identificado o interessado, a Comissão comunicará, sempre que possível, o arquivamento ou encaminhamento da manifestação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal ou de risco à apuração.

Art. 66. Cada Comissão Permanente poderá realizar, anualmente, audiência pública ou estudo temático sobre matéria de interesse público compreendida em sua área de competência, podendo tal atividade ser considerada para fins do disposto no art. 64 deste Regimento Interno.

§ 1º A audiência pública será precedida de divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e terá ata, lista de presença e, sempre que possível, gravação audiovisual.

§ 2º O estudo temático poderá compreender levantamento de dados, análise normativa, consulta a especialistas, comparação com experiências de outros Municípios e recomendações legislativas ou fiscalizatórias.

§ 3º Os resultados da audiência pública ou do estudo temático serão encaminhados à Mesa Executiva e poderão integrar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal previsto no art. 21, IV e §§ 1º a 7º, deste Regimento Interno.

Art. 67. Recebidos os projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, as Comissões Permanentes poderão emitir parecer setorial sobre as políticas públicas, metas, programas e dotações orçamentárias relacionadas às suas áreas de competência, observado o disposto nos arts. 51, 52, VIII, d, e 56, § 4º, deste Regimento Interno, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Art. 68. As Comissões Permanentes poderão realizar reunião anual com Secretários Municipais ou dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública municipal relacionados às suas áreas de competência, para acompanhamento de programas, metas, desafios administrativos e execução de políticas públicas, observado o disposto no art. 41, III, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A reunião prevista no caput será registrada em ata ou relatório, com indicação dos temas tratados, informações prestadas e encaminhamentos deliberados.

Art. 69. Para os fins deste Regimento Interno, fiscalização parlamentar é o procedimento de acompanhamento, verificação e avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e transparência dos atos, programas, obras, serviços, contratos, políticas públicas e ações da Administração Pública municipal direta e indireta, sem substituição do gestor competente nem interferência indevida na função administrativa.

Parágrafo único. A fiscalização poderá abranger a execução de políticas públicas, o cumprimento da legislação, a aplicação de recursos públicos, a regularidade de procedimentos administrativos, a prestação de serviços públicos e a apuração de fatos de interesse público, observado o disposto nos arts. 41, VII, e 63 deste Regimento Interno.

Art. 70. As fiscalizações poderão ser:

I – ordinárias, quando previstas no Plano Anual de Fiscalização de que trata o art. 78 deste Regimento Interno;

II – extraordinárias, quando decorrentes de fato superveniente, denúncia, representação, requerimento ou deliberação da Comissão, da Mesa Executiva ou do Plenário;

III – temáticas, quando voltadas a área, programa, serviço, contrato, obra ou política pública específica; e

IV – de acompanhamento, quando destinadas a verificar o cumprimento de recomendações, providências ou encaminhamentos anteriormente formulados, observado o disposto no art. 76, § 2º, deste Regimento Interno.

Art. 71. A fiscalização será realizada pela Comissão competente, por equipe de fiscalização ou por grupo de trabalho designado para esse fim, observado o interesse público, a pertinência temática, a proporcionalidade parlamentar, quando cabível, e a ausência de conflito de interesses, nos termos dos arts. 63 e 78, § 2º, IV, deste Regimento Interno.

§ 1º A equipe de fiscalização ou o grupo de trabalho será designado pela Comissão competente, pela Mesa Executiva ou pelo Presidente da Câmara, conforme a origem da fiscalização, e atuará sem prejuízo da competência deliberativa da Comissão.

§ 2º O ato de designação indicará, no mínimo:

I – o objeto da fiscalização;

II – a Comissão, equipe ou grupo responsável;

III – o coordenador ou relator;

IV – o prazo estimado para conclusão dos trabalhos; e

V – as providências iniciais a serem adotadas.

§ 3º Poderão prestar apoio técnico às fiscalizações os servidores da Câmara Municipal, a Assessoria Jurídica, a unidade de controle interno e, quando necessário, especialistas ou instituições públicas parceiras, observada a legislação aplicável.

Art. 72. Para instrução da fiscalização, a Comissão, equipe ou grupo responsável poderá solicitar informações, documentos, dados, relatórios, esclarecimentos ou acesso a processos administrativos aos órgãos e entidades competentes, observado o disposto nos arts. 41, V, e 63, § 1º, deste Regimento Interno, bem como as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 1º O requerimento de informações indicará, de forma objetiva:

I – a identificação da Comissão, equipe ou grupo solicitante;

II – o objeto e o período de abrangência da fiscalização;

III – os documentos, dados ou esclarecimentos solicitados;

IV – o prazo para resposta, observado o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento ou na legislação aplicável; e

V – o meio de encaminhamento da resposta.

§ 2º A ausência de resposta, a resposta incompleta ou a recusa injustificada serão registradas no processo de fiscalização e poderão ensejar comunicação à Mesa Executiva, ao Plenário ou aos órgãos de controle competentes, conforme a natureza do fato.

Art. 73. As fiscalizações serão concluídas por relatório, parecer, nota técnica ou documento equivalente, observado modelo padrão aprovado pela Mesa Executiva, nos termos do art. 77 deste Regimento Interno.

§ 1º O relatório de fiscalização conterá, no mínimo:

I – identificação da Comissão, equipe ou grupo responsável;

II – objeto, escopo e fundamento da fiscalização;

III – metodologia e procedimentos adotados;

IV – documentos, dados e informações analisados;

V – achados, constatações e evidências;

VI – análise técnica ou jurídica, quando cabível;

VII – conclusões;

VIII – recomendações, providências sugeridas ou encaminhamentos; e

IX – assinatura dos responsáveis.

§ 2º O relatório poderá conter anexos, registros fotográficos, documentos, planilhas, atas, respostas oficiais e demais elementos de comprovação.

Art. 74. Antes da divulgação do relatório final, os achados preliminares poderão ser encaminhados ao gestor, à autoridade responsável, ao órgão ou à entidade fiscalizada para manifestação técnica, observado integralmente o procedimento previsto no art. 63, §§ 3º a 5º, deste Regimento Interno.

Art. 75. O relatório de fiscalização será apreciado pela Comissão competente e poderá ser encaminhado:

I – à Mesa Executiva;

II – ao Plenário;

III – ao Poder Executivo, para ciência ou adoção de providências;

IV – ao Tribunal de Contas competente, quando houver matéria contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

V – ao Ministério Público, quando houver indícios de ilícito, irregularidade relevante ou lesão ao interesse público; e

VI – a outros órgãos competentes, conforme a natureza dos achados.

Parágrafo único. O encaminhamento será acompanhado do relatório e dos documentos essenciais à compreensão dos fatos, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 76. Quando o relatório recomendar providências administrativas ao Poder Executivo, a Comissão poderá solicitar manifestação ou plano de providências do órgão responsável, com indicação das medidas adotadas ou planejadas, responsáveis, prazos e evidências de cumprimento, observado o disposto no art. 75 deste Regimento Interno.

§ 1º A solicitação prevista no caput terá natureza fiscalizatória e informativa, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá realizar fiscalização de acompanhamento para verificar o cumprimento das providências informadas ou recomendadas, nos termos do art. 70, IV, deste Regimento Interno.

§ 3º O resultado da fiscalização de acompanhamento será registrado em relatório próprio ou documento equivalente.

Art. 77. A Mesa Executiva poderá disciplinar, por ato próprio, os modelos de requerimento de informações, relatório de fiscalização, ata de reunião, plano de providências, checklist de acompanhamento e demais documentos operacionais necessários à execução das fiscalizações, observado o disposto nos arts. 63, 72, 73, 76 e 78 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O ato previsto no caput terá caráter exclusivamente operacional, não podendo restringir as competências fiscalizatórias das Comissões, do Plenário ou dos Vereadores previstas neste Regimento Interno.

Art. 78. A Câmara Municipal elaborará Plano Anual de Fiscalização, destinado a orientar, organizar e sistematizar as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre a Administração Pública municipal direta e indireta, observado o disposto nos arts. 63 e 70 deste Regimento Interno.

§ 1º O Plano Anual de Fiscalização será elaborado pela Mesa Executiva, com a participação das Comissões Permanentes, podendo contar com apoio da Secretaria da Câmara, da Assessoria Jurídica, da unidade de controle interno e dos demais setores técnicos competentes.

§ 2º O Plano Anual de Fiscalização conterá, no mínimo:

I – áreas prioritárias de fiscalização;

II – temas ou objetos a serem fiscalizados;

III – justificativa da seleção dos temas;

IV – Comissões, equipes ou responsáveis por cada ação fiscalizatória;

V – metodologia de trabalho;

VI – cronograma estimado de execução;

VII – prazos para elaboração de relatórios;

VIII – forma de divulgação dos resultados; e

IX – mecanismos de acompanhamento das recomendações e providências sugeridas.

§ 3º A seleção dos temas observará critérios de relevância pública, materialidade dos recursos envolvidos, risco administrativo, impacto social, reclamações ou denúncias recebidas, cumprimento de leis municipais e prioridades institucionais da Câmara Municipal.

§ 4º O Plano Anual de Fiscalização será submetido à apreciação do Plenário até a última sessão ordinária do mês de março de cada exercício, salvo motivo justificado.

§ 5º A aprovação do Plano Anual de Fiscalização dependerá de maioria simples dos Vereadores presentes, observado o quórum regimental de instalação e deliberação, será registrada em ata e dispensará a edição de resolução específica, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§ 6º Após aprovado, o Plano Anual de Fiscalização será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e encaminhado, para ciência, aos órgãos e entidades municipais relacionados às ações fiscalizatórias previstas.

§ 7º O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto durante o exercício, mediante deliberação do Plenário, quando houver fato superveniente, urgência, calamidade, denúncia relevante ou alteração das prioridades fiscalizatórias.

§ 8º A execução do Plano Anual de Fiscalização não impede a realização de fiscalizações extraordinárias, temáticas ou de acompanhamento, na forma deste Regimento Interno.

§ 9º Os relatórios produzidos em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização serão registrados no Sistema Eletrônico Oficial, previsto no art. 2º deste Regimento Interno, e disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 10 Os resultados consolidados do Plano Anual de Fiscalização poderão integrar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal previsto no art. 21, IV e §§ 1º a 7º, deste Regimento Interno.

§ 11 Na definição das ações e prioridades do Plano Anual de Fiscalização serão considerados, entre outros elementos:

I – indicações, requerimentos, representações e demais demandas formalmente apresentadas pelos Vereadores;

II – demandas, relatórios e encaminhamentos das Comissões Permanentes e Temporárias;

III – reclamações, denúncias, solicitações e informações consolidadas provenientes da Ouvidoria e dos canais oficiais de comunicação da Câmara;

IV – contribuições decorrentes de audiências públicas, consultas públicas, petições e manifestações de cidadãos ou organizações da sociedade civil;

V – relatórios, indicadores, achados e informações produzidos pelos órgãos de controle externo, especialmente os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no ProGov ou instrumento que venha a substituí-lo;

VI – materialidade, relevância, risco, impacto social e volume de recursos públicos envolvidos.

Subseção IV

Dos Pareceres

Art. 79. Toda proposição sujeita à deliberação do Plenário será apreciada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que emitirá parecer técnico, podendo sugerir texto técnico para a apreciação da respectiva Comissão, devidamente assinado por advogado integrante do quadro do Poder Legislativo, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, observado o disposto nos arts. 2º e 182 deste Regimento Interno.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se proposição:

a) Projeto de Lei;

b) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;

c) Projeto de Decreto Legislativo;

d) Projeto de Resolução;

e) substitutivos;

f) emendas e subemendas;

g) vetos.

§ 2º A Assessoria Jurídica analisará e opinará sobre os aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como sobre a compatibilidade regimental, a técnica legislativa e a iniciativa da proposição.

§ 3º O parecer técnico referido no caput será juntado aos autos do processo legislativo da proposição e permanecerá arquivado com os demais documentos que instruírem a tramitação, para fins de controle, transparência e comprovação institucional.

§ 4º Na hipótese de vacância, licença, impedimento ou suspeição dos advogados integrantes do quadro permanente ou em comissão, a Presidência da Câmara poderá, de forma excepcional e motivada:

I - requisitar o auxílio jurídico de outros órgãos da Administração Pública, mediante convênio ou termo de cooperação;

II - contratar assessoria jurídica externa especializada para a emissão de pareceres específicos, observada a legislação de licitações e contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que demonstrada a necessidade, a especialidade do objeto e a impossibilidade de atendimento adequado pela estrutura interna.

§ 5º Ato da Mesa Executiva poderá estabelecer critérios para a emissão de pareceres referenciais em proposições de natureza repetitiva ou de baixa complexidade, dispensando-se a análise individualizada, desde que a proposição se enquadre estritamente nos requisitos do parecer padrão, mediante certificação expressa nos autos.

§ 6º Caso a Comissão adote posicionamento contrário ao entendimento da Assessoria Jurídica, esta poderá elaborar parecer autônomo sobre a matéria, o qual será registrado na Secretaria da Câmara Municipal e passará a integrar o processo de tramitação da respectiva proposição ou demanda submetida à Comissão.

Art. 80. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria sujeita à sua competência.

§ 1º Nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem parecer escrito da Comissão ou Comissões competentes, ressalvadas as hipóteses previstas no § 6º deste artigo e no art. 90 deste Regimento Interno.

§ 2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, tratando-se de matérias análogas, forem anexadas a um só processo, caso em que poderá haver parecer conjunto, com indicação expressa das proposições abrangidas.

§ 3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.

§ 4º A proposição que receber parecer contrário de mérito de todas as Comissões a que foi distribuída será arquivada definitivamente por despacho do Presidente da Câmara, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores ao Plenário, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 5º Se a proposição receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Redação por ilegalidade ou inconstitucionalidade, ou parecer contrário de apenas uma das Comissões de mérito, a matéria será submetida ao Plenário para que este decida se aceita o parecer ou se a matéria deve prosseguir.

§ 6º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão incluídas na Ordem do Dia independentemente de parecer, sem prejuízo do parecer técnico da Assessoria Jurídica, quando exigido, e da instrução documental mínima, quando cabível.

§ 7º Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

§ 8º O parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação sobre o veto do Prefeito Municipal limitar-se-á à análise de sua legalidade e das razões de interesse público, concluindo pela manutenção ou pela rejeição do veto, a ser submetido à deliberação única do Plenário.

Art. 81. O parecer escrito constará de três partes:

I – exposição da matéria em exame;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

II – voto do Relator, em termos objetivos, com motivação quanto à aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou quanto à necessidade de substitutivo, emenda ou subemenda;

III – decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do Relator, com registro de abstenção, impedimento ou voto vencido, quando houver.

§ 1º Acolhido o voto do Relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§ 2º O voto em separado, acolhido pela maioria dos membros da Comissão, constituirá o parecer da Comissão, e o voto original do Relator será considerado voto vencido.

§ 3º Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, sugerir seu arquivamento, oferecer substitutivo ou apresentar emenda ou subemenda, conforme o caso.

§ 4º Não acolhidos, pela maioria, o voto do Relator ou o voto em separado, será designado novo Relator.

§ 5º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar voto em separado, indicando as restrições formuladas, o qual será juntado aos autos.

Art. 82. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, a qual somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:

I – pedido de informação ou de documento;

II – aprovação de regime de urgência para a matéria;

III – quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.

IV – deliberação fundamentada da Comissão, por motivo de relevância, conexão temática ou necessidade de organização dos trabalhos.

Art. 83. As Comissões Permanentes observarão, para emissão de seus pareceres, os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 183, §§ 1º a 5º, deste Regimento Interno, sem prejuízo dos prazos específicos de relatoria e vista previstos nos arts. 85 a 87 e da prorrogação excepcional prevista no art. 84, vedada, nesta última hipótese, sua cumulação com a prorrogação prevista no art. 183, § 2º.

Art. 84. Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual, processo de prestação de contas do Município, ou de outras matérias que, por sua complexidade ou natureza, exijam estudo técnico aprofundado, o Presidente da Câmara poderá, mediante decisão fundamentada e antes do término do prazo ordinário, conceder à Comissão competente prazo adicional excepcional de até 10 (dez) dias úteis para emissão do parecer.

§ 1º O prazo adicional excepcional previsto no caput substituirá, para a mesma Comissão e proposição, a prorrogação prevista no art. 183, § 2º, deste Regimento, vedadas a cumulação, a concessão sucessiva ou a renovação de prorrogações.

§ 2º A prorrogação excepcional prevista neste artigo não se aplica às proposições submetidas aos regimes de urgência simples ou de urgência especial, que observarão exclusivamente os prazos e procedimentos próprios estabelecidos neste Regimento.

§ 3º A decisão concessiva indicará expressamente a Comissão beneficiária, a causa concreta da complexidade e o prazo exato deferido.

Art. 85. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, designará o Relator, fixando-lhe prazo para apresentação do parecer, observados o prazo global da Comissão previsto no art. 183, § 1º, e a prorrogação excepcional prevista no art. 84 deste Regimento Interno.

§ 1º Não cumprido o prazo pelo Relator, será designado Relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer,

observado, em qualquer hipótese, o prazo global atribuído à Comissão, que não será reiniciado nem prorrogado em razão da substituição do Relator.

§ 2º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si a relatoria da proposição, observados os impedimentos previstos no art. 92 deste Regimento Interno.

§ 3º Sempre que possível, a relatoria será atribuída em sistema de rodízio.

§ 4º A designação de Relator, a fixação de prazo e as substituições ocorridas deverão constar de registro formal, com juntada aos autos.

Art. 86. Qualquer Vereador poderá obter vista de proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado o seguinte:

I – o prazo máximo será de 3 (três) dias úteis, observado o disposto no art. 327 deste Regimento Interno;

II – o pedido será decidido fundamentadamente pelo respectivo Presidente da Comissão, considerando a complexidade da matéria, o estágio de tramitação e os prazos regimentais;

III – a concessão será por uma única vez ao mesmo Vereador, no âmbito de cada Comissão Permanente, por proposição.

IV – em matéria submetida a regime de urgência, sessão extraordinária ou prazo legal certo, a vista poderá ser reduzida ou indeferida, mediante decisão fundamentada, para preservar a regularidade da tramitação.

Parágrafo único. A concessão de vista e o termo final do prazo deverão ser registrados formalmente, com juntada aos autos.

Art. 87. A não observância dos prazos previstos nos arts. 85 e 86 deste Regimento Interno será comunicada pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento, para publicação, em edital, da relação dos faltosos.

Parágrafo único. A partir da publicação, a Comissão abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para devolução da proposição, cujo descumprimento impedirá o Vereador, no mesmo período legislativo, de receber outra matéria para vista ou para relatoria, sem prejuízo das demais providências regimentais cabíveis.

Art. 88. Sem prejuízo do parecer técnico previsto no art. 79 e do encaminhamento previsto no art. 182 deste Regimento Interno, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes poderá ser submetida à análise jurídica complementar da Assessoria Jurídica da Câmara, por decisão do Presidente da Câmara ao despachá-la, ou, posteriormente, por solicitação da Comissão de Constituição, Legislação e Redação ou de qualquer outra Comissão, sempre que houver dúvida de natureza constitucional, legal ou regimental.

Parágrafo único. Atendendo à natureza do assunto, as Comissões poderão solicitar assessoramento externo, inclusive de instituições oficiais, com registro da motivação e juntada dos documentos produzidos aos autos, observada a legislação aplicável quando houver contratação, despesa ou cooperação formal.

Art. 89. Quando a proposição for despachada para apreciação de mais de uma Comissão, opinarão inicialmente, obedecida a precedência da matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Parágrafo único. O arquivamento previsto no art. 80, § 4º, deste Regimento Interno somente ocorrerá após a manifestação de todas as Comissões Permanentes designadas para o estudo da matéria, prevalecendo a soberania do Plenário em caso de pareceres divergentes entre elas.

Art. 90. Os pareceres verbais serão admitidos, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

I – quando o parecer escrito estiver formalmente incompleto, sem conclusão, assinatura ou deliberação suficiente, e a matéria não puder aguardar saneamento sem prejuízo à tramitação;

II – quando a proposição constar da pauta da Ordem do Dia de sessão extraordinária;

III – quando a proposição visar à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;

IV – quando houver prazo esgotado para emissão de parecer escrito, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade regimental pelo atraso;

V – quando a proposição estiver incluída em regime de urgência especial ou simples na Ordem do Dia.

Parágrafo único. O parecer verbal será obrigatoriamente reduzido a termo, com indicação da matéria, síntese da fundamentação, conclusão e resultado da deliberação, e juntado aos autos; sendo impossível obtê-lo dos membros da Comissão competente e demonstrada a impossibilidade de aguardar novo prazo sem prejuízo à tramitação, o Presidente da Câmara poderá designar membro ad hoc exclusivamente para esse fim, mediante decisão fundamentada, igualmente com redução a termo e juntada aos autos.

Subseção V
Do Presidente da Comissão

Art. 91. Ao Presidente de Comissão Permanente compete:

I – convocar e presidir as reuniões da Comissão, mantendo a ordem e a formalidade necessárias;

II – dar conhecimento à Comissão de toda matéria recebida e despachá-la, nos termos regimentais;

III – zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão e aos Relatores;

IV – conceder a palavra durante as reuniões;

V – interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, exceder-se nos debates ou faltar com a consideração devida aos presentes, retirando-lhe a palavra em caso de desobediência;

VI – representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras Comissões e com o Plenário;

VII – decidir as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da Comissão, submetendo-as, quando necessário, à deliberação do colegiado;

VIII – falar em Plenário em nome da Comissão ou delegar a outro membro essa atribuição;

IX – encaminhar à Mesa, ao final da sessão legislativa, resumo das atividades da Comissão, com os documentos correlatos;

X – enviar à Mesa a matéria destinada à leitura em Plenário e que deva receber publicidade;

XI – providenciar, por deliberação da Comissão e havendo recursos disponíveis, o registro integral dos debates, quando a relevância da matéria o exigir;

XII – submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;

XIII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento.

§ 1º O Presidente poderá funcionar como Relator ou Relator substituto, quando necessário, observado o sistema de rodízio sempre que possível e respeitados os impedimentos regimentais, ficando impedido de presidir a reunião durante a discussão e votação da matéria em que atuar como Relator.

§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão caberá recurso de qualquer membro ao Presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente, podendo ouvir previamente a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do art. 50, III, deste Regimento Interno.

§ 3º O recurso deverá ser interposto por escrito no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 4º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do Presidente da Comissão, assumirá suas funções o Secretário e, na ausência deste, o membro mais idoso presente, até a regularização.

Subseção VI
Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 92. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:

I – presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou Relator, observado o disposto no art. 91, § 1º, deste Regimento Interno;

II – relatar proposição de sua autoria;

III – presidir mais de uma Comissão Permanente;

IV – votar matéria de sua autoria quando houver interesse pessoal direto ou benefício individualizado, ressalvadas as hipóteses relativas às proposições orçamentárias, ao plano plurianual, às matérias de interesse geral e à apreciação da prestação de contas do Município, na forma deste Regimento.

Art. 93. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá comunicar previamente o fato ao respectivo Presidente, que fará consignar, na ata e na lista de presença, a justificativa da ausência.

§ 1º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pela ausência de membro que comprometa o quórum previsto no art. 60, § 1º, deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara poderá designar substituto ad hoc, exclusivamente para compor o quórum e viabilizar a reunião, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional prevista no art. 42 deste Regimento Interno, com registro em ata.

§ 2º A substituição ad hoc será restrita à reunião ou à matéria que justificou a designação, cessando imediatamente com o retorno do titular ao exercício.

§ 3º A designação de substituto ad hoc não altera a composição formal da Comissão Permanente nem gera direito à permanência na vaga.

Subseção VII
Das Vagas na Comissão

Art. 94. A vaga na Comissão ocorrerá em virtude do término do mandato da Comissão, renúncia, falecimento, perda do lugar, perda ou extinção do mandato de Vereador, licença ou afastamento incompatível com o exercício das funções na Comissão.

Art. 95. A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Câmara, salvo o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Quando manifestada inequivocamente no transcurso de reunião da Comissão ou em Sessão Plenária, a renúncia será registrada no respectivo termo e considerar-se-á aperfeiçoada imediatamente após a manifestação, para fins de substituição.

§ 2º Em caso de renúncia do Presidente da Comissão, será realizada eleição interna no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 48 deste Regimento Interno.

Art. 96. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:

I – não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;

II – exorbitar de suas atribuições, agir com omissão reiterada ou demonstrar ineficiência grave no exercício das funções da Comissão, mediante comprovação objetiva;

III – negar-se injustificadamente a votar parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião, salvo se regimentalmente impedido;

IV – negar-se injustificadamente a proferir parecer verbal, quando solicitado nas hipóteses admitidas no art. 90 deste Regimento Interno, salvo impedimento, ausência de elementos mínimos de análise ou complexidade incompatível com a manifestação verbal.

§ 1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, uma vez comprovado o fato, assegurando-se ao interessado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de

---

defesa por escrito, com possibilidade de juntada de documentos.notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa por escrito.

§ 2º A decisão que declarar a perda do lugar deverá ser fundamentada, com indicação dos fatos, provas, dispositivo regimental aplicável e análise da defesa apresentada.

§ 3º O Vereador afastado da Comissão nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar Comissão Permanente até o final da sessão legislativa, sem prejuízo da participação em Plenário e das demais prerrogativas inerentes ao mandato.

§ 4º Declarada a perda do lugar, a vaga será preenchida na forma do art. 97 deste Regimento Interno.

Art. 97. A vaga em Comissão será preenchida pelo Presidente da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência formal da ocorrência da vaga prevista no art. 94 deste Regimento Interno, de acordo com a indicação do Líder do partido ou do bloco parlamentar a que pertencer o lugar, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional prevista no art. 42 deste Regimento Interno.

§ 1º O Líder do partido ou bloco parlamentar deverá apresentar a indicação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da vaga.

§ 2º Não apresentada a indicação no prazo previsto no § 1º, ou constatada a inexistência de representação da sigla partidária ou bloco correspondente, o Presidente da Câmara preencherá a vaga, preferencialmente entre Vereadores da mesma bancada ou bloco parlamentar e, não sendo possível, entre os demais Vereadores aptos.

§ 3º O preenchimento da vaga será formalizado por ato da Presidência e comunicado à Comissão, à Mesa Executiva e ao Plenário na sessão subsequente.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 98. São Comissões Temporárias:

I – Comissão Especial de Estudos;

II – Comissão Especial de Representação Social;

III – Comissão Parlamentar de Inquérito;

IV – Comissão Processante.

Art. 99. Ressalvadas as previsões constitucionais, legais e regimentais específicas, especialmente quanto às Comissões Parlamentares de Inquérito, às Comissões Processantes e às Comissões Especiais de Representação Social, as Comissões Temporárias serão criadas por proposta da Mesa ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, devendo o ato de criação indicar a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, admitida prorrogação mediante deliberação do Plenário, quando a Comissão tiver sido criada por deliberação plenária.

§ 1º A indicação do Presidente e do Relator das Comissões Temporárias Especiais de Estudos ou de Representação Social caberá ao Presidente da Câmara, respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária e a representatividade de blocos parlamentares, salvo se o ato de criação dispuser que a escolha ocorrerá por eleição interna da própria Comissão.

§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária ocorrerá sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente e das demais atividades parlamentares.

§ 3º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes, especialmente quanto ao funcionamento, quórum, deliberações, publicidade, atas, registros, impedimentos, substituições e arquivamento dos documentos, observado o disposto nos arts. 55 a 97 deste Regimento Interno.

§ 4º O ato de criação da Comissão Temporária deverá prever, sempre que necessário ao desempenho de seus trabalhos, a provisão de meios, recursos administrativos e assessoramento, com atendimento preferencial das providências solicitadas à Mesa e à Administração da Câmara, observado o orçamento disponível.

§ 5º O Presidente da Câmara poderá substituir membro de Comissão Temporária, mediante justificativa fundamentada, ou a pedido de líder de partido ou bloco parlamentar, para assegurar a proporcionalidade e a regularidade dos trabalhos, com comunicação ao Plenário na sessão subsequente.

Subseção II
Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação Social

Art. 100. As Comissões Especiais de Estudos destinam-se ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de relevância e interesse público, considerando-se extintas se não instaladas no prazo de 3 (três) dias úteis após sua criação, salvo prorrogação justificada, por uma única vez, mediante ato do Presidente da Câmara.

Art. 101. As Comissões Especiais de Representação Social destinam-se a atos de cortesia, à recepção de autoridades, ou a tornar presente a Câmara em festividades e solenidades cívicas, sendo criadas por ato do Presidente da Câmara ou por deliberação do Plenário.

§ 1º Poderão ser designadas pelo Presidente, por iniciativa própria, quando não importarem em ônus para a Câmara, havendo despesa, deverão ser observadas as normas administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§ 2º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados os Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e os membros das Comissões Permanentes de atribuições correlatas.

Art. 102. Dos trabalhos efetivados, as Comissões Especiais de Estudos elaborarão relatório final, e as Comissões Especiais de Representação Social, nas hipóteses previstas no art. 101, § 2º, deste Regimento Interno, elaborarão relatório sucinto.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput integrarão o expediente da primeira sessão ordinária subsequente e terão a destinação indicada pela Presidência da Câmara, com arquivamento para fins de comprovação institucional.

Subseção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 103. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente caracterizado no requerimento de instituição da Comissão.

§ 2º Uma vez atendidos os requisitos constitucionais, legais e regimentais para a criação da Comissão, o requerimento será lido e publicado, sendo a CPI automaticamente criada e instalada por ato do Presidente da Câmara, vedada deliberação do Plenário sobre o mérito de sua criação.

§ 3º A Comissão poderá atuar durante o recesso parlamentar e terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário no período ordinário e decisão da maioria da Mesa no período de recesso, para conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Do ato de criação constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Câmara o atendimento preferencial das providências solicitadas.

§ 5º Não funcionarão concomitantemente mais de 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito, sem prejuízo do direito de criação de CPI quando preenchidos os requisitos constitucionais, hipótese em que a instalação observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos.

§ 6º Na reunião de instalação, a realizar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a criação, a Comissão elegerá o Presidente e o Relator Geral e, se necessários, relatores parciais, lavrando-se ata e demais registros dos atos praticados.

Art. 104. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:

I – requisitar servidores do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

II – determinar diligências necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer informações e documentos, tomar depoimentos e requisitar serviços de autoridades, inclusive policiais, nos limites constitucionais e legais;

III – incumbir membros ou servidores requisitados da realização de levantamentos, inspeções ou diligências, com ciência prévia à Mesa;

IV – deslocar-se, com o mínimo de 2 (dois) de seus membros, a local onde se faça necessária sua presença, praticando os atos de sua competência;

V – estipular prazo para atendimento de providências ou diligências, sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – quando diversos e inter-relacionados os fatos objeto do inquérito, manifestar-se separadamente sobre cada um, mesmo antes de concluída a investigação dos demais.

§ 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas do Código de Processo Penal, no que couber, respeitados os direitos fundamentais, as prerrogativas profissionais, as hipóteses legais de sigilo e a reserva de jurisdição.

Art. 105. Ao termo dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município,

preferencialmente em versão pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais ou restrição de acesso, e encaminhado:

I – à Mesa, para providências de sua alçada ou do Plenário;

II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para apuração de responsabilidade e adoção das medidas cabíveis;

III – ao Poder Executivo Municipal, para adoção de providências saneadoras;

IV – à Comissão Permanente com maior pertinência temática, para fiscalização do cumprimento das providências indicadas;

V – ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo único. As remessas previstas nos incisos II, III, IV e V serão providenciadas pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 106. As Comissões destinadas à apuração de responsabilidade observarão os seguintes critérios:

I – Comissão de Ética: compete instruir os processos por infração ao decoro parlamentar e emitir parecer final, na forma definida pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 329 deste Regimento Interno;

II – Comissão Processante: será constituída especificamente para o processo de cassação de mandato do Prefeito ou de Vereador, observando-se rigorosamente o rito e os prazos estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 201/1967, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.

§ 1º A Comissão Processante será composta por 3 (três) membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos, na mesma sessão em que for recebida a denúncia, não podendo integrá-la o denunciante, o denunciado, o Vereador diretamente interessado

no resultado do processo ou aquele que declarar impedimento ou suspeição devidamente justificados.

§ 2º Nos casos de quebra de decoro parlamentar, a Comissão de Ética atuará como órgão instrutor, submetendo seu parecer final ao Plenário, nos termos do Código de Ética.

Capítulo IV
DOS VEREADORES

Seção I
Da Posse

Art. 107. Os Vereadores tomarão posse na Sessão Solene de Instalação prevista no art. 4º, observado o rito, os prazos e as exigências documentais estabelecidos no art. 5º deste Regimento Interno.

§ 1º A posse superveniente observará o prazo e as condições dos §§ 4º e 5º do art. 5º, inclusive quanto à aceitação do motivo justificável pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º Se a posse coincidir com a realização de sessão plenária, será realizada no início dos trabalhos, conforme o cerimonial do art. 5º.

§ 3º O Vereador deverá comprovar a desincompatibilização exigida pela Lei Orgânica do Município, quando aplicável, até a data da posse.

§ 4º Para fins de conferência e publicidade, o Vereador eleito protocolará os documentos indicados no art. 5º com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da posse, sempre que possível, admitida regularização posterior apenas em casos devidamente justificados, mediante decisão fundamentada e registro formal, desde que não se trate de documento essencial à comprovação da diplomação e da aptidão mínima para a posse.

Seção II
Do Exercício do Mandato

Art. 108. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema proporcional, por sufrágio universal e voto direto e secreto, na forma da Constituição Federal, da legislação eleitoral e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os Vereadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, observados os limites constitucionais.

§ 2º É assegurado aos Vereadores, no exercício das funções legislativa e fiscalizatória, o acesso a repartições públicas municipais e a obtenção de informações, documentos e esclarecimentos, na forma da lei e deste Regimento, observado o devido processo legal, as normas de proteção de dados e as hipóteses legais de sigilo, quando houver, especialmente nos termos dos arts. 41, V, 63 e 72 deste Regimento Interno.

§ 3º A inviolabilidade parlamentar estende-se às manifestações do Vereador realizadas por meio de redes sociais, sítios eletrônicos, plataformas digitais, meios de comunicação ou outras formas de expressão pública na internet, desde que diretamente relacionadas ao exercício do mandato, à atividade legislativa, fiscalizatória ou à defesa do interesse público municipal, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação vigente, não alcançando manifestações sem nexo funcional com o mandato, divulgação ilícita de informação sigilosa ou condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Art. 109. Compete ao Vereador, além do previsto na Lei Orgânica do Município:

I – participar das discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II – usar da palavra nas sessões plenárias, na forma regimental;

III – apresentar projetos e demais proposições, bem como emendas, requerimentos, indicações e moções, em Plenário ou nas Comissões, nos termos deste Regimento, especialmente do art. 197 e do capítulo próprio das proposições;

IV – votar nas eleições da Mesa Executiva e, quando couber, nas eleições internas das Comissões, bem como concorrer a cargos, observado o disposto neste Regimento;

V – cooperar com a Mesa e com a Presidência para a ordem, o decoro e a eficiência dos trabalhos legislativos;

VI – utilizar os instrumentos, recursos e procedimentos previstos neste Regimento Interno;

VII – declarar-se impedido de discutir e votar matéria em que tenha interesse particular, direto ou indireto, na forma da lei, comunicando o fato à Presidência para registro formal, observado o disposto no art. 255 deste Regimento Interno.

Art. 110. São deveres do Vereador:

I – manter atualizadas, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, especialmente dos arts. 5º e 107, as informações e declarações obrigatórias relativas à posse, exercício e encerramento do mandato, inclusive quanto à desincompatibilização, quando exigida;

II – comparecer às sessões plenárias e às reuniões de Comissões de que fizer parte, nelas permanecendo, salvo motivo justificável, observado o disposto no art. 117 deste Regimento Interno, e portar-se com urbanidade e respeito ao decoro parlamentar;

III – desempenhar, com zelo e eficiência, os encargos e funções para os quais for eleito ou designado;

IV – participar das votações das proposições submetidas ao Plenário, ressalvados os impedimentos legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 255 deste Regimento Interno;

V – portar-se com respeito, decoro e responsabilidade no exercício do mandato.

Art. 111. O Vereador que incorrer em excesso de linguagem, ofensa ao decoro parlamentar ou perturbação da ordem sujeitar-se-á às medidas imediatas de direção dos trabalhos e, quando cabível, às sanções previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observado o disposto no art. 329 deste Regimento Interno, sem prejuízo de outras medidas legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de natureza sancionatória.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções regimentais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a reiteração:

I – advertência pessoal;

II – advertência em Plenário;

III – cassação da palavra;

IV – determinação de retirada do Plenário, por ato de direção dos trabalhos, nos termos regimentais.

Art. 112. Compete à Mesa Executiva adotar as providências necessárias à defesa das prerrogativas, direitos e garantias dos Vereadores, quando relacionados ao exercício do mandato, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno, especialmente do art. 21, XI.

Parágrafo único. As providências poderão ser adotadas mediante solicitação formal do Vereador interessado ou por deliberação da Mesa Executiva, quando o fato atingir a instituição parlamentar, o livre exercício do mandato ou as prerrogativas do Poder Legislativo.

Seção III
Da Vacância

Art. 113. A vaga de Vereador dar-se-á por extinção ou perda do mandato, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno, observado o disposto nos arts. 114 a 116.

Art. 114. Extingue-se o mandato de Vereador, nas hipóteses do art. 8º do Decreto-Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, por falecimento, renúncia

por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral; por deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, no prazo do § 4º do art. 5º deste Regimento Interno; por deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias; e por incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, sem a desincompatibilização no prazo legal ou no prazo fixado pela Câmara Municipal.

§ 1º Comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal declarará a extinção do mandato na primeira sessão seguinte, por ato formal e fundamentado, independentemente de deliberação do Plenário, e convocará imediatamente o respectivo Suplente, na forma do § 1º do art. 8º do Decreto-Lei federal nº 201, de 1967, e do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Se o Presidente se omitir nas providências do § 1º, o Suplente poderá requerer a adoção das medidas cabíveis, cabendo ao Plenário determinar seu cumprimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade regimental.

Art. 115. A renúncia de Vereador far-se-á por meio de ofício escrito, assinado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se aberta a vaga independentemente de deliberação do Plenário, desde que o pedido seja lido em sessão pública e conste expressamente da respectiva ata, nos termos dos arts. 113 e 114 deste Regimento Interno.

Art. 116. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador que:

I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – fixar residência fora do Município;

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro na sua conduta pública, considerando-se como tal o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador e a percepção de vantagens ilícitas

ou imorais, na forma do § 3º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º As hipóteses deste artigo são exclusivamente as do art. 7º do Decreto-Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, vedada a criação de hipóteses de cassação ou de extinção de mandato nele não previstas, na forma do § 4º do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A cassação será decidida pelo Plenário, em votação pública e nominal, pelo voto de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, observado o rito do art. 5º do Decreto-Lei federal nº 201, de 1967, aplicável por força do § 1º do seu art. 7º, e o disposto nos arts. 106, 118, 119, 163 e 164 deste Regimento Interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A perda ou a suspensão dos direitos políticos, a condenação por crime funcional ou eleitoral e a decisão da Justiça Eleitoral acarretam a extinção do mandato, declarada na forma do art. 114 deste Regimento Interno, e não se sujeitam ao procedimento deste artigo.

§ 4º Decidida a cassação, a vaga será formalizada por Resolução e será convocado o respectivo Suplente na forma deste Regimento Interno.

Art. 117. Para os efeitos do art. 114 deste Regimento Interno, consideram-se sessões ordinárias ou extraordinárias aquelas que deveriam ter sido realizadas nos termos deste Regimento Interno, computando-se as ausências dos Vereadores, ainda que as sessões não se realizem por falta de quórum, desde que, no caso das sessões extraordinárias, tenha havido convocação regular nos termos dos arts. 13 e 14 deste Regimento Interno.

§ 1º Considera-se ausência injustificada a simples assinatura do registro oficial de presença, físico ou eletrônico, seguida do afastamento do Vereador antes da participação na Ordem do Dia da sessão, salvo motivo justificável reconhecido pela Presidência.

§ 2º Verificada a hipótese prevista no § 1º, o Presidente da Câmara fará a anotação correspondente no registro oficial de presença, observado o Sistema Eletrônico Oficial previsto no art. 2º deste Regimento Interno.

Art. 118. O processo de cassação do mandato de Vereador, bem como do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos de infrações político-administrativas, obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber, as normas da legislação processual penal, respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 119. O recebimento da denúncia será decidido pelo voto da maioria dos presentes, na forma do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, constituindo-se na mesma sessão a Comissão Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, observado o disposto nos arts. 106 e 118 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Vereador denunciado e o Vereador denunciante não integrarão a Comissão Processante, não se admitindo a convocação de Suplente em razão de impedimento para ato singular do processo, observadas as hipóteses taxativas do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Seção IV
Das Faltas, das Licenças e da Investidura

Art. 120. Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou em cargo equivalente na Administração Pública, devendo optar, a partir da respectiva posse, pela remuneração do cargo ou pelo subsídio do mandato, nos termos da legislação aplicável.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Parágrafo único. A investidura prevista no caput ensejará a convocação do respectivo Suplente, na forma do art. 127 deste Regimento Interno, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 121. Sem prejuízo do exercício do mandato, o Vereador poderá justificar ausência a sessão plenária, reunião de Comissão ou atividade legislativa para a qual esteja formalmente convocado ou designado, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência da Câmara Municipal, observado, quando cabível, o disposto nos arts. 114 e 117 deste Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de justificativa de ausência poderá ser apresentado por meio físico ou eletrônico oficial, preferencialmente antes da sessão, reunião ou atividade legislativa, ou no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

§ 2º A justificativa deverá conter, no mínimo:

I – identificação do Vereador;

II – indicação da sessão, reunião ou atividade legislativa a que se refere;

III – data da ausência;

IV – exposição objetiva do motivo;

V – documentação comprobatória, quando cabível; e

VI – assinatura física ou eletrônica do Vereador.

§ 3º Consideram-se justificadas, independentemente de deliberação plenária, as ausências decorrentes de:

I – doença comprovada por atestado médico;

II – licença regularmente concedida;

III – missão oficial ou atividade institucional autorizada pela Mesa Executiva, pela Presidência ou pelo Plenário;

IV – falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menor sob guarda ou irmãos, por até 5 (cinco) dias;

V – casamento, por até 5 (cinco) dias;

VI – nascimento de filho, pelo prazo previsto na legislação aplicável;

VII – falecimento de avô ou avó, sogro ou sogra, por até 2 (dois) dias; e

VIII – caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

§ 4º Outros motivos relevantes, urgentes ou excepcionais poderão ser aceitos como justificativa, mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Da decisão do Presidente que indeferir a justificativa caberá recurso ao Plenário, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência do Vereador interessado.

§ 6º O recurso será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente ao seu recebimento e será decidido por maioria simples dos Vereadores presentes, assegurada manifestação do recorrente pelo prazo de até 5 (cinco) minutos.

§ 7º Não serão consideradas justificadas as ausências:

I – sem apresentação de motivo;

II – fundadas em motivo genérico, impreciso ou não comprovado, quando exigível comprovação;

III – decorrentes de compromissos particulares incompatíveis com o dever de comparecimento às sessões ou reuniões regularmente convocadas; ou

IV – baseadas em alegação de desconhecimento do calendário legislativo ou da convocação regularmente realizada.

§ 8º A ausência injustificada à sessão plenária, ordinária ou extraordinária, ou à reunião de Comissão para a qual o Vereador tenha sido regularmente convocado, implicará desconto de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal do Vereador, por falta, observado o devido processo administrativo, com notificação do interessado e possibilidade de manifestação antes da decisão final, na forma do § 5º do art. 23 da Lei Orgânica do Município.

§ 9º As ausências justificadas e injustificadas serão registradas no Sistema Eletrônico Oficial ou em registro próprio, com indicação da decisão adotada e dos efeitos regimentais cabíveis.

§ 10 O relatório mensal de faltas não justificadas será assinado pelo 1º Secretário, disponibilizado à Mesa Executiva e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 11 A Mesa Executiva poderá disciplinar, por ato próprio, o formulário padrão, o fluxo de recebimento, a forma de registro e os procedimentos administrativos complementares relativos às justificativas de ausência.

Art. 122. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Executiva, nos seguintes casos:

I – por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município.

IV – para exercer o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza.

§ 1º A licença por motivo de doença será concedida com subsídios integrais, na forma da legislação aplicável e do inciso I do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III deste artigo a Câmara Municipal poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar, observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal, não sendo o auxílio computado para efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

§ 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às sessões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

Art. 123. A investidura de Vereador no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente deverá ser comunicada formalmente à Presidência da Câmara, com indicação da data da posse no cargo e da opção remuneratória, para fins de registro, afastamento do exercício da vereança e convocação do Suplente.

Art. 124. A convocação e a posse de Suplente de Vereador observarão o disposto nos arts. 127 a 129 deste Regimento Interno.

Art. 125. A licença para tratar de interesse particular não será remunerada.

Parágrafo único. O Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, desde que comunique o Presidente da Câmara Municipal e o faça em sessão, perante a Mesa Executiva, cessando de imediato o exercício do Suplente eventualmente convocado, na forma do § 4º do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Art. 126. Ao Vereador que, por motivo de doença grave, se encontre impossibilitado de subscrever o requerimento de licença, a Mesa o fará de ofício, com base em laudo médico oficial, assegurada a preservação da intimidade, do sigilo médico e dos dados pessoais do interessado.

Seção V

Da Convocação dos Suplentes

Art. 127. Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos seguintes casos:

I – ocorrência de vaga decorrente de extinção ou perda do mandato;

II – investidura do Vereador em cargo ou função que importe afastamento do exercício do mandato;

III – licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

IV – exercício temporário do cargo de Prefeito pelo Presidente da Câmara, quando necessária a composição do Poder Legislativo para realização de sessão ou deliberação durante o período de substituição.

§ 1º Não haverá convocação de Suplente em razão de licença de prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, qualquer que seja o seu motivo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

§ 2º Durante o recesso parlamentar, a convocação de Suplente ficará restrita às hipóteses de vaga definitiva, realização de Sessão Extraordinária ou necessidade de composição da Câmara decorrente do exercício temporário da Chefia do Poder Executivo pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A convocação será realizada pela Presidência da Câmara e, em caso de ausência ou impedimento desta, por seu substituto regimental.

§ 4º Não havendo Suplente apto à convocação, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as providências cabíveis.

§ 5º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes, na forma do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

§ 6º A convocação de Suplente para finalidade específica prevista neste Regimento não importará substituição geral do titular além da hipótese que a tiver determinado.

Art. 128. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da convocação, observadas, no que couber, as exigências documentais e o rito previstos nos arts. 5º e 107 deste Regimento Interno, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado, na forma do § 1º do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A aceitação do motivo justo compete ao Plenário, mediante requerimento do Suplente convocado, incluído na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.

Art. 129. O Suplente de Vereador, para licenciar-se, deverá estar empossado e no exercício do mandato.

§ 1º Não haverá convocação de novo Suplente quando a licença do Suplente em exercício for de prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, qualquer que seja o motivo.

§ 2º Somente haverá convocação do próximo Suplente quando a licença do Suplente em exercício for superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

Capítulo V

DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 130. Os Vereadores perceberão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, no último ano da legislatura para vigorar na subsequente, observados os termos e limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável.

§ 1º O subsídio dos Vereadores será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

§ 2º A lei de fixação dos subsídios poderá estabelecer valor diferenciado para o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única, em razão das atribuições institucionais próprias do cargo, observado, em qualquer caso, o teto constitucional aplicável.

§ 3º O subsídio do Presidente da Câmara e o dos demais Vereadores serão fixados na mesma lei, vedado qualquer pagamento cumulativo ou parcela remuneratória autônoma vinculada ao exercício de cargo da Mesa Executiva.

§ 4º Para os fins deste artigo, o subsídio diferenciado do Presidente da Câmara constitui subsídio próprio do cargo, fixado em lei, não se confundindo com gratificação, adicional, verba de representação ou qualquer outra vantagem remuneratória.

§ 5º É assegurada a revisão geral anual do subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município.

§ 6º O exercício de cargo na Mesa Executiva não autoriza acréscimo ao subsídio do Vereador, observado o regime de parcela única.

TÍTULO III

DAS SESSÕES

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131. As sessões da Câmara Municipal de Alto Paraíso serão:

I – Ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;

II – Extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;

III – Solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais, bem como para a instalação da legislatura e posse dos agentes eleitos, quando cabível;

IV – Preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;

V – Especiais: as realizadas para fim específico, como a de ouvir a comunidade ou tratar de assuntos de alta relevância, vedada nestas a deliberação ou votação de qualquer proposição;

VI – De Julgamento: as destinadas ao julgamento do Prefeito ou de Vereador;

VII – Itinerantes: as realizadas em locais diversos da sede da Câmara Municipal, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade e debater temas de interesse local.

Art. 132. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Paraíso, considerando-se nulas as que se realizarem fora do recinto da Casa, exceto nas hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, assegurada a publicidade do ato, na forma do § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A última sessão ordinária de cada mês poderá ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do Município, conforme previsto neste Regimento.

§ 3º Os locais e as datas de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado pelo Plenário por maioria absoluta, cabendo à Mesa Executiva adotar as providências operacionais necessárias e assegurar a divulgação da sessão em meio oficial e no sítio eletrônico da Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Nas sessões itinerantes previstas no § 2º deste artigo, a participação do Vereador dar-se-á exclusivamente de forma presencial no local designado para a sessão, com registro de presença nos termos regimentais.

§ 5º Nas sessões itinerantes, a ausência do Vereador somente poderá ser considerada justificada mediante comprovação de motivo relevante, apresentada na forma regimental aplicável às ausências, sem prejuízo das consequências cabíveis às faltas injustificadas.

§ 6º Para as sessões itinerantes, a Mesa disciplinará, por ato próprio, as condições mínimas de infraestrutura, consideradas as limitações do local, assegurados, no mínimo, lista de presença, registro formal dos trabalhos e publicidade dos atos.

§ 7º As sessões itinerantes não serão realizadas em formato híbrido e não admitirão participação remota.

Art. 133. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

§ 1º As sessões serão públicas, assegurada a transparência e a publicidade dos trabalhos legislativos.

§ 2º As manifestações do público poderão ser recebidas por canais formais e previamente definidos pela Câmara, inclusive protocolo, ouvidoria, audiências públicas e outros meios institucionais**,** antes ou após a sessão, na forma regulamentada pela Mesa.

Art. 134. A Câmara realizará a gravação audiovisual integral das sessões plenárias e assegurará seu arquivamento em meio digital, com padrão mínimo de integridade, organização e acesso público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, observado o disposto no art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º O arquivamento deverá permitir a identificação da sessão, data, duração, matérias apreciadas e resultados das deliberações, quando houver.

§ 2º A Mesa disciplinará, por ato próprio, procedimentos de guarda, backup, formato, indexação e disponibilização, assegurada a rastreabilidade dos registros.

§ 3º A gravação audiovisual integral e o arquivamento em meio digital também se aplicarão, no que couber, às reuniões públicas das Comissões, às audiências públicas e aos demais eventos legislativos formais, observadas as condições técnicas disponíveis e as hipóteses legais de sigilo.

§ 4º O ato da Mesa de que trata o § 2º definirá, no mínimo, o setor responsável, os padrões técnicos de gravação, os metadados mínimos, os prazos de guarda, os procedimentos de cópia de segurança, a forma de disponibilização pública e as regras de acesso a registros sujeitos a restrição legal.

Art. 135. A pauta das sessões será divulgada em meio oficial, com observância dos prazos previstos neste artigo e nas disposições específicas deste Regimento, contendo, no mínimo, a data, o horário, o local e as matérias a serem apreciadas, com identificação das proposições incluídas.

§ 1º A inclusão, retirada ou alteração relevante de pauta deverá ser motivada e registrada, assegurada publicidade.

§ 2º A pauta da Ordem do Dia será elaborada e publicada por extração do Sistema Eletrônico Oficial, com indicação das proposições, fases e documentos pertinentes, e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, em qualquer caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) horas do início da sessão, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de urgência especial prevista no art. 14 ou de contingência técnica devidamente registrada, observado, quanto às Sessões Extraordinárias, o disposto nos arts. 13, 154 e 156 deste Regimento.

§ 3º Em regime de contingência, caracterizado por indisponibilidade técnica devidamente registrada do Sistema Eletrônico Oficial, a pauta poderá ser publicada por meio alternativo oficial, devendo ser posteriormente inserida e validada no Sistema, com registro da causa, do período de indisponibilidade e do horário em que ocorreu a publicidade pelo meio alternativo.

Art. 136. As atas das sessões plenárias serão lavradas e publicadas em meio oficial, contendo, no mínimo, o resumo dos trabalhos, as matérias apreciadas e a lista de presença dos Vereadores.

§ 1º Sempre que houver votação nominal ou por painel eletrônico, deverá constar do registro o resultado e, quando aplicável, o voto de cada Vereador.

§ 2º A Mesa poderá disciplinar assinatura eletrônica e fluxo digital de elaboração, aprovação e publicação de atas.

§ 3º As publicações regimentais e institucionais relativas ao processo legislativo, incluindo pauta, atas, resultados de votação, tramitação e documentos públicos, serão disponibilizadas no portal oficial, com origem e vínculo no Sistema Eletrônico Oficial, assegurada a consulta pública.

Art. 137. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo, pela internet, em canal oficial mantido, administrado ou indicado institucionalmente pela Câmara Municipal, asseguradas a transparência, a publicidade dos atos e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

§ 1º O conteúdo das transmissões deverá permanecer disponível para consulta pública posterior, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, falha técnica devidamente registrada ou limitação superveniente que inviabilize a manutenção do conteúdo, sem prejuízo do arquivamento oficial da gravação.

§ 2º Durante a transmissão das sessões plenárias, não será admitida a utilização de ferramentas de interação simultânea não institucionais, tais como chats públicos ou similares, no ambiente oficial de transmissão, devendo a participação popular observar os meios formais previstos neste Regimento.

Art. 138. As deliberações plenárias poderão ocorrer por meio de painel eletrônico de votação, observado o registro do resultado e, quando necessário, a identificação do voto.

§ 1º O painel eletrônico deverá permitir rastreabilidade, extração de relatórios e vinculação do registro à sessão e à matéria votada.

§ 2º Em caso de falha técnica, a Presidência adotará procedimento alternativo de votação, com registro em ata.

§ 3º A Mesa disciplinará, por ato próprio, os procedimentos operacionais, contingência e auditoria dos registros.

Art. 139. É admitida a realização de sessões em formato híbrido, com participação presencial e remota dos Vereadores, bem como, em situações excepcionais devidamente justificadas, em formato integralmente remoto, desde que assegurados, no mínimo, a identificação inequívoca do parlamentar, o registro de presença, a possibilidade de participação nos debates, a manifestação de voto, a publicidade dos trabalhos e a integridade dos registros, ressalvado o disposto no art. 132, § 7º, deste Regimento Interno quanto às sessões itinerantes.

§ 1º O voto proferido por Vereador em participação remota será válido para todos os efeitos regimentais e legais, desde que realizado por meio oficial que assegure autenticidade, integridade, rastreabilidade e possibilidade de verificação posterior, na forma disciplinada pela Mesa Executiva.

§ 2º A Presidência poderá suspender, limitar ou impedir participação remota quando houver falha técnica que comprometa a autenticidade do registro de presença ou de votação, com anotação em ata.

Capítulo II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 140. A Câmara Municipal de Alto Paraíso reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às 19h30min, nos Períodos Legislativos definidos no art. 11 deste Regimento.

§ 1º A primeira sessão de cada um dos Períodos Legislativos acima indicados coincidirá com o dia da semana e o horário definidos para as sessões ordinárias.

§ 2º Não realizada a sessão ordinária no dia fixado no caput deste artigo em razão de caso fortuito, força maior ou outro motivo impeditivo devidamente registrado, é vedada a sua realização em dia diverso dentro da mesma semana, observando-se normalmente, a partir de então, os dias fixados neste artigo para as sessões ordinárias subsequentes, sem prejuízo:

I – do registro da ocorrência e de seus motivos em ata ou, na impossibilidade material de sessão para tanto, em registro administrativo equivalente, submetido a posterior ratificação em Plenário; e

II – da convocação de Sessão Extraordinária, observados os requisitos e as hipóteses previstos neste Regimento Interno, para apreciação de matéria que, por sua urgência, não possa aguardar a sessão ordinária subsequente.

Art. 141. A sessão ordinária poderá ser aberta com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, constatada por meio de registro oficial de presença no Sistema Eletrônico Oficial, inclusive nas sessões híbridas, admitido meio físico apenas em contingência, com posterior lançamento e validação no sistema.

§ 1º Instalada a sessão com o quórum mínimo previsto no caput, poderão ser praticados exclusivamente atos de expediente e de condução dos trabalhos que não importem deliberação, tais como leitura e recebimento de expediente, comunicações, encaminhamentos e registros em ata.

§ 2º A Ordem do Dia e qualquer deliberação do Plenário somente poderão ser iniciadas com a presença mínima de maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada pelo Presidente.

§ 3º O início da sessão poderá ser retardado por 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da duração regimental.

§ 4º Decorridos os 15 (quinze) minutos de que trata o § 3º e inexistindo o quórum mínimo previsto no caput, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, fará constar em ata a nominata dos Vereadores presentes e ausentes e determinará o registro das ausências, sujeitas ao procedimento de justificação previsto no art. 121 deste Regimento Interno e aos efeitos regimentais cabíveis após sua apreciação.

§ 5º Se, no curso da sessão, houver perda do quórum mínimo de deliberação previsto no § 2º, ficará vedada a apreciação de matérias da Ordem do Dia, prosseguindo-se apenas com atos que não importem deliberação, ou encerrando-se a sessão, conforme decisão da Presidência, com registro em ata.

Art. 142. A sessão poderá ser suspensa:

I – por ato do Presidente, de ofício, independentemente de deliberação do Plenário, por prazo certo, quando necessário para:

a) manter a ordem e o decoro, ou restabelecer a normalidade dos trabalhos;

b) sanar falha técnica que comprometa a condução da sessão, o registro de presença, a votação ou a publicidade dos atos;

c) viabilizar a verificação de quórum ou a organização imediata dos trabalhos;

d) atender situação de urgência que imponha interrupção momentânea dos trabalhos;

II – por requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria simples dos Vereadores presentes, nas seguintes hipóteses:

a) para conhecer ou debater assunto urgente e de relevante interesse público;

b) para receber convidado, após as deliberações da pauta principal, observado o seguinte:

1. a participação deverá ser autorizada por requerimento aprovado em sessão anterior ou, excepcionalmente, por deliberação do Plenário na própria sessão, desde que não haja outro convidado previamente agendado para a mesma data;

2. o tempo máximo será de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos destinados ao pronunciamento do convidado e 10 (dez) minutos às interpelações de Vereadores previamente inscritos perante o 2º Secretário;

3. será permitida a participação de somente um convidado por sessão.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a suspensão dar-se-á por prazo certo e não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos, salvo motivo justificado, com registro em ata, não sendo esse tempo computado para efeito da duração dos períodos regimentais da sessão.

§ 2º Na hipótese do inciso II, alínea a, a suspensão dar-se-á por prazo certo e não poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos, não sendo esse tempo computado para efeito da duração dos períodos regimentais da sessão.

§ 3º Na hipótese do inciso II, alínea b, prevalecerá o limite máximo de 30 (trinta) minutos, vedada a aplicação do prazo previsto no § 2º.

Seção I

Do Pequeno Expediente

Art. 143. O Pequeno Expediente iniciar-se-á imediatamente após a sessão ser declarada aberta, terá duração máxima e improrrogável de 30 (trinta) minutos e será destinado exclusivamente aos seguintes procedimentos, sem deliberação:

I – leitura, recebimento e despacho de matérias, proposições e correspondências encaminhadas à Mesa Executiva ou à Presidência, de interesse do Plenário;

II – comunicações oficiais:

a) Facultado a leitura de texto de reflexão, de natureza cívica, cultural ou religiosa, sem caráter confessional obrigatório, feita por Vereador ou pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;

b) comunicações de natureza oficial das Comissões permanentes e temporárias e dos representantes da Câmara junto a órgãos externos, limitada a 3 (três) minutos por comunicação, mediante inscrição prévia.

III – Comunicação Pessoal, pelo prazo máximo e improrrogável de 3 (três) minutos por Vereador, mediante inscrição prévia perante o 1º Secretário, destinada à manifestação sobre assunto de interesse pessoal ou de pronta relevância, vedado o aparte, observado o disposto no art. 231 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O uso da palavra previsto na alínea b do inciso II restringir-se-á aos assuntos diretamente relacionados às atividades das Comissões ou às ações institucionais dos órgãos externos em que o Vereador represente a Casa, vedada a abordagem de temas estranhos à comunicação oficial.

Art. 144. Esgotados os procedimentos previstos no art. 143 ou o tempo máximo a ele destinado, o Presidente declarará encerrado o Pequeno Expediente.

§ 1º A Ordem do Dia somente será iniciada se verificada a presença de maioria absoluta dos membros da Câmara, na forma do art. 141, § 2º, deste Regimento.

§ 2º Não alcançado o quórum previsto no § 1º**,** a sessão prosseguirá apenas com atos que não importem deliberação, ou será encerrada, a critério da Presidência, com registro em ata.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 145. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á após o término do Pequeno Expediente e terá duração regimental de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

§ 1º Não concluída a apreciação das matérias constantes da pauta, a Ordem do Dia será automaticamente prorrogada por até 1 (uma) hora.

§ 2º As demais prorrogações observarão o disposto nos artigos seguintes deste Regimento Interno.

Art. 146. Para o início da Ordem do Dia e para qualquer deliberação do Plenário, é obrigatória a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada por registro oficial de presença, por determinação do Presidente, observado o disposto no art. 141, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 1º Verificado o quórum, o Presidente declarará aberta a Ordem do Dia e iniciará a apreciação das matérias constantes da pauta.

§ 2º Se, no curso da Ordem do Dia, houver perda do quórum mínimo previsto no caput, ficará vedada a continuidade de deliberações, prosseguindo-se apenas com atos que não importem votação, ou encerrando-se o período, com registro em ata.

Art. 147. Não havendo o quórum mínimo exigido para deliberação, o Presidente aguardará por até 15 (quinze) minutos antes de declarar a não realização da Ordem do Dia, devendo, nesse caso:

I – nominar os Vereadores presentes;

II – determinar o registro de falta aos ausentes, para os efeitos regimentais e legais, observado o disposto no art. 117 deste Regimento Interno**.**

Art. 148. Além da prorrogação automática prevista no art. 145, § 1º, a Ordem do Dia poderá ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pela maioria simples dos Vereadores presentes, independentemente de discussão, e pelo tempo que o Plenário fixar.

Parágrafo único. A soma da prorrogação automática prevista no art. 145, § 1º, com as prorrogações deliberadas na forma do caput deste artigo, não poderá exceder 2 (duas) horas, salvo deliberação expressa do Plenário em situação excepcional devidamente justificada e registrada em ata.

Art. 149. A Ordem do Dia destinar-se-á, prioritariamente, aos seguintes procedimentos regimentais:

I – apreciação e votação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia;

II – apreciação das matérias com pedido de urgência, nos termos regimentais;

III – encaminhamentos e deliberações incidentais necessárias ao prosseguimento do processo legislativo, na forma deste Regimento;

IV – apreciação de projetos de lei ou outras proposições que envolvam a outorga de honrarias, sem prejuízo da realização de sessão solene para sua entrega, na forma do art. 159 deste Regimento Interno**.**

Parágrafo único. As proposições de outorga de honrarias observarão o princípio da publicidade, podendo a Mesa disciplinar, por ato próprio, a forma de divulgação institucional prévia, sem prejuízo da publicação dos atos e deliberações em meio oficial.

Art. 150. Durante a Ordem do Dia, por até uma vez na sessão, poderão ser realizados pronunciamentos alusivos a comemorações de alta significação nacional, estadual ou municipal, mediante requerimento apresentado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e autorizado pela Mesa Executiva, desde que não prejudicada a apreciação de matérias urgentes ou sujeitas a prazo legal.

§ 1º O pronunciamento de que trata este artigo terá duração máxima de 10 (dez) minutos e será realizado no início da Ordem do Dia, sendo esse tempo acrescido automaticamente à duração total do período.

§ 2º Aplicam-se aos pronunciamentos de que trata este artigo as regras regimentais sobre uso da palavra, tempo, apartes e decoro parlamentar, no que couber, especialmente o disposto nos arts. 228 e 231 deste Regimento Interno.

Art. 151. A pauta da Ordem do Dia deverá estar à disposição dos Vereadores e publicizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, na forma do art. 135, § 2º, deste Regimento Interno, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, em qualquer caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) horas do início da sessão, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de urgência especial ou de contingência técnica devidamente registrada, na forma deste Regimento.

§ 1º A pauta publicizada no sítio eletrônico oficial deverá conter, sempre que possível, a íntegra dos projetos e demais proposições incluídas, bem como dos pareceres e documentos essenciais que as instruam, em formato que permita consulta e download**,** ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º Os Vereadores terão prazo até a sexta-feira, às 15h00min, para protocolarem documentos e proposições de sua iniciativa a serem incluídos no Expediente da sessão ordinária da semana subsequente, observados os prazos regimentais para distribuição às Comissões.

§ 3º As matérias protocoladas nos termos do § 2º serão incluídas no Expediente da sessão ordinária subsequente, observado o fluxo de distribuição e instrução regimental, vedada a inclusão automática em pauta de deliberação sem o cumprimento das etapas regimentais aplicáveis.

Art. 152. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à ordem de preferência das proposições estabelecida neste Regimento Interno.

Seção III

Da Explicação Pessoal

Art. 153. O período da Explicação Pessoal terá duração máxima e improrrogável de 90 (noventa) minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra, por uma única vez, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para tratar de assunto de livre escolha ou de interesse da coletividade, vedado o aparte, observado o disposto nos arts. 229 e 231, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 1º É vedada a cessão total ou parcial do tempo destinado à Explicação Pessoal de um Vereador para outro.

§ 2º É vedado ao Presidente conceder tempo adicional ou complementar a qualquer Vereador durante o período da Explicação Pessoal, devendo ser rigorosamente observado o tempo estabelecido no caput.

§ 3º Findo o período da Explicação Pessoal, seja por esgotamento do tempo, seja por ausência de oradores, fica encerrada as explicações pessoais.

Capítulo III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 154. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer dia e horário, observado o disposto nos arts. 12 a 14 deste Regimento Interno, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.

§ 1º. O Presidente, no ato da convocação, fixará o dia, o horário e as matérias ou assuntos a serem tratados.

§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á, preferencialmente, em sessão; quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária, a comunicação será realizada por meio oficial.

§ 3º A comunicação oficial de que trata o § 2º poderá ser realizada por:

I – documento, com protocolo ou assinatura do Vereador, atestando o recebimento;

II – meio eletrônico oficial, inclusive aplicativo de mensagens instantâneas institucional ou outro canal formalmente designado, desde que o Vereador confirme, de forma inequívoca, por mensagem de texto ou de voz, o recebimento e o conhecimento da convocação.

§ 4º. Nas hipóteses previstas no § 3º, o Presidente adotará as providências necessárias à convocação em tempo hábil, assegurado o cumprimento do interstício mínimo previsto no § 8º deste artigo.

§ 5º. Reconhecida a ausência, impedimento ou omissão do Presidente, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada serão tomadas pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem regimental de substituição.

§ 6º. Coincidindo a convocação com reuniões de Comissões Permanentes, prevalecerá a Sessão Extraordinária, cabendo entendimento entre a Presidência da Casa e a Presidência da Comissão para reagendamento.

§ 7º. Salvo as hipóteses expressamente previstas neste Regimento, as proposições submetidas à apreciação em Sessão Extraordinária no período ordinário deverão observar os turnos e os interstícios regimentais aplicáveis, conforme sua natureza.

§ 8º. Entre a ciência inequívoca da convocação e o início da Sessão Extraordinária deverá ser observado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 13 deste Regimento.

§ 9º. O ato de convocação, a pauta da Sessão Extraordinária e a íntegra das proposições e documentos essenciais que a instruam deverão ser publicizados no sítio eletrônico oficial da Câmara, em formato que permita consulta e download, tão logo expedido o ato, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 155. As sessões extraordinárias terão a duração de 2 (duas) horas e obedecerão, no que couber, às regras gerais de publicidade, transmissão, gravação e registro previstas nos arts. 133 a 139 deste Regimento Interno, realizando-se na seguinte sequência:

I – leitura de texto de reflexão, de natureza cívica, cultural ou religiosa, sem caráter confessional obrigatório;

II – leitura e despacho das matérias objeto da convocação;

III – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

§ 1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, constatada por meio de registro oficial de presença, observado, no que couber, o disposto no art. 141, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 2º Na falta de quórum, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, persistindo a ausência do número legal, declarará a não realização da sessão, fará constar em ata a nominata dos Vereadores presentes e ausentes e determinará o registro das ausências, sujeitas ao procedimento de justificação previsto no art. 121 deste Regimento Interno e aos efeitos regimentais cabíveis após sua apreciação.

Art. 156. É vedada a inclusão, apreciação ou deliberação de proposições estranhas à convocação no curso da Sessão Extraordinária, observado o disposto no art. 154, caput, deste Regimento Interno.

Art. 157. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do art. 155 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por 5 (cinco) minutos, para manifestações finais, observado o decoro parlamentar e a direção dos trabalhos pela Presidência.

Art. 158. A ata da Sessão Extraordinária será registrada no Sistema Eletrônico Oficial previsto no art. 2º deste Regimento, devendo conter o registro das deliberações e a lista de presença, sem prejuízo das regras gerais previstas no art. 165.

§ 1º Considerar-se-á aprovada a ata que, após disponibilizada aos Vereadores por meio oficial, não receba impugnação formal até o início da sessão subsequente.

§ 2º Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica, a ata poderá ser lavrada por meio físico ou digital alternativo, observando-se a posterior inserção no Sistema Eletrônico Oficial para fins de publicidade e rastreabilidade, conforme as regras de contingência deste Regimento.

§ 3º O registro audiovisual da sessão extraordinária possui fé pública e integra a documentação oficial para todos os fins de direito, servindo como prova subsidiária das deliberações.

Capítulo IV

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 159. A Câmara realizará sessão solene para entrega de honrarias, comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, por iniciativa do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou por convite oficial encaminhado aos Vereadores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo a indicação da data, do horário, do local e do objetivo da solenidade.

§ 2º A sessão solene será realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou, excepcionalmente, fora dela, quando aprovado pelo Plenário, asseguradas condições mínimas de publicidade, acesso, segurança e registro formal do ato, observado o disposto neste Regimento.

§ 3º A sessão solene obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente e previamente publicizado em meio oficial, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

§ 4º Nas sessões solenes, em regra, não haverá deliberação de proposições, salvo quando se tratar de ato formal indispensável à própria solenidade, vedada a apreciação de matéria estranha ao seu objeto.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

§ 5º As sessões solenes serão objeto de ampla publicidade e observarão, no que couber, as regras gerais deste Regimento quanto à transmissão ao vivo, gravação audiovisual integral, arquivamento e disponibilização pública do conteúdo, especialmente o disposto nos arts. 133 a 139, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 6º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores aprovado pelo Plenário, falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.

§ 7º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o § 6º será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.

§ 8º A indicação de que trata o § 7º deverá ser efetivada até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da solenidade e, não sendo observado esse prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.

§ 9º Nas sessões solenes será exigida vestimenta compatível com a solenidade, admitido traje social completo, traje típico, uniforme institucional ou outra vestimenta adequada à natureza do ato, conforme orientação da Presidência.

§ 10. Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Alto Paraíso.

§ 11. Havendo mais de uma honraria a ser outorgada na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados por, no máximo, 2 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo dentre os autores das respectivas proposituras.

§ 12. Não serão entregues honrarias no período em que a legislação eleitoral vigente vedar ou restringir atos dessa natureza, especialmente no período que anteceder o pleito, conforme disciplina aplicável.

Art. 160. A instalação da Legislatura, a posse da Mesa Executiva, quando da renovação, e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando não ocorridas na sessão de instalação da Legislatura, dar-se-ão em sessão solene, observadas as normas específicas deste Regimento e, subsidiariamente, o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 9º e 10 do art. 159 às sessões solenes de que trata este artigo.

Capítulo V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 161. As sessões preparatórias são sessões plenárias de natureza organizativa, destinadas à instalação e à estruturação do funcionamento interno da Câmara Municipal, com objeto específico e pauta restrita, realizadas, especialmente, no início da Legislatura ou quando necessário ao regular funcionamento dos órgãos internos.

§ 1º As sessões preparatórias destinam-se, exclusivamente, à prática de atos constitutivos e de organização interna, tais como:

I – eleição dos componentes da Mesa Executiva;

II – composição e instalação das Comissões permanentes;

III – indicação de representantes da Câmara Municipal perante órgãos externos, quando cabível.

§ 2º É vedada, em sessão preparatória, a apreciação ou deliberação de matéria estranha ao seu objeto, inclusive projetos, requerimentos e demais proposições que não sejam indispensáveis ao ato organizativo a que se destina.

§ 3º A eleição dos membros da Mesa Executiva realizada no início da Legislatura ocorrerá no curso da própria Sessão Solene de Instalação, na forma do art. 8º deste Regimento Interno, não constituindo Sessão Preparatória autônoma; nas demais hipóteses regimentais de eleição ou preenchimento de vaga da Mesa Executiva, observar-se-á o procedimento previsto nos arts. 17 a 20, especialmente quanto ao registro de chapas do art. 19, realizando-se em Sessão Preparatória quando não vinculada a Sessão Solene de Instalação, Ordinária ou Extraordinária já em curso.

§ 4º As sessões preparatórias serão registradas em ata e observarão, no que couber, as regras gerais de publicidade e de registro dos trabalhos previstas neste Regimento.

Capítulo VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 162. As Sessões Especiais serão realizadas com a finalidade principal de ouvir demandas e problemas de determinada comunidade, autoridades, entidades ou especialistas, sobre tema de alta relevância e interesse público, vedada a deliberação ou votação de proposições.

§ 1º As Sessões Especiais serão realizadas em dia, hora e local previamente fixados, podendo ocorrer no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário, asseguradas condições mínimas de publicidade, acesso, segurança e registro formal dos trabalhos.

§ 2º O pedido de realização de Sessão Especial efetivar-se-á por requerimento de qualquer Vereador, da Mesa Executiva ou de Comissão Permanente, devendo conter, no mínimo, a justificativa, a data, o horário, o local e o tema/pauta da sessão, bem como a indicação dos convidados, quando houver.

§ 3º O requerimento de Sessão Especial será submetido à votação em Plenário e será considerado aprovado mediante maioria simples dos Vereadores presentes, incumbindo à Mesa Executiva as providências de publicidade, organização e convocação.

§ 4º As Sessões Especiais observarão, no que couber, as regras gerais deste Regimento quanto à transmissão ao vivo, gravação audiovisual integral, lavratura de ata, arquivamento e disponibilização pública do conteúdo, especialmente o disposto nos arts. 133 a 139, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Na hipótese de a Sessão Especial ser realizada fora da sede da Câmara, o requerimento deverá anexar termo de cessão, autorização de uso do local ou documento equivalente emitido pela entidade anfitriã, quando for o caso, sem prejuízo de outras providências de infraestrutura e segurança definidas pela Mesa.

Capítulo VII
DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 163. O Presidente da Câmara convocará Sessão de Julgamento para deliberação do Plenário sobre a cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador, com votação nominal e aberta, na forma da legislação aplicável, especialmente do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e deste Regimento.

§ 1º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, com indicação do dia, horário, local e do objeto do julgamento.

§ 2º O Presidente da Câmara determinará a disponibilização e a distribuição de cópia da denúncia e do parecer final da Comissão Processante aos Vereadores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Sessão de Julgamento, assegurando-lhes, no mesmo prazo, acesso integral aos autos e aos documentos que instruem o processo.

§ 3º O Vereador denunciante ou subscritor da denúncia ficará impedido de participar da votação e dos atos decisórios do julgamento, preservado o direito de acompanhar a sessão, observadas as regras de ordem e decoro.

§ 4º No julgamento de Vereador, o denunciado não integrará a Comissão Processante, computando-se o quórum de dois terços sobre os membros da Câmara Municipal, vedada a convocação de Suplente em razão de impedimento para ato singular do processo, observado o disposto no art. 119 deste Regimento Interno.

§ 6º A Sessão de Julgamento observará, no que couber, as regras gerais de publicidade, transmissão, gravação audiovisual integral e lavratura de ata previstas neste Regimento, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 164. A Sessão de Julgamento será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e obedecerá ao seguinte rito:

I – leitura de texto de reflexão, de natureza cívica, cultural ou religiosa, sem caráter confessional obrigatório, por pessoa previamente designada pelo Presidente;

III – esclarecimentos ao Plenário sobre a denúncia, as conclusões do parecer final da Comissão Processante e os procedimentos do julgamento;

IV – palavra aos Vereadores que queiram se manifestar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos cada, vedados apartes e cessão da palavra;

V – palavra ao denunciado ou a seu defensor constituído, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, para defesa oral;

VI – votação nominal e aberta, nos termos dos quesitos formulados pela Comissão Processante.

§ 1º Concluída a votação, o Presidente proclamará imediatamente o resultado de cada quesito e, sendo reconhecida a procedência da acusação pelo quórum exigido na legislação aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, declarará a perda do mandato:

I – do Prefeito, caso em que expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação;

II – do Vereador, caso em que expedirá a competente Resolução de cassação.

§ 2º O Presidente fará lavrar ata circunstanciada, consignando a votação nominal em cada quesito, e promoverá as comunicações oficiais cabíveis, inclusive à Justiça Eleitoral, conforme aplicável, ainda que o resultado seja absolutório.

Capítulo VIII
DAS ATAS

Art. 165. As sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias, solenes, especiais e de julgamento serão documentadas por meio de ata e, sempre que possível, por gravação audiovisual integral em meio digital, assegurada a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos registros no Sistema Eletrônico Oficial, observado o disposto nos arts. 2º, 134, 136, 158, 159 e 162 deste Regimento Interno.

§ 1º A ata conterá, no mínimo:

I – a data, o horário e o local da sessão;

II – a nominata dos Vereadores presentes e ausentes;

III – o resumo objetivo dos trabalhos e as matérias tratadas;

IV – as deliberações, resultados e, em caso de votação nominal, o voto de cada Vereador.

§ 2º A ata das sessões ordinárias ficará à disposição dos Vereadores no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que será apreciada.

Art. 166. A aprovação das atas observará o seguinte rito:

I – Para as Sessões Ordinárias: Considerar-se-á aprovada tacitamente se, ao ser anunciada pela Presidência, não houver impugnação ou pedido de retificação.

II – nas sessões extraordinárias, a ata seguirá o rito de disponibilização e aprovação previsto no art. 158, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 1º Havendo impugnação ou pedido de retificação, o Presidente submeterá a questão ao Plenário, que decidirá de plano por maioria simples.

§ 2º A retificação aprovada constará em termo próprio, devidamente anexado à ata original no meio eletrônico.

Art. 167. Não sendo realizada a sessão por falta de quórum ou impedimento legal, será lavrado termo próprio com a nominata dos Vereadores presentes, para fins de registro de frequência e efeitos regimentais e remuneratórios, observado o disposto nos arts. 117 e 121, § 8º, deste Regimento Interno, sem prejuízo das regras específicas previstas nos arts. 147 e 155, § 2º.

Art. 168. As atas poderão ser assinadas digitalmente pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário, ou seus substitutos, após a sua aprovação ou decurso do prazo de impugnação.

Parágrafo único. A assinatura digital no Sistema Eletrônico Oficial possui validade jurídica para fins regimentais, suprindo a necessidade de lavratura em livros físicos, ressalvados os termos de posse cuja lavratura em livro próprio esteja expressamente prevista neste Regimento, observado especialmente o disposto no art. 6º, § 6º.

Capítulo IX
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 169. Questão de ordem é a dúvida suscitada em Plenário quanto à interpretação, observância, preterição ou correta aplicação deste Regimento Interno, desde que relacionada ao ato em curso, podendo ser formulada em qualquer fase da sessão.

§ 1º A questão de ordem será objetiva e claramente formulada, com indicação, sempre que possível, do dispositivo regimental pertinente, limitando-se ao aspecto regimental controvertido, vedadas considerações de mérito, debates paralelos ou manifestações de caráter político.

§ 2º A palavra "pela ordem" não poderá ser recusada pelo Presidente, que poderá interromper o Vereador e cassar-lhe a palavra quando não indicar, de imediato, o ponto regimental controvertido e a providência que pretende ver adotada.

§ 3º É vedada a formulação de mais de uma questão de ordem sobre o mesmo tema na mesma sessão, bem como a apresentação de nova questão de ordem enquanto houver outra pendente de decisão, admitindo-se exceção apenas para correção de erro material evidente.

§ 4º O Presidente decidirá a questão de ordem de imediato, com registro em ata, sem prejuízo do recurso ao Plenário previsto nos §§ 6º a 10 deste artigo.

§ 5º A decisão sobre questão de ordem e os seus fundamentos serão registrados em ata e no Sistema Eletrônico Oficial, previsto no art. 2º deste Regimento Interno, de modo a assegurar publicidade, rastreabilidade e consulta.

§ 6º Das decisões da Presidência em questão de ordem caberá recurso ao Plenário, sem efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de a decisão recorrida poder causar prejuízo irreparável ao devido processo legislativo, caso em que a Presidência poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo até a deliberação do Plenário.

§ 7º O recurso será interposto por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão, observado o disposto no art. 327 deste Regimento Interno, com indicação objetiva das razões, do dispositivo regimental invocado e do pedido.

§ 8º No prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso, o Presidente poderá reconsiderar sua decisão e, não havendo reconsideração, encaminhará imediatamente o recurso à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, nos termos do art. 50, III, deste Regimento Interno.

§ 9º A Comissão de Constituição, Legislação e Redação emitirá parecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento, e o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente para apreciação em discussão única.

§ 10. A decisão do Plenário será definitiva no âmbito regimental e deverá ser registrada em ata e no Sistema Eletrônico Oficial, podendo constituir precedente regimental quando versar sobre interpretação geral deste Regimento.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 170. Proposição é toda matéria apresentada no âmbito da Câmara Municipal, sujeita ou não à deliberação do Plenário, conforme sua natureza, devendo ser redigida em termos claros, objetivos e precisos, podendo consistir em:

I – projeto de Emenda à Lei Orgânica;

II – projeto de Lei Complementar;

III – projeto de Lei Ordinária;

IV – projeto de Decreto Legislativo;

V – projeto de Resolução;

VI – indicações;

VII – substitutivo;

VIII – emenda e subemenda;

IX – moções;

X – requerimentos;

XI – representações;

XII – recursos.

Parágrafo único. As indicações não se submetem à deliberação do Plenário, possuindo natureza de sugestão, solicitação ou encaminhamento administrativo ao órgão competente, na forma do capítulo próprio deste Regimento Interno.

Art. 171. A Mesa deixará de receber proposição que:

I – verse sobre matéria alheia à competência da Câmara;

II – delegue a outro Poder atribuições privativas da Câmara;

III – seja manifestamente incompatível com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal ou a legislação aplicável;

IV – seja antirregimental, quanto à forma de apresentação ou quanto ao conteúdo;

V – contenha expressões ou termos ofensivos;

VI – seja idêntica ou substancialmente equivalente à proposição já rejeitada na mesma sessão legislativa ou que esteja em tramitação;

VII – tenha sido rejeitada e reapresentada sem observância do disposto no art. 173;

VIII – refira-se a dispositivos legais, atos normativos, instrumentos contratuais ou documentos essenciais sem que esteja instruída com cópia, transcrição ou indicação precisa de acesso ao respectivo teor, de modo a permitir a compreensão do objeto;

IX – não observe as exigências mínimas de identificação do autor e de protocolo no meio oficial adotado pela Câmara.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, a ser apresentado pelo autor, por escrito e fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para parecer, observado o prazo e o procedimento previstos no art. 221 deste Regimento, e, em seguida, incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente.

Art. 172. Considerar-se-á autor da proposição o Vereador, a coletividade de Vereadores, a Mesa Executiva, a Comissão, o Prefeito Municipal ou o eleitorado, conforme a iniciativa prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, especialmente nos arts. 196 e 312, assumindo o autor a responsabilidade pelo conteúdo, pelas informações e pelos documentos que a instruam.

Art. 173. As proposições de iniciativa da Câmara rejeitadas somente poderão ser renovadas em outra sessão legislativa, salvo se reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores, quando se tratar de matéria idêntica ou substancialmente equivalente.

Art. 174. Ao término de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento das proposições de iniciativa da Câmara que não tenham sido submetidas à deliberação final do Plenário.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Poder Executivo, que serão devolvidas ao Executivo, nem às proposições de iniciativa popular, que terão tratamento definido em ato fundamentado da Presidência, observada a natureza da matéria, a manifestação dos subscritores ou representantes e o disposto no art. 312 deste Regimento Interno, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o Regimento determine providência diversa.

§ 2º No início de cada legislatura, a Presidência dará ciência ao Plenário da relação das proposições arquivadas ao final da legislatura anterior, as quais poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador, observada a regra do art. 173, assegurada preferência ao autor, caso tenha sido reeleito, quando houver identidade de objeto.

Art. 175. O encaminhamento e o protocolo de proposições de iniciativa de Vereador, excetuados os requerimentos de urgência e os pedidos de adiamento de discussão e votação, deverão ser realizados perante a Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio oficial, para fins de inclusão no Expediente da sessão subsequente, observado, quando se tratar de sessão ordinária, o prazo operacional previsto no art. 151, § 2º, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Em se tratando de projetos, emendas, subemendas ou substitutivos cuja formatação ou consolidação dependam de apoio técnico da Secretaria da Câmara, o encaminhamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, excepcionalmente, ser exigida antecedência de até 3 (três) dias úteis quando a complexidade ou a extensão da matéria assim justificarem, mediante comunicação escrita, objetiva e fundamentada ao autor.

Art. 176. O encaminhamento e o protocolo de proposições de iniciativa do Poder Executivo deverão ser realizados perante a Secretaria da Câmara por meio oficial e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para fins de inclusão no Expediente da sessão subsequente, ressalvadas as hipóteses de urgência, sessão extraordinária ou regime especial de tramitação, na forma dos arts. 12 a 14, 154 e 236 a 241 deste Regimento Interno.

Capítulo II
DA APRESENTAÇÃO

Art. 177. São requisitos mínimos dos projetos:

I – título elucidativo do objeto e ementa;

II – texto articulado em dispositivos numerados, concisos, claros e redigidos segundo a técnica legislativa, em forma compatível com a espécie normativa correspondente;

III – apresentação por meio oficial, em formato digital editável, com identificação do autor e data de protocolo.

Parágrafo único. Os projetos, substitutivos, emendas e subemendas, bem como moções, indicações e requerimentos, serão acompanhados de justificativa escrita, apresentada no corpo do expediente ou em documento apartado, sob pena de devolução ao autor para complementação, antes do recebimento para tramitação.

Art. 178. Os projetos apresentados por iniciativa do Poder Legislativo serão encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de parecer e, cumpridas as etapas regimentais, serão incluídos na Ordem do Dia, observado o disposto nos arts. 79, 182 e 183 deste Regimento Interno.

§ 1º Será admitida a inclusão em Ordem do Dia antes do prazo regimental de parecer mediante requerimento de urgência aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, observado o disposto nos arts. 237 a 241 deste Regimento Interno quanto à instrução mínima, à publicidade e aos pareceres indispensáveis.

§ 2º A inclusão em pauta, especialmente em regime de urgência, pressupõe a disponibilização prévia da íntegra do projeto e dos documentos essenciais que o instruam no sítio eletrônico oficial, em formato que permita consulta e download, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 3º A tramitação em regime de urgência não dispensa o parecer técnico-jurídico quando exigido por este Regimento, especialmente nos termos do art. 79, nem afasta a necessidade de instrução documental mínima e de publicidade dos autos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Capítulo III
DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO

Art. 179. As proposições legislativas observarão, além das disposições específicas deste Regimento, os prazos de tramitação previstos neste Capítulo, asseguradas a duração razoável do processo legislativo, a publicidade dos atos, a instrução adequada da matéria e a observância da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A contagem dos prazos previstos neste Capítulo observará a disciplina geral estabelecida no art. 327 deste Regimento, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º Os prazos deste Capítulo poderão ser reduzidos somente nas hipóteses de urgência ou urgência especial admitidas por este Regimento, mediante deliberação expressa, sem prejuízo da publicidade mínima, da instrução necessária, dos pareceres indispensáveis e das exigências de rito, quórum, interstício ou sessão distinta previstas na Lei Orgânica do Município ou em norma especial deste Regimento, ressalvados o turno único previsto no art. 235, II, "e" a "g", e a deliberação em sessão única prevista no art. 235, § 7º, deste Regimento.

Art. 180. Protocolada a proposição, será ela autuada, registrada no Sistema Eletrônico Oficial, previsto no art. 2º, e disponibilizada para tramitação no prazo máximo de 1 (um) dia útil, com identificação do autor, data de protocolo, espécie normativa e documentação que a acompanhe, observado o disposto no art. 177 quanto aos requisitos formais mínimos.

§ 1º Verificada ausência de requisito formal essencial, a proposição será devolvida ao autor para saneamento, mediante despacho fundamentado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, suspendendo-se a tramitação até a regularização.

§ 2º Sanadas as pendências, a proposição retornará ao curso normal, preservando-se a data do protocolo originário para fins de controle interno.

Art. 181. A proposição protocolada será incluída no Expediente da primeira sessão ordinária subsequente, desde que apresentada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, ressalvadas as hipóteses regimentais de urgência e observado, quando aplicável, o disposto nos arts. 151, § 2º, 175 e 176 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Não sendo possível a leitura na sessão imediatamente subsequente por motivo justificado, a leitura deverá ocorrer, obrigatoriamente, na sessão ordinária seguinte, com registro da justificativa nos autos.

Art. 182. Após a leitura em Plenário, a proposição será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico-jurídico, quando exigido pelo art. 79 deste Regimento Interno, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de matéria complexa, codificação, proposição de elevado impacto orçamentário, revisão estrutural de norma municipal ou outra hipótese devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante despacho fundamentado da Presidência.

§ 2º O parecer técnico-jurídico integrará os autos do processo legislativo e será disponibilizado no Sistema Eletrônico Oficial, previsto no art. 2º, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 3º A ausência de parecer no prazo regimental não autoriza, por si só, supressão automática dessa etapa quando o parecer for obrigatório, cabendo ao Presidente adotar providências imediatas para sua conclusão.

Art. 183. Concluída a manifestação jurídica, quando exigida, ou cumprida a fase prevista no art. 182 nas hipóteses em que o parecer jurídico não seja obrigatório, a proposição será encaminhada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, às Comissões Permanentes competentes.

§ 1º Cada Comissão Permanente disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer, contado do recebimento formal da matéria.

§ 2º Havendo necessidade devidamente justificada, o prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, por decisão da própria Comissão, ressalvada a hipótese do art. 84 deste Regimento, caso em que a prorrogação excepcional ali prevista substituirá a deste parágrafo, vedada qualquer cumulação.

§ 3º Quando a matéria depender de parecer de mais de uma Comissão, os prazos serão sucessivos, salvo deliberação da Presidência para tramitação conjunta, hipótese em que correrão simultaneamente, devendo cada Comissão manifestar-se dentro do mesmo prazo regimental.

§ 4º A Comissão que deixar de emitir parecer no prazo regimental perderá a precedência sobre a matéria, podendo o Presidente, mediante despacho fundamentado, determinar o prosseguimento da tramitação, observado o disposto no art. 80, § 1º, e sem prejuízo de posterior responsabilização regimental.

§ 5º Não se aplica o § 4º às hipóteses em que a manifestação da Comissão seja indispensável por imposição constitucional, orgânica ou regimental, caso em que o Presidente determinará providência imediata para conclusão da análise, admitido parecer verbal apenas nas hipóteses do art. 90.

Art. 184. Encerrada a instrução nas Comissões e antes do início da votação em Plenário, qualquer Vereador poderá requerer vista da proposição, sem prejuízo da vista no âmbito das Comissões prevista no art. 86 deste Regimento Interno, uma única vez, pelo prazo máximo de 1 (uma) sessão ordinária ou, quando a matéria estiver em sessão extraordinária, até 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido seja formulado antes do encerramento da discussão.

§ 1º O pedido de vista dependerá de deliberação do Plenário, por maioria simples, não se admitindo concessão automática.

§ 2º A vista prevista neste artigo não suspende nem reabre os prazos de manifestação das Comissões, nem implica retorno da proposição à fase de instrução, salvo deliberação expressa do Plenário determinando diligência complementar.

§ 3º Não será admitido pedido de vista em matéria submetida a urgência especial, salvo deliberação expressa da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º Concedida a vista, a proposição será automaticamente reincluída na pauta da primeira sessão subsequente compatível com o prazo deferido, com preferência sobre as demais da mesma classe.

Art. 185. Encerrada a instrução nas Comissões e juntados os pareceres necessários, a proposição será incluída na Ordem do Dia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de conclusão da instrução, ressalvadas as prioridades legais e regimentais.

§ 1º A inclusão em pauta dependerá da prévia disponibilização da íntegra da proposição, da justificativa, dos pareceres e dos documentos essenciais no sítio eletrônico oficial da Câmara, em formato que permita consulta e download, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º A pauta da Ordem do Dia observará, quanto à sua divulgação, o prazo previsto no art. 151, sem prejuízo do disposto no art. 135, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 3º Em caso de urgência especial ou sessão extraordinária, admite-se prazo inferior, desde que haja motivação expressa, publicização imediata da pauta e disponibilização da íntegra da proposição e dos documentos essenciais que a instruam.

Art. 186. A proposição incluída na Ordem do Dia deverá ser submetida à discussão e votação na própria sessão para a qual tiver sido pautada, salvo:

I – adiamento aprovado pelo Plenário;

II – ausência de quórum;

III – pedido de vista admissível;

IV – necessidade de diligência, correção formal ou complementação da instrução;

V – retirada de pauta por decisão fundamentada da Presidência, nos casos regimentais.

§ 1º Não ocorrendo a votação por qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a matéria deverá ser reincluída preferencialmente na sessão ordinária subsequente, observado, no que couber, o disposto no art. 254, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 2º Quando a proposição exigir dois turnos de votação, observar-se-ão os interstícios e requisitos específicos previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Art. 187. Aprovada a proposição em todos os turnos a que estiver sujeita, fica dispensada a redação final, e o texto aprovado será consolidado na forma do art. 271 deste Regimento Interno.

§ 1º Consolidado o texto, a matéria seguirá para a expedição do autógrafo ou para a promulgação, conforme o caso, independentemente de nova deliberação do Plenário.

§ 2º Verificado erro material, contradição, obscuridade ou incorreção de linguagem no texto consolidado, aplicar-se-á o disposto no art. 272 deste Regimento Interno, vedada alteração de mérito.

Art. 188. Consolidado o texto aprovado, na forma do art. 271 deste Regimento Interno, e praticados os atos regimentais pertinentes, o autógrafo da proposição será expedido e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para fins de sanção ou veto, quando cabível, especialmente nos casos de projetos de lei previstos no art. 195.

§ 1º O encaminhamento do autógrafo será formalizado por meio físico ou eletrônico oficial, com comprovação nos autos da data do envio e do recebimento.

§ 2º Tratando-se de matéria não sujeita à sanção do Prefeito, especialmente projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução, previstos nos arts. 200 e 201, o ato normativo seguirá imediatamente para promulgação e publicação na forma deste Regimento.

Art. 189. Os prazos de impulso procedimental previstos nos arts. 180 a 188 deste Regimento têm natureza ordenatória e vinculam a condução administrativa e legislativa da tramitação, salvo quando este Regimento estabelecer consequência jurídica específica para o seu descumprimento ou quando se tratar de prazo de natureza peremptória.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos previstos no caput ensejará a adoção das providências administrativas e regimentais cabíveis, sem implicar, por si só, aprovação, rejeição ou nulidade automática da proposição.

Capítulo IV
DOS PROJETOS

Seção I
Dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica

Art. 190. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de cinco por cento, no mínimo, do eleitorado do Município, mediante proposição articulada e subscrita na forma do art. 312 deste Regimento Interno.

§ 1º A proposta de Emenda à Lei Orgânica deverá observar as limitações materiais, formais e procedimentais previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

§ 2º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção no Município, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 3º A matéria constante de proposta de Emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 191. A proposta de Emenda à Lei Orgânica, após a leitura em Plenário, será autuada, registrada no Sistema Eletrônico Oficial e encaminhada à Assessoria Jurídica e à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para exame de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, compatibilidade orgânica, regimentalidade e técnica legislativa, observado o disposto nos arts. 2º, 50, I, 79 e 182 deste Regimento Interno.

§ 1º A proposta deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, com a íntegra e a justificativa, em formato que permita consulta e download, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º O parecer técnico-jurídico e o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação integrarão obrigatoriamente os autos da proposta, sem prejuízo da instrução documental mínima necessária à compreensão da matéria.

Art. 192. Considerar-se-á aprovada a emenda à Lei Orgânica que obtiver, em dois turnos de votação realizados em sessões distintas, com interstício mínimo de 10 (dez) dias corridos entre eles, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em ambas as votações.

Parágrafo único. O rito previsto no caput não poderá ser dispensado, reduzido ou substituído por regime de urgência, urgência especial ou deliberação incidental, observado o disposto nos arts. 14, § 6º, I e 179, § 2º, deste Regimento Interno.

Art. 193. A Emenda à Lei Orgânica, uma vez aprovada na forma deste Regimento, será promulgada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal e publicada em meio oficial, com numeração sequencial, entrando em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. A promulgação e a publicação de que trata o caput assegurarão a publicidade integral do texto da Emenda e, sempre que possível, a disponibilização do texto consolidado da Lei Orgânica com a alteração incorporada no sítio eletrônico oficial da Câmara, em formato que permita consulta e download, observado o disposto no art. 2º deste Regimento Interno.

Art. 194. A proposta de Emenda à Lei Orgânica deverá ser discutida e votada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado de sua apresentação ou recebimento, não se computando os períodos em que a tramitação estiver formalmente suspensa para cumprimento de diligência indispensável ou saneamento de vício formal, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observado, em qualquer hipótese, o rito qualificado previsto no art. 192 deste Regimento Interno.

Seção II
Dos Projetos de Leis Ordinárias e Complementares

Art. 195. Toda matéria legislativa de competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei ordinária ou de projeto de lei complementar.

§ 1º Serão objeto de lei complementar as matérias expressamente previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente:

I – o Código Tributário do Município;

II – o Código de Obras e Edificações;

III – o Código de Posturas;

IV – o Plano Diretor Municipal;

V – o Código de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário;

VI – o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

VII – os planos de carreira dos servidores públicos municipais;

VIII – os demais códigos e consolidações normativas aos quais a Lei Orgânica atribuir natureza complementar.

§ 2º Constituirão objeto de lei ordinária as demais matérias de competência legislativa do Município que não estejam reservadas à lei complementar.

Art. 196. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões, à Mesa Executiva da Câmara, ao Prefeito e ao eleitorado, na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, observado o disposto nos arts. 197 e 312 deste Regimento Interno.

§ 1º O eleitorado exercerá a iniciativa das leis por meio de projeto de lei de iniciativa popular, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, devidamente identificado pelos números dos respectivos títulos eleitorais, zonas e seções, na forma da legislação aplicável e deste Regimento.

§ 2º O projeto de iniciativa popular deverá observar as regras constitucionais e orgânicas de competência e não poderá versar sobre matérias de iniciativa privativa ou reservada.

Art. 197. A iniciativa constitui o ato inicial do processo legislativo e observará as seguintes modalidades:

I – iniciativa concorrente, quando a Lei Orgânica do Município não reservar a apresentação da proposição a autoridade ou órgão específico, podendo ser exercida por Vereador, Comissão, Mesa Executiva, Prefeito ou eleitorado;

II – iniciativa privativa, quando a apresentação da proposição é reservada a determinado órgão ou autoridade, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município;

III – iniciativa vinculada, quando a apresentação da proposição depende do atendimento de prazos ou condições previamente estabelecidos na Lei Orgânica ou neste Regimento.

Parágrafo único. A inobservância das regras de iniciativa será examinada na fase de admissibilidade da proposição, observado o disposto nos arts. 171 e 198 deste Regimento Interno.

Art. 198. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica do Poder Executivo;

II – criação ou alteração de vantagens, remuneração, subsídios ou benefícios dos servidores públicos do Poder Executivo;

III – regime jurídico, provimento de cargos e organização administrativa do Poder Executivo;

IV – estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

V – matéria tributária cuja iniciativa seja reservada ao Prefeito pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal ou que esteja diretamente vinculada à lei orçamentária, à renúncia de receita, à estrutura administrativa tributária ou à gestão fiscal do Poder Executivo;

VI – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

§ 1º Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou que impliquem diminuição de receita, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Constituição.

§ 2º O Prefeito poderá retirar ou solicitar a substituição de projetos de sua iniciativa enquanto não iniciada a votação da matéria em Plenário.

Seção III
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 199. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, e que produza efeitos externos, observado o disposto no art. 200 deste Regimento Interno.

Art. 200. Serão objeto de Decreto Legislativo, promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes matérias administrativas ou político-administrativas:

I – concessão de licença ou autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias e do País por qualquer tempo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II – aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município, nos termos da legislação aplicável;

III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município, quando cabível;

IV – cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e nos arts. 163 e 164 deste Regimento Interno;

V – concessão de título de Cidadão de Alto Paraíso ou de outras honrarias, quando assim previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, observado o disposto nos arts. 149, IV, e 159 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O rol deste artigo é exemplificativo, aplicando-se o Decreto Legislativo às demais matérias previstas na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.

Seção IV
Dos Projetos de Resolução

Art. 201. Os projetos de Resolução destinam-se a regular matéria de caráter político-administrativo e assuntos de economia interna da Câmara Municipal, não sujeitos à sanção do Prefeito, especialmente os relativos à sua organização, funcionamento e providências internas, tais como:

I – destituição de membro da Mesa Executiva ou de Comissões, na forma dos arts. 25 a 29, quando aplicável, das regras específicas das Comissões previstas neste Regimento;

II – declaração de perda do mandato de Vereador, nos casos e na forma previstos neste Regimento e na legislação aplicável, observado o disposto nos arts. 114 e 116;

III – aprovação do Regimento Interno e de suas alterações;

IV – apreciação e deliberação sobre conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando se tratar de matéria político-administrativa interna da Câmara, observado o disposto nos arts. 103 a 105;

V – criação de Comissões Especiais, de Representação, Comissões Parlamentares de Inquérito e outras Comissões Temporárias, na forma dos arts. 98 a 106 deste Regimento.

VI – demais atos de exclusivo interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O rol deste artigo é exemplificativo, aplicando-se a Resolução às demais matérias de economia interna previstas na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.

Seção V
Das Leis Delegadas

Art. 202. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal, na forma do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada a lei complementar, os planos plurianuais, os orçamentos e as diretrizes orçamentárias.

§ 2º A delegação será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Capítulo V
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 203. Emenda é a proposição acessória apresentada com a finalidade de modificar, suprimir ou acrescentar texto à proposição principal, podendo ser oferecida por Vereador ou Comissão, na forma deste Regimento.

Art. 204. As emendas classificam-se em supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas:

I – emenda supressiva é a que suprime, no todo ou em parte, dispositivo da proposição principal;

II – emenda substitutiva é a que substitui integralmente artigo, parágrafo, inciso ou alínea da proposição principal;

III – emenda aditiva é a que acrescenta texto ao dispositivo ou ao conjunto de dispositivos da proposição principal;

IV – emenda modificativa é a que altera a redação do dispositivo, sem modificar-lhe a substância.

Parágrafo único. Após iniciada a votação da proposição em Plenário, somente serão admitidos ajustes de redação destinados a sanar erro material, lapso manifesto, contradição evidente ou incorreção de linguagem, sem alteração de mérito, os quais serão submetidos ao Plenário no próprio turno de votação e incorporados ao texto na consolidação prevista no art. 271 deste Regimento Interno.

Art. 205. Subemenda é a emenda apresentada a outra emenda, observadas as mesmas exigências de pertinência temática e de forma previstas neste Regimento.

Art. 206. Substitutivo é a proposição apresentada para substituir integralmente outra já apresentada sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não será admitido substitutivo parcial; havendo mais de um substitutivo ao mesmo projeto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação promoverá, quando possível, a consolidação das propostas ou indicará, de forma fundamentada, o texto que deverá ser submetido à votação com prioridade, sem prejuízo da apreciação das demais alternativas, salvo prejudicialidade lógica decorrente da deliberação plenária.

Art. 207. Não serão recebidos substitutivos, emendas ou subemendas verbais, nem aqueles que não guardem pertinência temática com a proposição principal.

Parágrafo único. Da decisão que indeferir o recebimento de substitutivo, emenda ou subemenda caberá recurso ao Plenário, por escrito e fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para parecer, observado o disposto no art. 221 deste Regimento, antes da deliberação plenária.

Art. 208. A apresentação de emenda, subemenda ou substitutivo far-se-á perante a Comissão competente, enquanto a matéria estiver sob exame.

§ 1º As emendas, subemendas e substitutivos apresentados na Comissão serão autuados e receberão parecer específico, sendo apreciados e votados antes da proposição principal, observada a ordem e o encadeamento lógico da deliberação.

§ 2º Emitido o parecer pela Comissão, a matéria será encaminhada para inclusão na Ordem do Dia, observado o procedimento regimental de pauta, publicidade e disponibilização dos documentos, especialmente o disposto nos arts. 151 e 185 deste Regimento Interno, não se reabrindo automaticamente prazo para nova apresentação de emendas na Comissão, salvo se o Plenário determinar retorno da matéria para reexame.

§ 3º Aprovado substitutivo pelo Plenário, ficará prejudicada a proposição inicial, bem como as emendas e subemendas a ela apresentadas, ressalvadas as que forem expressamente reapresentadas ou adaptadas ao texto aprovado, desde que compatíveis com o substitutivo e sem inovação de mérito estranha à deliberação.

§ 4º Rejeitada a proposição principal pelo Plenário, ficarão prejudicadas as emendas e subemendas a ela vinculadas, ainda que tenham sido apreciadas, ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza, possam subsistir de modo autônomo por decisão expressa do Plenário.

Capítulo VI
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES

Art. 209. Requerimento de Informações é a proposição pela qual o Vereador solicita, por escrito e de forma objetiva, esclarecimentos, dados ou documentos relativos a atos, programas, serviços, contratos, convênios, consórcios, receitas, despesas ou demais matérias de interesse público municipal, para o exercício da função fiscalizatória, sendo encaminhado ao Poder Executivo pela Mesa Executiva, independentemente de deliberação do Plenário, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, observado o juízo de admissibilidade dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º O Requerimento de Informações deverá indicar com precisão o fato, ato, procedimento, unidade administrativa ou período a que se refere, formular pedidos determinados e compatíveis com a competência municipal e observar as hipóteses legais de sigilo e as normas de proteção de dados.

§ 2º Não será admitido Requerimento de Informações com conteúdo genérico, impertinente, de caráter manifestamente abusivo ou que demande providência incompatível com o dever de transparência e com as limitações legais, sem prejuízo do direito de o autor reapresentá-lo com especificação adequada.

§ 3º O não atendimento do Requerimento de Informações no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, ou no prazo fixado no ato de encaminhamento quando a Lei Orgânica admitir disciplina complementar, poderá ensejar avaliação das medidas institucionais cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade político-administrativa, quando configurada hipótese prevista na legislação aplicável.

§ 4º O prazo de resposta é de trinta dias, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal do Poder Executivo e decisão motivada da Mesa Executiva, com registro e publicidade.

§ 5º Esgotado o prazo sem resposta, o Presidente reiterará o pedido e dará ciência ao Plenário, encaminhando ao autor cópia do expediente e das certidões pertinentes para as providências cabíveis.

§ 6º Prestadas as informações, o seu recebimento será comunicado no Expediente e será fornecida cópia ao autor, assegurada a disponibilização no sistema eletrônico oficial quando não houver hipótese legal de sigilo.

§ 7º Se a resposta for considerada insuficiente pelo autor, poderá este provocar os demais instrumentos de fiscalização previstos neste Regimento, inclusive requerimentos correlatos, convocações, diligências e outras medidas cabíveis, observadas as competências e limites legais.

Art. 210. Quando o atendimento ao Requerimento de Informações envolver elevado volume de documentos, o Poder Executivo poderá, mediante justificativa, disponibilizar acesso por meio digital ou franquear consulta assistida na repartição competente, assegurando-se ao Vereador o acesso efetivo ao conteúdo e preservando-se as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados.

Parágrafo único. Na hipótese de consulta assistida, o Poder Executivo indicará servidor responsável pelo acompanhamento, exclusivamente para organizar o acesso, orientar a localização dos documentos e preservar a integridade dos autos, vedada qualquer forma de restrição indevida ao exame do conteúdo.

Art. 211. Indicação é a proposição pela qual o Vereador sugere ao Poder Executivo, a órgão público ou à autoridade competente a adoção de medidas de interesse público municipal, não se sujeitando à deliberação do Plenário, devendo ser apenas lida no Expediente e encaminhada ao destinatário competente.

§ 1º A Indicação não será objeto de discussão ou votação em Plenário.

§ 2º O Vereador poderá tecer considerações sobre a Indicação durante a Explicação Pessoal, observado o tempo regimental e as demais regras deste Regimento Interno.

Art. 212. As Indicações serão encaminhadas ao Poder Executivo, órgão ou autoridade competente por meio oficial e deverão ser respondidas no prazo previsto na Lei Orgânica do Município ou em legislação específica.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico, a Mesa poderá fixar, por ato próprio, prazo de referência para acompanhamento institucional das Indicações, solicitando ao destinatário a informação das providências adotadas ou a justificativa para a não adoção, sem prejuízo da natureza não deliberativa da proposição.

Capítulo VII
DAS MOÇÕES

Art. 213. Moção é a proposição pela qual a Câmara Municipal se manifesta, de forma expressa e fundamentada, sobre fato determinado de interesse público, para registrar aplauso, congratulação, pesar, solidariedade, apoio, apelo, protesto ou repúdio, vedada sua utilização para promoção pessoal, propaganda político-partidária ou ofensa à honra e à imagem de pessoas.

§ 1º A moção conterá a identificação do fato determinado, a motivação sucinta, o destinatário, quando houver, e a providência pretendida, admitindo-se, conforme o caso, o encaminhamento da deliberação às autoridades, entidades ou interessados.

§ 2º A moção que contiver imputação ofensiva, linguagem incompatível com o decoro parlamentar, ou que não descreva fato determinado e verificável não será recebida, aplicando-se o procedimento regimental de controle de admissibilidade e recurso, quando cabível, e também não será recebida, no período eleitoral, a moção que tenha conteúdo ou finalidade aptos a caracterizar propaganda eleitoral, promoção pessoal de pré-candidato, candidato, partido ou federação, ou ataque pessoal com potencial de influenciar o eleitorado.

§ 3º Subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a moção será lida no Expediente, encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para exame de juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, e, em seguida, incluída na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Capítulo VIII
DOS REQUERIMENTOS INTERNOS

Art. 214. Requerimento interno é a proposição de natureza instrumental pela qual o Vereador solicita ao Presidente, à Mesa ou ao Plenário providência de ordem regimental, administrativa ou procedimental relacionada à condução dos trabalhos legislativos e ao funcionamento interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não se incluem no conceito deste Capítulo as espécies de proposição disciplinadas em Seções próprias deste Regimento, especialmente o Requerimento de Informações previsto no art. 209, as indicações previstas nos arts. 211 e 212, as moções previstas no art. 213, os recursos previstos no art. 221 e as proposições destinadas à elaboração normativa.

Art. 214. Os requerimentos internos verbais limitar-se-ão a questões de procedimento relacionadas ao andamento imediato da sessão e serão decididos de pronto pelo Presidente, com registro em ata quando influenciarem a ordem dos trabalhos, sem prejuízo da formulação de questão de ordem quando houver dúvida quanto à interpretação ou aplicação deste Regimento, na forma do art. 169.

Art. 215. Os requerimentos internos escritos, quanto à competência para decidi-los, classificam-se em:

I – sujeitos ao despacho do Presidente;

II – sujeitos à deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo não afasta hipóteses específicas disciplinadas em outros dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 216. Serão de competência do Presidente, mediante despacho, os requerimentos internos escritos que solicitem:

I – recebimento e encaminhamento de renúncia de membro da Mesa Executiva ou de Comissão, observados, conforme o caso, os arts. 25, 48 e 95 deste Regimento Interno;

II – votos de pesar, quando se tratar de comunicação institucional simples, sem configuração de moção sujeita à deliberação do Plenário;

III – retirada, pelo autor, de requerimento interno ou de proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário, observadas as regras próprias sobre retirada de proposições;

IV – pedidos de providências de natureza administrativa ou de organização dos trabalhos;

V – destaque para discussão e votação, quando cabível na forma regimental, desde que se trate de providência meramente procedimental e não haja oposição em Plenário;

VI – votos de louvor ou congratulações, quando se tratar de comunicação simples e não de moção ou manifestação formal da Câmara sujeita à deliberação do Plenário, na forma do art. 213;

VII – desarquivamento de proposição, quando admitido por este Regimento, especialmente nas hipóteses relacionadas ao art. 174;

VIII – outros que imponham providência imediata, sejam de cunho meramente administrativo ou se limitem à execução de ato já autorizado por este Regimento.

Art. 217. Serão de competência do Plenário, mediante requerimento interno escrito, discutido e votado, os requerimentos internos que solicitem:

I – constituição de Comissões Especiais, de Representação ou Comissões Parlamentares de Inquérito, quando cabível, observado o disposto nos arts. 98 a 106 deste Regimento Interno;

II – inserção de documentos em ata, observado o disposto neste Regimento;

III – adiamento de discussão ou de votação e pedidos de vista, quando cabíveis, observado, quanto à vista, o disposto nos arts. 86 e 184 deste Regimento Interno;

IV – interrupção ou levantamento da sessão por motivo de pesar, na forma deste Regimento;

V – urgência, quando houver previsão regimental, observado o disposto nos arts. 237 a 241 deste Regimento Interno;

VI – licença de Vereador para tratar de interesses particulares, na forma dos arts. 122 e 125 deste Regimento Interno, quando exigida deliberação plenária;

VII – destinação de parte da sessão para comemoração ou homenagem, quando admitida, observado o disposto nos arts. 150, 159 e 162 deste Regimento Interno;

VIII – outras providências que este Regimento expressamente submeta ao Plenário.

Art. 218. Os requerimentos internos serão apresentados, preferencialmente, antes do início da sessão ou durante o Pequeno Expediente, ressalvados os requerimentos internos de natureza procedimental que devam ser formulados no momento próprio para assegurar a regularidade dos trabalhos.

§ 1º Os requerimentos internos de interrupção ou levantamento da sessão por motivo de pesar, quando não se tratar de falecimento de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito do Município, ou de autoridades cuja homenagem seja tradicionalmente reconhecida pela Casa, somente serão recebidos quando subscritos por, no mínimo, 5 (cinco) Vereadores.

§ 2º Os requerimentos internos ou petições de interessados que não sejam Vereadores serão protocolados no meio oficial da Câmara e encaminhados ao órgão competente, cabendo ao Presidente determinar o arquivamento, por despacho fundamentado, quando tratarem de assunto estranho às atribuições da Câmara ou quando não estiverem formulados em termos adequados, assegurada a comunicação do despacho ao interessado e a possibilidade de reapresentação corrigida, quando cabível.

Capítulo IX
DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 219. Representação é a exposição escrita e circunstanciada dirigida por Vereador ao Presidente da Câmara, destinada a provocar a instauração de procedimento para apuração de conduta e eventual destituição de membro da Mesa Executiva, nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 25 a 29 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Para fins de protocolo, autuação e encaminhamento inicial, equipara-se à representação a denúncia formulada contra o Prefeito, o Vice-Prefeito ou Vereador por suposta prática de infração político-administrativa, observando-se, quanto ao rito, competência, impedimentos, julgamento e consequências, a legislação específica, a Lei Orgânica do Município e este Regimento, especialmente **os** arts. 106, 118, 119, 163 e 164, na ordem de prevalência aplicável.

Art. 220. A representação será instruída com documentos idôneos e pertinentes, que demonstrem, em juízo de admissibilidade, a verossimilhança dos fatos narrados, podendo o autor apresentar rol de testemunhas, quando cabível, devendo ser protocolada em meio oficial, preferencialmente em formato eletrônico, com cópias suficientes para ciência do representado e instrução do procedimento, observado o disposto no art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º Verificada falha formal sanável, o Presidente poderá determinar a intimação do autor para complementação, no prazo de 3 (três) dias úteis, antes da decisão de admissibilidade.

§ 2º O recebimento e a autuação da representação deverão assegurar registro formal, integridade e rastreabilidade dos documentos, bem como a preservação do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Capítulo X
DOS RECURSOS

Art. 221. Recurso é a proposição pela qual se submete ao Plenário a revisão de decisão ou despacho tidos por desfavoráveis, proferidos pela Mesa Executiva, pela Presidência ou por Comissão, nos casos e na forma previstos neste Regimento.

§ 1º O recurso será apresentado por escrito e de forma fundamentada por qualquer Vereador, com indicação do ato recorrido, das razões e do pedido, no prazo específico previsto neste Regimento ou, na ausência de prazo próprio, no prazo geral de 2 (dois) dias úteis, observado o disposto no art. 327 deste Regimento Interno.

§ 2º Recebido o recurso, será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento, salvo prazo específico previsto neste Regimento. Emitido o parecer, o recurso será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente para deliberação do Plenário, observado o rito aplicável à matéria.

§ 3º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando este Regimento expressamente o previr ou quando a Presidência, por decisão fundamentada, reconhecer risco de prejuízo irreparável ao devido processo legislativo.

Capítulo XI
DA AVALIAÇÃO LEGISLATIVA E DA REVISÃO NORMATIVA

Art. 222. A Câmara Municipal manterá processo sistemático, gradual e seletivo de avaliação das leis municipais em vigor, com a finalidade de verificar sua eficácia, efetividade, aplicabilidade, coerência normativa, qualidade técnica e benefícios produzidos para o Município e para a população, observado o disposto nos arts. 2º, 21, IV e §§ 1º a 7º, 64 e 78 deste Regimento Interno, quando cabível.

§ 1º A avaliação legislativa poderá resultar em recomendação de manutenção, alteração, consolidação, regulamentação ou revogação da norma examinada.

§ 2º A seleção das leis a serem avaliadas poderá considerar critérios de relevância pública, impacto social, administrativo, econômico ou orçamentário, tempo de vigência, reclamações recebidas, dificuldade de aplicação, conflito normativo, desatualização, baixa efetividade ou necessidade de adequação à legislação superveniente.

Art. 223. A avaliação legislativa poderá ser instaurada:

I – por deliberação da Mesa Executiva;

II – por iniciativa de Comissão Permanente, no âmbito de sua competência;

III – por requerimento aprovado pelo Plenário;

IV – por provocação fundamentada da Assessoria Jurídica, da unidade de Controle Interno, da Secretaria Legislativa, da Ouvidoria ou de outro órgão técnico da Câmara, quando constatada necessidade de revisão normativa, aperfeiçoamento legislativo ou avaliação de benefícios produzidos pela lei.

Parágrafo único. A instauração da avaliação legislativa indicará, sempre que possível, a lei ou o conjunto de leis a serem examinadas, a justificativa da seleção, o órgão ou Comissão responsável, o prazo estimado e a metodologia inicial de trabalho.

Art. 224. No procedimento de avaliação legislativa poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

I – solicitação de informações e dados ao Poder Executivo e a outros órgãos públicos;

II – realização de audiências públicas;

III – requisição de estudos técnicos ou pareceres especializados;

IV – análise dos impactos sociais, administrativos, econômicos e orçamentários da norma;

V – verificação da compatibilidade da lei com a Constituição, a Lei Orgânica, a legislação superveniente e a realidade local.

Art. 225. A avaliação legislativa será formalizada em relatório, parecer, nota técnica ou outro documento equivalente, com indicação da norma analisada, da metodologia empregada, dos achados relevantes, das conclusões e das providências sugeridas.

Parágrafo único- Quando a avaliação legislativa tiver por objeto os benefícios produzidos por leis municipais aprovadas, o relatório deverá indicar, sempre que possível, a lei avaliada, seus objetivos, o órgão responsável por sua execução, a situação de implementação, os resultados observados, os benefícios identificados, os indicadores utilizados, as dificuldades encontradas e as recomendações cabíveis.

Art. 226. A Câmara Municipal poderá elaborar relatório de qualidade legislativa, destinado a avaliar a clareza, a coerência, a aplicabilidade, a efetividade normativa e a conformidade técnica das leis municipais, especialmente quanto às normas de elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos.

§ 1º O relatório de qualidade legislativa poderá considerar, entre outros critérios:

I – clareza, precisão e objetividade da redação normativa;

II – coerência interna entre os dispositivos da lei;

III – compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a legislação superior aplicável;

IV – conformidade com as normas de técnica legislativa;

V – aplicabilidade prática e exequibilidade da norma;

VI – ausência de antinomias, ambiguidades, lacunas ou redundâncias normativas;

VII – adequação da ementa, estrutura, articulação, numeração, vigência e cláusula de revogação; e

VIII – necessidade de alteração, consolidação, regulamentação ou revogação da norma avaliada.

§ 2º O relatório poderá conter classificação ou pontuação das normas avaliadas, identificação de boas práticas, apontamento de deficiências técnicas e recomendações para melhoria da produção legislativa.

§ 3º As conclusões do relatório poderão subsidiar proposições de revisão, alteração, consolidação ou revogação de leis municipais, bem como ações de capacitação em técnica legislativa.

§ 4º O relatório de qualidade legislativa será registrado no Sistema Eletrônico Oficial e poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 227. Os resultados da avaliação legislativa serão registrados no Sistema Eletrônico Oficial e disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Capítulo I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 228. Os debates em Plenário ocorrerão com urbanidade, ordem e solenidade, sendo vedado o uso de palavras, expressões ou imputações incompatíveis com a dignidade do Poder Legislativo e com o decoro parlamentar.

Parágrafo único. Durante os debates, os Vereadores permanecerão, preferencialmente, em seus lugares, sendo vedadas conversas paralelas, manifestações ruidosas ou condutas que prejudiquem a compreensão dos trabalhos, a palavra do orador ou a regular condução da sessão.

Seção II
Da Inscrição e Do Uso da Palavra

Art. 229. Para fazer uso da palavra na Comunicação Pessoal ou na Explicação Pessoal, o Vereador deverá inscrever-se previamente, por escrito, perante o 1º Secretário, até o início da sessão.

§ 1º Para discutir proposições na Ordem do Dia, a solicitação da palavra será feita ao Presidente no momento em que a matéria for anunciada.

§ 2º A concessão da palavra na Comunicação Pessoal e na Explicação Pessoal observará a ordem cronológica de inscrição.

§ 3º O Vereador inscrito, quando chamado, poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez.

§ 4º É vedada a cessão do uso da palavra de um Vereador para outro, sob qualquer hipótese.

§ 5º Na hipótese de solicitação simultânea de preferência de fala, será dada prioridade ao primeiro signatário da proposição em discussão e, inexistindo essa condição, ao Vereador mais idoso.

Art. 230. O Vereador poderá falar:

I – para retificar ou impugnar ata;

II – para discutir proposição em debate;

III – para justificar e encaminhar proposições;

IV – para apartear, na forma regimental;

V – para suscitar questão de ordem;

VI – para justificar seu voto;

VII – nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 231. O prazo máximo para uso da palavra, ressalvadas as disposições específicas deste Regimento, será de 5 (cinco) minutos para discussão de projetos e de 2 (dois) minutos para discussão das demais proposições em pauta ou para justificar voto.

§ 1º O prazo máximo será de 1 (um) minuto para suscitar questão de ordem e para retificação ou impugnação de ata.

§ 2º Nos períodos de manifestação individual previstos neste Regimento, cada Vereador poderá fazer uso da palavra, sem apartes ou cessão de tempo, nos seguintes termos:

I – na Comunicação Pessoal, durante o Pequeno Expediente, nos termos do art. 143, III, pelo prazo máximo e improrrogável de 3 (três) minutos;

II – na Explicação Pessoal, nos termos do art. 153, pelo prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) minutos.

§ 3º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento dispuser de modo diverso.

§ 4º O orador será advertido por sinal sonoro quando faltar 30 (trinta) segundos para o término do tempo e, esgotado o prazo, o Presidente determinará o encerramento da fala, assegurado o registro do tempo.

Art. 232. Não poderá o Vereador, ao fazer uso da palavra:

I – desviar-se da matéria em debate, salvo nos casos regimentalmente admitidos;

II – falar sobre matéria vencida, ressalvadas a Comunicação Pessoal, a Explicação Pessoal, a justificação de voto e a retificação de ata, quando cabíveis;

III – usar de linguagem imprópria, ofensiva ou incompatível com o decoro parlamentar;

IV – ultrapassar o prazo que lhe competir;

V – deixar de atender às advertências do Presidente;

VI – solicitar contagem de tempo e permanecer em silêncio de modo a obstruir os trabalhos.

Art. 233. O Presidente interromperá o orador:

I – para atender questão de ordem, na forma regimental;

II – para submeter à votação requerimento que, por sua natureza, deva ser decidido imediatamente;

III – para advertência por infringência a dispositivo regimental, quebra de decoro ou perturbação da ordem.

Parágrafo único. Se o orador não acatar a advertência, o Presidente encerrará a palavra e adotará as providências regimentais cabíveis, inclusive as previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, quando aplicável.

Seção III
Dos Apartes

Art. 234. Aparte é a intervenção breve e oportuna destinada a colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º O Vereador somente poderá apartear o orador mediante solicitação e consentimento, devendo fazê-lo de seu lugar, com cortesia e respeito, sem interromper de forma desordenada o desenvolvimento da fala.

§ 2º Não será admitido aparte:

I – à palavra do Presidente quando estiver na direção dos trabalhos;

II – quando o orador não o permitir, de forma expressa;

III – em forma de aparte paralelo ou cruzado;

IV – durante encaminhamento de votação, justificativa de voto ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem;

V – durante a Comunicação Pessoal ou a Explicação Pessoal, hipóteses em que é expressamente vedada qualquer intervenção, ainda que consentida pelo orador.

§ 3º Os apartes subordinam-se, no que couber, às normas da discussão e serão computados no tempo do orador.

§ 4º É vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.

§ 5º O aparte terá duração máxima de 1 (um) minuto e será computado no tempo total do orador.

Capítulo II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Seção I
Dos turnos a que estão sujeitas

Art. 235. A deliberação de proposições na Câmara obedecerá aos seguintes turnos:

I - Dois Turnos, ressalvado o disposto nas alíneas "e" a "g" do inciso II deste artigo:

a) Propostas de Emenda à Lei Orgânica;

b) Projetos de Lei Complementar;

c) Projetos de Lei Ordinária.

II - Turno Único:

a) Projetos de Decreto Legislativo;

b) Projetos de Resolução;

c) Projetos de Decreto Legislativo de concessão de honrarias e Projetos de Lei de denominação de vias e logradouros públicos;

d) Requerimentos;

e) Proposições em regime de urgência especial, na forma do art. 14 deste Regimento;

f) Proposições em regime de urgência simples, na forma dos arts. 236 a 241 deste Regimento;

g) Projetos de lei de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência, na forma do art. 242 deste Regimento;

h) Veto, na forma do art. 274, § 2º, deste Regimento.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

III - Turno Único Excepcional: as proposições submetidas à apreciação em Sessão Extraordinária convocada durante o recesso parlamentar serão discutidas e votadas em turno único, ressalvadas as matérias submetidas a rito próprio, a dois turnos obrigatórios ou a procedimento incompatível com a deliberação em turno único.

§ 1º Cada turno de deliberação é composto por discussão e votação distintas e independentes.

§ 2º O interstício mínimo obrigatório entre o primeiro e o segundo turnos de votação será:

I - 10 (dez) dias corridos, para Propostas de Emenda à Lei Orgânica, contados da data da aprovação em primeiro turno;

II - 24 (vinte e quatro) horas, para Projetos de Lei Ordinária e Lei Complementar, contadas da efetiva publicação ou afixação do resultado da primeira votação no quadro de avisos oficial da Câmara.

§ 3º Por proposta da Presidência ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, a deliberação de projetos com extensa articulação poderá ser realizada por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 4º O Substitutivo aprovado em primeiro turno substitui o projeto original para todos os efeitos, devendo cumprir o segundo turno e os interstícios previstos neste artigo, caso a matéria original os exija.

§ 5º A inobservância do interstício previsto no § 2º, ressalvada a deliberação em sessão única aprovada na forma do § 7º deste artigo, impedirá a validade da votação subsequente, que deverá ser renovada após o integral cumprimento do prazo, preservados os atos anteriores regularmente praticados.

§ 6º Em nenhuma hipótese o segundo turno ocorrerá na mesma sessão em que tiver ocorrido o primeiro, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, as matérias sujeitas a dois turnos submetidas à Sessão Extraordinária poderão ser deliberadas, em ambos os turnos, em uma única sessão, dispensado o interstício previsto no inciso II do § 2º deste artigo, mediante requerimento verbal do Presidente ou de qualquer Vereador, deliberado sem discussão na própria sessão, hipótese em que o segundo turno será realizado logo após a votação em primeiro turno.

§ 8º A deliberação em sessão única prevista no § 7º não se aplica às Propostas de Emenda à Lei Orgânica, cujo interstício é o previsto no inciso I do § 2º deste artigo e no art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Seção II
Da Urgência

Art. 236. Urgência simples é o regime de tramitação que autoriza a redução de formalidades e prazos regimentais expressamente dispensáveis, sem prejuízo do quórum de deliberação, dos pareceres indispensáveis, da publicidade e das demais exigências que, por sua natureza, não admitam supressão, destinada à apreciação prioritária de proposição cuja demora possa acarretar perda de oportunidade legislativa ou prejuízo relevante ao interesse público municipal.

§ 1º A urgência simples será requerida por escrito, mediante justificativa objetiva e circunstanciada, subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º O requerimento será submetido à votação sem discussão, admitido o encaminhamento de votação na forma deste Regimento.

§ 3º O regime de urgência especial é instituto distinto da urgência simples e observará exclusivamente o procedimento previsto no art. 14 deste Regimento.

Art. 237. O requerimento de urgência simples poderá ser apresentado no Pequeno Expediente ou durante a Ordem do Dia, desde que não esteja em curso deliberação de proposição.

§ 1º O requerimento de urgência simples apresentado no Pequeno Expediente será apreciado, obrigatoriamente, no início da Ordem do Dia.

§ 2º A urgência simples será aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e, uma vez aprovada, a proposição ingressará em discussão e votação, observadas as condições previstas neste Regimento quanto à instrução mínima e aos pareceres indispensáveis.

Art. 238. Concedida a urgência simples à proposição que ainda não disponha dos pareceres indispensáveis, o Presidente suspenderá a sessão por prazo certo e não superior a 15 (quinze) minutos, vedada sua prorrogação, para que as Comissões competentes se manifestem.

§ 1º As Comissões emitir-se-ão por parecer escrito e, quando regimentalmente admitido, por parecer verbal reduzido a termo e juntado aos autos, observado o procedimento e os registros previstos neste Regimento.

§ 2º Na impossibilidade de manifestação de Comissão competente dentro do prazo da suspensão, o Presidente da respectiva Comissão requererá a sustação da urgência simples, mediante justificativa formal, para deliberação do Plenário.

§ 3º A sustação da urgência simples dependerá de aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º Havendo parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Redação por inconstitucionalidade, ilegalidade, antijuridicidade ou inadequação regimental, caberá ao Plenário deliberar sobre o prosseguimento da tramitação e, se for o caso, sobre o mérito da proposição, observadas as regras deste Regimento.

Art. 239. Não sendo apreciado o requerimento de urgência simples na sessão em que for apresentado, a proposição seguirá a tramitação ordinária, salvo se o Plenário deliberar de modo diverso na sessão subsequente, por requerimento renovado.

Art. 240. Tramitarão com prioridade máxima, com pauta preferencial e deliberação imediata quando necessário, as proposições relacionadas a situações de calamidade pública, emergência ou risco relevante à segurança coletiva, desde que devidamente justificadas e formalizadas, preservadas as exigências de quórum e a instrução mínima indispensável.

Art. 241. Não será admitido regime de urgência simples para proposições:

I – que exijam quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para aprovação;

II – submetidas a rito especial previsto na Lei Orgânica Municipal;

III – cuja natureza imponha tramitação solene ou prazos mínimos expressamente previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 242. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se sobre a proposição em até quarenta e cinco dias, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo do § 1º sem deliberação, a proposição será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições até que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal e não se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 4º A urgência de que trata este artigo independe de deliberação do Plenário e não se confunde com a urgência simples nem com a urgência especial previstas, respectivamente, nos arts. 236 a 241 e no art. 14 deste Regimento Interno.

§ 5º O regime deste artigo não dispensa os pareceres obrigatórios, e o projeto será deliberado em turno único, na forma do art. 235, II, "g", deste Regimento Interno.

Seção III
Da Preferência

Art. 243. Denomina-se preferência a primazia para discussão ou votação de uma proposição sobre as demais, observada a ordem regimental e a organização da pauta.

Art. 244. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte, em escala decrescente:

I – projetos de iniciativa do Poder Executivo que tramitem em regime de urgência com prazo constitucional ou legal determinado;

II – projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III – vetos;

IV – matérias cuja discussão tenha sido iniciada e interrompida pelo término da Ordem do Dia;

V – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município;

VI – projetos de lei;

VII – projetos de decreto legislativo;

VIII – projetos de resolução;

IX – Requerimentos de Informações;

X – requerimentos internos sujeitos à deliberação do Plenário;

XI – demais proposições.

§ 1º Observada a ordem de preferência deste artigo, as proposições serão organizadas, dentro de cada classe, segundo a ordem cronológica de protocolo, salvo deliberação regimental em sentido diverso.

§ 2º Verificada inobservância da ordem de preferência na organização da pauta, o Presidente promoverá a retificação de ofício, ou o fará mediante provocação de qualquer Vereador, com registro em ata.

§ 3º A preferência entre matérias com requerimento de urgência aprovado obedecerá à ordem de apresentação do respectivo requerimento, ressalvadas as hipóteses do inciso I deste artigo.

Art. 245. Qualquer Vereador poderá requerer preferência para discussão ou votação de proposição sobre outras constantes da pauta.

§ 1º O requerimento de preferência será formulado de modo objetivo e fundamentado, será submetido à decisão do Plenário e dependerá de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º Não se admitirá requerimento de preferência sobre as proposições indicadas nos incisos I a IV do art. 244 deste Regimento.

Seção IV
Da Discussão de Proposições
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 246. A discussão das proposições observará as regras deste Regimento Interno relativas aos debates em Plenário, bem como as disposições específicas aplicáveis a cada espécie de proposição e ao respectivo rito de tramitação.

Art. 247. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da ementa ou do resumo da matéria constante da pauta.

§ 1º Em se tratando de proposição em regime de urgência, o Presidente informará previamente a existência e o sentido dos pareceres emitidos, bem como as manifestações técnicas indispensáveis à deliberação, quando exigidas por este Regimento.

§ 2º Havendo retirada de proposição constante da pauta, por decisão ou deliberação regimentalmente cabível, será dispensada a leitura da ementa ou do resumo correspondente.

Art. 248. Anunciada a discussão de proposição, qualquer Vereador poderá suscitar, como questão de ordem, dúvida de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou regimentalidade.

Parágrafo único. O Presidente decidirá de imediato ou, quando entender necessário, solicitará manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara, por escrito ou verbalmente com redução a termo, com registro nos autos e em ata, sem prejuízo do prosseguimento dos trabalhos quando a providência não for imprescindível à deliberação.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 249. Antes de iniciada a discussão de qualquer proposição, poderá ser requerido adiamento da discussão, por requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 2 (duas) sessões ordinárias subsequentes, ressalvadas as matérias submetidas a sessão extraordinária ou a rito especial, que observarão os respectivos prazos e procedimentos.

§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão de proposição em regime de urgência, salvo quando o adiamento for compatível com o prazo final aplicável à matéria.

§ 2º Havendo, para a mesma proposição, dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicitar prazo menor.

§ 3º Esgotado o prazo de adiamento, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção III
Do Encerramento da Discussão

Art. 250. O encerramento da discussão de proposições ocorrerá por ausência de oradores, por esgotamento do tempo destinado à Ordem do Dia ou mediante requerimento de encerramento, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Verificada a inexistência de Vereadores inscritos para discutir e franqueada a palavra sem que haja manifestação, o Presidente declarará encerrada a discussão e passará imediatamente à votação, observado o rito regimental.

§ 2º O requerimento de encerramento da discussão, formulado verbalmente por qualquer Vereador, dependerá de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º O encaminhamento do requerimento de encerramento da discussão somente será admitido por Vereador que esteja com a palavra e após terem se manifestado sobre a proposição, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º Quando a discussão se realizar por partes, o requerimento de encerramento da discussão de determinada parte somente será admitido após terem se manifestado sobre ela, no mínimo, 3 (três) Vereadores.

§ 5º Encerrada a discussão por esgotamento do tempo destinado à Ordem do Dia, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente, observada a ordem de preferência prevista neste Regimento.

Subseção IV
Da Retirada de Pauta

Art. 251. A proposição poderá ser retirada da pauta da Ordem do Dia por prazo certo ou, definitivamente, hipótese em que será arquivada, observado o disposto neste Regimento.

§ 1º A retirada dependerá de requerimento escrito, motivado e protocolado no meio oficial da Câmara, com indicação expressa de ser por prazo certo ou definitiva.

§ 2º As proposições sujeitas a prazo para deliberação somente poderão ser retiradas por prazo compatível com o seu cumprimento.

§ 3º Havendo, para a mesma proposição, dois ou mais requerimentos de retirada, será apreciado em primeiro lugar o que solicitar menor prazo.

§ 4º A partir do deferimento ou aprovação do requerimento de retirada de pauta, cessará a discussão da proposição na sessão em curso, passando-se ao item seguinte da pauta, salvo deliberação regimental em sentido diverso.

§ 5º O prazo máximo de retirada de pauta por prazo certo será de 180 (cento e oitenta) dias corridos e, esgotado o prazo, a proposição será incluída automaticamente na pauta da sessão subsequente, salvo se houver arquivamento definitivo deferido ou aprovado na forma regimental.

§ 6º Os recursos interpostos no processo legislativo poderão ser retirados por prazo certo, observado o limite máximo total de 30 (trinta) dias corridos, ainda que a retirada ocorra de forma fracionada, e, esgotado esse período, serão incluídos na pauta da próxima sessão ordinária para deliberação.

§ 7º O pedido de retirada de pauta não se confunde com pedido de vista, que obedecerá às regras próprias previstas neste Regimento.

Art. 252. O autor poderá requerer, por escrito, a retirada de pauta de proposição de sua autoria, em qualquer fase de tramitação, observado o disposto nos arts. 251 a 253 deste Regimento.

Parágrafo único. Havendo coautoria, o requerimento dependerá de subscrição da maioria dos autores.

Art. 253. A retirada definitiva de proposição de autoria de outro Vereador somente será admitida quando requerida por escrito e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, e apenas nas hipóteses em que reste demonstrada a perda superveniente de objeto, a prejudicialidade manifesta ou a incompatibilidade insanável com decisão plenária anterior, assegurada a manifestação do autor.

Art. 254. Votação é o ato subsequente à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa, decidindo a proposição principal e, quando cabível, as proposições acessórias.

§ 1º Iniciada a votação e esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será prorrogada até a conclusão da votação da proposição principal e das acessórias, ressalvada a hipótese de ausência de quórum de deliberação, caso em que a votação será interrompida e a Ordem do Dia será encerrada.

§ 2º Não sendo possível votar a matéria por falta de quórum, ela será incluída na pauta da sessão subsequente com prioridade sobre as demais da mesma classe, observada, no que couber, a ordem de preferência deste Regimento.

§ 3º A falta de quórum de deliberação impede a votação, mas não obsta a continuidade dos trabalhos de discussão quando o período regimental admitir e houver quórum mínimo de funcionamento previsto neste Regimento.

§ 4º Recomposto o quórum de deliberação durante a mesma sessão, a matéria cuja votação tenha sido interrompida poderá ser retomada na Ordem do Dia, observada a organização da pauta pelo Presidente.

§ 5º O Vereador poderá abster-se de votar, devendo a abstenção ser registrada.

Art. 255. O Vereador que tiver interesse particular, direto ou indireto, na matéria em votação, ou que se encontre em situação que comprometa sua imparcialidade, deverá declarar-se impedido e comunicar o fato à Mesa, abstendo-se de discutir e votar, com registro em ata.

Parágrafo único. A participação do Vereador impedido na votação poderá acarretar nulidade do ato, quando demonstrado prejuízo e violação às regras de impedimento, sem prejuízo das providências regimentais cabíveis.

Art. 256. O Presidente da Câmara, ou quem estiver no exercício da Presidência, votará nos casos de desempate e nos demais casos em que a Lei Orgânica do Município ou este Regimento exigirem sua participação na votação.

Parágrafo único. O voto de desempate será exercido apenas nas deliberações em que o quórum de aprovação seja de maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa na Lei Orgânica do Município.

Seção V
Da Votação
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 257. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I – por maioria simples dos votos, considerados os votos válidos dos Vereadores presentes;

II – por maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal;

III – por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º Para as deliberações de que tratam os incisos II e III, a votação somente será realizada se estiverem presentes, no mínimo, tantos Vereadores quantos sejam necessários para atingir o quórum de aprovação exigido, sem prejuízo do número de votos favoráveis correspondente.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao número de Vereadores presentes, o Presidente determinará, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, a verificação de presença pelo sistema de registro adotado pela Câmara.

Art. 258. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, as deliberações sobre as seguintes matérias, inclusive suas alterações:

I – Regimento Interno da Câmara;

II – rejeição de veto total ou parcial do Poder Executivo;

III – criação de secretarias, órgãos, fundos, empresas estatais ou entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público municipal, quando a medida importar aumento de despesa;

IV – subscrição, aquisição, alienação, realização ou aumento de capital, pelo Município, em sociedade de economia mista ou empresa pública, quando houver previsão legal de deliberação pelo Legislativo;

V – aprovação de lei complementar, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto neste artigo as matérias correlatas que guardem relação direta com as hipóteses nele enunciadas.

Art. 259. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, as deliberações sobre as seguintes matérias, inclusive suas alterações:

I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como alteração de seu nome;

II – proposta à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para transferência da sede do Município;

III – concessão e permissão de serviço público, bem como sua prorrogação, quando assim exigir a Lei Orgânica do Município;

IV – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens imóveis públicos, quando assim exigir a Lei Orgânica do Município;

V – alienação de bens imóveis;

VI – destituição de membro da Mesa Executiva;

VII – outras matérias que importem ônus real ou restrição relevante ao direito de propriedade de particulares, quando assim exigir a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto neste artigo as matérias correlatas que guardem relação direta com as hipóteses nele enunciadas.

Art. 260. Quando não houver quórum de votação expressamente previsto neste Regimento Interno ou na Lei Orgânica do Município, a deliberação será tomada por maioria simples dos votos, observadas as regras regimentais sobre quórum mínimo de presença para deliberação.

Subseção II
Dos Processos de Votação

Art. 261. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico e nominal.

§ 1º Consideram-se proposições acessórias, para os fins deste artigo, as emendas, subemendas, substitutivos, destaques e demais proposições incidentais diretamente vinculadas à proposição principal.

§ 2º Salvo disposição regimental específica, as proposições acessórias serão votadas na mesma modalidade de votação adotada para a proposição principal, observada a ordem de votação definida neste Regimento.

§ 3º A votação de proposições acessórias não altera o quórum exigido para aprovação da proposição principal.

§ 4º Poderá haver forma ou sequência diversa de votação, quando cabível, mediante previsão expressa neste Regimento ou requerimento aprovado.

Art. 262. Na votação simbólica, o Presidente convidará os Vereadores favoráveis à proposição a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem, proclamando em seguida o resultado.

§ 1º O processo simbólico será adotado como regra geral para votação das proposições, salvo quando este Regimento exigir processo nominal ou quando o Plenário assim deliberar.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, o Presidente determinará, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, a realização de votação nominal, admitindo-se o voto apenas dos Vereadores presentes no momento da verificação.

Art. 263. O processo nominal será utilizado:

I – quando este Regimento ou a Lei Orgânica do Município exigirem quórum qualificado para aprovação;

II – por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria simples dos presentes;

III – quando houver verificação do resultado de votação simbólica, na forma do art. 262, § 2º, e do art. 269, § 1º, deste Regimento.

§ 1º O requerimento verbal de votação nominal será decidido imediatamente, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando cabível.

§ 2º Rejeitado o requerimento de votação nominal, fica vedada sua reapresentação para a mesma proposição e para as proposições acessórias diretamente vinculadas ao mesmo objeto, salvo alteração superveniente relevante no quórum de presença.

Art. 264. As proposições de concessão de títulos honoríficos e demais honrarias serão votadas de forma aberta e nominal, exigindo-se o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, na forma do inciso XVI do art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Art. 265. As proposições serão votadas na íntegra, em bloco único, sendo vedada a votação artigo por artigo, ressalvada exclusivamente a votação em destaque de emenda, subemenda ou parte especificamente controversa da proposição, quando aprovado requerimento nesse sentido pelo Plenário, hipótese em que, concluída a votação em destaque, o texto retornará à votação final em bloco.

Parágrafo único. Não se admitirá requerimento de destaque cujo objeto seja o fracionamento sistemático da proposição em artigos ou grupos de artigos com o propósito de substituir a votação em bloco prevista no caput.

Art. 266. A votação nominal será realizada por chamada nominal, por painel eletrônico de votação ou por outro sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal, desde que assegurados a identificação do votante, o registro individual do voto e a publicidade do resultado.

§ 1º Na votação nominal por chamada, o 1º Secretário procederá à leitura do nome dos Vereadores, em ordem alfabética, registrando-se o voto de cada um, com proclamação do resultado pelo Presidente.

§ 2º Na votação nominal por painel eletrônico, cada Vereador registrará seu voto no terminal ou dispositivo destinado a esse fim, ficando o sistema responsável por consolidar e apresentar o resultado, sem prejuízo do registro individual em ata e, quando houver, no sistema eletrônico oficial.

§ 3º Em caso de falha técnica do painel eletrônico, de inconsistência de registro ou de dúvida sobre o resultado, o Presidente determinará a repetição da votação nominal, preferencialmente pelo mesmo sistema, e, persistindo o problema, por chamada nominal.

§ 4º Encerrada a votação nominal, o Presidente proclamará o resultado e determinará o registro dos votos, com indicação nominal dos votantes e, quando aplicável, das abstenções e ausências.

Subseção III
Do Adiamento da Votação

Art. 267. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente declarar encerrada a discussão, e dependerá de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a 2 (duas) sessões ordinárias subsequentes, ressalvadas as matérias submetidas a sessão extraordinária ou a rito especial, que observarão os respectivos prazos e procedimentos.

§ 2º Não se admitirá adiamento de votação de proposição em regime de urgência, salvo quando o adiamento for compatível com o prazo final aplicável à matéria.

§ 3º Havendo, para a mesma proposição, dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicitar prazo menor.

§ 4º Esgotado o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção IV
Do Encaminhamento da Votação

Art. 268. Anunciada a votação, somente o autor da proposição e 1 (um) Vereador que se manifeste em sentido contrário poderão encaminhar a votação, por uma única vez cada, ressalvados os requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia, que observarão rito próprio.

§ 1º O encaminhamento limitar-se-á à orientação de voto quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes, interrupções e cessão da palavra.

§ 2º Havendo substitutivos, emendas e subemendas, o encaminhamento será único e abrangerá o conjunto da proposição principal e das proposições acessórias em votação, observado o procedimento de votação previsto neste Regimento.

§ 3º Tratando-se de proposição com mais de um autor, somente 1 (um) deles poderá encaminhar a votação em favor da matéria, mediante indicação entre os autores, e, não havendo indicação, terá preferência o primeiro signatário.

Subseção V
Da Verificação da Votação

Art. 269. Sempre que houver dúvida quanto ao resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, determinará a verificação do resultado, por uma única vez, antes de se passar a outro assunto.

§ 1º Quando a votação tiver sido simbólica, a verificação será realizada mediante votação nominal, observado o procedimento previsto neste Regimento.

§ 2º Quando a votação tiver sido nominal por painel eletrônico ou por outro sistema eletrônico oficial, a verificação ocorrerá mediante conferência do registro individual dos votos no sistema e do relatório correspondente e, persistindo dúvida ou constatada falha técnica, o Presidente determinará a repetição da votação nominal.

§ 3º Na verificação ou repetição de votação, somente serão admitidos votos dos Vereadores presentes no momento em que ela for realizada.

§ 4º O pedido de verificação será formulado verbalmente imediatamente após a proclamação do resultado pelo Presidente e antes do anúncio de nova matéria ou do prosseguimento da pauta.

Subseção VI
Da Justificativa de Voto

Art. 270. Justificativa de voto é o direito do Vereador de esclarecer, após a votação de qualquer proposição, as razões que o levaram a manifestar-se favorável ou contrariamente à matéria, sendo vedada qualquer referência ao voto de outros Vereadores.

§ 1º A justificativa de voto será feita de uma só vez e imediatamente após a conclusão da votação, sendo vedados apartes e cessão da palavra.

§ 2º Não será admitida justificativa de voto em deliberação sobre proposições de concessão de títulos honoríficos e demais honrarias.

§ 3º É facultado ao Vereador que se abstiver de votar justificar, por uma única vez e nos termos deste artigo, as razões da abstenção.

Seção VI
Da Consolidação do Texto Aprovado

Art. 271. Concluídos todos os turnos a que estiver sujeita a proposição e verificada sua aprovação, fica dispensada a elaboração e a votação de redação final, cabendo à Mesa Executiva, por meio da Secretaria da Câmara, consolidar o texto aprovado, com a incorporação das emendas aprovadas, sem alteração de conteúdo, e expedir o autógrafo ou promover a promulgação, conforme o caso.

§ 1º A consolidação de que trata o caput independe de nova deliberação do Plenário e limita-se à incorporação das emendas aprovadas e à correção de erros formais, vedada alteração de mérito.

§ 2º O texto consolidado será juntado aos autos e disponibilizado no Sistema Eletrônico Oficial antes da expedição do autógrafo ou da promulgação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as proposições, inclusive às aprovadas em turno único e aos projetos de leis orçamentárias.

Art. 272. Verificada, após a consolidação do texto aprovado ou a expedição do autógrafo, inexatidão material, erro de remissão, lapso de numeração ou outro erro formal que não altere o conteúdo normativo, a Mesa Executiva promoverá a correção por ato próprio, dando ciência ao Plenário e registrando a alteração nos autos do processo legislativo.

TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 273. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da promulgação.

§ 1º Não ocorrendo a publicação de lei promulgada pelo Prefeito no prazo previsto no caput, o Presidente da Câmara, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, adotará as providências administrativas necessárias para assegurar sua imediata publicação, com registro das medidas adotadas nos autos do processo legislativo.

§ 2º Para os fins do § 1º, a Presidência formalizará a requisição administrativa de publicação ao órgão responsável, juntando aos autos o ato promulgatório e o texto integral a ser publicado, com registro do cumprimento.

§ 3º As providências previstas neste artigo serão documentadas no processo legislativo, com indicação das datas de promulgação e de publicação, para fins de publicidade e controle.

Art. 274. Recebido o veto total ou parcial do Prefeito, o Presidente determinará a sua leitura no Expediente da primeira sessão subsequente, a autuação e o registro no Sistema Eletrônico Oficial, e o encaminhará à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, observado o disposto no art. 80, §§ 7º e 8º, deste Regimento Interno.

§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, na forma do § 2º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A apreciação do veto pelo Plenário ocorrerá no prazo de trinta dias, contado do seu recebimento, em uma única discussão e votação, com ou sem parecer.

§ 3º O veto somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma do § 4º do art. 49 da Lei Orgânica do Município e do inciso II do art. 258 deste Regimento Interno.

§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo do § 2º, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 242 deste Regimento Interno.

§ 5º Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado, e a manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

Art. 275. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, contado do recebimento do autógrafo, sem manifestação do Prefeito, o silêncio importará sanção tácita, na forma do § 3º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 276. Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação no prazo de quarenta e oito horas.

§ 1º Não promulgada a lei pelo Prefeito no prazo do caput, ou na hipótese de sanção tácita, caberá ao Presidente da Câmara Municipal promulgá-la em igual prazo, na forma do § 9º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Se o Presidente da Câmara Municipal não promulgar a lei, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena de responsabilidade, na forma do § 10 do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 277. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial de imprensa do Município, a Câmara Municipal assegurará a divulgação eletrônica dos atos normativos e dos principais documentos do processo legislativo em seu sítio institucional, com acesso público e gratuito.

§ 1º A divulgação eletrônica compreenderá, no mínimo, a disponibilização do texto integral, em formato que permita leitura e download, de:

I – leis;

II – emendas à Lei Orgânica do Município;

III – decretos legislativos;

IV – resoluções;

V – vetos e suas razões;

VI – autógrafos, quando cabível;

VII – texto consolidado da proposição aprovada.

Art. 278. A divulgação eletrônica deverá indicar, de forma visível, a data da promulgação e a data da publicação no órgão oficial, com referência ao meio oficial utilizado.

Art. 279. Sempre que tecnicamente possível, a página de cada proposição conterá histórico mínimo de tramitação e os documentos essenciais do processo legislativo, incluindo os pareceres e o resultado nominal das votações, quando houver.

Parágrafo único. A divulgação eletrônica não substitui a publicação oficial exigida em lei e constitui medida de transparência ativa e de facilitação do controle social.

TÍTULO VII
DOS PROCESSOS ESPECIAIS

Capítulo I
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 280. A receita e a despesa públicas do Município obedecerão aos instrumentos de planejamento e orçamento previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável:

I – o Plano Plurianual.

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – a Lei Orçamentária Anual.

Art. 281. É da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das proposições que abram créditos, concedam subvenções ou auxílios, ou que, de qualquer modo, autorizem ou aumentem despesa pública.

Parágrafo único. O disposto no caput observará a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as normas gerais de direito financeiro.

Art. 282. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual serão encaminhados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Recebidos os projetos dentro dos prazos legais, a Câmara assegurará tramitação compatível com os prazos de deliberação e devolução para sanção previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 283. Recebidos os projetos de leis orçamentárias, eles serão lidos em Plenário e encaminhados à Comissão competente para análise.

§ 1º Os projetos ficarão à disposição dos Vereadores para exame e apresentação de emendas, nos termos deste Regimento.

§ 2º O prazo para apresentação de emendas à Comissão será de 15 (quinze) dias úteis, contado do encaminhamento do projeto à Comissão.

§ 3º Será aberto prazo adicional de 3 (três) dias úteis, exclusivamente para apresentação de subemendas, contado do término do prazo previsto no § 2º.

§ 4º Os projetos de leis orçamentárias não admitirão regime de urgência, ressalvadas hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

Art. 284. As emendas ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 285. As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual e aos projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovadas quando atenderem às exigências constitucionais e legais aplicáveis:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação ou redução de despesa, observadas as vedações constitucionais e legais.

III – pertinência com a matéria orçamentária, inclusive para correção de erros ou omissões ou quando relacionadas ao mérito da proposição.

Art. 286. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados como cobertura financeira.

Parágrafo único. A utilização dependerá de prévia e específica autorização legislativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 287. O Prefeito poderá encaminhar à Câmara mensagem propondo modificações nos projetos orçamentários enquanto não estiver concluída a votação final.
Parágrafo único. As modificações observarão as regras constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Art. 288. Aplicam-se aos projetos de leis orçamentárias, no que não contrariar as normas especiais deste Capítulo, as disposições gerais do processo legislativo previstas neste Regimento, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo veto total ou parcial a proposição orçamentária, sua tramitação, discussão e votação observarão as regras regimentais próprias do veto.

Art. 289. Será assegurada a transparência da gestão fiscal e o incentivo à participação popular durante os processos de discussão e deliberação das leis orçamentárias.

§ 1º A participação popular será promovida, no mínimo, por meio de audiências públicas realizadas em fase compatível com a apreciação dos projetos, sem prejuízo de outros mecanismos de escuta e consulta.

§ 2º A audiência pública será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante divulgação em meio oficial e no sítio institucional da Câmara.

§ 3º O ato de convocação indicará data, horário, local, forma de participação, pauta objetiva e o texto integral ou link de acesso aos projetos e anexos disponíveis para consulta e download.

§ 4º A audiência pública produzirá registro mínimo obrigatório:

I – lista de presença, física ou eletrônica, com identificação dos participantes.

II – ata sumária com indicação dos expositores, síntese das manifestações e encaminhamentos.

III – gravação de áudio e vídeo, quando tecnicamente possível, com disponibilização posterior no sítio institucional.

§ 5º As contribuições recebidas por escrito serão juntadas aos autos do processo legislativo e disponibilizadas para consulta pública, ressalvadas hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

§ 6º A Comissão competente apresentará relatório sucinto de participação, com indicação das principais contribuições e das providências adotadas no âmbito da tramitação.

Capítulo II
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 290. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado por projeto de resolução proposto:

I – pela Mesa Executiva;

II – por Comissão;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

III – por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 291. Os projetos de alteração do Regimento Interno serão submetidos ao exame da Comissão de Constituição, Legislação e Redação e, quanto à organização da Casa, ao parecer da Mesa Executiva.

Parágrafo único. Cumprida a providência prevista no caput, o projeto seguirá a tramitação aplicável às demais proposições, observado o rito regimental pertinente.

Art. 292. As lacunas regimentais serão supridas mediante interpretação sistemática deste Regimento, com observância da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da legislação aplicável e dos princípios do devido processo legislativo, cabendo ao Plenário deliberar quando a controvérsia repercutir no curso dos trabalhos.

§ 1º As soluções deliberadas pelo Plenário para casos não previstos expressamente neste Regimento constituirão precedente regimental e serão registradas em meio oficial próprio, com indicação do contexto, da decisão e de sua fundamentação mínima, para orientação em casos análogos.

§ 2º As interpretações e decisões do Presidente em assuntos controvertidos, quando proferidas na condução dos trabalhos, poderão constituir precedente regimental se mantidas na forma regimental, inclusive quando não houver recurso tempestivo ou quando o Plenário confirmar a decisão, devendo ser igualmente registradas nos termos do § 1º.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS

Art. 293. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo dos sistemas de controle interno e do controle social.

Art. 294. As contas anuais do Poder Legislativo municipal serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos na legislação aplicável e nas normas do próprio Tribunal, para fins de apreciação e julgamento, conforme a competência constitucional.

Art. 295. Ao final de cada exercício financeiro, o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal as contas anuais do Município, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente, para cumprimento do dever constitucional de controle externo.

§ 1º Recebidas as contas, a Câmara Municipal assegurará sua disponibilização ao exame e apreciação de qualquer contribuinte, pelo prazo constitucional, em meio físico e digital, admitida a apresentação de questionamentos nos termos da lei.

§ 2º A disponibilização ao público ocorrerá independentemente do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, sem prejuízo de posterior complementação do acervo com peças técnicas supervenientes.

Art. 296. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado relativo às contas anuais do Prefeito, a Câmara Municipal realizará o julgamento político das contas de governo, mediante decreto legislativo, observado o procedimento especial a seguir.

§ 1º O procedimento referido no caput observará, no mínimo, as seguintes etapas.

I – o Presidente providenciará a inclusão do recebimento do parecer prévio no Expediente da primeira sessão plenária subsequente.

II – após ciência em Plenário, o parecer prévio e as contas serão encaminhados à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para exame e emissão de parecer.

III – a Comissão promoverá a organização dos autos, com juntada e indexação das peças essenciais, e renovará a publicidade das contas e do parecer prévio para consulta pública por prazo adicional mínimo de 30 (trinta) dias corridos, em local de fácil acesso e no sítio oficial da Câmara.

IV – esgotado o prazo previsto no inciso III, a Comissão providenciará a notificação do responsável para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurado acesso integral aos autos;

V – recebida a defesa, ou certificado o decurso do prazo, o Presidente da Comissão designará Relator dentre seus membros para elaborar relatório e voto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com conclusão pela manutenção ou pela rejeição do parecer prévio, total ou parcial, conforme o caso.

VI – concluído o exame, a Comissão emitirá parecer e apresentará projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou a rejeição das contas de governo, com motivação, notificando o responsável para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII – apresentadas as alegações finais, ou certificado o decurso do prazo, a Comissão deliberará sobre sua consideração, podendo manter ou ajustar o parecer e o projeto de decreto legislativo, mediante decisão motivada.

VIII – cumprida a providência prevista no inciso VII, a matéria será incluída na Ordem do Dia de sessão específica, cuja pauta será destinada exclusivamente ao julgamento das contas.

IX – o Presidente notificará o responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data da sessão de julgamento, facultada a sustentação oral, por si ou por procurador, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos.

X – durante a sustentação oral, é vedada qualquer interrupção, aparte ou interpelação.

XI – encerrada a sustentação oral, cada Vereador poderá manifestar-se pelo prazo de 5 (cinco) minutos, vedadas interrupções e apartes.

XII – concluídas as manifestações, o Presidente submeterá a matéria à votação nominal e aberta.

XIII – o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

XIV – proclamado o resultado, o decreto legislativo será publicado, cabendo à Mesa promover as comunicações e os encaminhamentos previstos no art. 297 deste Regimento Interno.

§ 2º Durante todo o processo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade do julgamento.

§ 3º Os prazos de impulso procedimental atribuídos aos órgãos internos da Câmara têm natureza ordenatória, salvo quando este artigo estabelecer consequência específica para o seu descumprimento, não se admitindo aprovação ou rejeição automática das contas por mero decurso de prazo.

§ 4º Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer prévio pela Comissão, qualquer Vereador poderá formular pedidos escritos e objetivamente delimitados de informações ou esclarecimentos sobre itens específicos, cabendo à Comissão deliberar sobre as diligências necessárias à instrução.

§ 5º Para fins de responsabilização financeira e sancionatória por atos de gestão, inclusive quando o Prefeito atuar como ordenador de despesas, observar-se-á a competência constitucional do Tribunal de Contas para julgamento das contas de gestão e aplicação de sanções correspondentes, sem prejuízo do julgamento político das contas de governo na forma deste Regimento.

§ 6º O julgamento das contas de governo deverá ser concluído pelo Plenário no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento e protocolo do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, na forma do inciso VII do art. 35 e do § 2º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, não implicando o decurso do prazo aprovação nem rejeição tácita das contas, ressalvado o período estritamente necessário ao cumprimento de diligência indispensável, mediante decisão fundamentada da Comissão ou da Mesa.

§ 7º Quando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a defesa apresentada ou os documentos da instrução envolverem, de modo relevante, políticas públicas setoriais ou matérias inseridas na competência temática de outra Comissão Permanente, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitará, ou a Mesa determinará, a oitiva da comissão competente, que emitirá parecer setorial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças e Orçamento para a instrução principal e para a emissão do parecer final.

§ 8º Se, no curso da instrução, sobrevierem documentos, informações, esclarecimentos ou diligências que revelem fato novo relevante, achado novo ou elemento de convicção não submetido anteriormente à manifestação do responsável, a Comissão determinará sua intimação para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurado acesso integral aos autos.

§ 9º A defesa complementar será juntada aos autos e considerada no relatório, no parecer da Comissão e no projeto de decreto legislativo, sob pena de nulidade, se demonstrado prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

§ 10 Mediante requerimento fundamentado do Prefeito Municipal, apresentado antes do término do prazo previsto no inciso IV do § 1º deste artigo, a Comissão poderá conceder uma única prorrogação, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante decisão motivada, quando a complexidade da matéria, o volume de documentos ou a necessidade de exame técnico específico o justificarem.

§ 11. As audiências, oitivas e demais atos instrutórios realizados no âmbito do processo de julgamento das contas serão públicos, assegurada ampla transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo devidamente justificadas.

§ 12. As razões de voto e de eventual divergência dos Vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado serão consignadas de forma integral na ata da sessão de julgamento, mediante declaração expressa em Plenário ou apresentação de voto escrito para juntada aos autos.

Art. 297. A Mesa comunicará formalmente o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, encaminhando cópia integral do processo de julgamento, incluindo o parecer prévio, a defesa, as alegações finais, o parecer da Comissão e o decreto legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do ato.

Art. 298. Rejeitadas as contas de governo pelo Plenário, ou constatada a necessidade de providências institucionais decorrentes do julgamento, os autos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para indicação, em relatório, das medidas cabíveis no âmbito legislativo, inclusive encaminhamentos aos órgãos competentes, quando pertinente.

Capítulo IV
DA SUSTAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 299. Compete à Câmara Municipal, mediante projeto de decreto legislativo, sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Parágrafo único. A sustação de que trata o caput restringe-se a atos de natureza normativa. A eventual ilegalidade de atos administrativos concretos será apurada pelos meios próprios de fiscalização e controle previstos na Lei Orgânica do Município, neste Regimento e na legislação aplicável.

Art. 300. O projeto de decreto legislativo destinado à sustação poderá ser apresentado:

I – por qualquer Vereador.

II – pela Mesa Executiva.

III – por Comissão Permanente, no âmbito de sua competência temática.

Art. 301. O projeto de decreto legislativo observará tramitação especial.

§ 1º Lido em Plenário, o projeto será encaminhado ao Prefeito Municipal para manifestação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Recebida a manifestação, ou certificado o decurso do prazo sem resposta, o projeto será distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Redação e, quando pertinente, à Comissão de mérito.

§ 3º As Comissões exararão parecer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, com análise da juridicidade do ato e, quando cabível, do impacto institucional da sustação, considerando a manifestação do Executivo, se houver.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no § 3º sem a emissão de parecer, o Presidente adotará imediatamente as providências regimentais necessárias à obtenção da manifestação obrigatória, inclusive mediante parecer verbal quando admitido pelo art. 90, observado o disposto no art. 80, § 1º, e no art. 183, §§ 4º e 5º, deste Regimento. Concluída a instrução mínima exigida, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente para discussão e votação em turno único.

Art. 302. O projeto de decreto legislativo de sustação será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 303. Aprovado o decreto legislativo, o Presidente da Câmara o promulgará e o fará publicar no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. A Mesa comunicará formalmente o teor da sustação ao Prefeito Municipal, encaminhando cópia do decreto legislativo e das peças essenciais do processo.

Capítulo V
DA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E AVALIAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 304. A eficiência, a transparência e a avaliação legislativa serão apoiadas pelo Sistema Eletrônico Oficial previsto no art. 2º deste Regimento Interno, especialmente por meio do registro, da rastreabilidade, da publicidade e da sistematização dos dados relativos às atividades legislativas.

§ 1º O Sistema deverá gerar, de forma automática e atualizada, o registro quantitativo e estatístico de todas as proposições apresentadas, classificado por tipo e autoria, garantindo o controle efetivo da produção legislativa.

§ 2º A produção e a publicação dos atos devem possuir origem no Sistema Eletrônico, assegurando a rastreabilidade e a integridade dos documentos.

§ 3º A Mesa Executiva regulamentará as condições para a participação remota e a realização de sessões em formato híbrido através do referido Sistema.

Art. 305. A avaliação das leis municipais, inclusive quanto aos benefícios gerados ao Município e à população, observará, no que couber, o procedimento previsto nos arts. 222 a 227 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os dados e indicadores extraídos do Sistema Eletrônico Oficial poderão subsidiar os procedimentos de avaliação legislativa e revisão normativa previstos no caput.

Capítulo VI
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 306. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alto Paraíso, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, observará integralmente o rito estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e as alterações supervenientes da legislação federal, na forma do art. 70 da Lei Orgânica do Município, cabendo a este Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal disciplinar exclusivamente os atos procedimentais internos complementares necessários ao cumprimento desse rito, sem prejuízo da observância obrigatória da legislação federal.

Art. 307. Apresentado pedido de renúncia pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito após o recebimento de denúncia pelo Plenário, a renúncia somente produzirá efeitos após o encerramento do processo e a proclamação do resultado final, ressalvada a hipótese de extinção do processo por motivo juridicamente superveniente e devidamente declarado pela Câmara.

Capítulo VII
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU DIRETORES EQUIVALENTES

Art. 308. Compete à Câmara Municipal convidar o Prefeito para prestar informações sobre assuntos de interesse público municipal e de competência administrativa do Poder Executivo. Compete ainda à Câmara Municipal e às suas Comissões convocar Secretários Municipais e Diretores equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Art. 309. Os Secretários Municipais e Diretores equivalentes comparecerão perante o Plenário ou perante Comissões.

I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

II – por iniciativa própria, mediante entendimento prévio com a Mesa Executiva ou com a Presidência da Comissão, para expor assunto de relevância do respectivo órgão.

§ 1º A convocação prevista no caput dependerá de deliberação do Plenário ou da Comissão competente, por maioria absoluta dos Vereadores, mediante requerimento de qualquer Vereador ou de membro da Comissão, conforme o caso.

§ 2º A convocação será comunicada por ofício subscrito pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da Comissão, conforme o caso, com indicação do tema, delimitação objetiva das informações pretendidas e fixação de data, horário e local da sessão ou reunião.

§ 3º O ofício de convocação poderá admitir, quando necessário, o encaminhamento prévio de quesitos objetivos para organizar a oitiva e preservar o foco do ato.

§ 4º Mediante pedido fundamentado, o convocado poderá solicitar alteração de data, o que será deliberado pelo órgão convocante, observada a necessidade de eficiência e a compatibilidade com a agenda institucional.

§ 5º Aprovado o requerimento de convocação, o respectivo ofício será expedido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A data designada para o comparecimento não poderá exceder 15 (quinze) dias contados da aprovação do requerimento, salvo deliberação expressa e fundamentada do órgão convocante em sentido diverso, devendo o convocado receber o ofício com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 6º Até 3 (três) dias antes do comparecimento, o convocado poderá encaminhar informações prévias e documentos sobre o tema. A Secretaria providenciará a disponibilização aos Vereadores, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo de consulta pública quando cabível.

§ 7º Não será marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal ou Diretor equivalente, salvo deliberação excepcional e fundamentada do órgão convocante quando a matéria disser respeito conjuntamente aos convocados. É vedada convocação simultânea do mesmo agente por mais de uma Comissão para a mesma data e horário.

Art. 310. Na sessão plenária em que comparecer o convidado ou o convocado, o Presidente, após a comunicação ao Plenário, convidá-lo-á a ocupar lugar de destaque e declarará iniciada a audiência.

§ 1º O convocado ou convidado fará exposição inicial sobre o assunto pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Durante a exposição inicial, são vedados apartes e interrupções.

§ 2º Encerrada a exposição inicial, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores previamente inscritos. Cada Vereador disporá de até 3 (três) minutos para formular a pergunta. O autor do requerimento disporá de até 5 (cinco) minutos.

§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado ou convidado disporá do mesmo tempo atribuído ao Vereador para formulá-la.

§ 4º Admitir-se-ão réplica e tréplica, pelo prazo de 2 (dois) minutos cada, quando estritamente necessárias ao esclarecimento do ponto debatido.

§ 5º Encerradas as interpelações, é facultado aos Líderes usar da palavra por até 3 (três) minutos, vedados apartes.

§ 6º É vedada a formulação de questões estranhas ao tema delimitado no ato de convocação ou convite, cabendo ao Presidente zelar pela pertinência e pela ordem dos trabalhos.

§ 7º O comparecimento espontâneo ao Plenário de agente político, dirigente público ou servidor, para exposição de tema institucional, observará, no que couber, o rito deste artigo, vedadas deliberações estranhas à finalidade informativa do ato.

Art. 311. Os convocados por Comissões serão ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no art. 309 deste Regimento Interno, competindo ao Presidente da Comissão a direção dos trabalhos e a adoção das providências de registro e publicidade.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Capítulo I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA

Art. 312. A iniciativa popular pode ser exercida mediante apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei ordinária subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, observadas as condições previstas neste artigo.

I – a assinatura de cada eleitor será acompanhada do nome completo, do endereço e dos dados identificadores do título eleitoral, com indicação de zona e seção, quando disponível.

II – a proposta será apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva.

III – a proposta será instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral que informe o contingente de eleitores alistados no Município.

IV – é lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de iniciativa popular, inclusive com apoio à coleta de assinaturas, sem prejuízo da responsabilidade pela autenticidade e regularidade do material apresentado.

§ 1º O projeto será protocolado perante a Secretaria da Câmara, que procederá à verificação formal do atendimento dos requisitos previstos neste artigo, com registro do resultado e indicação de eventuais pendências.

§ 2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais projetos de lei ordinária e integrarão a numeração geral das proposições.

§ 3º É assegurada a defesa do projeto de iniciativa popular perante as Comissões pelas quais tramitar, podendo fazê-la o primeiro signatário ou representante formalmente indicado no ato de apresentação.

§ 4º O projeto circunscrever-se-á a um único assunto. Verificada a coexistência de matérias distintas, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação promoverá o desdobramento em proposições autônomas, com tramitação em separado, preservada a autoria de iniciativa popular.

§ 5º O projeto de iniciativa popular não será rejeitado liminarmente por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa. Caberá à Comissão de Constituição, Legislação e Redação sanar vícios formais e adequar a redação à técnica legislativa, sem alteração do conteúdo substancial pretendido pelos subscritores.

§ 6º A Mesa Executiva designará Vereador para atuar como autor regimental da proposição, com as atribuições previstas neste Regimento para o autor do projeto. A designação recairá, preferencialmente, sobre Vereador indicado pelo primeiro signatário no ato de apresentação, com a anuência expressa do designado.

Capítulo II
DAS PETIÇÕES, RECLAMAÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 313. A Câmara Municipal manterá Ouvidoria ou Canal de Comunicação com o Cidadão, destinado ao recebimento, ao registro, à análise, ao encaminhamento, ao acompanhamento e à resposta de manifestações da sociedade, inclusive petições, reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios, observado fluxo formal de atendimento.

§ 1º O Canal de Comunicação com o Cidadão assegurará, no mínimo, atendimento por meio eletrônico e presencial, com divulgação clara dos meios de acesso no sítio oficial da Câmara Municipal.

§ 2º Toda manifestação será registrada e protocolada, com número identificador, data de recebimento e classificação do assunto, para fins de controle, tramitação e resposta.

§ 3º A identificação do manifestante será exigida para fins de registro, acompanhamento e resposta, assegurada a preservação de sua identidade nas hipóteses legais ou quando a natureza da manifestação recomendar reserva, especialmente em denúncias, observada a proteção de dados pessoais.

§ 4º Será admitido o recebimento de comunicação anônima de irregularidade, sem direito a acompanhamento individual, quando acompanhada de elementos mínimos de verossimilhança que permitam análise preliminar ou encaminhamento aos órgãos competentes.

§ 5º Recebida a manifestação, a unidade responsável realizará triagem e encaminhamento ao setor competente, registrando-se as movimentações e os atos praticados.

§ 6º Será assegurado ao interessado o acompanhamento do andamento da manifestação mediante o número de protocolo, nos termos disciplinados em ato da Mesa Executiva.

§ 7º A resposta conclusiva será encaminhada ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento.

§ 8º O prazo previsto no § 7º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal registrada no procedimento e comunicação ao interessado.

§ 9º As manifestações recebidas serão classificadas, conforme o seu conteúdo, em reclamação, sugestão, elogio, denúncia, solicitação, crítica, dúvida ou outra categoria definida em ato da Mesa Executiva.

§ 10. A resposta ao manifestante será clara, objetiva e fundamentada, devendo indicar, quando cabível, as providências adotadas, o encaminhamento realizado ou a impossibilidade de atendimento.

§ 11. Da resposta conclusiva poderá ser admitido pedido de reexame, na forma disciplinada em ato da Mesa Executiva.

§ 12. As manifestações serão registradas em relatório periódico, com dados agregados sobre quantidade, classificação, temas recorrentes, prazos de resposta e providências adotadas, vedada a identificação dos manifestantes.

§ 13. As denúncias serão tratadas com reserva de identidade, quando cabível, e encaminhadas aos órgãos competentes sempre que indicarem possível irregularidade, ilícito ou lesão ao interesse público.

§ 14. A Mesa Executiva disciplinará, por ato próprio, os canais de atendimento, o formulário de manifestação, os responsáveis, os prazos internos, os procedimentos de classificação, acompanhamento, resposta, reexame, relatório, pesquisa de satisfação e tratamento de denúncias.

Art. 314. A Câmara Municipal manterá Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, destinado ao recebimento, ao registro, ao processamento e à resposta dos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º O SIC observará os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, eficiência, acessibilidade, clareza, proteção de dados pessoais e respeito às hipóteses legais de sigilo.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos determinantes da solicitação.

§ 3º A Câmara Municipal assegurará resposta aos pedidos de acesso à informação no prazo previsto na legislação federal aplicável, admitida prorrogação mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

§ 4º A negativa total ou parcial de acesso à informação deverá ser fundamentada e indicará a possibilidade de recurso administrativo, na forma do regulamento próprio.

§ 5º A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, área destinada à transparência ativa, com divulgação de informações institucionais, legislativas, administrativas, financeiras, orçamentárias, contratuais e de interesse coletivo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo legal.

§ 6º A Mesa Executiva disciplinará, por ato próprio, o funcionamento do SIC, os canais de atendimento, o fluxo de tramitação dos pedidos, os responsáveis, os prazos internos, os recursos administrativos, as estatísticas, o relatório anual e os procedimentos de transparência ativa.

Capítulo III
DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL

Art. 315. O Sistema Eletrônico Oficial do Processo Legislativo é o meio institucional obrigatório para a prática, o registro, a tramitação, o controle e a publicidade dos atos previstos no art. 2º deste Regimento.

§ 1º Os atos e documentos inseridos no Sistema Eletrônico Oficial constituem o registro oficial da tramitação e das deliberações, para todos os fins regimentais.

§ 2º O uso de meio físico ou eletrônico alternativo somente será admitido em regime de contingência, por indisponibilidade técnica do Sistema Eletrônico Oficial, devendo o fato ser registrado e os atos praticados ser posteriormente inseridos e validados no Sistema.

§ 3º A Mesa Executiva disciplinará, por ato próprio, os perfis de acesso, as assinaturas eletrônicas, os fluxos mínimos, a segurança da informação, as rotinas de cópia de segurança, auditoria e contingência.

§ 4º O Sistema Eletrônico Oficial assegurará acesso público aos dados de acompanhamento da tramitação e ao inteiro teor das proposições e documentos públicos, observado o sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

§ 5º O Sistema Eletrônico Oficial deverá permitir a extração de dados e relatórios gerenciais sobre a tramitação das proposições legislativas, inclusive por espécie, autoria, etapa processual, situação e período de referência.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
Capítulo I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 316. Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão executados pela Secretaria-Geral, sob direção superior da Mesa Executiva e supervisão imediata da Presidência, conforme a estrutura organizacional prevista em lei e em atos internos.

Art. 317. Compete ao Presidente da Câmara praticar os atos de administração de pessoal da Câmara Municipal, inclusive nomeação, exoneração, demissão e demais atos correlatos, na forma da legislação aplicável e dos atos normativos internos.

Art. 318. O Vereador poderá solicitar informações sobre os serviços administrativos e sobre a gestão de pessoal, bens e contratos da Câmara Municipal, mediante expediente formal dirigido à Mesa Executiva, observado o princípio da transparência e as hipóteses legais de sigilo.

§ 1º As sugestões de aperfeiçoamento dos serviços administrativos serão encaminhadas por proposição própria ou por expediente escrito à Mesa Executiva, que decidirá quanto às providências administrativas cabíveis.

§ 2º As reclamações relativas a irregularidades nos serviços administrativos serão encaminhadas diretamente à Mesa Executiva, que determinará a apuração e as medidas corretivas, com registro formal das providências adotadas.

Art. 319. A correspondência oficial da Câmara Municipal será expedida e recebida por intermédio da Secretaria-Geral, sob responsabilidade da Mesa Executiva, com observância de registro, protocolo e guarda.

Art. 320. A Secretaria-Geral manterá arquivo e controle sistematizado dos atos e documentos institucionais, inclusive em meio físico e eletrônico, assegurada a integridade, a rastreabilidade e a recuperação da informação.

§ 1º Serão mantidos, no mínimo, os seguintes livros, sistemas ou registros oficiais:

I – atas das sessões, com as assinaturas exigidas e o respectivo registro de aprovação.

II – emendas à Lei Orgânica, leis ordinárias e complementares, decretos legislativos, resoluções, resoluções da Mesa e portarias, com seus originais e registros de publicação.

III – termos de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, quando lavrados na Câmara.

IV – protocolo e tramitação de expedientes e proposições.

V – precedentes regimentais e decisões interpretativas relevantes.

VI – inscrições para uso da tribuna e registros equivalentes de fala.

VII – presença dos Vereadores nas sessões e nas votações, quando houver controle específico.

VIII – presença do público, quando houver lista ou controle formal de acesso.

IX – registro histórico institucional por legislatura, inclusive fotografias oficiais, quando adotado.

X – controle financeiro e orçamentário interno, inclusive registros de empenho, liquidação e pagamento, na forma da legislação aplicável.

§ 2º Os livros, registros e sistemas serão abertos e encerrados por ato da Presidência, podendo a execução material ser delegada a servidor designado, com registro formal.

§ 3º Os documentos referidos nos incisos I e II poderão ser mantidos também em meio eletrônico, observados critérios de autenticidade, integridade, preservação e acesso, sem prejuízo da guarda do original quando exigida.

§ 4º A Secretaria-Geral elaborará Normas Internas de procedimentos para produção, tramitação, classificação, arquivamento e preservação de documentos e registros, com definição de responsabilidades, prazos e padrões mínimos, mediante ato da Mesa Executiva.

Art. 321. A Câmara Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, órgãos de controle, outras Casas Legislativas, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e instituições de pesquisa, com a finalidade de aprimorar a atuação legislativa, fiscalizatória, administrativa, institucional e educativa do Poder Legislativo.

§ 1º As parcerias institucionais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e controle administrativo.

§ 2º As parcerias deverão conter, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – objeto e finalidade institucional;

III – justificativa do interesse público;

IV – responsabilidades de cada partícipe;

V – prazo de vigência;

VI – forma de acompanhamento e avaliação dos resultados;

VII – previsão de recursos envolvidos, quando houver; e

VIII – obrigações de publicidade e transparência.

§ 3º A celebração de parceria institucional dependerá de autorização da Mesa Executiva, sem prejuízo de deliberação do Plenário quando houver transferência de recursos, assunção de obrigação financeira relevante ou matéria de especial interesse institucional.

§ 4º A execução, o acompanhamento, o registro, a avaliação e a divulgação das parcerias institucionais serão disciplinados por Ato da Mesa Executiva.

§ 5º A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, relação atualizada das parcerias institucionais vigentes, com indicação do objeto, dos partícipes, do prazo de vigência e dos resultados alcançados, quando houver.

§ 6º A celebração de parceria institucional não poderá implicar delegação de competência legislativa, transferência indevida de atribuições próprias da Câmara Municipal, renúncia ao controle institucional ou violação às normas de contratação pública, responsabilidade fiscal, transparência e proteção de dados pessoais.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 322. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como o respectivo sistema de controle interno, serão coordenados e executados por unidades próprias integrantes da estrutura administrativa, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 1º As despesas da Câmara Municipal serão ordenadas pelo Presidente, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais regularmente autorizados, com registro formal e observância das rotinas de controle e conformidade definidas em atos internos.

§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara Municipal será realizada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva, mediante contas específicas e rotinas de controle que assegurem rastreabilidade e segregação mínima de funções.

§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial, acompanhados de síntese executiva de conformidade e apontamentos de risco, quando houver, para ciência e providências.

§ 4º A gestão orçamentária, financeira e patrimonial observará as normas gerais de direito financeiro e as regras aplicáveis às contratações públicas, bem como a legislação municipal pertinente e os atos internos da Câmara Municipal, com prioridade para controles preventivos, documentação adequada e transparência ativa.

Art. 323. O patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso é constituído pelos bens móveis e imóveis que adquirir, pelos que lhe forem transferidos ou colocados à disposição, bem como por direitos e demais ativos vinculados às suas atividades institucionais.

§ 1º A Secretaria Geral manterá inventário patrimonial atualizado, com identificação, localização, responsável, estado de conservação e registros de entrada, movimentação, cessão de uso, baixa e alienação, quando cabíveis.

§ 2º A utilização, guarda e conservação dos bens observarão normas internas de responsabilidade patrimonial, com apuração formal em caso de extravio, dano ou uso irregular, assegurados contraditório e ampla defesa quando aplicáveis.

Capítulo III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 324. A Mesa Executiva assegurará a segurança, a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, sob direção do Presidente, com vistas à preservação do regular funcionamento das sessões, dos serviços administrativos e da integridade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º Quando necessário, o Presidente poderá requisitar apoio das forças de segurança pública competentes, na forma da legislação aplicável, para garantir a ordem e a segurança no recinto.

§ 2º É proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara Municipal por pessoas não legalmente autorizadas em razão da função que desempenham, observado o controle de acesso e as providências administrativas cabíveis.

§ 3º A Mesa Executiva disciplinará, por ato próprio, normas complementares de segurança, controle de acesso, circulação interna, identificação, credenciamento e permanência no edifício, com observância da publicidade e da razoabilidade.

Art. 325. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de Alto Paraíso para assistir às sessões, respeitadas as normas de segurança, a capacidade do recinto, as regras de acessibilidade e as orientações da Presidência.

§ 1º Os assistentes manterão comportamento compatível com o decoro do Plenário, respeitarão os Vereadores, os servidores e o recinto, e acatarão as determinações e advertências do Presidente.

§ 2º Verificada perturbação da ordem, o Presidente adotará as medidas necessárias para restabelecê-la, podendo determinar:

I – a retirada imediata do responsável pela perturbação.

II – a retirada de todos os assistentes, quando indispensável à continuidade dos trabalhos.

III – a suspensão da sessão, quando necessária para reconstituir condições de segurança e regularidade.

IV – o acionamento de apoio das autoridades competentes, quando a situação assim exigir.

§ 3º É vedada, no recinto do Plenário, nas galerias e nas áreas de acesso às sessões, qualquer forma de manifestação coletiva ou individual que impeça, interrompa ou constranja o regular andamento dos trabalhos, inclusive vaias, aplausos, palavras de ordem, cartazes, faixas, panfletagem, utilização de instrumentos sonoros e outras condutas equivalentes, sem prejuízo da retirada do infrator e das medidas cabíveis.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 326. A Mesa Executiva e a Presidência adotarão as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à manutenção, adequação, integração e aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico Oficial, assegurando sua utilização obrigatória e contínua nos termos dos arts. 2º e 315 deste Regimento.

§ 1º A indisponibilidade técnica, total ou parcial, do Sistema Eletrônico Oficial não impedirá a prática de ato urgente ou sujeito a prazo, admitindo-se, excepcionalmente, meio físico ou eletrônico alternativo oficial, desde que assegurados o posterior registro, validação e vinculação no Sistema.

§ 2º As funcionalidades, módulos, perfis de acesso, padrões de assinatura eletrônica, rotinas de segurança, backup, auditoria, transparência e contingência poderão ser disciplinados e aperfeiçoados por ato da Mesa Executiva.

§ 3º A utilização de meio alternativo somente será admitida durante situação de indisponibilidade técnica devidamente registrada, devendo os atos praticados ser posteriormente inseridos no Sistema Eletrônico Oficial.

§ 4º É vedada a adoção permanente de procedimento paralelo que substitua o Sistema Eletrônico Oficial fora das hipóteses de contingência previstas neste Regimento.

Art. 327. Os prazos processuais e procedimentais fixados em dias neste Regimento Interno serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido diverso.

§ 1º Na contagem dos prazos previstos no caput, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento.

§ 2º O vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando recair em feriado, em dia sem expediente na Câmara Municipal ou em dia em que o expediente se encerrar antes do horário ordinário.

§ 3º Os prazos fixados em horas serão contados de forma contínua, a partir da ciência, publicação, comunicação ou ocorrência do fato que lhes der início, salvo disposição expressa em sentido diverso.

§ 4º Os períodos de duração de mandato, licença, afastamento, recesso, funcionamento de órgão ou Comissão, retirada de pauta e outros institutos de natureza material, bem como os interstícios entre sessões, turnos ou votações, serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em sentido diverso.

§ 5º Os prazos processuais e procedimentais contados em dias úteis não correrão durante o recesso parlamentar, salvo quando se referirem:

I – à realização ou preparação de Sessão Extraordinária regularmente convocada;

II – à tramitação de matéria submetida a regime de urgência simples ou de urgência especial;

III – a Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante, processo de julgamento ou outro procedimento cuja natureza exija continuidade;

IV – a atos de posse, vacância, convocação ou substituição de Vereador ou Suplente cuja prática não possa aguardar o término do recesso;

V – a prazo fixado em horas;

VI – a hipótese em que disposição específica deste Regimento ou a própria natureza do ato seja incompatível com a suspensão.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

§ 6º A regra geral deste artigo não afasta prazo específico nem altera a natureza de prazo expressamente qualificado neste Regimento como corrido, útil, contínuo, improrrogável ou sujeito a consequência própria.

Art. 328. Nos dias de sessão e durante o expediente da Câmara Municipal, permanecerão hasteadas, na Sala das Sessões, as Bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município, na forma da legislação aplicável.

Art. 329. O processo disciplinar por infração ao decoro parlamentar será regulado por Código de Ética e Decoro Parlamentar próprio, aplicando-se este Regimento Interno subsidiariamente, no que couber.

Parágrafo único. Enquanto não editado o Código de Ética e Decoro Parlamentar, aplicam-se, quanto ao decoro, o § 3º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e o rito do art. 5º do Decreto-Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, na forma dos arts. 116, 118 e 119 deste Regimento Interno.

Art. 330. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 04/2008.

Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Edilso Martins de Melo
Vice-Presidente

Álvaro Martins de Melo
1º Secretário

Clovis Cardoso dos Santos
2º Secretário

ÍNDICE REMISSIVO

(remissão por assunto aos artigos do Regimento Interno)

A

Abstenção de voto .... arts. 254, § 5º; 255; 270, § 3º
Adiamento
– da discussão .... art. 249
– da votação .... art. 267
Administração e economia interna .... arts. 316 a 325
– administração contábil, orçamentária e financeira .... art. 322
– arquivo e documentos institucionais .... art. 320
– correspondência oficial .... art. 319
– patrimônio .... art. 323
– pessoal .... art. 317
– serviços administrativos (Secretaria-Geral) .... arts. 316 a 321
Apartes .... art. 234
Arquivamento de proposições ao fim da legislatura .... art. 174
Assessoria Jurídica .... arts. 3º, parágrafo único; 79; 88; 182
Atas
– da Sessão Extraordinária .... art. 158
– das reuniões das Comissões .... art. 62
– das sessões plenárias .... arts. 136; 165 a 168
Audiência pública nas Comissões .... art. 66
Autógrafo .... arts. 188; 271; 272; 275
Avaliação legislativa e revisão normativa .... arts. 222 a 227; 304 e 305

B

Bandeiras (hasteamento) .... art. 328

C

Câmara Municipal
– atribuições .... art. 9º
– disposições preliminares .... arts. 1º a 3º
– instalação .... arts. 4º a 8º
Cassação de mandato
– de Vereador .... arts. 116; 118; 119; 163 e 164
– do Prefeito e do Vice-Prefeito .... arts. 306 e 307
Código de Ética e Decoro Parlamentar .... arts. 106, I; 111; 329
Comissões .... arts. 39 a 106
– disposições preliminares .... arts. 39 a 43
– Permanentes (denominação e composição) .... arts. 44 a 49
– Constituição, Legislação e Redação .... art. 50
– Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira .... art. 51
– Políticas Gerais .... art. 52
– funcionamento e reuniões .... arts. 55 a 62
– função fiscalizadora .... arts. 63 a 78
– pareceres .... arts. 79 a 90
– Presidente da Comissão .... art. 91
– impedimentos e ausências .... arts. 92 e 93
– vagas .... arts. 94 a 97
– Temporárias .... arts. 98 a 106
– Especiais de Estudos e de Representação Social .... arts. 100 a 102
– Parlamentares de Inquérito .... arts. 103 a 105
– Processantes .... art. 106
Comparecimento do Prefeito e convocação de Secretários .... arts. 308 a 311
Comunicação Pessoal .... arts. 143, III; 229; 231, § 2º
Consolidação do texto aprovado .... arts. 187; 271 e 272
Contagem de prazos .... art. 327
Contas
– do Poder Legislativo .... art. 294
– do Prefeito (julgamento) .... arts. 295 a 298
– fiscalização e controle externo .... art. 293
Convênios e acordos de cooperação .... art. 321

D

Debates em Plenário .... arts. 228 a 234
Decoro parlamentar .... arts. 111; 228; 329
Decreto Legislativo (projeto de) .... arts. 199 e 200
Destituição de membro da Mesa Executiva .... arts. 26 a 29
Dimensionamento de pessoal (estudo técnico) .... art. 22
Discussão de proposições .... arts. 246 a 250
Dispensa de interstício .... art. 235, §§ 7º e 8º
Disposições finais .... arts. 326 a 330

E

Eleição da Mesa Executiva .... arts. 8º; 17 a 20
Emenda à Lei Orgânica (proposta de) .... arts. 190 a 194
Emendas, subemendas e substitutivos .... arts. 203 a 208
Encaminhamento da votação .... art. 268
Encerramento da discussão .... art. 250
Explicação Pessoal .... arts. 153; 229; 231, § 2º
Extinção do mandato de Vereador .... arts. 114 e 117

F

Faltas de Vereador .... arts. 117; 121
Fiscalização
– contábil, financeira e orçamentária do Município .... art. 293
– parlamentar pelas Comissões .... arts. 63 a 77
– Plano Anual de Fiscalização .... art. 78

G

Gravação e transmissão das sessões .... arts. 134; 137

I

Impedimento para votar (interesse particular) .... art. 255
Indicações .... arts. 211 e 212
Iniciativa
– das leis .... arts. 196 e 197
– popular .... art. 312
– privativa do Prefeito .... art. 198
Instalação da Legislatura (Sessão Solene) .... arts. 4º a 8º
Interstício entre turnos .... art. 235, §§ 2º e 5º a 8º
Investidura de Vereador em cargo de Secretário Municipal .... arts. 120 e 123

J

Justificativa de voto .... art. 270

L

Lacunas regimentais .... art. 292
Leis delegadas .... art. 202
Leis orçamentárias .... arts. 280 a 289
Licenças de Vereador .... arts. 21, XVI; 122 a 126

M

Mesa Executiva .... arts. 15 a 38
– atribuições .... arts. 21 a 24
– composição e mandato .... arts. 15 a 18
– eleição .... arts. 8º; 17 a 20
– renúncia e destituição .... arts. 25 a 29
– vacância de cargo .... art. 20
Moções .... art. 213

O

Orçamento da Câmara (proposta orçamentária) .... art. 21, II
Ordem do Dia .... arts. 145 a 152
Ouvidoria .... art. 313

P

Painel eletrônico de votação .... arts. 138; 266
Pareceres das Comissões .... arts. 79 a 90
– parecer verbal .... art. 90
– prazos .... arts. 83 a 87; 183
– Relator .... art. 85
Pauta das sessões .... arts. 135; 151; 152; 185
Pequeno Expediente .... arts. 143 e 144
Plano Anual de Capacitação .... art. 23
Plano Anual de Fiscalização .... art. 78
Plenário .... art. 10
Polícia da Câmara .... arts. 324 e 325
Posse
– de Suplente .... art. 128
– do Prefeito e do Vice-Prefeito .... arts. 6º; 7º; 30, XXXIII
– dos Vereadores .... arts. 4º; 5º; 107
Prazos de tramitação .... arts. 179 a 189
Preferência .... arts. 243 a 245
Presidente da Câmara .... arts. 30 a 32
– voto .... art. 256
Processo legislativo (disposições gerais) .... arts. 170 a 189
Projetos de lei ordinária e complementar .... arts. 195 a 198
Promulgação e publicação .... arts. 30, IX; 34; 273; 276
Proposições .... arts. 170 a 178
– protocolo .... arts. 175 e 176
– recusa de recebimento .... art. 171
– renovação de proposição rejeitada .... art. 173
Publicidade
– das sessões .... arts. 133 a 139
– dos atos legislativos .... arts. 273; 277 a 279

Q

Questões de ordem .... arts. 169; 248
Quórum
– de abertura das sessões .... arts. 141; 155, § 1º; 164
– de deliberação .... arts. 146 e 147; 257 a 260

R

Recesso parlamentar .... art. 11, § 3º
Recursos .... art. 221
Redação final (dispensa) .... arts. 187; 271
Regimento Interno (alteração e interpretação) .... arts. 290 a 292
Renúncia
– de membro da Mesa Executiva .... art. 25
– de membro de Comissão .... art. 95
– de Vereador .... art. 115
– do Prefeito ou do Vice-Prefeito no curso do processo .... art. 307
Representações .... arts. 219 e 220
Requerimentos de Informações .... arts. 209 e 210
Requerimentos internos .... arts. 214 a 218
Resolução (projeto de) .... art. 201
Retirada de pauta .... arts. 251 a 253
Reuniões virtuais .... art. 3º

S

Sanção tácita .... art. 275
Secretários da Mesa (1º e 2º) .... arts. 35 a 38
Secretários Municipais (convocação) .... arts. 309 a 311
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) .... art. 314
Sessão Legislativa
– extraordinária .... arts. 12 a 14
– ordinária .... art. 11
Sessões .... arts. 131 a 168
– disposições gerais .... arts. 131 a 139
– ordinárias .... arts. 140 a 153
– extraordinárias .... arts. 12 a 14; 154 a 158
– solenes .... arts. 159 e 160
– preparatórias .... art. 161
– especiais .... art. 162
– de julgamento .... arts. 163 e 164
– formato híbrido .... art. 139
– suspensão .... art. 142
Sistema Eletrônico Oficial .... arts. 2º; 315; 326
Subsídio dos Vereadores .... art. 130
Suplentes (convocação) .... arts. 124; 127 a 129
Sustação de atos do Poder Executivo .... arts. 299 a 303

T

Tribunal de Contas do Estado (parecer prévio) .... arts. 295 a 298
Turnos de deliberação .... art. 235

U

Urgência
– calamidade pública e emergência .... art. 240
– convocação de Sessão Extraordinária .... art. 13
– especial .... art. 14, §§ 2º a 7º
– simples .... arts. 236 a 241
– solicitada pelo Prefeito .... art. 242

V

Vacância
– de cargo da Mesa Executiva .... art. 20
– de mandato de Vereador .... arts. 113 a 119
Vereadores .... arts. 107 a 130
– competências .... art. 109
– deveres .... art. 110
– exercício do mandato .... arts. 108 a 112
– prerrogativas .... art. 112
Veto .... arts. 80, §§ 7º e 8º; 258, II; 274 a 276
Vice-Presidente .... arts. 33 e 34
Vista .... arts. 86; 184
Votação .... arts. 254 a 270
– adiamento .... art. 267
– disposições gerais e quóruns .... arts. 257 a 260
– em bloco .... art. 265
– encaminhamento .... art. 268
– honrarias .... art. 264
– processos simbólico e nominal .... arts. 261 a 266
– verificação .... art. 269

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 425 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.***.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 82/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: "Deslocamento a Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR, para cumprir agenda institucional junto a parlamentares e órgãos do Governo Federal, visando à articulação política e à captação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (PAB), com o objetivo de ampliar os investimentos, melhorar a estrutura dos serviços de saúde e garantir melhores condições de atendimento à população do Município de Francisco Alves/PR."
PERIODO DE AFASTAMENTO: 16/11/2026 à 19/11/2026
ORIGEM: Curitiba - Pr
DESTINO: Brasilia - DF
DATA DA SAÍDA: 16/11/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19/11/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Avião
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 42.649.290/0001-49.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento da população junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), com jornada diária de 08 horas.
VALOR: R$ 1.000,00 por diária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 426 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor JAIR OSÓRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.996-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.231.949-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 83/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: "Deslocamento a Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR, para cumprir agenda institucional junto a parlamentares e órgãos do Governo Federal, visando à apresentação de demandas do Município de Francisco Alves/PR e à captação de recursos financeiros destinados à execução de obras e melhorias na infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, recapeamento asfáltico, aquisição de equipamentos e demais investimentos necessários ao desenvolvimento do município e à melhoria da qualidade de vida da população.."
PERIODO DE AFASTAMENTO: 16/11/2026 à 19/11/2026
ORIGEM: Curitiba - Pr
DESTINO: Brasilia - DF
DATA DA SAÍDA: 16/11/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19/11/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Avião
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA, CNPJ n.º 41.197.812/0001-56.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento da população junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), com jornada diária de 08 horas.
VALOR: R$ 1.000,00 por diária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FORTLIFE SAUDE LTDA, CNPJ n.º 67.742.476/0001-79.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento da população junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), com jornada diária de 08 horas.
VALOR: R$ 1.000,00 por diária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 42.435.382/0001-26.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento da população junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), com jornada diária de 08 horas.
VALOR: R$ 1.000,00 por diária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.40.383.420/0001-19.
OBJETO: Credenciamento para prstação de serviços médicos de consulta de ortopedia.
VALOR: R$ 132,10 por diária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LUANAYRA JOANONI SILVA PEDREIRO, CPF n.067.950.931-31.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população (esf) (diário de 08 horas).
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
022 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS). R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BEATRIZ KELLER DAMASCENO, CPF n. 102.891.389-30.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapeuta por atendimento.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
021 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA POR ATENDIMENTO R$ 50,92
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA, CNPJ n. 37.039.822/0001-96.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapeuta por atendimento.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
004 UND. CONSULTA DE PSIQUIATRIA R $ 192,05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n. 33.458.003/0001-22.
OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população (esf) (diário de 08 horas); Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados); Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados); Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de páscoa, véspera de natal, natal, véspera de ano novo e ano novo); Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de páscoa, véspera de natal, natal, véspera de ano novo e ano novo); Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período diurno nos feriados de páscoa, véspera de natal, natal, véspera de ano novo e ano novo; Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h, no período noturno nos feriados de páscoa, véspera de natal, natal, véspera de ano novo e ano novo.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
022 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS). R$ 1.000,00
023 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS). R $ 384,10
024 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS). R $ 416,11
025 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) R$ 416,11
026 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, R$ 448,12
027 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO R$ 640,17
028 DIÁRIO PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO R$ 640,17
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n. 65.557.077/0001-02.
OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
022 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS). R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ALICE FRANCISCA ALBERTO, CPF n. 104.858.009-18.
OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviços de fisioterapeuta por atendimento.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
021 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA POR ATENDIMENTO. R$ 50,92
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA, CNPJ n. 26.191.895/0001-82.
OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviços de consulta de neuropediatria.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
003 DIÁRIO CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA R $ 256,07
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n. 51.082.259/0001-60.
OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
022 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS). R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 30 de outubro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GEOVANNA MARTINS CRUZ, CPF n. 088.821.969-50.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população.
LOTE UN DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UN
022 DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS). R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves – PR, 11 de novembro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR E A EMPRESA URBANS ARQUITETURA LTDA.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa URBANS ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.726.046/0001-60, com sede na Avenida Maringá, nº 4626, Loja 02, Térreo, Edifício Parthenon, Zona III, Umuarama/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora, YALLE URBANSKI LAMAS, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 202/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 120/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelão, situado na Rua Francisco Escorsin, Centro, no Município de Francisco Alves/PR, sem alteração do objeto e do valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, passando o vencimento anteriormente previsto para 10 de junho de 2026 a ser estendido até 17 de março de 2027, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA e mediante as justificativas e manifestações técnicas que instruem o processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, passando o vencimento anteriormente previsto para 07 de dezembro de 2026 a ser estendido até 13 de setembro de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de conclusão integral dos serviços contratados, considerando as situações relatadas pela CONTRATADA em requerimento datado de 10 de novembro de 2026, especialmente a execução de serviços complementares relacionados à prevenção contra incêndio, a conclusão e os testes das instalações elétricas e hidráulicas, os atrasos nos serviços de pintura interna, a redução temporária da mão de obra em razão de atrasos no fornecimento de materiais, a necessidade de reparos em paredes que apresentaram rachaduras e as limitações operacionais decorrentes da circulação de pessoas e da utilização do ginásio durante a execução da obra.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo nº 202/2025 e demais disposições aplicáveis, considerando tratar-se de contratação por escopo cujo objeto ainda demanda conclusão.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 202/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves/PR, 13 de novembro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE
YALLE URBANSKI LAMAS
URBANS ARQUITETURA LTDA – CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
077.076.709-57 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
7º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007 REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 034/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 052/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 01/11/2026 a 07/11/2026, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
03	ETANOL	R$ 4,04	0,2
04	GASOLINA COMUM	R$ 6,38	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL COMLEMENTAR 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR PROVAS PRÁTICAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOS O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, na forma do **Anexo I** deste Edital, o resultado preliminar das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Brasilândia do Sul/PR, para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais I – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais II – Masculino e Gari.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas práticas será de 2 (dois) dias úteis, com início em 17 de novembro de 2026 e encerramento às 23h59 de 18 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 3º O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo campo específico da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.valespe.com.br. O candidato deverá apresentar um recurso por objeto, com fundamentação clara e objetiva e indicação da providência pretendida.

Art. 4º Serão indeferidos sem análise de mérito os recursos intempestivos, ofensivos, genéricos, sem relação com o objeto, fundamentados exclusivamente em opinião pessoal ou que identifiquem outro candidato, nos termos do item 14.5 do Edital de Abertura.

Art. 5º A Banca Examinadora constitui a última instância administrativa técnica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo do exercício das competências legais do Município, conforme o item 14.8 do Edital de Abertura.

Brasilândia do Sul/PR, 16 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2026.11.16 15:28:57 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:
P: Posição
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Prova Objetiva
PRA: Prova Prática
MF: Média Final

Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	PRA	MF
1	75916	THAIS TEREZINHA FERREIRA	08/03/1998	20.000	12.000	20.000	40.000	92.000	93.540	185.540
2	76049	LUANA EDITE GONÇALVES	13/12/1995	20.000	16.000	20.000	36.000	92.000	84.120	176.120
3	75889	SUELI CARLOS PEREIRA	23/11/1982	12.000	16.000	8.000	32.000	68.000	100.000	168.000
4	76570	LEZIANE EUGENIO	26/04/1989	12.000	16.000	16.000	24.000	68.000	90.460	158.460
5	76516	ANA PAULA GALVÃO RODRIGUES GOMES	23/07/1989	16.000	12.000	12.000	24.000	64.000	85.670	149.670
6	75992	FRANCIELE APARECIDA SARAIVA	03/11/1987	16.000	12.000	12.000	20.000	60.000	84.660	144.660
7	76335	THALYTA VITÓRIA RAAUVENDAAL ALVES DOS SANTOS	10/01/2008	8.000	20.000	8.000	28.000	64.000	77.830	141.830
8	76341	MICHELE OLIVEIRA	16/08/1990	20.000	8.000	12.000	24.000	64.000	66.410	130.410
9	76514	SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1997	16.000	20.000	4.000	24.000	64.000	66.260	130.260
10	75896	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	21/12/2000	12.000	16.000	12.000	24.000	64.000	57.790	121.790

Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	PRA	MF
1	76543	CELSO EDUARDO FROS DANTAS	26/04/2003	16.000	12.000	16.000	36.000	80.000	100.000	180.000
2	76532	RODRIGO FIORELLO DAL BEM	11/10/1988	20.000	20.000	20.000	36.000	96.000	78.840	174.840
3	75995	JOÃO PEDRO DE AZEVEDO	10/04/2003	20.000	20.000	16.000	36.000	92.000	76.710	168.710
4	75948	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	17/10/2007	12.000	8.000	12.000	40.000	72.000	87.830	159.830
5	76583	ANDERSON GALVAO	24/08/1993	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	95.980	155.980
6	75850	JOSE CARLOS DA SILVA	05/05/1975	16.000	16.000	8.000	24.000	64.000	87.870	151.870
7	75875	ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO	18/08/2006	16.000	12.000	16.000	24.000	68.000	78.080	146.080
8	75817	JOCIEL CRISPIM DA SILVA	07/06/1986	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000	81.890	137.890

Gari

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	PRA	MF
1	75931	JOYCE BARBOSA RODRIGUES	08/07/2003	12.000	8.000	8.000	32.000	60.000	100.000	160.000
2	75938	MATHEUS ABRAÃO DA SILVA	10/02/2007	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	89.350	153.350
3	76433	REGINALDO MATEUS	17/06/2008	16.000	8.000	8.000	24.000	56.000	90.240	146.240
4	75805	GLEICIELI DA SILVA DE OLIVEIRA ESTECHE	28/06/1997	12.000	12.000	8.000	20.000	52.000	80.780	132.780

Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	PRA	MF
1	76024	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	21/08/1958	4.000	12.000	16.000	24.000	56.000	90.000	146.00
2	75776	MAICON AUGUSTO DA SILVA	23/04/1992	8.000	16.000	12.000	16.000	52.000	90.000	142.0

Motorista II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	PRA	MF
1	75957	DIONAS JOSÉ DA SILVA	20/09/1989	20.000	8.000	16.000	40.000	84.000	100.000	184.000
2	75920	HAROLDO PIRES RAMOS	23/01/1964	12.000	4.000	16.000	36.000	68.000	100.000	168.000
3	75873	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	8.000	12.000	16.000	32.000	68.000	100.000	168.000
4	76017	JÚLIO CESAR BIGNATI SILVA	06/06/1983	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	95.000	155.000
5	76048	CLAUDIVINO QUEIROZ DE LIMA	01/11/1965	8.000	12.000	12.000	32.000	64.000	90.000	154.000
6	75904	ANTONIO DO NASCIMENTO	05/03/1960	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	88.000	140.000

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech **
16/11/2026
Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2026

Decreto nº 280/2026 de 16/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
858 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
850 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
849 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	30.000,00
		Total da Receita:	**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **PEQUENO PLANETA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, nos municípios consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 141/2026, anexo. Em 16 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech **
16/11/2026
Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2026

Decreto nº 282/2026 de 16/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.950,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
539 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
573 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
639 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
641 - 3.3.71.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
642 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
10.001.10.302.0016.2.186.		MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	
653 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.2.189.		MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
700 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
		Total Suplementação:	**116.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
272 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
541 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	47.750,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
612 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
637 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
762 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.250,00
		Total Redução:	**116.950,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 25 de novembro de 206, às 14:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Avenida Manaus n.º 3848, nesta cidade de Umuarama/PR para deliberação da seguinte ordem do dia: 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial, alteração de data-base e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato; 4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8° da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 26/05/1990. 6 – Deliberar sobre a flexibilização da jornada de trabalho de 5x2, conforme Emenda constitucional 141 de 2026. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após, ou seja, às16 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo 79 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT. Umuarama, 16 de novembro de 2026.

Valentin Spancerski
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLINICA MEDICA GIMENES S/S LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria no município de **Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 138/2026, anexo. Em 16 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

7º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007 REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Processo licitatório nº 033/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 52.962.188/0001-52

Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 049/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 01/11/2026 a 07/11/2026, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,88	0,2
02	OLÉO DIESEL S10	R$ 7,37	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.

Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2640/2026

Declara a inservibilidade de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alto Piquiri-PR e autoriza sua alienação por meio de leilão público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, através da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, e com fundamento no Laudo de Avaliação datado de 31 de março de 2026, elaborado pela referida Comissão

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam declarados INSERVÍVEIS, por motivo de recuperação antieconômica e obsolescência, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alto Piquiri, descritos e avaliados no Laudo de Avaliação de Bens Móveis, que integra o presente Decreto como Anexo I.

Art. 2º Os bens constantes do Anexo I deverão ser alienados mediante leilão público eletrônico, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, sob a condução de Leiloeiro Público Oficial, Sr. Daniel Ribas Rosa Frahm, devidamente contratado através do Termo de Contrato nº 23/2026, Inexigibilidade nº19/2026 e Processo Administrativo nº113/2025.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, adotar as providências necessárias para:
I – supervisionar os procedimentos relativos ao desfazimento e à destinação dos bens declarados inservíveis;
II – encaminhar cópia deste Decreto e do Laudo de Avaliação à Secretaria de Administração e à Contabilidade, para fins de baixa patrimonial;
III – acompanhar as etapas preparatórias do leilão público e zelar pela fiel observância da legislação pertinente.

Art. 4º Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo vedada qualquer forma de garantia ou responsabilidade posterior por parte do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri – PR, em 16 de novembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ESTADO GERAL	DÉBITOS	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
LOTE 001	MICRO-ONIBUS MB LO812/MASCARELO GRANMINI O 31 LUGARES 2009/2009	ARP-4211	Péssimo estado. Motor desmontado. Sem funcionamento	2.658,59	R$ 80.000,00	R$ 12.000,00
LOTE 002	CHEVROLET/S-10 AMBULÂNCIA 2012/2013 (s/ baú ambulância)	AWW-1284	Estado regular.	378,44	R$ 76.000,00	R$ 22.800,00
LOTE 003	FIAT/ARGO 1.0 2021/2021	RHE-3E64	Estado regular.	1.244,01	R$ 54.000,00	R$ 16.200,00
LOTE 004	FIAT/ARGO 1.0 2021/2021	RHE-3E68	Estado regular.	S/ DÉBITOS	R$ 54.000,00	R$ 16.200,00
LOTE 005	FIAT/MOBY LIKE 2017/2018	BBR-1668	Estado regular	283,83	R$ 42.000,00	R$ 12.600,00
LOTE 006	FIAT/TORO FREEDOM AT9 4X4 DIESEL 2022/2022	RHK-8J01	Bom estado. Funcionando, 222.612 km. Necessita de revisão.	1.041,25	R$ 106.000,00	R$ 31.800,00
LOTE 007	MICRO-ONIBUS AGRALE/MASCARELO GRANMINI MA.7.9 18 LUGARES 2009/2009	ARM-6506	Péssimo estado. Motor desmontado. Sem funcionamento	S/ DÉBITOS	R$ 70.000,00	R$ 10.500,00
LOTE 008	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 2017/2018	BBH-5227	Sem funcionamento. Motor e transmissão desmontados. Sem funcionamento.	4.213,75	R$ 97.000,00	R$ 18.000,00
LOTE 009	PEUGEOT/EXPERT 1.5 Turbo AMBULANCIA 2024/2024	TAM-6E94	Sem funcionamento.Motor e transmissão desmontados. Sem funcionamento.	189,22	R$ 142.000,00	R$ 20.000,00
LOTE 010	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR 1.4 MI 2011/2011	ATY-1559	Motor e transmissão desmontados. Sem funcionamento.	283,83	R$ 44.800,00	R$ 7.500,00
LOTE 011	RENAULT/MASTER ALTECHAMB AMBULANCIA 2005/2006	ANL-9B05	**Péssimo estado. Sem funcionamento.**	189,22	R$ 60.000,00	R$ 9.000,00
LOTE 012	RENAULT/MASTER ALTECHAMB AMBULANCIA	S/PLACA	**Péssimo estado. Sem funcionamento.**	S/ DÉBITOS	R$ 50.000,00	R$ 7.500,00
LOTE 013	VW/11.180 TANQUE DELIVERY 2019/2020	BDU-9H82	Transmissão desmontada. Sem funcionamento.	283,83	R$ 300.000,00	R$ 90.000,00
LOTE 014	VW/24.250 2010/2010	AXM-0764	**DOAÇÃO RECEITA FEDERAL**	9.908,69	R$ 180.000,00	R$ 54.000,00
LOTE 015	ONIBUS MARCOPOLO PARADISO	AFT-3F06	**DOAÇÃO RECEITA FEDERAL**	473,05	R$ 50.000,00	R$ 15.000,00
LOTE 016	RENAULT / LOGAN EXPRESSION FLEX 1.6 16V 4P SEDAN 2019/2020	BDH-0G14	**SEM FUNCIONAMENTO. 434.700KM.**	S/ DÉBITOS	R$ 46.000,00	R$ 13.800,00
LOTE 017	FIAT / FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 8V 2P 2018/2019	BCV-6H31	**VERIFICAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO.**	S/ DÉBITOS	R$ 66.150,00	R$ 19.845,00
LOTE 018	TRATOR CORTADOR DE GRAMA JOHN DERRE D170	S IDENTIF.	Sem teste de funcionamento.	S/ DÉBITO	R$ 25.000,00	R$ 7.500,00
LOTE 019	SUCATA MOTOR MERCURY 50 HP	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 15.000,00	R$ 2.250,00
LOTE 020	SUCATA VARREDEIRA DE RUA SEMAX PARA MINI CARREGADEIRA	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 20.000,00	R$ 3.000,00
LOTE 021	SUCATA ONIBUS SCANIA K112 SEM MOTOR 1987	MPF-9866	**PÉSSIMO ESTADO. DOAÇÃO RECEITA FEDERAL**	S/ DÉBITOS	R$ 76.500,00	R$ 11.475,00
LOTE 022	SUCATA ONIBUS VOLVO B10M SEM MOTOR 1995	AFT-3F06	**PÉSSIMO ESTADO. DOAÇÃO RECEITA FEDERAL**	S/ DÉBITOS	R$ 50.000,00	R$ 7.500,00
LOTE 023	SUCATA CAÇAMBA BASCULANTE GERMANI	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 25.000,00	R$ 3.750,00
LOTE 024	SUCATA ACADEMIA AR LIVRE, 2 COMPRESSORES (PRESSURE PRPD E SEM MARCA S/ MOTOR) , ROÇADEIRA STIHL E CORTADOR DE GRAMA GASOLINA POLAN	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 3.500,00	R$ 525,00
LOTE 025	SUCATA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, CADEIRAS, NOBREAK, MONITORES, MESAS E CADEIRAS ESCOLARES	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 2.500,00	R$ 375,00
LOTE 026	SUCATA COSECHADORA DE FORRAJE BRASPEC MODELO CUSTOM	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 3.800,00	R$ 570,00
LOTE 027	MÁQUINAS DE COSTURA DIVERSAS	S IDENTIF.	Estado de sucata	S/ DÉBITO	R$ 5.000,00	R$ 750,00
LOTE 028	CALANDRA LAVEXMIL CSE-1 ANO 2004; CENTRIFUGA HOSPITALAR FEL-10 CAPAC. 10KG LAVEXMIL ANO 2004; MÁQUINA DE LAVAR ROTATIVA LAVEXMIL LS-15 CAPAC. 15KG ANO 2004; SECADORA HOSPITALAR LAVEXMIL SER-20 CAPAC. 20KG ANO 2004	S IDENTIF.	Bom estado, sem teste de funcionamento. Pode apresentar defeitos	S/ DÉBITO	R$ 80.000,00	R$ 24.000,00

Visto/Autorizado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 88/2.026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2433/2.026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 189/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 88/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de configuração, adequação e ajustes estruturais, quando necessários, em 14 câmeras de videomonitoramento urbano já instaladas, sendo 10 câmeras do tipo Speed Dome e 4 câmeras do tipo LPR, visando assegurar seu pleno funcionamento em pontos estratégicos do Município de Altônia/PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de configuração, parametrização, adequação e realização de ajustes estruturais pontuais, quando necessários, em 14 câmeras de videomonitoramento urbano já instaladas no Município de Altônia/PR, sendo 10 câmeras do tipo Speed Dome e 4 câmeras do tipo LPR (reconhecimento de placas veiculares), compreendendo a avaliação das condições operacionais dos equipamentos, verificação e correção de falhas de comunicação e transmissão de imagens, ajustes de posicionamento e funcionamento, configuração dos parâmetros de operação, integração ao sistema de monitoramento existente, realização de testes operacionais e demais intervenções técnicas indispensáveis ao restabelecimento e à otimização do funcionamento dos dispositivos, incluindo mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem fornecimento ou instalação de novas câmeras	UN	1	R$ 5.740,00	R$ 5.740,00
	TOTAL				R$ 5.740,00

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução terá início mediante ordem de serviço emitida pela Administração, devendo ser concluída em até 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento. Os serviços ocorrerão nos locais de instalação das 14 câmeras existentes (10 Speed Dome e 4 LPR) e compreenderão diagnóstico operacional, correção de falhas de comunicação e transmissão, parametrização, ajustes de posicionamento e fixação, integração ao sistema da Guarda Civil Municipal e testes de funcionamento. Nas câmeras Speed Dome, serão verificados movimentação, direcionamento e aproximação; nas LPR, os recursos de leitura e reconhecimento de placas. Para acesso em altura, o Município disponibilizará caminhão Munck com cesto aéreo, mediante prévio agendamento; à CONTRATADA caberão pessoal qualificado, ferramentas, instrumentos e EPIs, com observância das NR-10 e NR-35, quando aplicáveis. Não estão abrangidos o fornecimento ou a instalação de novas câmeras, a substituição de componentes e serviços adicionais não autorizados. Ao final, a CONTRATADA apresentará relatório técnico individualizado, com local, condições iniciais, intervenções, testes e situação final de cada câmera, inclusive justificativa de eventuais limitações ou defeitos preexistentes não solucionáveis no escopo. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá da conferência do relatório e dos testes pela fiscalização, com correção sem custo de falhas atribuíveis à execução inadequada.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, conforme item 10 do Termo de Referência e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.O prazo de execução é de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço, observadas as condições do Termo de Referência. Eventual prorrogação da vigência observará as hipóteses e formalidades legais, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por atraso que lhe seja imputável.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)**.

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atesto da fiscalização e comprovação da regularidade exigida no item 11 do Termo de Referência.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
07	003	339039790000	507	5254	ILUMINAÇAO DE VIAS PUBLICAS

Altônia – PR, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 475/2026, de 16 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor OSMAR LOPES DA SILVA e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Municipal nº 783/2025 exige que os cursos utilizados para fins de Avanço Vertical sejam afetos à área de formação do servidor ou às áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o referido servidor possui Curso de Graduação Tecnológica em GESTÃO PÚBLICA e Pós-Graduação *latu sensu* em GESTÃO PÚBLICA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 19 de novembro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Empreendedorismo"**, ofertado pela Faculdade FaSouza, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 22/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
OSMAR LOPES DA SILVA	MOTORISTA D	14141	GOO-E68	GOO-E**69**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 807

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor **WAGNER SILVA**, matrícula nº 1933, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
17/11/2026	05:30h/16:00h	CASCAVEL- PR	Conduzir paciente para tratamento de Saúde no Hospital Universitário.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Douradina/PR, 16 de novembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da fiscalização e do recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos técnicos e administrativos de fiscalização de obras públicas no Município de Francisco Alves, assegurando a qualidade, a solidez e o fiel cumprimento dos projetos e cronogramas (Itens 19519 e 19521 do ProGov/TCE-PR);
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas do Poder Executivo do Município de Francisco Alves, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Manual aprovado por este Decreto é de observância obrigatória por todos os servidores públicos (Engenheiros, Arquitetos e Técnicos) formalmente designados como fiscais ou membros de comissões de recebimento de contratos de obras e serviços de engenharia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 180/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
CAPÍTULO I – DO FISCAL DE OBRAS
1.1. O Fiscal de Obras é o servidor público legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), formalmente designado por Portaria da autoridade competente antes do início da execução contratual, responsável pelo acompanhamento técnico direto da obra ou serviço de engenharia.
1.2. Compete ao Fiscal de Obras: verificar o fiel cumprimento dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas; conferir e atestar as medições; registrar e validar ocorrências no Diário de Obras (RDO); exigir os laudos de controle tecnológico; acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro; e propor motivadamente aditivos ou sanções administrativas.
CAPÍTULO II – DOS ATOS INICIAIS
2.1. Antes de autorizar o início dos serviços, o Fiscal de Obras deverá analisar integralmente o Projeto Básico/Executivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o instrumento contratual e exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da contratada.
2.2. Cumpridas as exigências preliminares e garantida a regularidade da área de intervenção, será emitida a Ordem de Serviço (OS), autorizando formalmente o início da obra e fixando o marco inicial da contagem do prazo de execução.
CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
3.1. Diário de Obras (RDO): O Fiscal exigirá da contratada a manutenção e o preenchimento diário do Relatório/Diário de Obras no canteiro (ou em meio digital), registrando condições climáticas, efetivo de mão de obra, equipamentos e serviços executados, devendo validá-lo ou registrar ressalvas semanalmente.
3.2. Medições e Pagamentos: As medições serão realizadas periodicamente conforme o cronograma físico-financeiro, confrontando-se os serviços efetivamente executados e aprovados com a planilha orçamentária contratada, emitindo-se o Boletim de Medição para posterior atesto da Nota Fiscal.
3.3. Controle Tecnológico: O Fiscal exigirá obrigatoriamente a apresentação dos ensaios e relatórios de controle tecnológico previstos nas normas técnicas (ex.: rompimento de corpos de prova de concreto, compactação de solo, controle de pavimentação asfáltica) como condição prévia para o atesto da medição da etapa correspondente.
3.4. Alterações Contratuais (Aditivos): Qualquer necessidade de alteração de projeto, acréscimo ou supressão de serviços ou prorrogação de prazo deverá ser precedida de parecer técnico fundamentado do Fiscal de Obras, demonstrando o fato superveniente e o atendimento aos limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO DA OBRA
4.1. Recebimento Provisório: Concluída a obra e comunicada formalmente pela contratada, o Fiscal Técnico que acompanhou a execução realizará vistoria e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, certificando a conclusão física do objeto em conformidade com os projetos.
4.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (observado o prazo mínimo de 90 dias, salvo disposição diversa devidamente justificada), uma Comissão de Recebimento designada pela autoridade superior e composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores distintos do Fiscal que acompanhou a obra realizará a vistoria final e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
4.3. Garantia Quinquenal: O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 154/2026

Súmula – Institui comissão permanente para o recebimento e avaliação das amostras de material hospitalar, no âmbito do CISA/AMERIOS 12ºR.S., no uso das atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e contratos administrativos n°14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/ AMERIOS 12ª R.S., ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução estabelece a constituição de comissão permanente para o recebimento e avaliação das amostras de pregões eletrônicos realizados por meio de processo licitatório de material hospitalar, definindo os membros da comissão e suas atribuições e responsabilidades inerentes ao processo de avaliação e seleção de fornecedores.

Art. 2°. Os membros da comissão permanente realizarão avaliações de todos os materiais hospitalares citados e correlatos para serem utilizados na sede e unidades do CISA.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO

Art. 3°. A comissão será composta pelos seguintes membros designados:

MICHAELY NATALI MENDES

VERA GOMES DE CAMPOS

JORDANA BORTOLON PERES

Art. 4°. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

Art. 5°. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

Art. 6°. A Comissão instituída por meio da presente Resolução terá prazo de vigência indeterminado, quando necessário, poderá ser alterada, complementada ou atualizada por meio de nova Resolução.

CAPÍTULO III – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 7°. A exigência de apresentação de amostras revela-se medida indispensável à adequada instrução do certame tendo em vista instrumento técnico essencial para a verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações detalhadas no Termo de Referência.
Tal exigência fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar que a Administração não venha a receber materiais em desconformidade com os requisitos técnicos, funcionais e qualitativos estabelecidos em Edital.

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS

Art. 8°. As amostras deverão ser entregues neste consórcio para a devida avaliação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para ser entregue a comissão de avaliação.

Art. 9°. Deverão ser apresentadas a quantidade de no mínimo 02 (duas) unidades para serem avaliados pela comissão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2433/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 189/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de configuração, adequação e ajustes estruturais, quando necessários, em 14 câmeras de videomonitoramento urbano já instaladas, sendo 10 câmeras do tipo Speed Dome e 4 câmeras do tipo LPR, visando assegurar seu pleno funcionamento em pontos estratégicos do Município de Altônia/PR;**

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 01.691.599/0001-10, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 088/2026, em favor da empresa**: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 01.691.599-0001-10, valor total de **R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
07	003	339039790000	507	5254	ILUMINAÇAO DE VIAS PUBLICAS

REQUISIÇÃO 170/2026 - RESERVA 223/2026

Altônia, 16 de novembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
7º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007 REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 050/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 01/11/2026 a 07/11/2026, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2026.
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UN CORRIGIDO % DE DESCONTO
03 ETANOL R$ 4,04 0,2
04 GASOLINA COMUM R$ 6,38 0,2
As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças
7º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007 REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 034/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 051/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 01/11/2026 a 07/11/2026, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2026
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UN CORRIGIDO % DE DESCONTO
01 ÓLEO DIESEL COMUM R$ 6,88 0,2
02 OLÉO DIESEL S10 R$ 7,37 0,2
As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 182 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Estabelece o fluxo formal para monitoramento dos prazos de vigência dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, que vedam a interrupção injustificada de serviços essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um fluxo formal e preventivo que assegure decisões administrativas tempestivas acerca da prorrogação contratual ou da abertura de novo procedimento licitatório no Município de Francisco Alves;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Francisco Alves, o fluxo formal de monitoramento preventivo dos prazos de vigência dos contratos administrativos e atas de registro de preços.
Art. 2º Compete ao Setor de Gestão de Contratos (ou unidade administrativa equivalente vinculada ao Setor de Licitações e Contratos) manter controle centralizado, sistemático e atualizado de todos os instrumentos vigentes, contendo, no mínimo:
I – Número do contrato/ata, processo administrativo originário, objeto e identificação da contratada;
II – Datas de assinatura, início e término da vigência contratual;
III – Limite máximo legal ou contratual admitido para eventuais prorrogações, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Secretaria ou unidade requisitante, Gestor do Contrato e Fiscais (titular e suplente) formalmente designados.
Art. 3º O Setor de Gestão de Contratos deverá, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência de cada contrato, expedir notificação formal ao Gestor do contrato e ao Secretário Municipal da pasta requisitante, alertando sobre o vencimento próximo.
Art. 4º A notificação de que trata o art. 3º solicitará manifestação formal e motivada da Secretaria requisitante, a ser respondida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, indicando expressamente a decisão administrativa adotada entre as seguintes alternativas:
I – Prorrogar a vigência do contrato, quando houver previsão editalícia/contratual e amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando desde logo os documentos necessários à instrução do termo aditivo; OU
II – Iniciar imediatamente novo processo licitatório, mediante a protocolização de novo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em tempo hábil para evitar solução de continuidade.
Art. 5º Nos casos em que se optar pela prorrogação contratual, o respectivo processo de aditamento deverá ser obrigatoriamente instruído com a comprovação formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços e condições contratadas (Item 19526), a demonstração de disponibilidade orçamentária, o relatório favorável da fiscalização e a verificação da manutenção de todas as condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 183 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Institui e padroniza o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paaná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a formalização das demandas na fase preparatória das licitações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [XXX/2026], que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e estabelece o DFD como instrumento base de planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a solicitação e a instrução inicial das contratações no âmbito do Município de Francisco Alves;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme modelo padronizado constante no Anexo I deste Decreto, como documento obrigatório para o início de qualquer processo de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves.
Art. 2º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento administrativo por meio do qual a unidade requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, servindo de base indispensável para a elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 3º O preenchimento integral e fidedigno do DFD (Anexo I) é de responsabilidade da unidade requisitante, devendo conter obrigatoriamente todos os campos previstos no modelo padrão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 183/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ
MODELO PADRÃO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
1. Unidade Requisitante [Ex.: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Educação]
2. Responsável pela Solicitação [Nome completo do(a) Secretário(a) ou Diretor(a), Cargo e Matrícula]
3. Justificativa da Necessidade [Descrever detalhadamente o problema a ser resolvido ou a necessidade pública que motiva a contratação.]
4. Descrição Sucinta do Objeto [Descrever o bem, serviço ou obra pretendida.]
5. Quantitativo Estimado [Informar a quantidade estimada e a respectiva unidade de medida. Ex.: "100.000 comprimidos"]
6. Estimativa Preliminar de Valor (R$) [Informar o valor total preliminar estimado.]
7. Data Pretendida para a Contratação [Indicar o mês/ano previsto para a conclusão da contratação.]
8. Vínculo ao PPA / LDO / LOA (se houver) [Indicar o Programa, Ação Orçamentária ou Dotação vinculada no orçamento municipal]
Francisco Alves - PR, [dia] de [mês] de 2026.
[Nome do(a) Responsável pela Solicitação
Cargo / Secretaria Requisitante – Matrícula nº [XXXXX]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Estabelece critérios e o fluxo administrativo para análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios objetivos e o fluxo de tramitação dos pedidos de revisão contratual no Município de Francisco Alves, assegurando rigorosa análise técnica, contábil e jurídica;
DECRETA:
Art. 1º Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Francisco Alves, fundados em força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária e extracontratual), deverão ser formalizados por escrito pela contratada e autuados em processo administrativo próprio.
Art. 2º O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser obrigatoriamente instruído pela contratada com os seguintes documentos:
I – Justificativa técnica e circunstanciada do fato superveniente gerador do desequilíbrio econômico-financeiro;
II – Planilha analítica de composição de custos e formação de preços vinculada à proposta original vencedora da licitação ou contratação direta;
III – Planilha analítica de custos atualizada, demonstrando de forma objetiva e individualizada o impacto financeiro do fato superveniente sobre os insumos ou encargos contratados;
IV – Memória de cálculo detalhada e documentos comprobatórios idôneos e contemporâneos (tais como notas fiscais de aquisição de fornecedores anteriores e posteriores ao fato, tabelas oficiais de preços de mercado, índices setoriais ou atos normativos supervenientes).
Art. 3º O fluxo de análise e deliberação do pedido obedecerá rigorosamente às seguintes etapas sucessivas:
I – Análise Técnica e Contábil (Fiscal, Unidade Requisitante e Setor de Contabilidade : O Fiscal do Contrato, a unidade técnica competente (Engenharia, Compras ou Contabilidade) e a Secretaria Requisitante emitirão parecer técnico fundamentado atestando a procedência fática do pedido, a efetiva comprovação da variação dos custos, a compatibilidade com os valores de mercado e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio apurado;
II – Análise Jurídica (Procuradoria-Geral do Município): Instruído com o parecer técnico, o processo será submetido à Procuradoria-Geral do Município, que emitirá parecer jurídico quanto ao enquadramento legal da hipótese, ao cumprimento dos requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regularidade formal da instrução;
III – Decisão Administrativa: A Autoridade Competente proferirá decisão administrativa fundamentada, deferindo total ou parcialmente, ou indeferindo o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da prévia comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade e será obrigatoriamente formalizada mediante Termo Aditivo ao contrato administrativo, vedada a produção de efeitos financeiros retroativos sem respaldo legal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2026
Processo Administrativo nº 342/2026
Dispensa de Licitação nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LIMPAFORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 59.173.733/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo, para efetuar a manutenção de 400 horas do implemento da Frota 720, veículo modelo CAMINHÃO VARREDOR – Placa: TFK3-C69, Patrimônio 52205, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 21.697,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e sete reais).
Recursos Orçamentários:
1449.11.01.2094.3339030399900000000.511
1455.11.01.2094.3339039199900000000.511
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com término em 16 de maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Vigência do Contrato)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartilhas educativas publicadas pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., identificadas pelos respectivos títulos e números ISBN e destinadas às ações de educação, prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, abrangendo a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, §1 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Recursos Orçamentários:
974 – 09.001.2160.3339039000000000000.424
2002 – 09.001.2160.3339039000000000000.365
1009 – 09.001.2061.3339039000000000000.424
1924 – 09.001.2071.3339032040000000000.433
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo término em 12 de maio de 2027, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

INSTITUTO OMNI

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**, que destina -se á contratação temporária de pessoal , por prazo determinado, sob o Regime Administrativo Especial, nos termos da Lei Municipal nº 207/2014. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá regido pelas instruções a seguir:

1. DAS FUNÇÕES

1.1 As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Cuidador Social	CR	40 h	R$ 2.980,96	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente	R$ 50,00
Enfermeiro	CR	40 h	R$ 4.384,42	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 100,00
Nutricionista	CR	20 h	R$ 3.003,99	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN	R$ 100,00
Operador de Máquinas	CR	40 h	R$ 2.246,12	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria ´´C`` ou superior	R$ 30,00
Orientador Social	CR	40 h	R$ 1.867,47	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente	R$ 50,00
Professor	CR	20 h	R$ 2.201,97	Nível Médio (Magistério/ Normal) , Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 50,00
Professor de Educação Infantil	CR	40 h	R$ 4.403,97	Nível Médio (Magistério/ Normal) , Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 50,00
Psicólogo	CR	20 h	R$ 3.003,99	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP	R$ 100,00

FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Técnico em Enfermagem	CR	40 h	R$ 2.301,45	Ensino Médio Completo , Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 50,00
Vigilante	CR	40 h	R$ 1.585,59	Ensino Fundamental Completo	R$ 30,00

***CR** - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do processo seletivo.*

1.2 As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.
1.3 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao **Regime Administrativo Especial** , conforme Lei Municipal nº 207/2014 do Município de **ALTO PIQUIRI /PR** e demais legislações aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório para cargos de nível superior e Prova Prática para Operador de Máquinas de caráter classificatório e eliminatório.**
2.3 As provas serão realizadas na cidade de **ALTO PIQUIRI - PR**, por definição conjunta do Município de **ALTO PIQUIRI – PR** e o INSTITUTO OMNI.
2.4 O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br , www.altopiquiri.pr.gov.br e jornal diário da região.
2.5 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão, bem como no www.altopiquiri.pr.gov.br e no site www.omniinstituto.org.br
2.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1São condições para ingresso em função pública:
3.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 São requisitos para contratação:
3.2.1 Ser aprovado neste PROCESSO SELETIVO;
3.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
3.2.8 Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
3.2.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.3 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **ALTO PIQUIRI – PR.** No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 17/11/2026 até o dia 26/11/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 27/11/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br
4.2.1 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.2.10Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.3 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.3.1 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.4 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.5 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das

listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição , o formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.6 A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.6.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOpelo INSTITUTO OMNI.
4.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.10 A partir do dia 30/11/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.11 O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.13 De acordo com a Lei Municipal 452/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, ,que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo; os doadores de sangue, os doadores de medula óssea.
4.14 Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **17/11/2026 a 20/11/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em arquivo único no formato PDF que permita a sua perfeita identificação.
4.16- O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) Comprovar a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário – mínimo nacional;
4.17 – Os doadores de Sangue deverão apresentar:
a) Comprovar que doaram sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a sua inscrição no processo seletivo;
4.18 – Os doadores de Medula óssea deverão apresentar:
a) Comprovar que são doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
4.20 - A declaração falsa eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOe o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.20.1 - O edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOdefinirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.20.2 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.20.3- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.20.4 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a Cargo;
4.20.5 - Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 - Omitir informações;
4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **23/11/2026.**
4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção no prazo previsto no Anexo III.
4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOdesde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27/11/2026.**

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente certame.
5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, observadas as demais disposições legais vigentes, inclusive a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei Federal nº 14.126/2021, quando aplicáveis.
5.3. Do total de vagas ofertadas durante o prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria, observada a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual concorre.
5.4.A convocação dos candidatos com deficiência observará o percentual de reserva de vagas previsto neste edital, de modo que a primeira convocação ocorrerá para a 5ª vaga, a segunda para a 21ª vaga, a terceira para a 41ª vaga, a quarta para a 61ª vaga e, sucessivamente, a cada 20 vagas providas, respeitada a quantidade de vagas existentes para cada cargo e a ordem de classificação específica.
5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.8.O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **17/11/2026 até o dia 26/11/2026** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.8.1. OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.8.2. Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.9. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
a.1Não se aplica o prazo de validade de 06 (seis) meses aos casos de deficiência permanente, desde que essa condição esteja expressamente identificada e fundamentada no laudo médico apresentado, permanecendo obrigatória a indicação da espécie, do grau ou nível da deficiência, do respectivo CID, da provável causa e dos demais requisitos formais previstos nesta alínea.
b) O candidato portador de **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato portador de **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato portador de **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
g) A **candidata gestante** que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá encaminhar solicitação fundamentada, acompanhada de atestado médico ou documento equivalente que comprove sua condição, dentro do prazo estabelecido para requerimento de atendimento especial.
h) O **candidato** que, por motivo de **crença religiosa**, necessitar realizar a prova em horário diferenciado deverá requerer atendimento especial dentro do prazo previsto neste Edital,

observadas as disposições constitucionais relativas à liberdade de crença e ao exercício dos cultos religiosos.
i) O candidato acometido por **doença contagiosa, infectocontagiosa ou outra condição de saúde superveniente** que possa comprometer sua participação nas condições ordinárias de aplicação da prova deverá comunicar a banca organizadora imediatamente após o diagnóstico, encaminhando documentação médica comprobatória para análise da viabilidade de atendimento especial.
j) O candidato que possuir **limitação física temporária** decorrente de acidente, cirurgia, parto ou condição clínica superveniente poderá solicitar atendimento especial mediante apresentação de documentação médica comprobatória, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
k) A **pessoa travesti, transexual ou transgênero** que desejar ser identificada pelo **nome social** durante a realização das provas poderá requerer essa condição no ato da inscrição ou dentro do prazo previsto no cronograma, nos termos da legislação vigente, devendo ser observada sua identificação nos documentos oficiais e registros internos do certame.

5.10.1. Os atendimentos especiais previstos neste Edital serão concedidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como demais normas aplicáveis à matéria.
5.10.2. Os dados pessoais e os documentos médicos encaminhados pelos candidatos para fins de atendimento especial serão tratados exclusivamente para os fins previstos neste certame, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
5.10.3. O deferimento da solicitação de atendimento especial dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade técnica e operacional de sua implementação, não implicando deferimento automático pelo simples requerimento do candidato.
5.10. Aos portadores de **deficiência visual** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.11. Aos portadores de **deficiência** visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.12. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.9** letras "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.13. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.15. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.16. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI – PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com

deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.17. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.9** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.18. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI - PR A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não será devolvido.
5.20. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.1 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
a) será eliminado do Concurso Público;
b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
6.2.1 Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2 O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **17/11/2026 até o dia 26/11/2026,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3 Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4 Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
6.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
6.6 Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.7 A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
6.8 O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A aplicação das provas objetivas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº. 001/2026 será constituída por:
7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.2 A Prova Objetiva será composta por30 (trinta) questões, todas com 5 (cinco) opções de resposta (a, b, c ,d ,e), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	3,0	30
TOTAL		30		90

7.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos para as funções de Nível Fundamental e Nível Médio e na escala de **0** (zero) a **90**(noventa) pontos para as funções de Nível Superior.
7.1.3.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.

7.2 A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas,** já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no município de ALTO PIQUIRI – PR, em **06/12/2026** conforme horarios do Quadro abaixo e em locais que serão divulgados em **03/12/2026,** nos sites www.omniinstituto.org.br e www.altopiquiri.pr.gov.br

PERÍODO	CARGOS
09h00	Professor , Cuidador Social, Enfermeiro, Psicólogo , Nutricionista
14h00	Professor de Educação Infantil, Orientador Social, Técnico de Enfermagem, Operador de Máquinas e Vigilante

8.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
8.1.2 O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
8.1.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinatura da ata.
8.1.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.6 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.8 Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.10A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
8.2.1 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 Será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOo candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.
8.2.9 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
l) Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
8.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.4 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
m) As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
8.3.5 , sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do PROCESSO SELETIVO.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
9.2.1 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2 A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3 Para todas as funções de Nível Superior poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	4,0 (quatro) pontos - 4,0	10 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos – 3,0	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas (será permitido o envio de 3 (três) pós graduações	3,0 (três) pontos (sendo 1,0 por pós graduação)	

9.2.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
9.2.5 No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
9.2.6 Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
9.2.7 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
9.2.8 Para comprovação dos títulos previstos no **item 8.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.9 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
9.2.10Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
9.3 Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **17/11/2026 a 26/11/2026.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 8.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
9.4 OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
9.4.1 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
9.4.2 Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
9.4.3 Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

9.4.4 Cada arquivo deve conter apenas um título.
9.4.5 Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
9.4.6 Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
9.4.7 O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
9.4.8 O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
9.4.9 O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
9.4.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.
9.4.11 No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
9.4.12 Entenda-se prazo de 02 (dois) dias, como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10- PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS

10.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
10.2– A Prova Prática será realizada para a função de Operador de Máquinas somente para os candidatos aprovados, e será aplicada, na data de **19/12/2026 e/ou 20/12/2026** em local e

horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
10.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
10.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados e empatados na prova objetiva até o 30º lugar.
10.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
10.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
10.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **10.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
10.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
10.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
10.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

10.11 – Operador de Máquinas
10.11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
10.11.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
10.11.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a
10.11.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
10.11.5 - Da pontuação da prova prática:

OPERADOR DE MÁQUINAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas.	5,0	
Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	5,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	20 min

10.12 – O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

11.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em 03(três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos Candidatos Negros.

11.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
11.2.1 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
11.2.2 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
11.2.3 O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
11.3 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá publicado no site do Município de ALTO PIQUIRI - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOque tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

12.1.1 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
12.1.1.1 Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2.**
12.1.2 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
12.1.3 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
12.1.4 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
12.2 Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou função diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
12.3 O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **ALTO PIQUIRI - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
12.4 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
12.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
12.4.2 O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.4.3 Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1 e 11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
12.4.4 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.4.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo com referência sempre o número de inscrição.
12.5 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
12.5.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do PROCESSO SELETIVO, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
12.6 A banca examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOconstitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de ALTO PIQUIRI - PR, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOque será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
13.2 A simples aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnão gera direito à contratação, pois o Município de ALTO PIQUIRI - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
13.3 Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
13.4 No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
b) Comprovação de nacionalidade brasileira;
c) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
d) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
e) Quitação com as obrigações eleitorais;
f) Idade mínima de 18 anos;
g) Declaração de bens e fontes de renda;
h) Declaração de não-acumulação de FUNÇÃO, função, cargo ou percepção de proventos;

i) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
j) Documentos pessoais:

13.5 O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias.
13.6 Caso haja necessidade, o Município de ALTO PIQUIRI – PR poderá solicitar outros documentos complementares.
13.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao regime administrativo especial, conforme Lei Municipal nº 207/2014, de ALTO PIQUIRI /PR e demais legislações aplicáveis.
13.9 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do PROCESSO SELETIVO.
13.11 É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Todas as informações referentes à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
14.1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
14.2 Ao efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
14.3 O Município de ALTO PIQUIRI – PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.
14.4 A aprovação no presente PROCESSO SELETIVO, destinado exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não assegura ao candidato direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, observada a ordem de classificação, a necessidade e o interesse da Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.
14.4.1 As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, conforme o surgimento de necessidade administrativa, existência de vaga ou disponibilidade para contratação, sempre respeitada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital.
14.4.2 A Administração não estará obrigada a convocar ou contratar todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva, ressalvadas as hipóteses de direito subjetivo reconhecidas pela legislação ou pela jurisprudência aplicável.
14.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
14.6 Também integram este Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos das funções.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.

14.7 Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de ALTO PIQUIRI - PR.

14.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

ALTO PIQUIRI - PR, 16 de novembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito do Município de ALTO PIQUIRI – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS FUNÇÕES

CUIDADOR SOCIAL
Prestar serviços na Casa Abrigo Renascer, outra congênere ou outra que a vier a ser substituída.Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). Auxiliar na resposta de informações e requisições solicitadas por outros órgaos públicos, especialmente do Poder Judiciário e Ministério Público; Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios; Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ENFERMEIRO
Executar tarefas inerentes à área de saúde da população. Planejar , organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Criar e executar programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios; Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

NUTRICIONISTA
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.planejar

e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutri-tivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;desenvolver programas de educação alimentar; desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios; Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

PROFESSOR
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PSICÓLOGO
Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.prestar atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental; prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente (escolas, saúde e assistência social) e da problemática especifica do cliente; avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento do cliente; realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados; colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar

atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios; Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ORIENTADOR SOCIAL
Desenvolver atividades de orientação social. Planejar, coordenar e avaliar programas, planos e projetos sociais, analisar e executar ações relacionadas ao estudo do caso que priorizem o bem-estar social e cidadania; Administrar e propor os benefícios sociais, planejar e desenvolver pesquisas para compreensão da realidade social; Encaminhar seus usuários para o resgate da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de estudos e pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida dos usuários e seus familiares que subsidiem a garantia de diretos socioassistenciais; Estimular estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de intervenção; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Realizar visitas, auxiliar em perícias técnicas, laudos, informações e pareceres em conformidade com os casos em análise na perspectiva de fornecer elementos necessários para garantia de direitos; Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais dos usuários e seus familiares; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de acordo com as necessidades da intervenção; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades da rede; Organizar e coordenar seminários, campanhas educativas e eventos para debater e formular estratégias coletivas dede combate a violação de direitos; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); Assegurar os direitos socioassistenciais dos usuários dentro do CREAS ;Atuar, como a orientador de atividades lúdicas – SCFV, compreendendo:Executar as atividades grupais com as crianças,voltadas ao aspecto lúdico; Contribuir para a definição das brincadeiras a serem desenvolvidas com os participantes.Desenvolver atividades lúdicas o trabalho com crianças e famílias, com o apoio do técnico de nível superior;Planejar as atividades sob sua responsabilidade.;Responsabilizar-se, junto com o técnico de nível superior, pelo trabalho desenvolvido com os grupos de crianças e famílias, desenvolvendo e fomentando atividades lúdicas.Responsabilizar-se pelo trabalho desenvolvido com os grupos de crianças e adolescentes;Organizar e cuidar dos brinquedos (relatar necessidade de reposição e manutenção dos materiais utilizados).Registrar as atividades realizadas nos grupos. Registrar o desenvolvimento de novas habilidades das crianças e suas relações entre pares e entre familiares. Discutir, sistematicamente, os registros realizados, com o técnico de nível superior, como subsídio ao planejamento de atividades e avaliação de resultados. Registrar a freqüência das crianças às atividades (exclusivas para crianças), bem como a freqüência das crianças e demais membros de suas famílias (nas atividades que envolvam as crianças e famílias) e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, implementos agrícolas e outros veículos assemelhados,Operar e dirigir tratores, máquinas rodoviárias e tratores, tais como : monotiveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, implementos agrícuoas e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, nivelamento, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes;operar

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras., desmatamento e atividades correlatas;dirigir outros veículos automotores quando necessário; realizar trabalhos de aterramento e semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc;comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos:zelar pela boa qualidade do serviço, e andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes:limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;providenciar o abastecimento de combustível , água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade;Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Executar tarefas inerentes à área de saúde da população. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão arterial, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

VIGILANTE
Exercer a vigilância e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais.exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, efetuando ligações a delegacias e polícia militar se necessário;executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas,

Página 24 de 32.

veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar e fazer com que se zele, pelos prédios e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.); atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios; Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Significado de palavras e expressões no contexto. Sequência lógica dos acontecimentos .Encontros vocálicos. Encontros consonantais. Dígrafos. Separação silábica. Número de sílabas. Emprego correto das letras. Uso de S, SS, C, Ç, X, CH, G e J. Uso de R e RR. Uso de M antes de P e B. Uso de S e Z. Uso de E e I. Uso de O e U. Homônimos e parônimos. Acentuação gráfica. Regras básicas de acentuação. Classes de palavras. Verbos. Frase nominal. Frase verbal. Período simples.. Período composto. Sujeito. Predicado. Objeto direto. Objeto indireto. Complemento nominal. Adjunto adverbial. Adjunto adnominal. Vocativo. Aposto. Concordância verbal. Concordância nominal. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Formação de palavras. Tipos de texto. Gêneros textuais. Coesão e coerência. Reescrita de frases.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTO ESPECIFICO

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operação e condução de tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas; execução de serviços de terraplanagem, escavação, nivelamento de terrenos, ruas e estradas, abertura de valas, aterros, desmatamento e compactação de solos; transporte e movimentação de terras, areia, cascalho, pedras e materiais diversos; operação de rolos compressores e equipamentos de pavimentação; manutenção preventiva e pequenos reparos em máquinas e equipamentos; abastecimento, limpeza e lubrificação; normas de segurança no trabalho, conservação dos equipamentos e prevenção de acidentes; controle de consumo de combustível e registro dos serviços executados; utilização de sistemas informatizados para atualização de relatórios; demais atividades correlatas e atribuições determinadas pela chefia imediata.

VIGILANTE
Vigilância e segurança do patrimônio público municipal; controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em repartições públicas; realização de rondas diurnas e noturnas; inspeção de prédios, instalações, portas, janelas, portões e demais acessos; prevenção de roubos, incêndios, danos e outras irregularidades; identificação e comunicação de situações suspeitas; procedimentos de segurança e acionamento dos órgãos competentes; atendimento ao público, prestação de informações e encaminhamento de visitantes; registro de ocorrências, controle de acesso e recebimento de objetos; fiscalização de postos de vigilância e realização de rondas eletrônicas; utilização de sistemas informatizados para atualização de relatórios; conservação do patrimônio público e demais atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO
Interpretação e compreensão de textos. Coesão e coerência. Tipos e gêneros textuais. Palavras homônimas e parônimas. Acentuação gráfica. Hiatos. Ditongos. Acentos diferenciais. Classes de palavras: Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio.

Página 26 de 32.

Preposição. Conjunção. Interjeição. Verbos. Tempos e modos verbais. Verbos regulares e irregulares. Verbos auxiliares. Locuções verbais. Vozes verbais. Correlação verbal. Sintaxe. Frase, oração e período. Sujeito e predicado. Predicativo. Objeto direto e indireto. Complemento nominal. Adjunto adnominal. Adjunto adverbial. Aposto. Vocativo. Agente da passiva. Período composto. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais. Orações reduzidas. Concordância verbal. Concordância nominal. Concordância com Expressões como "haja vista", "é proibido", "anexo", "meio", "bastante". Regência verbal. Regência nominal. Crase. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Polissemia. Denotação e conotação. Ambiguidade. Sentido literal e figurado. Homônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Coesão e coerência. Conjunções e conectivos. Referenciação. Relações de causa, consequência, oposição, condição, conclusão etc. Reescrita de frases. Substituição de palavras. Alteração da ordem dos termos. Voz ativa e passiva. Transformação de períodos. Manutenção ou alteração de sentido. Correção gramatical.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTO ESPECIFICO

CUIDADOR SOCIAL
Atendimento e prestação de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional; cuidados básicos de alimentação, higiene, saúde e proteção; desenvolvimento de vínculos afetivos e atendimento individualizado; organização dos ambientes, espaços físicos e atividades conforme a faixa etária e o desenvolvimento dos acolhidos; fortalecimento da autoestima, identidade e convivência social; preservação da história de vida por meio de registros e fotografias; acompanhamento em serviços de saúde, instituições de ensino e demais serviços da rede de atendimento; apoio nos processos de reintegração familiar e desligamento institucional, sob orientação técnica; elaboração e atualização de registros e relatórios; atendimento às solicitações dos órgãos públicos, Judiciário e Ministério Público; utilização de sistemas informatizados e demais atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

ORIENTADOR SOCIAL
Política de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade; programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; trabalho social com famílias e indivíduos; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; convivência e fortalecimento de vínculos; ações socioeducativas, de promoção social e cidadania; atendimento e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social; direitos sociais e garantia de direitos; acompanhamento de famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; acompanhamento da frequência escolar e participação em cursos e atividades socioeducativas; acompanhamento de medidas socioeducativas, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; abordagem social e acolhimento institucional; atendimento a pessoas e famílias com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados; acompanhamento de pessoas em situação de rua e demais situações de vulnerabilidade; recursos emergenciais e encaminhamentos à rede de serviços; prevenção e enfrentamento da violência, negligência, abandono, abuso e exploração; acompanhamento de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, inclusive encaminhamento e acompanhamento para tratamento em serviços especializados; articulação com a rede socioassistencial, saúde, educação, trabalho e demais políticas públicas; registros, relatórios, frequência e acompanhamento das atividades desenvolvidas; ética, sigilo profissional, respeito à

Página 27 de 32.

dignidade humana e atuação sob supervisão técnica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa Idosa, legislação de assistência social e demais normas relacionadas à proteção e garantia de direitos; demais atividades correlatas ao exercício da função de Educador Social.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames;
Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

LÍNGUA PORTUGUESA — ENSINO SUPERIOR:
Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Funções da linguagem. Níveis e variedades linguísticas. Linguagem formal e informal. Formação e estrutura das palavras. Classes gramaticais. Flexões nominais e verbais. Emprego e colocação dos pronomes. Verbos: tempos, modos, formas nominais, vozes verbais, conjugação, correlação verbal e emprego dos tempos e modos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase; Sintaxe da oração e do período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto. Coordenação e subordinação; orações coordenadas e subordinadas; orações reduzidas. Significação das palavras; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; denotação e conotação; sentido próprio e figurado; ambiguidade; pressupostos e subentendidos; relações de sentido. Coesão e coerência textual. Mecanismos de referenciação; conectivos e operadores argumentativos; substituição, repetição e elipse. Discurso direto, indireto e indireto livre. Figuras de linguagem. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Reescrita de frases e períodos. Paralelismo sintático e semântico. Vícios de linguagem. Uso adequado da norma-padrão. Características da redação oficial; clareza, concisão, objetividade, impessoalidade e formalidade.

MATEMATICA ENSINO SUPERIOR
Conjuntos numéricos; números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Propriedades das operações; razão e proporção; regra de três composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Proporcionalidade direta e inversa. Expressões numéricas e algébricas. Produtos notáveis. Fatoração. Polinômios. Equações e inequações do primeiro e segundo grau. Sistemas de equações. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Potenciação e radiciação. Conceito de função; domínio, contradomínio e imagem. Funções afim, linear, constante, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Sistemas lineares. Regra de Cramer. Análise combinatória. Princípio fundamental da contagem; permutações; arranjos; combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Estatística básica. Média aritmética, ponderada, geométrica e harmônica. Mediana. Moda. Medidas de dispersão. Geometria plana. Relações métricas. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Geometria espacial. Geometria

analítica. Sistemas de coordenadas. Números complexos. Regras de derivação. Resolução de problemas matemáticos. Raciocínio lógico-matemático.

ENFERMEIRO
Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação). Administração de medicamentos e preparo de soluções. Integridade da pele e cuidados de feridas. Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica. Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência. Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem em Psiquiatria. Programa Nacional de Imunização. Calendário Nacional de Vacinação atualizado. Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização. Política Nacional de Humanização (documento base). Gestão em Enfermagem. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

NUTRICIONISTA
Nutrição humana: macro e micronutrientes que compõe a alimentação humana: propriedades, funções e fontes alimentares. Valor nutricional dos alimentos e utilização pelo organismo humano. Necessidades e recomendações nutricionais de crianças do nascimento a adolescência. Aleitamento materno. Técnica dietética: Métodos e técnicas de seleção, manipulação, pré-preparo, cocção, conservação e armazenamento dos alimentos. Conhecimento das características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais dos grupos alimentares: ovos, laticínios, carnes, leguminosas, cereais, massas e pães, vegetais folhosos e legumes, frutas, óleos, gorduras e açúcares. Planejamento e custos de cardápios e preparações. Microbiologia dos alimentos: fontes de contaminação nos alimentos. Microrganismos indicadores de condições higiênicosanitárias dos alimentos. Controle de microrganismos patogênicos em alimentos. Alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças veiculadas por alimentos de origem microbiana. Conservação dos alimentos. Higiene dos alimentos controle higiênico sanitário e tecnológico de alimentos. Legislação Sanitária de alimentos. Boas práticas de fabricação e de prestação de serviços na área de alimentação e análise de perigo e pontos críticos de controle. Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Administração no Gerenciamento de uma UAN. Planejamento físico e funcional de UAN. Gestão de recursos materiais de uma UAN. Gestão de higiene pessoal, ambiental dos equipamentos, e na operação de uma UAN e segurança no trabalho. Avaliação Nutricional: Avaliação do estado nutricional: indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos e de consumo alimentar para coletividades. Fisiopatologia da Nutrição: Doenças endócrino-metabólicas. Alergias e intolerâncias alimentares. Doenças com indicação de alimentação especial. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Nutrição oral, enteral e parenteral.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

Página 29 de 32.

PROFESSOR
A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Lei 15.388/2026 Institui o novo Plano Nacional de educação (PNE). História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Organização do sistema educacional. Ensinar – conceitos, competências e o quotidiano do professor na sala de aula. Planejamento de ensino – importância e requisitos gerais. O projeto político pedagógico. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Objetivos de ensino. Avaliação escolar. Inclusão Escolar. Interdisciplinaridade. Educação construtivista. Teoria de Saviani, Libâneo e Vasconcellos. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública.

PSICÓLOGO
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais.

ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI - PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

DATAS	EVENTOS
16/11/2026	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
17/11/2026 a 18/11/2026	Impugnação do Edital de Abertura
17/11/2026 a 26/11/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
17/11/2026 a 26/11/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante e Candidatos Negros, nos termos deste Edital.
17/11/2026 a 26/11/2026	Período para enviar a documentação referente a Prova de Títulos , nos termos deste Edital.
17/11/2026 a 20/11/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
23/11/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
24/11/2026 e 25/11/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
27/11/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
30/11/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante e Candidatos Negros
01/12/2026 e 02/12/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
03/12/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva/Ensalamento
06/12/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/12/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/12/2026 e 09/12/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/12/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
15/12/2026 e 16/12/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar.

Página 31 de 32.

DATAS	EVENTOS
17/12/2026	Publicação da Convocação Prova Prática.
19/12/2026 e 20/12/2026	Realização da Prova Prática.
21/12/2026	Publicação do Resultado da Prova Prática.
22/12/2026 e 23/12/2026	Prazo para recurso contra o Resultado da Prova Prática
29/12/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de ALTO PIQUIRI - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 184 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Institui o modelo padronizado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução processual e a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Município de Francisco Alves;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Francisco Alves, o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatória na fase preparatória de todos os processos licitatórios e, no que couber, nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), devendo ser elaborado pela unidade requisitante em conjunto com a equipe técnica ou de planejamento designada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 184/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ
MODELO PADRÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: [XXXX/2026]
Secretaria / Unidade Requisitante: [Nome da Secretaria/Setor]
Objeto: [Descrição sucinta do objeto a ser contratado]
1. Justificativa da Necessidade
[Detalhar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação e o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Plurianual (PPA) do Município de Francisco Alves].
2. Requisitos da Contratação
[Listar os requisitos técnicos mínimos necessários ao atendimento da necessidade, incluindo padrões mínimos de qualidade, critérios de sustentabilidade, garantias e prazos].
3. Análise de Soluções e Levantamento de Mercado
[Listar as possíveis soluções existentes no mercado (ex.: aquisição, locação, terceirização, execução direta) e justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada].
4. Estimativa das Quantidades
[Indicar o quantitativo estimado dos bens ou serviços a serem contratados, acompanhado das respectivas unidades de medida e justificativa básica da demanda (ex.: série histórica de consumo, número de servidores/usuários atendidos, demanda reprimida)].
5. Estimativa do Valor da Contratação
[Indicar o valor global estimado da contratação, acompanhado dos documentos que lhe dão suporte, contendo:
• As fontes consultadas (Painel de Preços, Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedores);
• A identificação completa do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo levantamento (nome completo, matrícula e setor/lotação)].
6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
[Justificar técnica e economicamente se o objeto será parcelado (por itens ou lotes) ou adjudicado globalmente, avaliando a viabilidade de divisão sem perda de economia de escala].
7. Resultados Pretendidos
[Descrever os resultados esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (ex.: "redução de 20% nos custos operacionais", "aumento da capacidade de atendimento")].
8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
[Indicar se esta contratação guarda relação ou depende de outra contratação vigente ou futura no Município (ex.: "necessidade de contratação prévia de manutenção ou treinamento") ou declarar que é autossuficiente].
9. SEÇÃO ESPECÍFICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Preencher apenas quando aplicável)
9.1. Previsão de Custos de Operação Pós-Obra: [Estimativa de custos contínuos com pessoal, energia elétrica, água, manutenção preventiva/corretiva após a conclusão da obra, indicando a respectiva fonte de financiamento no orçamento municipal].
9.2. Levantamento Cadastral e Interferências: [Análise das condições do terreno, topografia, redes de água/esgoto, rede elétrica, postes, árvores e demais interferências existentes no local].
9.3. Regularidade Fundiária: [Comprovação da titularidade/posse do imóvel pelo Município de Francisco Alves (matrícula atualizada) ou indicação da necessidade de desapropriação].
9.4. Análise de Soluções Técnicas para Obras: [Comparativo técnico e financeiro entre alternativas construtivas (ex.: estrutura pré-moldada vs. alvenaria convencional) e justificativa da solução adotada].
11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
[Descrever integralmente a solução escolhida, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega ou execução inicial até o encerramento contratual. Especificar, quando aplicável:
• As exigências relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte;
• Os prazos e condições de garantia técnica dos bens ou serviços;
• A forma de fornecimento ou execução (parcelada, contínua ou sob demanda), instalação, montagem e eventual treinamento de servidores para operação;
• Demais obrigações acessórias indispensáveis para que a contratação atenda plenamente à necessidade da Administração].
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO
[Indicar as medidas administrativas, técnicas ou operacionais que devem ser adotadas pela Administração Municipal antes da assinatura do contrato ou do início da execução, tais como:
• Adequação do ambiente físico ou tecnológico (ex.: reformas, instalações elétricas, pontos de rede, espaço para armazenamento);
• Capacitação ou designação formal de servidores para atuarem como fiscais e gestores do contrato;
• Obtenção de licenças, alvarás, autorizações ambientais ou outorgas prévias;
• Caso não haja necessidade de providências prévias, declarar expressamente que a estrutura atual do Município já comporta a execução imediata do objeto].
13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
[Descrever os possíveis impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da contratação ou do uso do objeto e as respectivas medidas mitigadoras, contemplando, conforme o caso:
• Requisitos de baixo consumo de energia, água e outros recursos naturais;
• Exigência de certificações ambientais, uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor toxicidade;
• Diretrizes para o descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens, peças substituídas ou logística reversa (ex.: pilhas, baterias, pneus, óleos, eletrônicos);
• Caso o objeto não gere impactos ambientais relevantes, registrar justificadamente a ausência de impacto significativo].
14. Declaração de Viabilidade
Com base nos elementos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é técnica e economicamente viável para atender à necessidade da Administração Municipal de Francisco Alves.
Francisco Alves - PR, 16 de novembro de 2026.
[Nome do Servidor / Equipe de Planejamento]
Matrícula nº [XXXXX] – Cargo / Setor ________________________
[Nome do Responsável Técnico, se aplicável]
Matrícula nº [XXXXX] – CREA/CAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Institui a Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, no uso das atribuições legais, DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves, a Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, destinada a estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º A Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todas as Secretarias, departamentos, divisões, setores e demais unidades administrativas do Município, abrangendo todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em meio físico ou digital.
§ 2º A Política abrange o tratamento de dados pessoais de todas as categorias de titulares que mantenham relação com a Administração Municipal, especialmente:
I – cidadãos e munícipes;
II – usuários dos serviços públicos municipais;
III – servidores públicos efetivos e comissionados;
IV – agentes políticos e demais colaboradores da Administração Municipal;
V – estagiários e aprendizes;
VI – empregados de empresas terceirizadas e prestadores de serviços;
VII – fornecedores, contratados e representantes de pessoas jurídicas;
VIII – candidatos a concursos públicos, processos seletivos e demais procedimentos de seleção promovidos pelo Município;
IX – demais pessoas naturais cujos dados sejam coletados ou tratados em razão das atividades administrativas municipais.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente aquelas relativas a dado pessoal, dado pessoal sensível, titular, tratamento, controlador, operador, encarregado, anonimização e incidente de segurança.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 3º O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município deverá observar as seguintes diretrizes:
I – realização do tratamento exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas ao interesse público e às competências legais da Administração Municipal;
II – utilização de dados pessoais adequada e limitada ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades institucionais;
III – observância das bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas, ao exercício regular de direitos e às demais hipóteses legalmente admitidas;
IV – garantia de acesso aos dados pessoais somente aos servidores, agentes públicos e colaboradores que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições;
V – compartilhamento de dados pessoais somente quando houver fundamento legal e necessidade administrativa devidamente justificada;
VI – manutenção dos dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e tratamento, observados os prazos legais e as normas de gestão documental e arquivística;
VII – eliminação ou anonimização dos dados pessoais quando encerrada a finalidade do tratamento e inexistir fundamento legal para sua conservação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação;
VIII – adoção de medidas de segurança destinadas a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IX – garantia de transparência quanto às operações de tratamento de dados pessoais, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS
Art. 4º São assegurados aos titulares de dados pessoais os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente:
I – confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
II – acesso aos dados pessoais tratados pelo Município;
III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação, quando cabível;
V – informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Município realizou uso compartilhado de dados;
VI – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o consentimento for a base legal aplicável;
VII – revogação do consentimento, quando o tratamento estiver fundamentado nessa hipótese legal;
VIII – demais direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.
§ 1º Os titulares poderão exercer seus direitos mediante solicitação encaminhada ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no sítio eletrônico municipal ou presencialmente, mediante protocolo junto à Administração Municipal.
§ 2º As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados, com o acompanhamento do Encarregado Geral de Proteção de Dados.
CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
Art. 5º O Município deverá adotar medidas técnicas, administrativas e físicas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades, considerando a natureza das informações, os riscos envolvidos e o contexto de utilização.
§ 1º Constituem medidas de segurança, entre outras:
I – controle de acesso físico e lógico aos ambientes, sistemas, documentos e bancos de dados que contenham informações pessoais;
II – utilização de senhas individuais e mecanismos de autenticação para acesso aos sistemas informatizados;
III – restrição de acesso às informações conforme as atribuições e necessidades funcionais de cada servidor ou colaborador;
IV – realização de cópias de segurança e adoção de mecanismos de recuperação das informações;
V – armazenamento adequado de documentos físicos, prontuários, fichas cadastrais e demais registros que contenham dados pessoais;
VI – proteção dos equipamentos, arquivos e instalações utilizados no tratamento de dados pessoais;
VII – orientação e capacitação dos servidores e colaboradores quanto ao dever de sigilo e às práticas de proteção de dados;
VIII – adoção de procedimentos para prevenção, identificação, comunicação e resposta a incidentes de segurança.
§ 2º As medidas de segurança deverão ser aplicadas tanto aos dados tratados em sistemas informatizados quanto aos documentos e arquivos físicos mantidos pelas unidades administrativas.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 6º Compete às unidades administrativas observar as seguintes responsabilidades específicas na implementação da Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
I – à unidade responsável pelos Recursos Humanos: assegurar a proteção dos dados pessoais de servidores, agentes políticos, estagiários, candidatos a processos seletivos e demais pessoas vinculadas à Administração Municipal, especialmente quanto aos registros funcionais, documentos pessoais, informações remuneratórias e dados sensíveis;
II – à unidade responsável pela Tecnologia da Informação: implementar e manter medidas técnicas de segurança dos sistemas, redes, bancos de dados, equipamentos e ambientes tecnológicos utilizados pela Administração Municipal;
III – às Secretarias Municipais: assegurar que o tratamento de dados pessoais realizado em suas respectivas áreas observe as finalidades, bases legais e medidas de segurança aplicáveis;
IV – à Controladoria Interna: acompanhar o cumprimento das disposições da Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito de suas atribuições institucionais;
V – ao Encarregado Geral de Proteção de Dados: orientar, acompanhar e promover a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Política, observadas as atribuições previstas na legislação.
Parágrafo único. Todas as unidades administrativas deverão zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados no exercício de suas atribuições, respondendo cada qual pelas operações de tratamento realizadas sob sua responsabilidade.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE E REVISÃO DA POLÍTICA
Art. 7º A Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser disponibilizada integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, em seção de fácil acesso, preferencialmente no Portal da Transparência ou em espaço específico destinado à proteção de dados pessoais.
§ 1º Deverão ser divulgadas, juntamente com a Política, a identificação e as informações de contato do Encarregado Geral de Proteção de Dados, bem como os canais disponíveis para exercício dos direitos dos titulares.
§ 2º A Política deverá ser revista periodicamente e sempre que houver alterações relevantes na legislação, nas atividades de tratamento de dados pessoais ou nos procedimentos administrativos municipais.
Art. 8º O Encarregado Geral de Proteção de Dados poderá propor normas complementares, manuais, orientações e procedimentos operacionais destinados à implementação e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A presente Política não afasta a aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as competências dos órgãos e unidades administrativas municipais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à R XV DE NOVEMBRO,1284, nº , CENTRO - 85270-000 na cidade de Palmital, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo PAULO ROCHA, portador(a) do RG. nº 11659934, e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 18/ 2026, Processo n° 82, data da homologação da licitação 10/06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, com número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, bem como suporte específico para a elaboração da auditoria e dos Roteiros de Consistência de Dados (RCD) referentes ao exercício financeiro de 2026. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 10.500,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 10/06/2026 e término previsto para 10/01/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/06/2026.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 240-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LAURO SANCHES BEVILAQUA, inscrita no CNPJ nº 37070053991, com sede à Estrada Estrada São Mateus, nº 0, Area De Expansão (Comab) - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo LAURO SANCHES BEVILAQUA, portador(a) do CPF/MF Nº 370.700.539-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 36/ 2026, Processo n° 172, data da homologação da licitação 09/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 13.830,20, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência terá tendo início em 16/11/2026 e término previsto para 16/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
A Câmara Municipal de Ivaté — Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e visando à observância dos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, torna pública a presente ERRATA para retificar erro material verificado na publicação do ato referente ao processo licitatório em epígrafe.
1. DA PUBLICAÇÃO RETIFICADA
Fica retificada a publicação veiculada no dia 14 de novembro de 2026, na página B-10, da Edição nº 13.759 do Jornal Umuarama Ilustrado, referente a Autorização de Contratação referente ao Processo Licitatório nº 013/2026 e à Inexigibilidade nº 07/2026.
2. DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
"CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA"
LEIA-SE:
"CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ — PR"
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente errata tem por objeto exclusivo a correção do cabeçalho da publicação, permanecendo inalterados todos os demais termos, prazos, condições e disposições do ato publicado, os quais ficam integralmente ratificados.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ivaté — Paraná, 16 de novembro de 2026.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5956/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº. 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
AMENORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027- PROTOCOLO 25.354.459-7.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/12/2025, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Decreto Municipal nº 071/2017, Decreto Municipal n° 263/2020, Decreto Municipal nº 439/2023, e subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2026.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 309/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÓPIAS DE CHAVES, MANUTENÇÃO EM CHAVES DE VEICULOS E REPAROS EM FECHADURAS EM DIVERSOS SETORES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 60/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CORREA MORENO NETO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 279.311.709-97, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa. ANTONIO CORREA MORENO NETO. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 309/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2026, encerrando-se em 19/11/2027, em conformidade com o art.107 da Lei 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,11 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CORREA MORENO NETO
ANTONIO CORREA MORENO NETO
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF............................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidor Emerson Fidélis.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2026,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Emerson Fidelis, matrícula nº 202416, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", licença especial de 09 dias com referência ao período 2021/2026, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 16 de novembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo Administrativo Nº 38/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANE LIE OTA
Data de Publicação: 01/10/2026 16:31:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:32
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: ---
Descrição: ACEBROFILINA 50 MG/5ML (10MG/ML) 120 ML
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,75 **Valor Total:** 2.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	601	51.578.226/0001-05	12,00	4,75		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	303	12.889.035/0001-02	7,4957	4,7999	1,05	Não
3 SULMEDIC COMÉRCIO DE	684	09.944.371/0005-20	5,8733	5,8733	22,36	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	998	06.974.929/0001-06	6,75	6,4079	9,10	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	616	81.706.251/0001-98	10,00	6,4179	0,16	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	001	09.315.996/0001-07	13,75	6,4999	1,28	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	348	32.743.242/0001-61	6,733	6,50	0,00	Sim
8 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	859	22.862.531/0001-26	7,20	6,50	0,00	Não
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	899	54.534.012/0001-25	11,00	6,60	1,54	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	976	30.766.874/0001-15	8,36	6,694	1,42	Sim
11 CLM FARMA COMERCIO E	635	40.274.237/0001-85	18,00	6,72	0,39	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	374	25.279.552/0001-01	16,00	7,068	5,18	Não
13 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	812	24.586.988/0001-80	21,96	7,4499	5,40	Sim
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	275	42.092.374/0001-24	8,00	7,45	0,00	Sim
15 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	860	58.676.108/0001-89	15,00	7,657	2,78	Sim
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	643	00.802.002/0001-02	23,0932	7,99	4,35	Não
17 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	920	56.081.482/0001-06	12,30	8,20	2,63	Não
18 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	072	02.816.696/0001-54	10,816	10,77	31,34	Não
19 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	846	34.479.558/0001-13	17,78	10,78	0,09	Sim
20 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	645	41.347.974/0001-23	16,00	16,00	48,42	Sim
21 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	257	09.182.725/0001-12	17,9004	17,9004	11,88	Não
22 HELIO RUFFO & CIA LTDA	936	03.573.308/0001-14	57,55	21,95	22,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:32
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: ---
Descrição: ACEBROFILINA 25 MG/5ML (5MG/ML) 120 ML XAROPE INFANTIL
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 3,38 **Valor Total:** 2.366,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	623	51.578.226/0001-05	12,00	3,38		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	535	12.889.035/0001-02	5,3001	3,3899	0,29	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	486	81.706.251/0001-98	23,00	3,8299	12,98	Não
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	289	32.743.242/0001-61	4,262	4,20	9,66	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	601	25.279.552/0001-01	11,00	4,332	3,14	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	255	09.315.996/0001-07	10,00	4,7999	10,80	Não
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	144	54.534.012/0001-25	8,00	4,80	0,00	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	027	06.974.929/0001-06	5,40	5,039	4,98	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	009	30.766.874/0001-15	6,30	5,049	0,20	Sim
10 SULMEDIC COMÉRCIO DE	322	09.944.371/0005-20	5,2889	5,2889	4,75	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	031	40.274.237/0001-85	10,00	5,49	3,80	Sim
12 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	841	22.862.531/0001-26	6,80	5,50	0,18	Não
13 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	754	24.586.988/0001-80	18,27	6,1392	11,62	Sim
14 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	191	58.676.108/0001-89	15,00	6,22	1,32	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	325	00.802.002/0001-02	19,4286	6,2987	1,27	Não
16 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	923	35.959.514/0001-53	12,98	6,7999	7,96	Não
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	131	34.479.558/0001-13	12,54	7,79	14,56	Sim
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	803	56.081.482/0001-06	11,70	7,80	0,13	Não
19 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	648	02.816.696/0001-54	10,92	10,92	40,00	Não
20 HELIO RUFFO & CIA LTDA	920	03.573.308/0001-14	33,736	11,69	7,05	Sim
21 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	666	41.347.974/0001-23	16,00	16,00	36,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:32
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATUBRAS Modelo: NATUBRAS
Descrição: ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,85 **Valor Total:** 2.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	718	40.274.237/0001-85	9,00	3,85		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	266	25.279.552/0001-01	8,00	3,99	3,64	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	142	06.974.929/0001-06	4,52	4,02	0,75	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	851	00.802.002/0001-02	6,2338	4,0529	0,82	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	262	30.766.874/0001-15	4,32	4,307	6,27	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	651	27.455.068/0001-11	4,45	4,45	3,32	Sim
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	257	09.315.996/0001-07	8,75	4,5199	1,57	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	036	24.586.988/0001-80	17,51	6,5599	45,13	Sim
9 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	910	33.475.145/0001-06	6,56	6,56	0,00	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	920	54.534.012/0001-25	12,4188	7,4513	13,59	Sim
11 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	213	17.472.278/0001-64	9,00	7,88	5,75	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	445	51.578.226/0001-05	14,00	8,05	2,16	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	753	32.743.242/0001-61	8,36	8,25	2,48	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	821	34.479.558/0001-13	17,46	17,39	110,79	Sim
15 HELIO RUFFO & CIA LTDA	521	03.573.308/0001-14	37,705	17,40	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDIGRAM COMERCIO DE	983	04.470.877/0001-05	8,00	3,8499		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:32
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SACHÊ Marca: EMS Modelo: EMS 1023513420104
Descrição: ACETILCISTEINA 600MG PÓ P/ SOLUÇAO ORAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,565 **Valor Total:** 1.130,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	994	04.470.877/0001-05	4,00	0,565		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	120	25.279.552/0001-01	1,50	0,57	0,89	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	489	35.959.514/0001-53	1,6213	0,7254	27,26	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	178	12.889.035/0001-02	1,1405	0,7286	0,44	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	875	09.315.996/0001-07	1,575	0,7625	4,65	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	041	24.586.988/0001-80	2,29	0,7626	0,01	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	671	02.816.696/0001-54	0,773	0,773	1,36	Não
8 CLM FARMA COMERCIO E	131	40.274.237/0001-85	2,00	0,8091	4,67	Sim
9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	776	00.656.468/0001-39	0,90	0,90	11,23	Não
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	490	30.766.874/0001-15	1,13	0,967	7,44	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	007	00.802.002/0001-02	3,1634	0,974	0,72	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	296	51.578.226/0001-05	1,80	1,035	6,26	Sim
13 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	169	48.885.640/0001-52	1,0599	1,0599	2,41	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	071	06.974.929/0001-06	1,20	1,068	0,76	Sim
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	019	34.479.558/0001-13	1,70	1,07	0,19	Sim
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	194	54.534.012/0001-25	1,79	1,074	0,37	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	925	32.743.242/0001-61	1,168	1,10	2,42	Sim
18 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	996	20.918.668/0001-20	2,00	1,49	35,45	Sim
19 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	511	41.347.974/0001-23	1,50	1,50	0,67	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Cimed Modelo: Cimed
Descrição: ACICLOVIR 50MG/G (5%)
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,3499 **Valor Total:** 469,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	270	12.889.035/0001-02	3,645	2,3499		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	402	00.656.468/0001-39	4,70	2,35	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	980	02.816.696/0001-54	3,2032	2,57	9,36	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	779	56.081.482/0001-06	3,87	2,58	0,39	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	589	25.279.552/0001-01	6,50	2,5878	0,30	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	330	00.802.002/0001-02	20,8645	2,5974	0,37	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	983	30.766.874/0001-15	3,45	2,766	6,49	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	163	24.586.988/0001-80	8,31	2,7709	0,18	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	252	42.092.374/0001-24	3,00	2,82	1,77	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	828	09.315.996/0001-07	5,975	2,8495	1,05	Não
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	576	54.534.012/0001-25	4,78	2,868	0,65	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	768	06.974.929/0001-06	3,23	2,98	3,91	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	989	34.479.558/0001-13	5,86	3,98	33,56	Sim
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	729	48.885.640/0001-52	3,9999	3,9999	0,50	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	547	32.743.242/0001-61	4,125	4,00	0,00	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	943	40.274.237/0001-85	10,00	4,77	19,25	Sim
17 HELIO RUFFO & CIA LTDA	093	03.573.308/0001-14	21,829	11,90	149,48	Sim
18 SULMEDIC COMÉRCIO DE	777	09.944.371/0005-20	11,9902	11,9902	0,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA Modelo: SALICETIL
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,0262 **Valor Total:** 1.048,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	993	02.816.696/0001-54	0,0262	0,0262		Não
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	243	22.862.531/0001-26	0,04	0,029	10,69	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	019	25.279.552/0001-01	0,50	0,0296	2,07	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	763	00.802.002/0001-02	0,1829	0,0325	9,80	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	657	58.676.108/0001-89	0,10	0,0365	12,31	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	220	24.586.988/0001-80	0,12	0,0389	6,58	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	877	30.766.874/0001-15	0,14	0,039	0,26	Sim
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	610	00.656.468/0001-39	0,078	0,039	0,00	Não
9 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	120	17.472.278/0001-64	0,04	0,04	2,56	Não
10 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	213	12.889.035/0001-02	0,0553	0,0419	4,75	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	995	06.974.929/0001-06	0,05	0,042	0,24	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	259	09.315.996/0001-07	0,0825	0,0429	2,14	Não
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	435	51.578.226/0001-05	0,074	0,043	0,23	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	064	40.274.237/0001-85	2,00	0,049	13,95	Sim
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	933	56.081.482/0001-06	0,05	0,05	2,04	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	093	42.092.374/0001-24	0,05	0,05	0,00	Sim
17 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	115	54.534.012/0001-25	0,088	0,0528	5,60	Sim
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	372	32.743.242/0001-61	0,068	0,06	13,64	Sim
19 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	331	41.347.974/0001-23	0,07	0,07	16,67	Sim
20 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	228	34.479.558/0001-13	0,10	0,10	42,86	Sim
21 MEDIGRAM COMERCIO DE	518	04.470.877/0001-05	0,20	0,20	100,00	Não
22 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	208	48.885.640/0001-52	0,2499	0,2499	24,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: ---
Descrição: ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,78 **Valor Total:** 2.340,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	768	51.578.226/0001-05	1,60	0,78		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	850	02.816.696/0001-54	0,784	0,784	0,51	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	044	00.656.468/0001-39	1,652	0,85	8,42	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	923	25.279.552/0001-01	2,50	0,855	0,59	Não
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	200	56.081.482/0001-06	1,29	0,86	0,58	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	792	35.959.514/0001-53	1,74	0,8722	1,42	Não
7 MHL MEDICAL LTDA	472	66.392.375/0001-52	1,78	0,8924	2,32	Sim
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	116	81.706.251/0001-98	1,32	0,9024	1,12	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	197	24.586.988/0001-80	2,77	0,9635	6,77	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
10 M C W PROD MEDICOS E	933	94.389.400/0001-84	0,9636	0,9636	0,01	Não
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	341	09.315.996/0001-07	1,925	1,0099	4,80	Não
12 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	766	17.472.278/0001-64	1,20	1,01	0,01	Não
13 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	873	06.974.929/0001-06	1,15	1,02	0,99	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	931	32.743.242/0001-61	1,19	1,05	2,94	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	851	40.274.237/0001-85	2,00	1,064	1,33	Sim
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	771	54.534.012/0001-25	1,78	1,068	0,38	Sim
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	833	00.802.002/0001-02	1,3251	1,0797	1,10	Não
18 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	319	34.479.558/0001-13	1,80	1,80	66,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR/HIPOFOL/1134301590024
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 0,0444 **Valor Total:** 399,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	867	00.802.002/0001-02	0,2574	0,0444		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	166	24.586.988/0001-80	0,15	0,0469	5,63	Sim
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	451	00.656.468/0001-39	0,094	0,047	0,21	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	495	06.974.929/0001-06	0,05	0,048	2,13	Sim
5 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	953	54.534.012/0001-25	0,08	0,048	0,00	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	252	30.766.874/0001-15	0,10	0,048	0,00	Sim
7 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	169	58.676.108/0001-89	0,15	0,049	2,08	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	143	02.816.696/0001-54	0,049	0,049	0,00	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	492	25.279.552/0001-01	0,50	0,057	16,33	Não
10 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	208	35.959.514/0001-53	0,12	0,0613	7,54	Não
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	972	09.315.996/0001-07	0,13	0,0614	0,16	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	952	51.578.226/0001-05	0,12	0,069	12,38	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	330	42.092.374/0001-24	0,07	0,07	1,45	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	258	40.274.237/0001-85	2,00	0,09	28,57	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	842	32.743.242/0001-61	0,2599	0,23	155,56	Sim
16 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	120	48.885.640/0001-52	0,2499	0,2499	8,65	Sim
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	459	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	80,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: ---
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,10 **Valor Total:** 330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	766	51.578.226/0001-05	7,40	1,10		Sim
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	298	04.470.877/0001-05	6,00	1,1499	4,54	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	042	02.816.696/0001-54	4,277	3,29	186,11	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	048	35.959.514/0001-53	7,90	3,3296	1,20	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	026	00.656.468/0001-39	6,726	3,363	1,00	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	408	12.889.035/0001-02	5,3001	3,3918	0,86	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	420	06.974.929/0001-06	4,05	3,6042	6,26	Sim
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	474	81.706.251/0001-98	7,00	3,6241	0,55	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	140	00.802.002/0001-02	7,1349	4,0399	11,47	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	964	24.586.988/0001-80	12,18	4,1999	3,96	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	325	32.743.242/0001-61	4,40	4,20	0,00	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	409	09.315.996/0001-07	9,075	4,3999	4,76	Não
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	179	56.081.482/0001-06	6,60	4,40	0,00	Não
14 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	985	25.279.552/0001-01	11,00	4,446	1,05	Não
15 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	840	30.766.874/0001-15	5,70	4,572	2,83	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	267	34.479.558/0001-13	7,36	4,58	0,18	Sim
17 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	856	42.092.374/0001-24	5,00	4,75	3,71	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	036	40.274.237/0001-85	10,00	5,69	19,79	Sim
19 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	991	41.347.974/0001-23	6,00	6,00	5,45	Sim
20 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	139	54.534.012/0001-25	7,08	7,08	18,00	Sim
21 ITAMARATY CARE LTDA	805	58.489.781/0001-00	13,4471	13,4471	89,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: ABBOTT Modelo: ABBOTT
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODICO) 250MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	282	05.782.733/0003-00	1,00	0,25		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	524	12.889.035/0001-02	0,4069	0,2618	4,72	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	116	30.766.874/0001-15	0,44	0,323	23,38	Sim
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	541	81.706.251/0001-98	0,99	0,3599	11,42	Não
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	539	06.974.929/0001-06	0,41	0,36	0,03	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	601	00.802.002/0001-02	0,9908	0,3722	3,39	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	757	24.586.988/0001-80	1,15	0,3889	4,49	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	135	32.743.242/0001-61	0,414	0,39	0,28	Sim
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	093	02.816.696/0001-54	0,40	0,40	2,56	Não
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	441	09.315.996/0001-07	0,80	0,4139	3,48	Não
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	205	42.092.374/0001-24	0,50	0,50	20,80	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	060	25.279.552/0001-01	2,00	0,6311	26,22	Não
13 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	127	41.347.974/0001-23	0,70	0,70	10,92	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	267	51.578.226/0001-05	1,30	0,813	16,14	Sim
15 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	061	20.918.668/0001-20	1,00	1,00	23,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDIGRAM COMERCIO DE	484	04.470.877/0001-05	2,00	0,2499		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:33
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO
Descrição: ADENOSINA 6MG/2ML (3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 7,6085 **Valor Total:** 760,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	480	00.656.468/0001-39	14,22	7,6085		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	621	04.470.877/0001-05	14,00	7,6185	0,13	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	755	12.889.035/0001-02	12,3037	7,8608	3,18	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	648	81.706.251/0001-98	14,00	8,1853	4,13	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	872	24.586.988/0001-80	25,83	9,0131	10,11	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	991	27.455.068/0001-11	9,51	9,51	5,51	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	554	06.974.929/0001-06	10,80	10,075	5,94	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	298	30.766.874/0001-15	12,60	10,085	0,10	Sim
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	371	54.534.012/0001-25	17,00	10,20	1,14	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	906	00.802.002/0001-02	14,8552	10,502	2,96	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	361	25.279.552/0001-01	25,00	11,1948	6,60	Não
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	784	32.743.242/0001-61	12,925	11,50	2,73	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	979	56.081.482/0001-06	17,40	11,60	0,87	Não
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	401	34.479.558/0001-13	19,92	13,16	13,45	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	565	40.274.237/0001-85	30,00	13,17	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GEOLAB Modelo: ALBEL
Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML Suspensão Orall - 10ML
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,2713 **Valor Total:** 254,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	847	02.816.696/0001-54	1,456	1,2713		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	387	09.315.996/0001-07	2,625	1,2813	0,79	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	516	25.279.552/0001-01	3,50	1,311	2,32	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	599	24.586.988/0001-80	4,25	1,4239	8,61	Sim
5 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	743	51.578.226/0001-05	3,00	1,73	21,50	Sim
6 CLM FARMA COMERCIO E	469	40.274.237/0001-85	3,00	1,75	1,16	Sim
7 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	186	48.885.640/0001-52	1,7599	1,7599	0,57	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	451	00.802.002/0001-02	2,8217	2,136	21,37	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	552	30.766.874/0001-15	2,69	2,146	0,47	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	765	54.534.012/0001-25	3,58	2,148	0,09	Sim
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	578	06.974.929/0001-06	2,42	2,148	0,00	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	279	32.743.242/0001-61	4,00	3,85	79,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR (G)
Descrição: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,4464 **Valor Total:** 446,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	887	35.959.514/0001-53	0,918	0,4464		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	010	00.656.468/0001-39	0,893	0,4465	0,02	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	916	51.578.226/0001-05	0,80	0,46	3,02	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	682	00.802.002/0001-02	1,303	0,4935	7,28	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	589	25.279.552/0001-01	1,50	0,513	3,95	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	847	02.816.696/0001-54	0,52	0,52	1,36	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	495	24.586.988/0001-80	1,58	0,531	2,12	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	313	09.315.996/0001-07	1,125	0,5329	0,36	Não
9 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	419	06.974.929/0001-06	0,61	0,5441	2,10	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	324	54.534.012/0001-25	0,9068	0,5441	0,00	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	216	30.766.874/0001-15	0,71	0,569	4,58	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	703	32.743.242/0001-61	0,825	0,77	35,33	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	571	40.274.237/0001-85	2,00	0,8968	16,47	Sim
14 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	853	20.918.668/0001-20	2,00	1,84	105,17	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	017	48.885.640/0001-52	1,8599	1,8599	1,08	Sim
16 SULMEDIC COMÉRCIO DE	873	09.944.371/0005-20	3,8096	3,8096	104,83	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023511280021
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,2912 **Valor Total:** 873,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	355	04.470.877/0001-05	3,00	0,2912		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	834	09.315.996/0001-07	0,65	0,2913	0,03	Não
3 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	881	42.092.374/0001-24	0,50	0,36	23,58	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	227	00.802.002/0001-02	14,7764	0,4299	19,42	Não
5 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	343	48.885.640/0001-52	0,4599	0,4599	6,98	Sim
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	676	51.578.226/0001-05	0,80	0,46	0,02	Sim
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	993	54.534.012/0001-25	0,9226	0,5536	20,35	Sim
8 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	137	20.918.668/0001-20	0,95	0,61	10,19	Sim
9 CLM FARMA COMERCIO E	118	40.274.237/0001-85	2,00	0,62	1,64	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	270	32.743.242/0001-61	0,825	0,77	24,19	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	405	30.766.874/0001-15	1,05	0,92	19,48	Sim
12 ITAMARATY CARE LTDA	631	58.489.781/0001-00	4,50	1,50	63,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: CX C/30
Descrição: ALOPURINOL 100MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE	715	41.141.956/0001-90	0,1645	0,12		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	717	00.656.468/0001-39	0,2586	0,13	8,33	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	914	35.959.514/0001-53	0,276	0,1399	7,62	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	513	02.816.696/0001-54	0,14	0,14	0,07	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	097	12.889.035/0001-02	0,2272	0,1464	4,57	Não
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	232	58.676.108/0001-89	0,25	0,1465	0,07	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	001	25.279.552/0001-01	0,50	0,1482	1,16	Não
8 3MED DISTRIBUIDORA DE	090	29.043.834/0001-66	0,22	0,15	1,21	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	623	24.586.988/0001-80	0,46	0,1545	3,00	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	416	09.315.996/0001-07	0,3275	0,1546	0,06	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	624	06.974.929/0001-06	0,18	0,1574	1,81	Sim
12 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	221	54.534.012/0001-25	0,2624	0,1575	0,06	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	729	56.081.482/0001-06	0,16	0,16	1,59	Não
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	479	30.766.874/0001-15	0,21	0,168	5,00	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	493	00.802.002/0001-02	0,3143	0,17	1,19	Não
16 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	254	81.706.251/0001-98	0,38	0,1998	17,53	Não
17 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	092	63.190.163/0001-02	0,2083	0,1999	0,05	Sim
18 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	786	51.578.226/0001-05	0,40	0,23	15,06	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	239	20.918.668/0001-20	0,45	0,25	8,70	Sim
20 CLM FARMA COMERCIO E	975	40.274.237/0001-85	2,00	0,252	0,80	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	496	48.885.640/0001-52	0,2599	0,2599	3,13	Sim
22 HELIO RUFFO & CIA LTDA	987	03.573.308/0001-14	0,794	0,26	0,04	Sim
23 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	281	41.347.974/0001-23	0,36	0,36	38,46	Sim
24 ITAMARATY CARE LTDA	024	58.489.781/0001-00	0,4631	0,4631	28,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: ALOPURINOL 300MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,235 **Valor Total:** 3.525,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	021	00.656.468/0001-39	0,47	0,235		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	197	12.889.035/0001-02	0,3785	0,2423	3,11	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	616	94.389.400/0001-84	0,2424	0,2424	0,04	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	755	81.706.251/0001-98	1,00	0,2509	3,51	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	541	02.816.696/0001-54	0,251	0,251	0,04	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	493	35.959.514/0001-53	0,504	0,2529	0,76	Não
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	968	51.578.226/0001-05	0,44	0,253	0,04	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	136	25.279.552/0001-01	1,00	0,2622	3,64	Não
9 3MED DISTRIBUIDORA DE	480	29.043.834/0001-66	0,41	0,27	2,97	Sim
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	773	24.586.988/0001-80	0,82	0,279	3,33	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	854	09.315.996/0001-07	0,595	0,2809	0,68	Não
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	980	06.974.929/0001-06	0,32	0,2863	1,92	Sim
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	973	54.534.012/0001-25	0,4772	0,2864	0,03	Sim
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	264	30.766.874/0001-15	0,36	0,299	4,40	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	606	48.885.640/0001-52	0,3599	0,3599	20,37	Sim
16 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	742	41.347.974/0001-23	0,36	0,36	0,03	Sim
17 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	879	63.190.163/0001-02	0,3888	0,3732	3,67	Sim
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	665	56.081.482/0001-06	0,42	0,42	12,54	Não
19 ALTERMED MATERIAL MEDICO	646	00.802.002/0001-02	0,928	0,4531	7,88	Não
20 ITAMARATY CARE LTDA	874	58.489.781/0001-00	0,4631	0,4631	2,21	Sim
21 CLM FARMA COMERCIO E	198	40.274.237/0001-85	2,00	0,476	2,79	Sim
22 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	869	20.918.668/0001-20	1,00	0,63	32,35	Sim
23 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	386	32.743.242/0001-61	0,6641	0,64	1,59	Sim
24 HELIO RUFFO & CIA LTDA	242	03.573.308/0001-14	1,905	0,64	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:34
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BRASTERAPICA Modelo: BRASTERAPICA
Descrição: AMBROXOL 15 MG/5ML INFANTIL 100 ML
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,20 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	439	22.862.531/0001-26	4,50	2,20		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	528	81.706.251/0001-98	8,65	2,2299	1,36	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	140	02.816.696/0001-54	2,899	2,23	0,00	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	387	25.279.552/0001-01	6,50	2,2572	1,22	Não
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	414	35.959.514/0001-53	5,32	2,2894	1,43	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	553	09.315.996/0001-07	5,00	2,3696	3,50	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	900	06.974.929/0001-06	2,70	2,40	1,28	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	463	30.766.874/0001-15	3,00	2,409	0,38	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	150	24.586.988/0001-80	7,38	2,596	7,76	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	153	00.802.002/0001-02	17,5901	2,5974	0,05	Não
11 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	202	00.656.468/0001-39	5,4516	2,87	10,50	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	176	51.578.226/0001-05	5,00	2,88	0,35	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	161	32.743.242/0001-61	3,162	2,95	2,43	Sim
14 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	039	17.472.278/0001-64	3,00	3,00	1,69	Não
15 CLM FARMA COMERCIO E	255	40.274.237/0001-85	8,00	3,152	5,07	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	213	54.534.012/0001-25	6,08	3,648	15,74	Sim
17 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	850	42.092.374/0001-24	4,50	4,49	23,08	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	600	48.885.640/0001-52	6,9999	6,9999	55,90	Sim
19 HELIO RUFFO & CIA LTDA	304	03.573.308/0001-14	28,616	9,54	36,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:35
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GENÉRICO/FARMACE Modelo: FRASCO
Descrição: AMBROXOL XPE AD 30 MG/5ML 100 ML
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,37 **Valor Total:** 1.422,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	872	12.418.191/0001-95	4,00	2,37		Não
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	807	22.862.531/0001-26	4,50	2,38	0,42	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	616	02.816.696/0001-54	3,159	2,44	2,52	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	773	25.279.552/0001-01	6,50	2,508	2,79	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	027	81.706.251/0001-98	12,00	2,5899	3,27	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	649	24.586.988/0001-80	8,12	2,75	6,18	Sim
7 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	138	35.959.514/0001-53	5,50	2,7519	0,07	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	988	09.315.996/0001-07	5,875	2,7898	1,38	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	612	00.802.002/0001-02	25,6894	2,81	0,72	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	034	06.974.929/0001-06	3,17	2,82	0,36	Sim
11 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	568	00.656.468/0001-39	5,6404	2,8202	0,01	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	635	51.578.226/0001-05	5,00	2,88	2,12	Sim
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	193	30.766.874/0001-15	3,60	2,998	4,10	Sim
14 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	639	17.472.278/0001-64	3,00	3,00	0,07	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	325	32.743.242/0001-61	3,025	3,025	0,83	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	890	40.274.237/0001-85	8,00	3,47	14,71	Sim
17 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	683	54.534.012/0001-25	5,80	3,48	0,29	Sim
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	793	42.092.374/0001-24	4,50	4,49	29,02	Sim
19 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	48.885.640/0001-52	7,2599	7,2599	61,69	Sim
20 SULMEDIC COMÉRCIO DE	723	09.944.371/0005-20	10,803	10,803	48,80	Não
21 HELIO RUFFO & CIA LTDA	607	03.573.308/0001-14	32,665	32,665	202,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:35
LOTE 21

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATIVITA Modelo:
Descrição: AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML - 50ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,5879 **Valor Total:** 358,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	611	25.279.552/0001-01	7,50	3,5879		Não
2 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	947	54.534.012/0001-25	5,98	3,588	0,00	Sim
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	757	06.974.929/0001-06	4,04	3,671	2,31	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	072	24.586.988/0001-80	11,04	3,681	0,27	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	345	00.802.002/0001-02	13,3789	3,89	5,68	Não
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	300	32.743.242/0001-61	5,362	5,10	31,11	Sim
7 CLM FARMA COMERCIO E	412	40.274.237/0001-85	10,00	5,97	17,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:35
LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: GENERICO
Descrição: AMICACINA Sulfato 250MG/ML Solução Injetável - 2ML
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,5295 **Valor Total:** 1.058,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	737	02.816.696/0001-54	3,627	3,5295		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	127	04.470.877/0001-05	6,00	3,5395	0,28	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	603	35.959.514/0001-53	7,20	3,6203	2,28	Não
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	005	54.534.012/0001-25	6,20	3,72	2,75	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	429	56.081.482/0001-06	5,79	3,86	3,76	Não
6 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	014	34.479.558/0001-13	6,36	4,87	26,17	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	485	32.743.242/0001-61	5,029	4,88	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:35
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: AMINOFILINA 24MG/ML DE 10 ML C/100 AMP
Descrição: AMINOFILINA 24 MG/ML Solução Injetável - 10 ML
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,2077 **Valor Total:** 220,77

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	327	35.959.514/0001-53	6,24	2,2077		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	996	00.802.002/0001-02	6,5922	2,2078	0,00	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	357	30.766.874/0001-15	2,55	2,55	15,50	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	110	32.743.242/0001-61	2,75	2,60	1,96	Sim
5 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	457	51.578.226/0001-05	5,00	2,88	10,77	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	786	06.974.929/0001-06	3,51	3,12	8,33	Sim
7 CLM FARMA COMERCIO E	322	40.274.237/0001-85	8,00	3,22	3,21	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	251	25.279.552/0001-01	7,50	3,42	6,21	Não
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	495	02.816.696/0001-54	4,81	3,95	15,50	Não
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	919	54.534.012/0001-25	6,60	3,96	0,25	Sim
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	875	34.479.558/0001-13	6,98	6,98	76,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:35
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:
Descrição: AMIODARONA 100MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,3876 **Valor Total:** 3.876,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	600	25.279.552/0001-01	1,00	0,3876		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	174	30.766.874/0001-15	0,50	0,40	3,20	Sim
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	695	51.578.226/0001-05	0,70	0,403	0,75	Sim
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	819	09.315.996/0001-07	0,85	0,4509	11,89	Não
5 PHARMA LOG PRODUTOS	155	13.485.130/0001-03	0,4734	0,4734	4,99	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	974	00.802.002/0001-02	0,5445	0,4978	5,15	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	309	32.743.242/0001-61	0,544	0,50	0,44	Sim
8 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	104	27.455.068/0001-11	0,50	0,50	0,00	Sim
9 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	964	09.182.725/0001-12	0,7093	0,53	6,00	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	865	40.274.237/0001-85	2,00	0,60	13,21	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	337	58.489.781/0001-00	1,8095	0,61	1,67	Sim
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	621	20.918.668/0001-20	0,75	0,68	11,48	Sim
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	481	54.534.012/0001-25	1,3028	0,7817	14,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	501	42.092.374/0001-24	0,10	0,10		Sim
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	208	58.676.108/0001-89	1,50	0,35	250,0000	Sim

INABILITADOS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: ---
Descrição: AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - 3ML
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,75 **Valor Total:** 525,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	073	51.578.226/0001-05	5,60	1,75		Sim
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	909	04.470.877/0001-05	2,40	1,7999	2,85	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	221	02.816.696/0001-54	2,678	2,1578	19,88	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	585	35.959.514/0001-53	4,36	2,1678	0,46	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	278	12.889.035/0001-02	3,4072	2,1778	0,46	Não
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	100	00.656.468/0001-39	4,386	2,193	0,70	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	288	24.586.988/0001-80	6,65	2,596	18,38	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	012	00.802.002/0001-02	3,9942	2,5974	0,05	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	019	09.315.996/0001-07	5,775	2,9159	12,26	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	758	06.974.929/0001-06	3,28	2,916	0,00	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	986	25.279.552/0001-01	6,50	2,964	1,65	Não
12 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	257	81.706.251/0001-98	3,50	3,0474	2,81	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	571	32.743.242/0001-61	3,437	3,25	6,65	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	624	56.081.482/0001-06	4,95	3,30	1,54	Não
15 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	686	54.534.012/0001-25	5,58	3,348	1,45	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	663	34.479.558/0001-13	5,00	3,91	16,79	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	533	40.274.237/0001-85	9,00	3,92	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: AMIODARONA 200MG
Descrição: AMIODARONA 200MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,3479 **Valor Total:** 1.739,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	381	13.485.130/0001-03	0,99	0,3479		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	589	02.816.696/0001-54	0,348	0,348	0,03	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	238	35.959.514/0001-53	0,78	0,3959	13,76	Não
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	087	54.534.012/0001-25	0,66	0,396	0,03	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
5 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	427	51.578.226/0001-05	0,70	0,403	1,77	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	697	09.315.996/0001-07	0,825	0,4199	4,19	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	273	30.766.874/0001-15	0,53	0,42	0,02	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	374	24.586.988/0001-80	1,28	0,455	8,33	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	998	25.279.552/0001-01	1,00	0,456	0,22	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	046	06.974.929/0001-06	0,54	0,48	5,26	Sim
11 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	536	41.347.974/0001-23	0,50	0,50	4,17	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	859	42.092.374/0001-24	0,70	0,52	4,00	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	338	34.479.558/0001-13	0,78	0,57	9,62	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	649	40.274.237/0001-85	2,00	0,588	3,16	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	233	32.743.242/0001-61	0,687	0,62	5,44	Sim
16 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	48.885.640/0001-52	0,6599	0,6599	6,44	Sim
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	789	00.802.002/0001-02	0,9876	0,77	16,68	Não
18 ITAMARATY CARE LTDA	757	58.489.781/0001-00	2,8306	0,95	23,38	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	300	20.918.668/0001-20	1,50	1,50	57,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023508850041
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,0383 **Valor Total:** 1.149,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	160	04.470.877/0001-05	0,20	0,0383		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	399	81.706.251/0001-98	0,79	0,0384	0,26	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	762	02.816.696/0001-54	0,042	0,042	9,38	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	283	00.656.468/0001-39	0,045	0,045	7,14	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	617	09.315.996/0001-07	0,0998	0,0479	6,44	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	761	24.586.988/0001-80	0,15	0,048	0,21	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	273	56.081.482/0001-06	0,05	0,05	4,17	Não
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	018	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	20,00	Sim
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	381	51.578.226/0001-05	0,10	0,063	5,00	Sim
10 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	137	41.347.974/0001-23	0,07	0,07	11,11	Sim
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	364	34.479.558/0001-13	0,10	0,08	14,29	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	832	00.802.002/0001-02	0,4505	0,0874	9,25	Não
13 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	730	63.190.163/0001-02	0,0983	0,0944	8,01	Sim
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	607	30.766.874/0001-15	0,12	0,096	1,69	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	543	40.274.237/0001-85	2,00	0,098	2,08	Sim
16 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	326	20.918.668/0001-20	0,25	0,11	12,24	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	230	25.279.552/0001-01	0,50	0,1277	16,09	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
18 ITAMARATY CARE LTDA	205	58.489.781/0001-00	0,3882	0,13	1,80	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	795	32.743.242/0001-61	0,138	0,138	6,15	Sim
20 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	602	48.885.640/0001-52	0,1499	0,1499	8,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS 1023504650038
Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	805	04.470.877/0001-05	8,00	6,00		Não
2 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	551	51.578.226/0001-05	12,00	6,90	15,00	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	378	02.816.696/0001-54	9,828	7,59	10,00	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	602	56.081.482/0001-06	11,40	7,60	0,13	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	661	09.315.996/0001-07	16,25	7,9495	4,60	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	694	35.959.514/0001-53	16,26	8,3879	5,51	Não
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	347	54.534.012/0001-25	13,98	8,388	0,00	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	705	06.974.929/0001-06	9,44	8,54	1,81	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	185	25.279.552/0001-01	19,00	8,55	0,12	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	621	24.586.988/0001-80	25,76	8,794	2,85	Sim
11 M C W PROD MEDICOS E	363	94.389.400/0001-84	8,9276	8,9276	1,52	Não
12 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	420	12.889.035/0001-02	13,9815	9,0908	1,83	Não
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	711	00.802.002/0001-02	20,994	9,0909	0,00	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	897	32.743.242/0001-61	9,625	9,15	0,65	Sim
15 3MED DISTRIBUIDORA DE	881	29.043.834/0001-66	14,10	9,61	5,03	Sim
16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	946	30.766.874/0001-15	12,45	11,391	18,53	Sim
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	238	34.479.558/0001-13	21,84	14,41	26,50	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	543	40.274.237/0001-85	30,00	14,42	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023505320023
Descrição: AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,615 **Valor Total:** 6.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	899	04.470.877/0001-05	5,00	0,615		Não
2 PHARMA LOG PRODUTOS	785	13.485.130/0001-03	6,00	0,62	0,81	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	989	35.959.514/0001-53	2,30	0,8627	39,15	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	468	28.093.678/0001-85	1,50	0,88	2,01	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	226	00.656.468/0001-39	0,95	0,95	7,95	Não
6 MWC DISTRIBUIDORA DE	581	61.788.256/0001-08	1,60	0,99	4,21	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	395	32.743.242/0001-61	1,10	1,00	1,01	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	620	30.766.874/0001-15	1,20	1,014	1,40	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	375	09.315.996/0001-07	2,175	1,0299	1,57	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	460	24.586.988/0001-80	3,18	1,038	0,79	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	008	00.802.002/0001-02	5,2609	1,039	0,10	Não
12 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	403	17.472.278/0001-64	1,20	1,04	0,10	Não
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	864	54.534.012/0001-25	1,78	1,068	2,69	Sim
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	406	42.092.374/0001-24	1,30	1,14	6,74	Sim
15 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	276	51.578.226/0001-05	2,00	1,15	0,88	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	968	34.479.558/0001-13	1,80	1,20	4,35	Sim
17 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	776	81.706.251/0001-98	6,23	1,2199	1,66	Não
18 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	563	41.347.974/0001-23	1,60	1,60	31,16	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	876	40.274.237/0001-85	3,00	1,99	24,38	Sim
20 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	141	25.279.552/0001-01	6,50	2,109	5,98	Não
21 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	413	06.974.929/0001-06	3,32	2,99	41,77	Sim
22 ITAMARATY CARE LTDA	910	58.489.781/0001-00	9,8001	3,27	9,36	Sim
23 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	982	20.918.668/0001-20	4,00	4,00	22,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:36
LOTE 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: UNICHEM Modelo: AMOXICILINA 500MG C/500 CAP (G)
Descrição: AMOXICILINA 500MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,1999 **Valor Total:** 1.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	592	35.959.514/0001-53	0,396	0,1999		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	145	00.656.468/0001-39	0,40	0,20	0,05	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	283	24.586.988/0001-80	0,61	0,203	1,50	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	310	00.802.002/0001-02	1,0911	0,2045	0,74	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	533	25.279.552/0001-01	1,00	0,2052	0,34	Não
6 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	177	05.782.733/0003-00	0,40	0,209	1,85	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	815	09.315.996/0001-07	0,45	0,2133	2,06	Não
8 MEDIGRAM COMERCIO DE	239	04.470.877/0001-05	2,00	0,2134	0,05	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	082	30.766.874/0001-15	0,27	0,216	1,22	Sim
10 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	288	02.816.696/0001-54	0,229	0,229	6,02	Não
11 3MED DISTRIBUIDORA DE	321	29.043.834/0001-66	0,372	0,25	9,17	Sim
12 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	688	54.534.012/0001-25	0,42	0,252	0,80	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	180	51.578.226/0001-05	0,44	0,253	0,40	Sim
14 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	324	12.889.035/0001-02	0,3974	0,2598	2,69	Não
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	152	48.885.640/0001-52	0,2599	0,2599	0,04	Sim
16 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	785	81.706.251/0001-98	0,89	0,2899	11,54	Não
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	076	34.479.558/0001-13	0,44	0,29	0,03	Sim
18 M C W PROD MEDICOS E	753	94.389.400/0001-84	0,2934	0,2934	1,17	Não
19 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	945	56.081.482/0001-06	0,45	0,30	2,25	Não
20 ITAMARATY CARE LTDA	151	58.489.781/0001-00	0,9685	0,33	10,00	Sim
21 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	187	06.974.929/0001-06	0,38	0,362	9,70	Sim
22 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	660	32.743.242/0001-61	0,3905	0,378	4,42	Sim
23 CLM FARMA COMERCIO E	228	40.274.237/0001-85	2,00	0,43	13,76	Sim
24 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	227	20.918.668/0001-20	0,65	0,59	37,21	Sim
25 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	995	41.347.974/0001-23	0,60	0,60	1,69	Sim
26 SULMEDIC COMÉRCIO DE	924	09.944.371/0005-20	1,0238	1,0238	70,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:37
LOTE 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Frasco Marca: SANDOZ / GENERICO Modelo: SANDOZ / GENERICO
Descrição: AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG/ML+ 6,25MG/ML - 75ML
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 11,99 **Valor Total:** 4.796,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	907	30.766.874/0001-15	15,00	11,99		Sim
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	812	28.093.678/0001-85	15,00	12,00	0,08	Não
3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	628	58.676.108/0001-89	25,00	12,75	6,25	Sim
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	732	54.534.012/0001-25	22,38	13,428	5,32	Sim
5 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	593	51.578.226/0001-05	23,60	13,57	1,06	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	152	09.315.996/0001-07	29,125	13,7879	1,61	Não
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	232	00.656.468/0001-39	13,88	13,88	0,67	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	747	24.586.988/0001-80	42,22	14,249	2,66	Sim
9 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	117	17.472.278/0001-64	17,00	14,25	0,01	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	325	32.743.242/0001-61	16,018	15,80	10,88	Sim
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	076	42.092.374/0001-24	19,00	18,82	19,11	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	472	00.802.002/0001-02	62,9441	18,8312	0,06	Não
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	523	25.279.552/0001-01	45,00	22,3212	18,53	Não
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	417	34.479.558/0001-13	36,00	36,00	61,28	Sim
15 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	586	06.974.929/0001-06	41,32	41,32	14,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:37
LOTE 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: ANLODIPINO BESILATO 5MG C/500 CPR (BESIL
Descrição: ANLODIPINO BESILATO 5MG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,0257 **Valor Total:** 514,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	540	35.959.514/0001-53	0,056	0,0257		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	213	81.706.251/0001-98	1,93	0,0258	0,39	Não
3 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	191	22.862.531/0001-26	0,04	0,0268	3,88	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	661	09.315.996/0001-07	0,0575	0,0284	5,97	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	067	25.279.552/0001-01	0,50	0,0296	4,23	Não
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	347	51.578.226/0001-05	0,056	0,033	11,49	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	162	00.802.002/0001-02	1,5136	0,039	18,18	Não
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	753	32.743.242/0001-61	0,0412	0,04	2,56	Sim
9 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	132	06.974.929/0001-06	0,05	0,042	5,00	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	487	30.766.874/0001-15	0,10	0,043	2,38	Sim
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	958	24.586.988/0001-80	0,14	0,045	4,65	Sim
12 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	290	54.534.012/0001-25	0,0716	0,0716	59,11	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	340	20.918.668/0001-20	0,12	0,08	11,73	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	700	40.274.237/0001-85	2,00	0,084	5,00	Sim
15 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	420	00.656.468/0001-39	0,09	0,09	7,14	Não
16 HELIO RUFFO & CIA LTDA	991	03.573.308/0001-14	0,357	0,12	33,33	Sim
17 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	654	48.885.640/0001-52	0,1599	0,1599	33,25	Sim
18 PHARMA LOG PRODUTOS	735	13.485.130/0001-03	0,2083	0,2083	30,27	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:37
LOTE 33

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 21 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023504580196
Descrição: ATENOLOL 50MG
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.:** 0,0446 **Valor Total:** 1.115,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	192	04.470.877/0001-05	0,50	0,0446		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	994	12.889.035/0001-02	0,07	0,0447	0,22	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	597	00.656.468/0001-39	0,0988	0,0494	10,51	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	581	09.315.996/0001-07	0,105	0,0498	0,81	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	832	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,40	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	977	00.802.002/0001-02	0,3452	0,0545	9,00	Não
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	262	51.578.226/0001-05	0,096	0,056	2,75	Sim
8 SULMEDIC COMÉRCIO DE	972	09.944.371/0005-20	0,0588	0,0588	5,00	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	599	25.279.552/0001-01	0,50	0,0593	0,85	Não
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	317	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	1,18	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	431	58.489.781/0001-00	0,1768	0,06	0,00	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	110	30.766.874/0001-15	0,10	0,06	0,00	Sim
13 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	889	06.974.929/0001-06	0,07	0,0601	0,17	Sim
14 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	583	24.586.988/0001-80	0,19	0,066	9,82	Sim
15 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	151	81.706.251/0001-98	0,71	0,0799	21,06	Não
16 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	355	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	0,13	Não
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	352	32.743.242/0001-61	0,11	0,09	12,50	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	445	40.274.237/0001-85	2,00	0,0924	2,67	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	711	20.918.668/0001-20	0,25	0,10	8,23	Sim
20 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	547	54.534.012/0001-25	0,1002	0,1002	0,20	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	48.885.640/0001-52	0,1599	0,1599	59,58	Sim
22 PHARMA LOG PRODUTOS	991	13.485.130/0001-03	0,1941	0,1941	21,39	Não
23 HELIO RUFFO & CIA LTDA	928	03.573.308/0001-14	0,595	0,20	3,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:37
LOTE 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: SANTROPINA
Descrição: ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,6797 **Valor Total:** 135,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	024	00.656.468/0001-39	1,298	0,6797		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	435	25.279.552/0001-01	2,00	0,684	0,63	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 22 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	083	06.974.929/0001-06	0,81	0,72	5,26	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	282	24.586.988/0001-80	2,22	0,779	8,19	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	014	00.802.002/0001-02	1,0189	0,78	0,13	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	919	56.081.482/0001-06	1,32	0,88	12,82	Não
7 CLM FARMA COMERCIO E	410	40.274.237/0001-85	2,00	0,97	10,23	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	546	32.743.242/0001-61	1,031	0,98	1,03	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	616	34.479.558/0001-13	1,60	1,60	63,27	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	514	54.534.012/0001-25	1,644	1,644	2,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:37
LOTE 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: PHARLAB Modelo: ---
Descrição: AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 6,25 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	655	51.578.226/0001-05	13,20	6,25		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	796	35.959.514/0001-53	13,38	6,2999	0,80	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	363	00.656.468/0001-39	13,04	6,52	3,49	Não
4 M C W PROD MEDICOS E	777	94.389.400/0001-84	7,0145	7,0145	7,58	Não
5 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	813	54.534.012/0001-25	11,90	7,14	1,79	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	027	00.802.002/0001-02	28,2658	7,43	4,06	Não
7 3MED DISTRIBUIDORA DE	673	29.043.834/0001-66	11,16	7,44	0,13	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	116	24.586.988/0001-80	22,62	7,559	1,60	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	171	30.766.874/0001-15	9,45	7,56	0,01	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	798	09.315.996/0001-07	16,40	7,7499	2,51	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	287	06.974.929/0001-06	8,86	7,872	1,58	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	474	25.279.552/0001-01	16,00	7,98	1,37	Não
13 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	540	17.472.278/0001-64	10,00	8,12	1,75	Não
14 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	032	81.706.251/0001-98	28,00	8,1806	0,75	Não
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	910	42.092.374/0001-24	9,00	8,26	0,97	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	192	34.479.558/0001-13	13,00	8,55	3,51	Sim
17 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	109	02.816.696/0001-54	11,1384	8,568	0,21	Não
18 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	503	12.889.035/0001-02	14,1966	9,0799	5,97	Não
19 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	515	56.081.482/0001-06	13,80	9,20	1,32	Não
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	145	32.743.242/0001-61	9,52	9,25	0,54	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	756	48.885.640/0001-52	10,9598	10,9598	18,48	Sim
22 CLM FARMA COMERCIO E	736	40.274.237/0001-85	40,00	15,99	45,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 23 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: AZITROPHAR
Descrição: AZITROMICINA 500MG
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,709 **Valor Total:** 2.836,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	132	02.816.696/0001-54	0,709	0,709		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	777	35.959.514/0001-53	1,43	0,7799	10,00	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	088	30.766.874/0001-15	1,02	0,78	0,01	Sim
4 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	324	22.862.531/0001-26	0,90	0,79	1,28	Não
5 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	662	76.472.349/0001-98	0,80	0,80	1,27	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	368	81.706.251/0001-98	9,00	0,8327	4,09	Não
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	452	00.656.468/0001-39	1,6656	0,8328	0,01	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	360	06.974.929/0001-06	0,95	0,84	0,86	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	578	25.279.552/0001-01	2,50	0,8436	0,43	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	253	24.586.988/0001-80	2,59	0,862	2,18	Sim
11 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	357	51.578.226/0001-05	1,50	0,863	0,12	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	707	40.274.237/0001-85	2,00	0,87	0,81	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	236	32.743.242/0001-61	1,031	0,88	1,15	Sim
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	183	09.315.996/0001-07	1,875	0,8999	2,26	Não
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	979	34.479.558/0001-13	1,50	0,99	10,01	Sim
16 3MED DISTRIBUIDORA DE	600	29.043.834/0001-66	1,50	1,00	1,01	Sim
17 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	001	56.081.482/0001-06	1,53	1,02	2,00	Não
18 M C W PROD MEDICOS E	492	94.389.400/0001-84	1,0203	1,0203	0,03	Não
19 ALTERMED MATERIAL MEDICO	940	00.802.002/0001-02	8,2261	1,0498	2,89	Não
20 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	812	48.885.640/0001-52	1,0598	1,0598	0,95	Sim
21 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	084	42.092.374/0001-24	1,30	1,12	5,68	Sim
22 ITAMARATY CARE LTDA	129	58.489.781/0001-00	3,3688	1,13	0,89	Sim
23 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	201	41.347.974/0001-23	1,30	1,30	15,04	Sim
24 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	063	54.534.012/0001-25	1,498	1,498	15,23	Sim
25 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	659	20.918.668/0001-20	2,00	2,00	33,51	Sim
26 SULMEDIC COMÉRCIO DE	529	09.944.371/0005-20	2,4296	2,4296	21,48	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 24 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: BACLOFEN
Descrição: BACLOFENO 10 MG
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	265	02.816.696/0001-54	0,12	0,12		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	321	25.279.552/0001-01	0,50	0,1482	23,50	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	923	30.766.874/0001-15	0,21	0,17	14,71	Sim
4 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	043	63.190.163/0001-02	0,1791	0,172	1,18	Sim
5 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	281	42.092.374/0001-24	0,30	0,18	4,65	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	404	32.743.242/0001-61	0,2203	0,19	5,56	Sim
7 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	918	20.918.668/0001-20	0,35	0,23	21,05	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	256	00.802.002/0001-02	1,4168	0,2494	8,43	Não
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	669	54.534.012/0001-25	0,258	0,258	3,45	Sim
10 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	055	27.455.068/0001-11	0,26	0,26	0,78	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	597	58.489.781/0001-00	1,2448	0,42	61,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPERA Modelo: GENÉRICO
Descrição: BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG+ 2 MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 11.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	226	81.706.251/0001-98	23,83	3,90		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	684	35.959.514/0001-53	7,80	3,9019	0,05	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	261	28.093.678/0001-85	6,00	4,10	5,08	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	597	00.656.468/0001-39	8,26	4,13	0,73	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	079	24.586.988/0001-80	13,40	4,48	8,47	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	628	09.315.996/0001-07	8,75	4,4819	0,04	Não
7 MWC DISTRIBUIDORA DE	667	61.788.256/0001-08	8,00	4,56	1,74	Sim
8 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	972	58.676.108/0001-89	15,00	4,68	2,63	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	150	32.743.242/0001-61	4,95	4,77	1,92	Sim
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	654	06.974.929/0001-06	5,40	4,80	0,63	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	059	30.766.874/0001-15	6,00	4,804	0,08	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	141	00.802.002/0001-02	25,8296	5,19	8,04	Não
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	638	56.081.482/0001-06	7,80	5,20	0,19	Não
14 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	465	25.279.552/0001-01	12,00	5,3694	3,26	Não
15 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	735	51.578.226/0001-05	9,36	5,39	0,38	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	272	40.274.237/0001-85	10,00	5,57	3,34	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 25 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

17 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	980	54.534.012/0001-25	9,30	5,58	0,18	Sim
18 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	356	09.182.725/0001-12	7,7253	5,75	3,05	Não
19 ITAMARATY CARE LTDA	066	58.489.781/0001-00	14,1176	5,89	2,43	Sim
20 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	353	27.455.068/0001-11	5,89	5,89	0,00	Sim
21 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	724	34.479.558/0001-13	9,00	6,85	16,30	Sim
22 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	263	33.475.145/0001-06	6,86	6,86	0,15	Sim
23 M C W PROD MEDICOS E	866	94.389.400/0001-84	22,69	7,7999	13,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML Solução injetavel
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,85 **Valor Total:** 85,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	870	06.974.929/0001-06	0,85	0,85		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	427	24.586.988/0001-80	6,88	0,969	14,00	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	916	56.081.482/0001-06	0,97	0,97	0,10	Não
4 CLM FARMA COMERCIO E	595	40.274.237/0001-85	8,00	6,87	608,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cristalia Modelo: Cristalia
Descrição: BIPERIDENO 2MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,37 **Valor Total:** 3.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	318	06.974.929/0001-06	0,37	0,37		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	906	25.279.552/0001-01	1,00	0,3762	1,68	Não
3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	352	27.455.068/0001-11	0,41	0,41	8,98	Sim
4 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	201	51.578.226/0001-05	0,70	0,438	6,83	Sim
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	557	58.676.108/0001-89	2,00	0,4425	1,03	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	225	32.743.242/0001-61	0,483	0,459	3,73	Sim
7 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	776	20.918.668/0001-20	0,75	0,49	6,75	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 26 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 CLM FARMA COMERCIO E	724	40.274.237/0001-85	2,00	0,50	2,04	Sim
9 ITAMARATY CARE LTDA	784	58.489.781/0001-00	1,2353	0,59	18,00	Sim
10 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	974	41.347.974/0001-23	0,60	0,60	1,69	Sim
11 MTK HOSPITALAR LTDA	635	57.161.373/0001-61	1,252	1,252	108,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATIVITA Modelo: ---
Descrição: BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	274	51.578.226/0001-05	5,00	1,80		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	880	00.656.468/0001-39	3,674	1,84	2,22	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	400	25.279.552/0001-01	6,50	2,0634	12,14	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	792	09.315.996/0001-07	4,50	2,1298	3,22	Não
5 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	233	54.534.012/0001-25	3,7712	2,2628	6,24	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	559	30.766.874/0001-15	2,88	2,328	2,88	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	348	02.816.696/0001-54	3,029	2,335	0,30	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	119	06.974.929/0001-06	2,70	2,40	2,78	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	750	00.802.002/0001-02	5,105	2,4675	2,81	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	722	32.743.242/0001-61	2,75	2,62	6,18	Sim
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	110	24.586.988/0001-80	7,90	2,659	1,49	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	613	40.274.237/0001-85	4,00	2,66	0,04	Sim
13 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	502	48.885.640/0001-52	3,2599	3,2599	22,55	Sim
14 HELIO RUFFO & CIA LTDA	435	03.573.308/0001-14	21,909	7,30	123,93	Sim
15 ITAMARATY CARE LTDA	042	58.489.781/0001-00	8,0118	8,0118	9,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:38
LOTE 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: WASSER Modelo: ---
Descrição: Bromoprida 5 MG/ML Injetável 2ML
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 27 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	114	51.578.226/0001-05	1,80	0,80		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	725	00.656.468/0001-39	1,652	0,84	5,00	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	950	04.470.877/0001-05	4,00	0,8653	3,01	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	792	35.959.514/0001-53	1,768	0,8955	3,49	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	144	02.816.696/0001-54	0,896	0,896	0,06	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	628	12.418.191/0001-95	2,00	1,02	13,84	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	583	06.974.929/0001-06	1,15	1,0279	0,77	Sim
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	543	12.889.035/0001-02	1,609	1,0379	0,97	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	834	81.706.251/0001-98	4,53	1,0454	0,72	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	060	24.586.988/0001-80	3,14	1,0455	0,01	Sim
11 F&F DISTRIBUIDORA DE	783	28.093.678/0001-85	2,00	1,046	0,05	Não
12 M C W PROD MEDICOS E	903	94.389.400/0001-84	4,398	1,0779	3,05	Não
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	864	25.279.552/0001-01	3,50	1,14	5,76	Não
14 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	656	54.534.012/0001-25	1,90	1,14	0,00	Sim
15 MHL MEDICAL LTDA	096	66.392.375/0001-52	2,34	1,1799	3,50	Sim
16 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	003	56.081.482/0001-06	1,77	1,18	0,01	Não
17 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	022	27.455.068/0001-11	1,19	1,19	0,85	Sim
18 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	703	30.766.874/0001-15	1,56	1,252	5,21	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	854	40.274.237/0001-85	2,00	1,261	0,72	Sim
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	077	32.743.242/0001-61	1,325	1,27	0,71	Sim
21 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	482	42.092.374/0001-24	1,50	1,29	1,57	Sim
22 ALTERMED MATERIAL MEDICO	756	00.802.002/0001-02	4,5354	1,2987	0,67	Não
23 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	157	09.315.996/0001-07	2,775	1,3249	2,02	Não
24 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	648	17.472.278/0001-64	2,50	1,68	26,80	Não
25 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	347	09.182.725/0001-12	3,6987	3,6987	120,16	Não
26 ITAMARATY CARE LTDA	702	58.489.781/0001-00	4,0941	4,0941	10,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 44

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo: ---
Descrição: BROMOPRIDA 10 MG
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	806	51.578.226/0001-05	0,34	0,12		Sim
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	509	81.706.251/0001-98	0,70	0,1292	7,67	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	593	00.656.468/0001-39	0,2586	0,1293	0,08	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	900	35.959.514/0001-53	0,28	0,1396	7,97	Não
5 M C W PROD MEDICOS E	086	94.389.400/0001-84	0,1403	0,1403	0,50	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 28 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	762	00.802.002/0001-02	0,7231	0,1429	1,85	Não
7 MEDIGRAM COMERCIO DE	584	04.470.877/0001-05	0,80	0,1499	4,90	Não
8 3MED DISTRIBUIDORA DE	405	29.043.834/0001-66	0,22	0,15	0,07	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	717	24.586.988/0001-80	0,46	0,153	2,00	Sim
10 MHL MEDICAL LTDA	214	66.392.375/0001-52	0,30	0,1548	1,18	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	122	09.315.996/0001-07	0,328	0,1549	0,06	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	639	30.766.874/0001-15	0,20	0,156	0,71	Sim
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	053	54.534.012/0001-25	0,2624	0,1575	0,96	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	516	06.974.929/0001-06	0,18	0,162	2,86	Sim
15 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	573	09.182.725/0001-12	0,2469	0,19	17,28	Não
16 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	579	02.816.696/0001-54	0,208	0,208	9,47	Não
17 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	765	48.885.640/0001-52	0,2099	0,2099	0,91	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	124	40.274.237/0001-85	2,00	0,24	14,34	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	163	32.743.242/0001-61	0,275	0,25	4,17	Sim
20 HELIO RUFFO & CIA LTDA	148	03.573.308/0001-14	1,191	0,40	60,00	Sim
21 ITAMARATY CARE LTDA	209	58.489.781/0001-00	0,4631	0,4631	15,78	Sim
22 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	621	25.279.552/0001-01	0,50	0,50	7,97	Não
23 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	815	20.918.668/0001-20	1,00	0,76	52,00	Sim
24 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	686	33.475.145/0001-06	0,77	0,77	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: EMS Modelo: EMS 1023511800015
Descrição: BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO C/VÁLVULA DOSIFICADORA
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 12,045 **Valor Total:** 2.409,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	756	04.470.877/0001-05	18,00	12,045		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	038	09.315.996/0001-07	35,10	15,9984		Não
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	320	00.656.468/0001-39	16,00	16,00	0,0100	Não
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	225	25.279.552/0001-01	35,00	16,2564	1,6025	Não
NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	875	06.974.929/0001-06	19,10	16,99	4,5127	Sim
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	371	76.472.349/0001-98	17,00	17,00	0,0589	Não
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	807	30.766.874/0001-15	23,27	18,087	6,3941	Sim
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	039	27.455.068/0001-11	18,09	18,09	0,0166	Sim
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	814	32.743.242/0001-61	19,026	18,50	2,2664	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	722	42.092.374/0001-24	20,00	19,40	4,8649	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 29 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	858	54.534.012/0001-25	32,36	19,416	0,0825	Sim
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	792	58.676.108/0001-89	65,00	20,40	5,0680	Sim
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	658	34.479.558/0001-13	32,36	22,35	9,5588	Sim
HELIO RUFFO & CIA LTDA	694	03.573.308/0001-14	67,075	22,36	0,0447	Sim
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	322	20.918.668/0001-20	24,00	22,99	2,8175	Sim
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	504	51.578.226/0001-05	40,00	23,00	0,0435	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS 1023511800023
Descrição: BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64 MCG/DOSE FRASCO C/VÁLVULA DOSIFICADORA
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 15,755 **Valor Total:** 9.453,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	737	04.470.877/0001-05	20,00	15,755		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	185	00.656.468/0001-39	17,93	17,93	13,81	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	400	09.315.996/0001-07	39,025	18,5819	3,64	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	743	25.279.552/0001-01	38,00	18,582	0,00	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	142	30.766.874/0001-15	41,27	21,994	18,36	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	401	06.974.929/0001-06	24,75	21,996	0,01	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	267	42.092.374/0001-24	25,00	23,11	5,06	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	513	54.534.012/0001-25	38,72	23,232	0,53	Sim
9 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	081	58.676.108/0001-89	80,00	23,30	0,29	Sim
10 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	524	34.479.558/0001-13	38,72	25,63	10,00	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	180	20.918.668/0001-20	26,00	25,64	0,04	Sim
12 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	968	27.455.068/0001-11	29,79	29,79	16,19	Sim
13 HELIO RUFFO & CIA LTDA	596	03.573.308/0001-14	91,802	30,60	2,72	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	742	51.578.226/0001-05	54,00	31,05	1,47	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	236	32.743.242/0001-61	34,37	32,30	4,03	Sim
16 ITAMARATY CARE LTDA	688	58.489.781/0001-00	80,9294	80,9294	150,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / GENERICO Modelo: PRATI DONADUZZI / GENERICO
Descrição: Captopril 25mg
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,043 **Valor Total:** 172,00

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 30 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	230	30.766.874/0001-15	0,10	0,043		Sim
2 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	158	51.578.226/0001-05	0,08	0,046	6,98	Sim
3 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	084	42.092.374/0001-24	0,05	0,05	8,70	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	487	00.802.002/0001-02	0,4418	0,0608	21,60	Não
5 CLM FARMA COMERCIO E	547	40.274.237/0001-85	2,00	0,07	15,13	Sim
6 HELIO RUFFO & CIA LTDA	779	03.573.308/0001-14	0,294	0,294	320,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI
Descrição: CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,0909 **Valor Total:** 363,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	349	54.534.012/0001-25	0,1514	0,0909		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	600	00.802.002/0001-02	0,646	0,1328	46,09	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	916	51.578.226/0001-05	0,16	0,14	5,42	Sim
4 CLM FARMA COMERCIO E	051	40.274.237/0001-85	2,00	0,154	10,00	Sim
5 HELIO RUFFO & CIA LTDA	588	03.573.308/0001-14	0,913	0,913	492,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:39
LOTE 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LAPON Modelo: ---
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG DE CÁLCIO
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,065 **Valor Total:** 650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	055	51.578.226/0001-05	0,20	0,065		Sim
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	191	22.862.531/0001-26	0,10	0,07	7,69	Não
3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	269	58.676.108/0001-89	0,08	0,08	14,29	Sim
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	069	06.974.929/0001-06	0,09	0,084	5,00	Sim
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	622	12.889.035/0001-02	0,1314	0,0899	7,02	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 31 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	217	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	0,11	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	471	02.816.696/0001-54	0,101	0,101	12,22	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	753	25.279.552/0001-01	0,50	0,1026	1,58	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	683	00.802.002/0001-02	0,1598	0,1039	1,27	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	260	24.586.988/0001-80	0,34	0,1107	6,54	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	296	09.315.996/0001-07	0,225	0,1199	8,31	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	165	30.766.874/0001-15	0,15	0,12	0,08	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	596	40.274.237/0001-85	2,00	0,19	58,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Biolab Modelo: Bilyt
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,2159 **Valor Total:** 2.159,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	029	12.889.035/0001-02	0,3312	0,2159		Não
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	815	28.093.678/0001-85	0,30	0,216	0,05	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	782	02.816.696/0001-54	0,219	0,219	1,39	Não
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	583	12.418.191/0001-95	0,50	0,23	5,02	Não
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	165	35.959.514/0001-53	0,48	0,2349	2,13	Não
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	574	00.656.468/0001-39	0,472	0,236	0,47	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	576	25.279.552/0001-01	1,00	0,2394	1,44	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	998	09.315.996/0001-07	0,475	0,2458	2,67	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	671	94.389.400/0001-84	0,4963	0,2478	0,81	Não
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	112	81.706.251/0001-98	0,71	0,2557	3,19	Não
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	777	24.586.988/0001-80	0,77	0,2558	0,04	Sim
12 MEDIGRAM COMERCIO DE	168	04.470.877/0001-05	0,70	0,2576	0,70	Não
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	362	00.802.002/0001-02	0,5375	0,2599	0,89	Não
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	311	30.766.874/0001-15	0,35	0,286	10,04	Sim
15 MHL MEDICAL LTDA	636	66.392.375/0001-52	0,58	0,2999	4,86	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	473	32.743.242/0001-61	0,317	0,30	0,03	Sim
17 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	715	06.974.929/0001-06	0,34	0,30	0,00	Sim
18 3MED DISTRIBUIDORA DE	414	29.043.834/0001-66	0,47	0,31	3,33	Sim
19 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	691	51.578.226/0001-05	0,50	0,313	0,97	Sim
20 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	499	48.885.640/0001-52	0,3599	0,3599	14,98	Sim
21 CLM FARMA COMERCIO E	386	40.274.237/0001-85	2,00	0,46	27,81	Sim
22 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	622	20.918.668/0001-20	0,65	0,48	4,35	Sim
23 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	442	34.479.558/0001-13	0,70	0,49	2,08	Sim
24 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	067	41.347.974/0001-23	0,50	0,50	2,04	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 32 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

25 ITAMARATY CARE LTDA	285	58.489.781/0001-00	0,8965	0,8965	79,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023510730048
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,0708 **Valor Total:** 566,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	653	04.470.877/0001-05	1,00	0,0708		Não
2 SULMEDIC COMÉRCIO DE	635	09.944.371/0005-20	0,0709	0,0709	0,14	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	094	12.889.035/0001-02	0,1135	0,0799	12,69	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	206	30.766.874/0001-15	0,11	0,08	0,13	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	760	00.802.002/0001-02	1,2029	0,084	5,00	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	966	09.315.996/0001-07	0,2095	0,1011	20,36	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	024	24.586.988/0001-80	0,31	0,1012	0,10	Sim
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	707	51.578.226/0001-05	0,20	0,115	13,64	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	808	42.092.374/0001-24	0,12	0,12	4,35	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	782	54.534.012/0001-25	0,2027	0,1216	1,33	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	299	32.743.242/0001-61	0,165	0,14	15,13	Sim
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	423	20.918.668/0001-20	0,65	0,17	21,43	Sim
13 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	278	48.885.640/0001-52	0,1899	0,1899	11,71	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	802	40.274.237/0001-85	2,00	0,30	57,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023510730110
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,0615 **Valor Total:** 922,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	492	04.470.877/0001-05	1,00	0,0615		Não
2 SULMEDIC COMÉRCIO DE	876	09.944.371/0005-20	0,0616	0,0616	0,16	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 33 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	105	12.889.035/0001-02	0,1078	0,0782	26,95	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	061	09.315.996/0001-07	0,1658	0,0783	0,13	Não
5 F&F DISTRIBUIDORA DE	643	28.093.678/0001-85	0,10	0,08	2,17	Não
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	134	54.534.012/0001-25	0,136	0,0816	2,00	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	405	24.586.988/0001-80	0,24	0,083	1,72	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	605	30.766.874/0001-15	0,11	0,084	1,20	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	740	42.092.374/0001-24	0,10	0,10	19,05	Sim
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	661	51.578.226/0001-05	0,20	0,115	15,00	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	103	20.918.668/0001-20	0,65	0,15	30,43	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	486	00.802.002/0001-02	1,3805	0,165	10,00	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	841	32.743.242/0001-61	0,206	0,175	6,06	Sim
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	735	48.885.640/0001-52	0,1899	0,1899	8,51	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	179	40.274.237/0001-85	2,00	0,238	25,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023510730188
Descrição: CARVEDILOL 12,5 MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,0845 **Valor Total:** 845,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	980	04.470.877/0001-05	1,00	0,0845		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	448	12.889.035/0001-02	0,1325	0,0846	0,12	Não
3 SULMEDIC COMÉRCIO DE	389	09.944.371/0005-20	0,0946	0,0946	11,82	Não
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	164	54.534.012/0001-25	0,1648	0,0989	4,55	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	636	09.315.996/0001-07	0,2095	0,1011	2,22	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	273	24.586.988/0001-80	0,31	0,1012	0,10	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	068	30.766.874/0001-15	0,14	0,108	6,72	Sim
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	768	51.578.226/0001-05	0,20	0,115	6,48	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	261	42.092.374/0001-24	0,12	0,12	4,35	Sim
10 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	464	48.885.640/0001-52	0,1899	0,1899	58,25	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	355	20.918.668/0001-20	0,65	0,20	5,32	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	412	00.802.002/0001-02	1,5954	0,2117	5,85	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	681	32.743.242/0001-61	0,275	0,255	20,45	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	478	40.274.237/0001-85	2,00	0,266	4,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 34 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023510730250
Descrição: CARVEDILOL 25MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,127 **Valor Total:** 1.270,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	742	04.470.877/0001-05	1,00	0,127		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	327	12.889.035/0001-02	0,1987	0,1271	0,08	Não
3 SULMEDIC COMÉRCIO DE	886	09.944.371/0005-20	0,1342	0,1342	5,59	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	414	30.766.874/0001-15	0,18	0,154	14,75	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	633	09.315.996/0001-07	0,3308	0,1598	3,77	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	349	24.586.988/0001-80	0,48	0,1599	0,06	Sim
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	278	51.578.226/0001-05	0,30	0,173	8,19	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	762	54.534.012/0001-25	0,30	0,18	4,05	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	893	42.092.374/0001-24	0,25	0,25	38,89	Sim
10 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	225	48.885.640/0001-52	0,2599	0,2599	3,96	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	341	20.918.668/0001-20	0,65	0,29	11,58	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	727	32.743.242/0001-61	0,316	0,295	1,72	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	290	40.274.237/0001-85	2,00	0,308	4,41	Sim
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	950	00.802.002/0001-02	2,7056	0,3108	0,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: TEUTO / GENERICO Modelo: TEUTO / GENERICO
Descrição: CEFALEXINA 25MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 9,995 **Valor Total:** 999,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	224	30.766.874/0001-15	12,00	9,995		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	605	02.816.696/0001-54	13,00	10,00	0,05	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	367	81.706.251/0001-98	48,19	10,2079	2,08	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	257	00.656.468/0001-39	21,24	10,62	4,04	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	606	58.676.108/0001-89	18,00	10,90	2,64	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	556	24.586.988/0001-80	33,21	11,07	1,56	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	720	32.743.242/0001-61	13,75	12,65	14,27	Sim
8 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	538	34.479.558/0001-13	20,54	12,98	2,61	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	960	00.802.002/0001-02	43,5652	12,99	0,08	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 35 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	949	06.974.929/0001-06	14,72	13,37	2,93	Sim
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	134	54.534.012/0001-25	22,30	13,38	0,07	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	399	25.279.552/0001-01	38,00	17,271	29,08	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:40
LOTE 56

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENERICO
Descrição: CEFALEXINA 500MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,444 **Valor Total:** 2.664,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	887	02.816.696/0001-54	0,444	0,444		Não
2 PHARMA LOG PRODUTOS	507	13.485.130/0001-03	2,48	0,4971	11,96	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	364	35.959.514/0001-53	1,00	0,5199	4,59	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	712	30.766.874/0001-15	0,63	0,52	0,02	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	843	81.706.251/0001-98	3,19	0,5799	11,52	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	307	56.081.482/0001-06	0,87	0,58	0,02	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	687	09.315.996/0001-07	1,25	0,5938	2,38	Não
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	220	00.656.468/0001-39	1,20	0,60	1,04	Não
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	899	42.092.374/0001-24	0,70	0,61	1,67	Sim
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	821	51.578.226/0001-05	1,10	0,633	3,77	Sim
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	144	54.534.012/0001-25	1,06	0,636	0,47	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	680	00.802.002/0001-02	2,4121	0,6697	5,30	Não
13 MEDIGRAM COMERCIO DE	714	04.470.877/0001-05	2,00	0,6764	1,00	Não
14 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	744	24.586.988/0001-80	2,03	0,6765	0,01	Sim
15 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	895	17.472.278/0001-64	0,90	0,70	3,47	Não
16 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	233	06.974.929/0001-06	0,80	0,72	2,86	Sim
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	949	34.479.558/0001-13	1,10	0,73	1,39	Sim
18 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	260	22.862.531/0001-26	0,75	0,75	2,74	Não
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	413	32.743.242/0001-61	0,825	0,76	1,33	Sim
20 CLM FARMA COMERCIO E	384	40.274.237/0001-85	2,00	0,79	3,95	Sim
21 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	165	20.918.668/0001-20	0,87	0,87	10,13	Sim
22 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	955	25.279.552/0001-01	2,50	0,969	11,38	Não
23 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	748	41.347.974/0001-23	1,00	1,00	3,20	Sim
24 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	833	48.885.640/0001-52	1,1599	1,1599	15,99	Sim
25 MTK HOSPITALAR LTDA	706	57.161.373/0001-61	1,61	1,61	38,81	Sim
26 ITAMARATY CARE LTDA	825	58.489.781/0001-00	4,0454	4,0454	151,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 36 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: BLAU / GENERICO Modelo: BLAU / GENERICO
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 4,337 **Valor Total:** 1.301,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	051	30.766.874/0001-15	7,71	4,337		Sim
2 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	637	06.974.929/0001-06	5,09	4,34	0,07	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	573	02.816.696/0001-54	5,837	4,39	1,15	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	450	35.959.514/0001-53	8,78	4,3909	0,02	Não
5 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	286	34.479.558/0001-13	6,80	4,71	7,27	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	307	09.315.996/0001-07	10,00	4,7295	0,41	Não
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	412	00.656.468/0001-39	9,4592	4,7296	0,00	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	910	12.889.035/0001-02	7,6403	4,9084	3,78	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	181	81.706.251/0001-98	11,00	4,9085	0,00	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	366	24.586.988/0001-80	15,13	5,043	2,74	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	155	32.743.242/0001-61	5,50	5,15	2,12	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	799	00.802.002/0001-02	7,7431	5,25	1,94	Não
13 ITAMARATY CARE LTDA	772	58.489.781/0001-00	15,7722	5,26	0,19	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	075	51.578.226/0001-05	9,40	5,41	2,85	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	141	40.274.237/0001-85	10,00	5,827	7,71	Sim
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	374	54.534.012/0001-25	13,2804	7,9683	36,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: ---
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 5,625 **Valor Total:** 5.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	029	51.578.226/0001-05	15,60	5,625		Sim
2 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	832	09.182.725/0001-12	6,4899	5,89	4,71	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	694	02.816.696/0001-54	10,647	8,7914	49,26	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	376	35.959.514/0001-53	18,50	8,8014	0,11	Não
5 F&F DISTRIBUIDORA DE	711	28.093.678/0001-85	15,00	8,862	0,69	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 37 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	579	56.081.482/0001-06	13,48	8,99	1,44	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	139	00.802.002/0001-02	126,9938	10,20	13,46	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	870	30.766.874/0001-15	12,75	10,21	0,10	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	962	32.743.242/0001-61	11,00	10,23	0,20	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	528	42.092.374/0001-24	11,00	10,99	7,43	Sim
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	591	54.534.012/0001-25	19,78	11,898	8,26	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	621	40.274.237/0001-85	30,00	12,49	4,98	Sim
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	778	58.676.108/0001-89	25,00	12,50	0,08	Sim
14 MWC DISTRIBUIDORA DE	404	61.788.256/0001-08	20,00	12,96	3,68	Sim
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	342	34.479.558/0001-13	21,00	15,46	19,29	Sim
16 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	177	06.974.929/0001-06	17,40	15,47	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: HIPOLABOR Modelo: NOTIF SIMPL
Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 2,726 **Valor Total:** 408,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	251	24.586.988/0001-80	8,12	2,726		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	607	00.802.002/0001-02	33,1996	2,7273	0,05	Não
3 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	848	54.534.012/0001-25	4,74	2,844	4,28	Sim
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	853	09.315.996/0001-07	6,30	3,0239	6,33	Não
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	379	06.974.929/0001-06	3,40	3,024	0,00	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	926	30.766.874/0001-15	4,80	3,957	30,85	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	771	42.092.374/0001-24	4,20	3,96	0,08	Sim
8 CLM FARMA COMERCIO E	204	40.274.237/0001-85	9,00	4,06	2,53	Sim
9 HELIO RUFFO & CIA LTDA	188	03.573.308/0001-14	9,089	5,80	42,86	Sim
10 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	910	48.885.640/0001-52	6,2598	6,2598	7,93	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	311	32.743.242/0001-61	6,875	6,42	2,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 38 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: CETOFENID
Descrição: CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILIO P/ INJETÁVEL
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 2,9942 **Valor Total:** 8.982,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	379	02.816.696/0001-54	3,136	2,9942		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	363	35.959.514/0001-53	6,18	3,0042	0,33	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	731	81.706.251/0001-98	15,00	3,1152	3,69	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	405	06.974.929/0001-06	3,51	3,12	0,15	Sim
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	809	00.656.468/0001-39	6,372	3,308	6,03	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	401	94.389.400/0001-84	11,7395	3,318	0,30	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	426	24.586.988/0001-80	10,34	3,363	1,36	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	472	09.315.996/0001-07	7,125	3,3649	0,06	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	017	56.081.482/0001-06	5,19	3,46	2,83	Não
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	447	54.534.012/0001-25	5,92	3,552	2,66	Sim
11 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	151	51.578.226/0001-05	6,40	3,68	3,60	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	374	32.743.242/0001-61	3,948	3,75	1,90	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	576	00.802.002/0001-02	12,6773	3,87	3,20	Não
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	396	34.479.558/0001-13	6,00	3,88	0,26	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	239	40.274.237/0001-85	9,00	4,07	4,90	Sim
16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	343	30.766.874/0001-15	5,10	4,08	0,25	Sim
17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	477	09.182.725/0001-12	5,84	4,31	5,64	Não
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	876	42.092.374/0001-24	6,00	5,83	35,27	Sim
19 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	382	25.279.552/0001-01	14,00	5,9166	1,49	Não
20 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	106	41.347.974/0001-23	6,00	6,00	1,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: ---
Descrição: CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,95 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	693	51.578.226/0001-05	2,00	0,95		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	928	35.959.514/0001-53	1,94	0,9799	3,15	Não
3 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	612	12.418.191/0001-95	2,00	0,98	0,01	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	486	28.093.678/0001-85	2,00	1,047	6,84	Não
5 M C W PROD MEDICOS E	494	94.389.400/0001-84	2,9122	1,0489	0,18	Não
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	134	00.656.468/0001-39	2,124	1,062	1,25	Não
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	491	54.534.012/0001-25	1,80	1,08	1,69	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 39 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	120	12.889.035/0001-02	1,7035	1,0989	1,75	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	275	24.586.988/0001-80	3,33	1,12	1,92	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	498	09.315.996/0001-07	2,375	1,1217	0,15	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	617	25.279.552/0001-01	4,00	1,14	1,63	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	645	00.802.002/0001-02	3,5142	1,17	2,63	Não
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	920	56.081.482/0001-06	1,77	1,18	0,85	Não
14 MHL MEDICAL LTDA	807	66.392.375/0001-52	2,36	1,2043	2,06	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	972	32.743.242/0001-61	1,347	1,22	1,30	Sim
16 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	103	81.706.251/0001-98	4,25	1,3399	9,83	Não
17 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	328	02.816.696/0001-54	3,3153	1,34	0,01	Não
18 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	489	17.472.278/0001-64	1,90	1,35	0,75	Não
19 CLM FARMA COMERCIO E	165	40.274.237/0001-85	2,00	1,39	2,96	Sim
20 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	143	06.974.929/0001-06	1,57	1,40	0,72	Sim
21 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	447	30.766.874/0001-15	1,80	1,44	2,86	Sim
22 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	917	34.479.558/0001-13	2,20	1,69	17,36	Sim
23 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	082	33.475.145/0001-06	1,70	1,70	0,59	Sim
24 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	009	42.092.374/0001-24	2,00	1,89	11,18	Sim
25 ITAMARATY CARE LTDA	531	58.489.781/0001-00	4,0588	4,0588	114,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 62

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: CINARIZINA 25MG
Descrição: CINARIZINA 25MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 3.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	365	13.485.130/0001-03	0,36	0,31		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	817	02.816.696/0001-54	0,32	0,32	3,23	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	770	25.279.552/0001-01	1,00	0,3283	2,59	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	189	06.974.929/0001-06	0,39	0,35	6,61	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	948	24.586.988/0001-80	1,08	0,359	2,57	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	475	30.766.874/0001-15	0,45	0,36	0,28	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	055	32.743.242/0001-61	0,4125	0,37	2,78	Sim
8 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	765	20.918.668/0001-20	0,45	0,42	13,51	Sim
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	537	54.534.012/0001-25	0,7308	0,4385	4,40	Sim
10 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	349	76.472.349/0001-98	0,50	0,50	14,03	Não
11 ITAMARATY CARE LTDA	049	58.489.781/0001-00	1,2882	1,2882	157,64	Sim
12 MTK HOSPITALAR LTDA	862	57.161.373/0001-61	1,456	1,456	13,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 40 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:41
LOTE 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: CINARIZINA 75MG
Descrição: CINARIZINA 75MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	901	13.485.130/0001-03	0,51	0,45		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	050	02.816.696/0001-54	0,48	0,48	6,67	Não
3 MTK HOSPITALAR LTDA	852	57.161.373/0001-61	0,974	0,49	2,08	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	170	30.766.874/0001-15	0,533	0,491	0,20	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	914	25.279.552/0001-01	1,00	0,4993	1,69	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	900	24.586.988/0001-80	1,55	0,517	3,55	Sim
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	383	51.578.226/0001-05	0,90	0,518	0,19	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	540	06.974.929/0001-06	0,59	0,528	1,93	Sim
9 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	685	76.472.349/0001-98	0,55	0,55	4,17	Não
10 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	473	20.918.668/0001-20	0,95	0,58	5,45	Sim
11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	063	27.455.068/0001-11	0,59	0,59	1,72	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	039	32.743.242/0001-61	0,65	0,60	1,69	Sim
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	135	54.534.012/0001-25	1,072	0,6432	7,20	Sim
14 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	675	33.475.145/0001-06	0,93	0,93	44,59	Sim
15 ITAMARATY CARE LTDA	079	58.489.781/0001-00	1,9105	1,9105	105,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 64

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: ---
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,11 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	945	51.578.226/0001-05	0,44	0,11		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	794	35.959.514/0001-53	0,42	0,1199	9,00	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	874	81.706.251/0001-98	1,90	0,1699	41,70	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	045	00.656.468/0001-39	0,34	0,17	0,06	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	350	00.802.002/0001-02	2,4378	0,20	17,65	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	813	25.279.552/0001-01	0,50	0,2006	0,30	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	627	02.816.696/0001-54	0,21	0,21	4,69	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	873	09.315.996/0001-07	0,50	0,224	6,67	Não
9 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	214	12.889.035/0001-02	0,36	0,2241	0,04	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	615	24.586.988/0001-80	0,71	0,239	6,65	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	316	30.766.874/0001-15	0,30	0,24	0,42	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	767	06.974.929/0001-06	0,27	0,2434	1,42	Sim
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	977	54.534.012/0001-25	0,4056	0,2434	0,00	Sim
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	494	48.885.640/0001-52	0,2598	0,2598	6,74	Sim
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	068	56.081.482/0001-06	0,39	0,26	0,08	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	149	42.092.374/0001-24	0,35	0,35	34,62	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	417	40.274.237/0001-85	2,00	0,38	8,57	Sim
18 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	056	20.918.668/0001-20	0,65	0,65	71,05	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	717	32.743.242/0001-61	0,962	0,935	43,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 65

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: CLO 1356906140099
Descrição: Clomipramina 25mg
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 1,1399 **Valor Total:** 9.119,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	035	04.470.877/0001-05	1,70	1,1399		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	370	30.766.874/0001-15	1,58	1,20	5,27	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	520	32.743.242/0001-61	1,38	1,29	7,50	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	618	24.586.988/0001-80	4,08	1,339	3,80	Sim
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	905	58.676.108/0001-89	1,80	1,34	0,07	Sim
6 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	228	48.885.640/0001-52	1,3599	1,3599	1,49	Sim
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	578	51.578.226/0001-05	2,30	1,44	5,89	Sim
8 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	563	20.918.668/0001-20	3,00	3,00	108,33	Sim
9 ITAMARATY CARE LTDA	575	58.489.781/0001-00	5,6612	5,6612	88,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 66

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023511240028
Descrição: Clonazepam 2 MG
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.:** 0,0449 **Valor Total:** 1.122,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	946	04.470.877/0001-05	0,50	0,0449		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	151	02.816.696/0001-54	0,045	0,045	0,22	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	868	35.959.514/0001-53	0,096	0,0511	13,56	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	005	09.315.996/0001-07	0,1075	0,0512	0,20	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	885	25.279.552/0001-01	0,50	0,0513	0,20	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	061	30.766.874/0001-15	0,10	0,057	11,11	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	105	24.586.988/0001-80	0,18	0,059	3,51	Sim
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	754	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	1,69	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	319	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	0,00	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	807	06.974.929/0001-06	0,07	0,066	10,00	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	131	32.743.242/0001-61	0,069	0,069	4,55	Sim
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	899	51.578.226/0001-05	0,12	0,075	8,70	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	390	34.479.558/0001-13	0,14	0,10	33,33	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	635	40.274.237/0001-85	2,00	0,105	5,00	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	564	00.802.002/0001-02	0,5304	0,1143	8,86	Não
16 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	883	41.347.974/0001-23	0,12	0,12	4,99	Sim
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	723	20.918.668/0001-20	0,25	0,14	16,67	Sim
18 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	351	63.190.163/0001-02	0,1604	0,154	10,00	Sim
19 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	48.885.640/0001-52	0,2099	0,2099	36,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 67

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: HIPOLABOR Modelo: B1-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML C/200 (G)
Descrição: Clonazepam 2,5MG/ML Solução Oral- Gotas
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,8999 **Valor Total:** 949,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	067	35.959.514/0001-53	4,55	1,8999		Não
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	098	28.093.678/0001-85	3,00	1,90	0,01	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	988	12.889.035/0001-02	3,0287	1,9385	2,03	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	124	02.816.696/0001-54	2,6208	2,042	5,34	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	105	25.279.552/0001-01	6,50	2,052	0,49	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	738	24.586.988/0001-80	6,28	2,207	7,55	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	993	00.802.002/0001-02	15,3726	2,208	0,05	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 MEDIGRAM COMERCIO DE	088	04.470.877/0001-05	5,00	2,2493	1,87	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	533	09.315.996/0001-07	4,925	2,3997	6,69	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	781	06.974.929/0001-06	2,81	2,598	8,26	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	641	30.766.874/0001-15	3,45	2,788	7,31	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	062	42.092.374/0001-24	3,00	2,79	0,07	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	102	40.274.237/0001-85	8,00	2,81	0,72	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	242	51.578.226/0001-05	5,00	3,13	11,39	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	732	48.885.640/0001-52	3,7598	3,7598	20,12	Sim
16 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	131	27.455.068/0001-11	5,29	5,29	40,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 68

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MAWDSLEYS Modelo:
Descrição: Clonidina Cloridrato 0,1mg
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,325 **Valor Total:** 162,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	649	32.743.242/0001-61	0,325	0,325		Sim
2 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	418	54.534.012/0001-25	0,5454	0,3273	0,71	Sim
3 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	134	20.918.668/0001-20	0,65	0,37	13,05	Sim
4 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	773	58.676.108/0001-89	1,50	0,38	2,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 70

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023511960020
Descrição: Clopidogrel 75MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,275 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	708	04.470.877/0001-05	1,00	0,275		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	263	81.706.251/0001-98	1,00	0,2799	1,78	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	876	09.315.996/0001-07	0,75	0,3364	20,19	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	420	24.586.988/0001-80	1,04	0,359	6,72	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	540	00.802.002/0001-02	4,874	0,36	0,28	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 SULMEDIC COMÉRCIO DE	758	09.944.371/0005-20	0,3661	0,3661	1,69	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	409	30.766.874/0001-15	0,53	0,437	19,37	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	241	06.974.929/0001-06	0,49	0,4392	0,50	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	272	32.743.242/0001-61	0,467	0,44	0,18	Sim
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	102	25.279.552/0001-01	1,00	0,4583	4,16	Não
11 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	839	76.472.349/0001-98	0,50	0,50	9,10	Não
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	053	20.918.668/0001-20	0,95	0,55	10,00	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	411	42.092.374/0001-24	0,65	0,56	1,82	Sim
14 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	851	02.816.696/0001-54	0,56	0,56	0,00	Não
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	251	34.479.558/0001-13	0,84	0,56	0,00	Sim
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	833	54.534.012/0001-25	0,94	0,564	0,71	Sim
17 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	893	51.578.226/0001-05	1,00	0,575	1,95	Sim
18 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	377	27.455.068/0001-11	0,59	0,59	2,61	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	381	40.274.237/0001-85	2,00	0,65	10,17	Sim
20 HELIO RUFFO & CIA LTDA	472	03.573.308/0001-14	1,984	0,66	1,54	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	875	48.885.640/0001-52	0,8598	0,8598	30,27	Sim
22 ITAMARATY CARE LTDA	358	58.489.781/0001-00	2,1187	2,1187	146,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:42
LOTE 72

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: Cloreto De Potássio 19,1 % Solução Injetável
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,4188 **Valor Total:** 83,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	980	06.974.929/0001-06	0,47	0,4188		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	929	00.802.002/0001-02	0,6796	0,428	2,20	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	992	24.586.988/0001-80	3,44	0,447	4,44	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	749	02.816.696/0001-54	0,448	0,448	0,22	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	845	25.279.552/0001-01	1,00	0,456	1,79	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	887	56.081.482/0001-06	0,60	0,60	31,58	Não
7 CLM FARMA COMERCIO E	176	40.274.237/0001-85	2,00	0,99	65,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 73

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo: 1559200040232
Descrição: Cloreto De Sódio 20 % Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,4187 **Valor Total:** 41,87

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	413	24.586.988/0001-80	3,34	0,4187		Sim
2 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	436	06.974.929/0001-06	0,47	0,4188	0,02	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	768	56.081.482/0001-06	0,60	0,60	43,27	Não
4 CLM FARMA COMERCIO E	586	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	233,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 74

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: LONGACTIL
Descrição: Clorpromazina 5 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	257	02.816.696/0001-54	3,10	3,10		Não
2 CLM FARMA COMERCIO E	068	40.274.237/0001-85	10,00	5,19	67,42	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	517	32.743.242/0001-61	5,489	5,20	0,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: Clorpromazina 25 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,386 **Valor Total:** 1.930,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	571	32.743.242/0001-61	0,386	0,386		Sim
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	579	04.470.877/0001-05	0,393	0,393	1,81	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	020	51.578.226/0001-05	0,70	0,438	11,45	Sim
4 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	424	63.190.163/0001-02	0,6438	0,618	41,10	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 76

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO Q. Modelo: CLORPROMAZ
Descrição: Clorpromazina 100MG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,2678 **Valor Total:** 5.356,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	856	81.706.251/0001-98	0,38	0,2678		Não
2 M C W PROD MEDICOS E	632	94.389.400/0001-84	0,3013	0,2679	0,04	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	299	35.959.514/0001-53	0,56	0,2691	0,45	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	155	00.656.468/0001-39	0,58	0,29	7,77	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	579	24.586.988/0001-80	0,89	0,375	29,31	Sim
6 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	439	09.182.725/0001-12	0,5124	0,376	0,27	Não
7 MWC DISTRIBUIDORA DE	242	61.788.256/0001-08	0,64	0,42	11,70	Sim
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	255	51.578.226/0001-05	0,70	0,438	4,29	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	492	32.743.242/0001-61	0,483	0,483	10,27	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	122	00.802.002/0001-02	0,5642	0,5642	16,81	Não
11 MEDIGRAM COMERCIO DE	411	04.470.877/0001-05	0,5865	0,5865	3,95	Não
12 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	835	63.190.163/0001-02	0,6438	0,618	5,37	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	118	20.918.668/0001-20	0,95	0,95	53,72	Sim
14 ITAMARATY CARE LTDA	497	58.489.781/0001-00	1,7647	1,7647	85,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 77

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: ABBOTT Modelo: ABBOTT
Descrição: Colagenase Associada Com Clorafenicol 0,6UI+ 1% POMADA
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 14,91 **Valor Total:** 4.473,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	804	05.782.733/0003-00	40,00	14,91		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	808	35.959.514/0001-53	33,00	14,9209	0,07	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	657	06.974.929/0001-06	18,44	16,392	9,86	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	874	02.816.696/0001-54	21,84	17,211	5,00	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	878	24.586.988/0001-80	51,66	17,221	0,06	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	358	27.455.068/0001-11	18,19	18,19	5,63	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	354	56.081.482/0001-06	27,30	18,20	0,06	Não
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	175	51.578.226/0001-05	32,00	18,40	1,10	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	566	42.092.374/0001-24	20,00	19,20	4,35	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	076	30.766.874/0001-15	24,00	19,217	0,09	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	757	58.489.781/0001-00	59,0824	19,70	2,51	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	587	32.743.242/0001-61	22,10	20,00	1,52	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	421	34.479.558/0001-13	32,00	20,37	1,85	Sim
14 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	846	54.534.012/0001-25	33,98	20,388	0,09	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	835	40.274.237/0001-85	45,00	20,7692	1,87	Sim
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	859	00.802.002/0001-02	58,9652	20,7792	0,05	Não
17 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	187	09.315.996/0001-07	41,25	21,1269	1,67	Não
18 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	497	09.182.725/0001-12	31,39	27,29	29,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:43
LOTE 78

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: DESLANOL
Descrição: Deslanósido 0,2 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,1087 **Valor Total:** 210,87

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	314	00.656.468/0001-39	3,456	2,1087		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	346	81.706.251/0001-98	2,25	2,1187	0,47	Não
3 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	710	54.534.012/0001-25	3,68	2,208	4,21	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	471	24.586.988/0001-80	7,02	2,45	10,96	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	878	25.279.552/0001-01	6,50	2,451	0,04	Não
6 CLM FARMA COMERCIO E	152	40.274.237/0001-85	4,00	2,89	17,91	Sim
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	227	34.479.558/0001-13	4,48	2,90	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 79

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: GLOBO Modelo: GLOBO/GLOBO (GENERICO)/1053502460012
Descrição: Desloratadina 0,5MG/ML Xarope
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,6772 **Valor Total:** 467,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	829	00.802.002/0001-02	33,9876	4,6772		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	776	25.279.552/0001-01	11,00	4,731	1,15	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	390	30.766.874/0001-15	6,23	4,919	3,97	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	238	24.586.988/0001-80	14,76	4,923	0,08	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	164	09.315.996/0001-07	13,40	7,1293	44,82	Não
6 SULMEDIC COMÉRCIO DE	033	09.944.371/0005-20	7,1294	7,1294	0,00	Não
7 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	333	58.676.108/0001-89	15,00	7,20	0,99	Sim
8 MEDIGRAM COMERCIO DE	707	04.470.877/0001-05	12,00	8,9279	24,00	Não
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	425	54.534.012/0001-25	14,88	8,928	0,00	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	463	42.092.374/0001-24	10,00	9,23	3,38	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	640	32.743.242/0001-61	9,625	9,32	0,98	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	582	06.974.929/0001-06	11,26	10,99	17,92	Sim
13 HELIO RUFFO & CIA LTDA	196	03.573.308/0001-14	37,348	12,45	13,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: ---
Descrição: Dexametasona 4 Mg/Ml Solução Injetável
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,65 **Valor Total:** 3.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	606	51.578.226/0001-05	1,60	0,65		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	460	35.959.514/0001-53	1,45	0,6999	7,68	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	989	00.656.468/0001-39	1,416	0,708	1,16	Não
4 MHL MEDICAL LTDA	561	66.392.375/0001-52	1,54	0,7775	9,82	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	25.279.552/0001-01	2,00	0,798	2,64	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	891	12.418.191/0001-95	2,00	0,80	0,25	Não
7 M C W PROD MEDICOS E	079	94.389.400/0001-84	2,827	0,8199	2,49	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	410	12.889.035/0001-02	1,2872	0,8259	0,73	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	627	09.315.996/0001-07	1,75	0,826	0,01	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	409	06.974.929/0001-06	0,95	0,84	1,69	Sim
11 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	924	17.472.278/0001-64	1,30	0,89	5,95	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	138	00.802.002/0001-02	6,266	0,8961	0,69	Não
13 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	484	81.706.251/0001-98	6,00	0,9299	3,77	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	298	34.479.558/0001-13	1,50	0,93	0,01	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	044	32.743.242/0001-61	0,9969	0,968	4,09	Sim
16 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	582	24.586.988/0001-80	2,96	1,007	4,03	Sim
17 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	073	02.816.696/0001-54	1,3104	1,008	0,10	Não
18 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	096	09.182.725/0001-12	1,3627	1,0236	1,55	Não
19 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	143	30.766.874/0001-15	1,38	1,055	3,07	Sim
20 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	806	27.455.068/0001-11	1,19	1,19	12,80	Sim
21 CLM FARMA COMERCIO E	811	40.274.237/0001-85	2,00	1,22	2,52	Sim
22 ITAMARATY CARE LTDA	668	58.489.781/0001-00	3,6706	1,23	0,82	Sim
23 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	242	42.092.374/0001-24	1,50	1,29	4,88	Sim
24 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	823	56.081.482/0001-06	1,45	1,45	12,40	Não
25 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	040	54.534.012/0001-25	8,10	4,86	235,17	Sim
26 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	638	04.071.245/0001-60	5,6114	5,6114	15,46	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: Natulab Modelo: Natulab
Descrição: Dexclorfeniramina Maleato 0,4MG/ML Solução Oral
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,874 **Valor Total:** 374,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	742	06.974.929/0001-06	2,11	1,874		Sim
2 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	663	54.534.012/0001-25	3,14	1,884	0,53	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	682	24.586.988/0001-80	5,76	1,934	2,65	Sim
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	563	00.656.468/0001-39	3,8704	1,9352	0,06	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	440	00.802.002/0001-02	7,7185	1,9741	2,01	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	419	25.279.552/0001-01	6,50	2,052	3,95	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	669	30.766.874/0001-15	2,78	2,239	9,11	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	303	09.315.996/0001-07	4,75	2,2439	0,22	Não
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	505	51.578.226/0001-05	4,20	2,42	7,85	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	046	42.092.374/0001-24	2,60	2,43	0,41	Sim
11 CLM FARMA COMERCIO E	624	40.274.237/0001-85	4,00	2,46	1,23	Sim
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	245	02.816.696/0001-54	3,4944	3,4944	42,05	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	300	32.743.242/0001-61	4,125	4,00	14,47	Sim
14 HELIO RUFFO & CIA LTDA	182	03.573.308/0001-14	24,409	24,409	510,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: HYSTIN
Descrição: Dexclorfeniramina Maleato 2mg
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,045 **Valor Total:** 225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	168	02.816.696/0001-54	0,045	0,045		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	636	09.315.996/0001-07	0,105	0,0528	17,33	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	922	24.586.988/0001-80	0,16	0,0529	0,19	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	183	25.279.552/0001-01	0,50	0,0553	4,54	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	927	00.802.002/0001-02	0,4836	0,0558	0,90	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	259	30.766.874/0001-15	0,10	0,057	2,15	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	799	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	5,26	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	591	54.534.012/0001-25	0,104	0,0624	4,00	Sim
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	210	81.706.251/0001-98	0,65	0,0979	56,89	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	827	40.274.237/0001-85	2,00	0,098	0,10	Sim
11 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	812	63.190.163/0001-02	0,1175	0,1128	15,10	Sim
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	498	51.578.226/0001-05	0,20	0,115	1,95	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	388	20.918.668/0001-20	0,15	0,15	30,43	Sim
14 HELIO RUFFO & CIA LTDA	582	03.573.308/0001-14	0,754	0,25	66,67	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	120	32.743.242/0001-61	0,3754	0,35	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANTISA Modelo: DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR B1 (SANTIAZEPAM
Descrição: Diazepam 5 MG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,0409 **Valor Total:** 818,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	464	35.959.514/0001-53	0,08	0,0409		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	386	02.816.696/0001-54	0,041	0,041	0,24	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	604	25.279.552/0001-01	0,50	0,0422	2,93	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	575	00.656.468/0001-39	0,085	0,0425	0,71	Não
5 MEDIGRAM COMERCIO DE	657	04.470.877/0001-05	0,20	0,0449	5,65	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	192	30.766.874/0001-15	0,08	0,045	0,22	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	605	06.974.929/0001-06	0,05	0,0456	1,33	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	505	24.586.988/0001-80	0,15	0,047	3,07	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	908	51.578.226/0001-05	0,076	0,048	2,13	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	891	00.802.002/0001-02	0,0897	0,0481	0,21	Não
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	594	09.315.996/0001-07	0,095	0,0498	3,53	Não
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	859	56.081.482/0001-06	0,05	0,05	0,40	Não
13 CLM FARMA COMERCIO E	130	40.274.237/0001-85	2,00	0,066	32,00	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	798	34.479.558/0001-13	0,10	0,10	51,52	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	162	32.743.242/0001-61	0,11	0,11	10,00	Sim
16 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	062	41.347.974/0001-23	0,12	0,12	9,09	Sim
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	345	20.918.668/0001-20	0,25	0,16	33,33	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	596	48.885.640/0001-52	0,1798	0,1798	12,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:44
LOTE 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: SANTIAZEPAM
Descrição: Diazepam 5MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 0,6797 **Valor Total:** 271,88

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	565	00.656.468/0001-39	1,298	0,6797		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	793	25.279.552/0001-01	2,00	0,684	0,63	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	338	06.974.929/0001-06	0,85	0,7099	3,79	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	637	24.586.988/0001-80	2,18	0,749	5,51	Sim
5 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	853	51.578.226/0001-05	1,20	0,75	0,13	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	500	09.315.996/0001-07	1,475	0,7599	1,32	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	424	00.802.002/0001-02	0,8627	0,8442	11,09	Não
8 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	380	34.479.558/0001-13	1,30	0,91	7,79	Sim
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	511	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	1,10	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	197	40.274.237/0001-85	2,00	1,074	16,74	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	437	32.743.242/0001-61	1,084	1,084	0,93	Sim
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	272	56.081.482/0001-06	1,17	1,17	7,93	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: DICLOFENACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 A
Descrição: Diclofenaco Sal Sódico 25mg/Ml Solução Injetável
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,7059 **Valor Total:** 2.823,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	166	35.959.514/0001-53	1,38	0,7059		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	648	02.816.696/0001-54	0,706	0,706	0,01	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	074	00.656.468/0001-39	1,416	0,74	4,82	Não
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	653	12.418.191/0001-95	1,20	0,75	1,35	Não
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	180	06.974.929/0001-06	0,85	0,756	0,80	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	741	00.802.002/0001-02	1,4768	0,788	4,23	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	086	25.279.552/0001-01	2,00	0,798	1,27	Não
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	532	81.706.251/0001-98	1,47	0,8099	1,49	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	490	24.586.988/0001-80	2,44	0,814	0,51	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	768	94.389.400/0001-84	1,1548	0,8159	0,23	Não
11 MHL MEDICAL LTDA	395	66.392.375/0001-52	1,66	0,8296	1,68	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	239	30.766.874/0001-15	1,59	0,861	3,79	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	542	51.578.226/0001-05	1,50	0,863	0,23	Sim
14 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	856	54.534.012/0001-25	1,44	0,864	0,12	Sim
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	471	56.081.482/0001-06	1,32	0,88	1,85	Não
16 MEDIGRAM COMERCIO DE	696	04.470.877/0001-05	2,30	0,9099	3,40	Não
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	249	32.743.242/0001-61	0,964	0,91	0,01	Sim
18 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	158	12.889.035/0001-02	1,3347	0,9429	3,62	Não
19 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	515	34.479.558/0001-13	1,54	0,99	5,00	Sim
20 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	620	17.472.278/0001-64	1,00	1,00	1,01	Não
21 CLM FARMA COMERCIO E	974	40.274.237/0001-85	2,00	1,26	26,00	Sim
22 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	591	42.092.374/0001-24	1,50	1,27	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 86

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPERA Modelo: DRAMIN B6 DL
Descrição: Dimenidrinato Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML Solução Injetável
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	633	81.706.251/0001-98	8,80	8,80		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	969	00.802.002/0001-02	8,8195	8,8195	0,22	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	227	56.081.482/0001-06	13,32	8,88	0,69	Não
4 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	643	51.578.226/0001-05	16,80	9,66	8,78	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

5 MHL MEDICAL LTDA	307	66.392.375/0001-52	19,60	10,0399	3,93	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	137	32.743.242/0001-61	10,88	10,04	0,00	Sim
7 CLM FARMA COMERCIO E	390	40.274.237/0001-85	30,00	10,7285	6,86	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	951	54.534.012/0001-25	18,50	11,10	3,46	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	361	34.479.558/0001-13	17,30	17,30	55,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 88

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: Dipirona Sódica 50MG/ML Solução Oral
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,62 **Valor Total:** 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	669	32.743.242/0001-61	1,787	1,62		Sim
2 CLM FARMA COMERCIO E	252	40.274.237/0001-85	3,00	1,74	7,41	Sim
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	562	51.578.226/0001-05	13,60	1,75	0,57	Sim
4 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	788	34.479.558/0001-13	3,98	2,59	48,00	Sim
5 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	901	17.472.278/0001-64	2,60	2,60	0,39	Não
6 HELIO RUFFO & CIA LTDA	674	03.573.308/0001-14	8,335	2,78	6,92	Sim
7 PHARMA LOG PRODUTOS	596	13.485.130/0001-03	6,6169	6,6169	138,02	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	834	25.279.552/0001-01	16,00	7,068	6,82	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	352	00.802.002/0001-02	20,8075	8,075	14,25	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	898	06.974.929/0001-06	9,09	8,085	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: DIPIFARMA
Descrição: Dipirona Sódica 500 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,6216 **Valor Total:** 3.729,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	041	81.706.251/0001-98	3,00	0,6216		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	211	25.279.552/0001-01	2,00	0,627	0,87	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	774	35.959.514/0001-53	1,30	0,6435	2,63	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	714	00.656.468/0001-39	1,298	0,649	0,85	Não
5 MHL MEDICAL LTDA	702	66.392.375/0001-52	1,30	0,6544	0,83	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	991	30.766.874/0001-15	0,83	0,66	0,86	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	506	12.889.035/0001-02	1,0411	0,6709	1,65	Não
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	978	51.578.226/0001-05	1,20	0,69	2,85	Sim
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	528	02.816.696/0001-54	0,70	0,70	1,45	Não
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	014	09.315.996/0001-07	1,50	0,7099	1,41	Não
11 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	159	12.418.191/0001-95	1,00	0,71	0,01	Não
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	905	24.586.988/0001-80	2,15	0,743	4,65	Sim
13 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	158	06.974.929/0001-06	0,84	0,744	0,13	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	627	56.081.482/0001-06	1,14	0,76	2,15	Não
15 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	097	17.472.278/0001-64	1,00	0,78	2,63	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	821	42.092.374/0001-24	1,00	0,81	3,85	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	583	40.274.237/0001-85	2,00	0,812	0,25	Sim
18 ALTERMED MATERIAL MEDICO	895	00.802.002/0001-02	3,3749	0,8182	0,76	Não
19 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	262	54.534.012/0001-25	1,38	0,828	1,20	Sim
20 M C W PROD MEDICOS E	959	94.389.400/0001-84	3,27	0,8499	2,64	Não
21 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	873	32.743.242/0001-61	0,893	0,85	0,01	Sim
22 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	892	09.182.725/0001-12	1,1806	0,887	4,35	Não
23 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	514	34.479.558/0001-13	1,50	1,19	34,16	Sim
24 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	435	33.475.145/0001-06	1,20	1,20	0,84	Sim
25 HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS,	846	42.837.357/0001-79	2,00	2,00	66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: Farmace Modelo: Farmace
Descrição: Dipirona Sódica 500MG/ML Solução Oral (Gotas)
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,17 **Valor Total:** 351,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	261	06.974.929/0001-06	1,35	1,17		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	395	00.802.002/0001-02	5,3548	1,30	11,11	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	464	51.578.226/0001-05	2,50	1,44	10,77	Sim
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	589	00.656.468/0001-39	4,40	2,2372	55,36	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	389	02.816.696/0001-54	2,912	2,2472	0,45	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	472	25.279.552/0001-01	6,50	2,2572	0,45	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	108	09.315.996/0001-07	5,00	2,3696	4,98	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	511	30.766.874/0001-15	3,00	2,40	1,28	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	514	24.586.988/0001-80	7,35	2,785	16,04	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	399	40.274.237/0001-85	4,00	2,786	0,04	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	325	54.534.012/0001-25	4,725	2,835	1,76	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	834	32.743.242/0001-61	3,423	3,35	18,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:45
LOTE 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GREENPHARMA Modelo: GENÉRICO
Descrição: Dipirona Sódica 500 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,1236 **Valor Total:** 3.708,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	593	81.706.251/0001-98	0,13	0,1236		Não
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	071	22.862.531/0001-26	0,16	0,1237	0,08	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	669	35.959.514/0001-53	0,25	0,128	3,48	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	715	00.656.468/0001-39	0,2586	0,1293	1,02	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	371	24.586.988/0001-80	0,40	0,133	2,86	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	693	02.816.696/0001-54	0,134	0,134	0,75	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	731	12.889.035/0001-02	0,211	0,1357	1,27	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	881	94.389.400/0001-84	0,1358	0,1358	0,07	Não
9 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	696	58.676.108/0001-89	0,18	0,1365	0,52	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	963	56.081.482/0001-06	0,14	0,14	2,56	Não
11 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	646	17.472.278/0001-64	0,14	0,14	0,00	Não
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	356	25.279.552/0001-01	0,50	0,1425	1,79	Não
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	848	00.802.002/0001-02	0,5191	0,1429	0,28	Não
14 MEDIGRAM COMERCIO DE	304	04.470.877/0001-05	0,50	0,1439	0,70	Não
15 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	894	30.766.874/0001-15	0,18	0,144	0,07	Sim
16 3MED DISTRIBUIDORA DE	714	29.043.834/0001-66	0,22	0,15	4,17	Sim
17 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	432	51.578.226/0001-05	0,266	0,153	2,00	Sim
18 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	679	09.315.996/0001-07	0,325	0,1537	0,46	Não
19 CLM FARMA COMERCIO E	766	40.274.237/0001-85	2,00	0,154	0,20	Sim
20 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	239	54.534.012/0001-25	0,2624	0,1575	2,27	Sim
21 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	273	32.743.242/0001-61	0,174	0,159	0,95	Sim
22 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	301	41.347.974/0001-23	0,16	0,16	0,63	Sim
23 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	300	06.974.929/0001-06	0,18	0,1608	0,50	Sim
24 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	936	42.092.374/0001-24	0,25	0,17	5,72	Sim
25 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	510	09.182.725/0001-12	0,2143	0,1896	11,53	Não
26 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	680	48.885.640/0001-52	0,1899	0,1899	0,16	Sim
27 HELIO RUFFO & CIA LTDA	258	03.573.308/0001-14	0,595	0,20	5,32	Sim
28 MHL MEDICAL LTDA	888	66.392.375/0001-52	0,42	0,2142	7,10	Sim
29 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	290	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	110,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: GENERICO
Descrição: Dobutamina Cloridrato 12,5 MG/ML Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 5,2853 **Valor Total:** 528,53

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	361	02.816.696/0001-54	6,825	5,2853		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	487	00.656.468/0001-39	9,912	5,2953	0,19	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	801	35.959.514/0001-53	10,84	5,4252	2,45	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	041	06.974.929/0001-06	6,48	5,8072	7,04	Sim
5 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	382	34.479.558/0001-13	10,80	6,81	17,27	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	810	25.279.552/0001-01	14,00	6,8286	0,27	Não
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	741	54.534.012/0001-25	11,70	7,02	2,80	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	856	00.802.002/0001-02	33,5416	7,59	8,12	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	482	56.081.482/0001-06	11,40	7,60	0,13	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	625	24.586.988/0001-80	24,17	9,499	24,99	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	391	32.743.242/0001-61	9,625	9,50	0,01	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	863	40.274.237/0001-85	30,00	11,39	19,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor
Descrição: Dopamina 5Mg/Ml Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,6552 **Valor Total:** 265,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	986	12.889.035/0001-02	3,7858	2,6552		Não
2 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	294	06.974.929/0001-06	3,12	2,7954	5,28	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	837	02.816.696/0001-54	4,7836	2,93	4,82	Não
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	114	32.743.242/0001-61	3,165	2,94	0,34	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	376	25.279.552/0001-01	7,50	3,42	16,33	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	666	24.586.988/0001-80	10,67	3,799	11,08	Sim
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	502	34.479.558/0001-13	6,20	3,80	0,03	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 CLM FARMA COMERCIO E	271	40.274.237/0001-85	9,00	4,069	7,08	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	397	00.802.002/0001-02	5,0236	5,0236	23,46	Não
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	781	54.534.012/0001-25	9,00	5,40	7,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023507540098
Descrição: Doxazosina Mesilato 2 Mg
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,075 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	168	04.470.877/0001-05	0,80	0,075		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	375	12.889.035/0001-02	0,1231	0,0797	6,27	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	552	00.656.468/0001-39	0,09	0,09	12,92	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	839	30.766.874/0001-15	0,12	0,096	6,67	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	391	09.315.996/0001-07	0,2075	0,0995	3,65	Não
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	161	54.534.012/0001-25	0,166	0,0996	0,10	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	970	42.092.374/0001-24	0,11	0,11	10,44	Sim
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	477	51.578.226/0001-05	0,22	0,127	15,45	Sim
9 M C W PROD MEDICOS E	939	94.389.400/0001-84	0,1531	0,1531	20,55	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	291	00.802.002/0001-02	1,7271	0,1558	1,76	Não
11 PHARMA LOG PRODUTOS	655	13.485.130/0001-03	0,163	0,163	4,62	Não
12 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	475	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	16,44	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	774	20.918.668/0001-20	0,35	0,19	0,11	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	171	32.743.242/0001-61	0,204	0,197	3,68	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	269	40.274.237/0001-85	2,00	0,34	72,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: Enalapril Maleato 10 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 275,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	540	51.578.226/0001-05	0,08	0,055		Sim
2 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	070	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	9,09	Sim
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	610	09.315.996/0001-07	0,1375	0,0693	15,50	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	924	00.802.002/0001-02	0,2501	0,0694	0,14	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	872	02.816.696/0001-54	0,08	0,08	15,27	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	455	30.766.874/0001-15	0,11	0,084	5,00	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	015	24.586.988/0001-80	0,26	0,088	4,76	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	673	32.743.242/0001-61	0,0962	0,089	1,14	Sim
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	824	54.534.012/0001-25	0,16	0,096	7,87	Sim
10 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	121	20.918.668/0001-20	0,25	0,11	14,58	Sim
11 CLM FARMA COMERCIO E	148	40.274.237/0001-85	2,00	0,12	9,09	Sim
12 HELIO RUFFO & CIA LTDA	411	03.573.308/0001-14	0,437	0,15	25,00	Sim
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	485	58.676.108/0001-89	0,15	0,15	0,00	Sim
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	944	48.885.640/0001-52	0,1798	0,1798	19,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 96

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: Enalapril Maleato 20 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	641	51.578.226/0001-05	0,12	0,06		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	183	12.889.035/0001-02	0,0985	0,0663	10,50	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	026	24.586.988/0001-80	0,26	0,094	41,78	Sim
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	448	09.315.996/0001-07	0,20	0,0957	1,81	Não
5 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	514	22.862.531/0001-26	0,10	0,0958	0,10	Não
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	434	54.534.012/0001-25	0,16	0,096	0,21	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	322	30.766.874/0001-15	0,12	0,096	0,00	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	862	02.816.696/0001-54	0,112	0,112	16,67	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	247	32.743.242/0001-61	0,1375	0,112	0,00	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	845	40.274.237/0001-85	2,00	0,1275	13,84	Sim
11 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	953	58.676.108/0001-89	0,15	0,15	17,65	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	251	00.802.002/0001-02	1,0807	0,17	13,33	Não
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	367	20.918.668/0001-20	0,25	0,18	5,88	Sim
14 HELIO RUFFO & CIA LTDA	478	03.573.308/0001-14	0,595	0,20	11,11	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	070	48.885.640/0001-52	0,2098	0,2098	4,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:46
LOTE 97

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYFREN
Descrição: Epinefrina 1mg/Ml Solução Injetável
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,7692 **Valor Total:** 461,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	433	00.656.468/0001-39	1,534	0,7692		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	303	00.802.002/0001-02	1,6163	0,7792	1,30	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	585	02.816.696/0001-54	0,885	0,885	13,58	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	642	81.706.251/0001-98	2,00	1,0259	15,92	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	787	25.279.552/0001-01	3,00	1,026	0,01	Não
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	170	32.743.242/0001-61	1,159	1,10	7,21	Sim
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	655	54.534.012/0001-25	1,88	1,128	2,55	Sim
8 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	936	34.479.558/0001-13	1,80	1,14	1,06	Sim
9 CLM FARMA COMERCIO E	364	40.274.237/0001-85	2,00	1,28	12,28	Sim
10 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	366	27.455.068/0001-11	1,29	1,29	0,78	Sim
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	385	06.974.929/0001-06	1,57	1,4431	11,87	Sim
12 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	520	12.889.035/0001-02	2,0967	1,4531	0,69	Não
13 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	206	24.586.988/0001-80	4,43	1,799	23,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: B1-ESCETAMINA CLOR 50MG/ML C/50 AMP 2ML
Descrição: Escetamina 50MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 7,093 **Valor Total:** 709,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	965	35.959.514/0001-53	14,40	7,093		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	799	00.656.468/0001-39	13,57	7,0931	0,00	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	157	06.974.929/0001-06	9,37	8,4348	18,92	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	875	24.586.988/0001-80	25,83	12,599	49,37	Sim
5 CLM FARMA COMERCIO E	065	40.274.237/0001-85	30,00	12,60	0,01	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	421	00.802.002/0001-02	19,7342	19,7342	56,62	Não

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 99

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: UNIAO Q. Modelo: ESPASMOPAN COMPOSTO
Descrição: Escopolamina Butilbrometo Associada Com Dipirona 6,67mg + 333mg/Ml
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,5337 **Valor Total:** 2.766,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	805	81.706.251/0001-98	12,00	5,5337		Não
2 MHL MEDICAL LTDA	962	66.392.375/0001-52	11,42	5,8259	5,28	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	759	00.802.002/0001-02	32,949	5,8442	0,31	Não
4 ITAMARATY CARE LTDA	898	58.489.781/0001-00	17,9294	5,98	2,32	Sim
5 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	941	12.418.191/0001-95	10,00	6,14	2,68	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	095	24.586.988/0001-80	18,45	6,155	0,24	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	357	06.974.929/0001-06	6,93	6,156	0,02	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	137	54.534.012/0001-25	10,26	6,156	0,00	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	961	30.766.874/0001-15	7,80	6,495	5,51	Sim
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	045	51.578.226/0001-05	11,60	6,67	2,69	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	789	25.279.552/0001-01	14,00	6,84	2,55	Não
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	812	09.315.996/0001-07	14,975	7,8399	14,62	Não
13 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	794	02.816.696/0001-54	10,192	7,84	0,00	Não
14 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	206	35.959.514/0001-53	13,00	8,0097	2,16	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	790	32.743.242/0001-61	9,625	8,98	12,11	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	587	40.274.237/0001-85	30,00	11,99	33,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: Escopolamina Butilbrometo Associada Com Dipirona Sódia 10mg + 250mg
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.:** 0,23 **Valor Total:** 5.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	734	51.578.226/0001-05	0,72	0,23		Sim
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	904	81.706.251/0001-98	0,67	0,2375	3,26	Não
3 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	630	22.862.531/0001-26	0,39	0,30	26,32	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 61 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 3MED DISTRIBUIDORA DE	762	29.043.834/0001-66	0,46	0,31	3,33	Sim
5 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	428	42.092.374/0001-24	0,40	0,32	3,23	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	896	02.816.696/0001-54	0,322	0,322	0,63	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	193	30.766.874/0001-15	0,44	0,359	11,49	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	718	06.974.929/0001-06	0,41	0,36	0,28	Sim
9 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	925	35.959.514/0001-53	0,72	0,3629	0,81	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	033	24.586.988/0001-80	1,17	0,384	5,81	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	042	32.743.242/0001-61	0,425	0,385	0,26	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	225	34.479.558/0001-13	0,64	0,39	1,30	Sim
13 ITAMARATY CARE LTDA	183	58.489.781/0001-00	1,2642	0,43	10,26	Sim
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	030	09.315.996/0001-07	0,86	0,448	4,19	Não
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	047	00.802.002/0001-02	0,7646	0,4481	0,02	Não
16 M C W PROD MEDICOS E	740	94.389.400/0001-84	0,6632	0,4919	9,77	Não
17 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	347	54.534.012/0001-25	0,82	0,492	0,02	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	842	40.274.237/0001-85	2,00	0,51	3,66	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	222	20.918.668/0001-20	0,95	0,52	1,96	Sim
20 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	985	33.475.145/0001-06	0,54	0,54	3,85	Sim
21 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	576	41.347.974/0001-23	0,60	0,60	11,11	Sim
22 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	965	58.676.108/0001-89	0,65	0,65	8,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HYPERA Modelo: BUSCOPAN
Descrição: Escopolamina Butilbrometo 10 MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,4192 **Valor Total:** 4.192,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	298	81.706.251/0001-98	1,12	0,4192		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	489	35.959.514/0001-53	1,40	0,4193	0,02	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	672	51.578.226/0001-05	1,00	0,575	37,13	Sim
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	523	54.534.012/0001-25	0,96	0,576	0,17	Sim
5 MHL MEDICAL LTDA	286	66.392.375/0001-52	1,22	0,6171	7,14	Sim
6 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	448	42.092.374/0001-24	0,70	0,64	3,71	Sim
7 3MED DISTRIBUIDORA DE	928	29.043.834/0001-66	0,97	0,71	10,94	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	172	32.743.242/0001-61	0,748	0,728	2,54	Sim
9 MWC DISTRIBUIDORA DE	319	61.788.256/0001-08	1,40	0,90	23,63	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	560	40.274.237/0001-85	2,00	0,91	1,11	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	629	00.802.002/0001-02	1,1199	1,08	18,68	Não
12 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	467	33.475.145/0001-06	1,09	1,09	0,93	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	007	20.918.668/0001-20	2,00	2,00	83,49	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 62 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: BUTIL ESCOP 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP (G
Descrição: Escopolamina Butilbrometo 20MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,7669 **Valor Total:** 1.150,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	628	35.959.514/0001-53	1,40	0,7669		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	479	00.656.468/0001-39	1,534	0,767	0,01	Não
3 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	196	12.418.191/0001-95	1,20	0,81	5,61	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	671	00.802.002/0001-02	1,5527	0,866	6,91	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	861	30.766.874/0001-15	1,55	0,876	1,15	Sim
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	323	54.534.012/0001-25	1,56	0,936	6,85	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	159	02.816.696/0001-54	0,952	0,952	1,71	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	322	24.586.988/0001-80	2,92	0,979	2,84	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	904	34.479.558/0001-13	1,58	0,98	0,10	Sim
10 ITAMARATY CARE LTDA	229	58.489.781/0001-00	2,9647	0,99	1,02	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	476	25.279.552/0001-01	3,00	1,0032	1,33	Não
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	044	06.974.929/0001-06	1,13	1,025	2,17	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	888	51.578.226/0001-05	1,80	1,035	0,98	Sim
14 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	240	81.706.251/0001-98	1,50	1,0799	4,34	Não
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	800	56.081.482/0001-06	1,62	1,08	0,01	Não
16 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	236	12.889.035/0001-02	1,2681	1,0996	1,81	Não
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	171	32.743.242/0001-61	1,2238	1,15	4,58	Sim
18 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	327	17.472.278/0001-64	1,60	1,19	3,48	Não
19 CLM FARMA COMERCIO E	823	40.274.237/0001-85	2,00	1,27	6,72	Sim
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	692	42.092.374/0001-24	1,50	1,28	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:47
LOTE 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,199 **Valor Total:** 2.398,00

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 63 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE	487	28.093.678/0001-85	2,00	1,199		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	499	35.959.514/0001-53	2,50	1,2009	0,16	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	258	00.656.468/0001-39	2,50	1,25	4,09	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	620	02.816.696/0001-54	1,6705	1,415	13,20	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	957	25.279.552/0001-01	4,00	1,425	0,71	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	966	12.418.191/0001-95	2,00	1,47	3,16	Não
7 MHL MEDICAL LTDA	335	66.392.375/0001-52	2,96	1,4854	1,05	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	778	56.081.482/0001-06	2,28	1,52	2,33	Não
9 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	095	06.974.929/0001-06	1,76	1,56	2,63	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	068	30.766.874/0001-15	2,35	1,564	0,26	Sim
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	683	24.586.988/0001-80	4,80	1,604	2,56	Sim
12 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	776	81.706.251/0001-98	3,30	1,6059	0,12	Não
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	507	51.578.226/0001-05	2,80	1,61	0,26	Sim
14 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	240	17.472.278/0001-64	2,00	1,68	4,35	Não
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	023	00.802.002/0001-02	3,3742	1,6958	0,94	Não
16 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	231	09.315.996/0001-07	3,325	1,7058	0,59	Não
17 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	213	54.534.012/0001-25	2,86	1,716	0,60	Sim
18 M C W PROD MEDICOS E	733	94.389.400/0001-84	2,6092	1,8174	5,91	Não
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	182	32.743.242/0001-61	1,925	1,85	1,79	Sim
20 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	959	34.479.558/0001-13	3,00	1,96	5,95	Sim
21 CLM FARMA COMERCIO E	207	40.274.237/0001-85	3,00	1,97	0,51	Sim
22 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	321	33.475.145/0001-06	2,00	2,00	1,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 104

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023506320019
Descrição: ESPIROLACTONA 25 MG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,1899 **Valor Total:** 3.798,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	591	04.470.877/0001-05	0,50	0,1899		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	065	02.816.696/0001-54	0,19	0,19	0,05	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	819	00.656.468/0001-39	0,20	0,20	5,26	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	192	09.315.996/0001-07	0,45	0,2222	11,10	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	634	24.586.988/0001-80	0,67	0,2223	0,05	Sim
6 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	715	42.092.374/0001-24	0,30	0,23	3,46	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	002	30.766.874/0001-15	0,30	0,24	4,35	Sim
8 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	458	09.182.725/0001-12	0,2726	0,2405	0,21	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 64 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	900	51.578.226/0001-05	0,44	0,253	5,20	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	721	54.534.012/0001-25	0,434	0,2604	2,92	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	371	00.802.002/0001-02	0,7706	0,3063	17,63	Não
12 CLM FARMA COMERCIO E	498	40.274.237/0001-85	2,00	0,3163	3,26	Sim
13 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	996	63.190.163/0001-02	0,3263	0,3263	3,16	Sim
14 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	748	25.279.552/0001-01	1,00	0,342	4,81	Não
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	071	48.885.640/0001-52	0,3595	0,3595	5,12	Sim
16 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	262	20.918.668/0001-20	0,45	0,39	8,48	Sim
17 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	454	22.862.531/0001-26	0,40	0,40	2,56	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	365	32.743.242/0001-61	0,6875	0,65	62,50	Sim
19 HELIO RUFFO & CIA LTDA	118	03.573.308/0001-14	0,794	0,794	22,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 105

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: Estradiol Valerato Associado Com Noretisterona Enantato 5mg + 50mg/1ml
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 13,345 **Valor Total:** 1.334,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	314	54.534.012/0001-25	21,80	13,345		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	878	30.766.874/0001-15	18,00	14,994	12,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 106

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO Q. Modelo: ETILEFRIL
Descrição: Etilefrina 10mg/Ml Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,4749 **Valor Total:** 147,49

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	575	81.706.251/0001-98	1,65	1,4749		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	718	00.656.468/0001-39	2,95	1,475	0,01	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	472	06.974.929/0001-06	1,62	1,584	7,39	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	380	24.586.988/0001-80	4,89	1,769	11,68	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	432	32.743.242/0001-61	1,839	1,77	0,06	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 65 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
6 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	426	34.479.558/0001-13	3,30	2,10	18,64	Sim
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	141	54.534.012/0001-25	3,52	2,112	0,57	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	240	25.279.552/0001-01	6,50	2,28	7,95	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: GENERICO
Descrição: Etomidato 2MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 10,4273 **Valor Total:** 1.042,73

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	242	02.816.696/0001-54	12,1056	10,4273		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	795	81.706.251/0001-98	19,00	10,4373	0,10	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	440	35.959.514/0001-53	21,60	10,8046	3,52	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	774	06.974.929/0001-06	12,69	11,4305	5,79	Sim
5 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	889	34.479.558/0001-13	18,52	12,16	6,38	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	796	09.315.996/0001-07	23,75	12,1799	0,16	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	499	24.586.988/0001-80	36,90	12,315	1,11	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	704	32.743.242/0001-61	12,846	12,45	1,10	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	437	00.802.002/0001-02	29,1955	12,836	3,10	Não
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	771	51.578.226/0001-05	21,00	13,13	2,29	Sim
11 CLM FARMA COMERCIO E	543	40.274.237/0001-85	40,00	18,51	40,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 108

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: GENERICO
Descrição: Fenitoína Sódica 50 MG/ML Solução Iinjetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,1714 **Valor Total:** 217,14

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	624	02.816.696/0001-54	2,3114	2,1714		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	553	00.656.468/0001-39	4,248	2,1814	0,46	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	011	06.974.929/0001-06	3,12	2,98	36,61	Sim
4 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	810	34.479.558/0001-13	4,80	2,99	0,34	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 66 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	354	25.279.552/0001-01	7,50	3,135	4,85	Não
6 CLM FARMA COMERCIO E	853	40.274.237/0001-85	8,00	3,546	13,11	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	633	24.586.988/0001-80	10,67	3,556	0,28	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	380	00.802.002/0001-02	4,1078	3,6364	2,26	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:48
LOTE 109

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: ---
Descrição: Fenitoína Sódica 100MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	272	51.578.226/0001-05	0,38	0,12		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	688	00.656.468/0001-39	0,2596	0,1298	8,17	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	663	28.093.678/0001-85	0,20	0,13	0,15	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	967	02.816.696/0001-54	0,131	0,131	0,77	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	647	12.889.035/0001-02	0,2083	0,1349	2,98	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	756	35.959.514/0001-53	0,282	0,1428	5,86	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	017	09.315.996/0001-07	0,33	0,1559	9,17	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	206	30.766.874/0001-15	0,20	0,156	0,06	Sim
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	634	81.706.251/0001-98	0,50	0,1595	2,24	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	897	25.279.552/0001-01	0,50	0,1596	0,06	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	207	06.974.929/0001-06	0,19	0,1656	3,76	Sim
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	972	24.586.988/0001-80	0,51	0,1697	2,48	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	025	42.092.374/0001-24	0,25	0,17	0,18	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	157	56.081.482/0001-06	0,18	0,18	5,88	Não
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	381	34.479.558/0001-13	0,32	0,19	5,56	Sim
16 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	458	58.676.108/0001-89	0,25	0,195	2,63	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	959	40.274.237/0001-85	2,00	0,196	0,51	Sim
18 ITAMARATY CARE LTDA	556	58.489.781/0001-00	0,5929	0,20	2,04	Sim
19 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	153	41.347.974/0001-23	0,30	0,30	50,00	Sim
20 ALTERMED MATERIAL MEDICO	591	00.802.002/0001-02	0,3325	0,3325	10,83	Não
21 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	235	20.918.668/0001-20	0,95	0,95	185,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 110

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 67 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: B1-FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR (G) (VP)
Descrição: Fenobarbital Sódico 100MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,1619 **Valor Total:** 1.295,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	116	35.959.514/0001-53	0,33	0,1619		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	194	81.706.251/0001-98	0,34	0,162	0,06	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	445	02.816.696/0001-54	0,168	0,168	3,70	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	325	00.656.468/0001-39	0,354	0,182	8,33	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	958	58.676.108/0001-89	0,35	0,185	1,65	Sim
6 F&F DISTRIBUIDORA DE	557	28.093.678/0001-85	0,25	0,191	3,24	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	725	06.974.929/0001-06	0,26	0,192	0,52	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	688	24.586.988/0001-80	0,60	0,204	6,25	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	558	09.315.996/0001-07	0,40	0,2059	0,93	Não
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	513	42.092.374/0001-24	0,30	0,21	1,99	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	856	30.766.874/0001-15	0,27	0,218	3,81	Sim
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	234	51.578.226/0001-05	0,36	0,225	3,21	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	738	34.479.558/0001-13	0,38	0,27	20,00	Sim
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	691	00.802.002/0001-02	0,3412	0,2849	5,52	Não
15 CLM FARMA COMERCIO E	625	40.274.237/0001-85	2,00	0,294	3,19	Sim
16 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	884	41.347.974/0001-23	0,30	0,30	2,04	Sim
17 ITAMARATY CARE LTDA	429	58.489.781/0001-00	1,0588	0,36	20,00	Sim
18 MTK HOSPITALAR LTDA	351	57.161.373/0001-61	0,572	0,572	58,89	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	657	20.918.668/0001-20	0,78	0,78	36,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Cristalia Modelo: Cristalia
Descrição: Fenobarbital Sódico 200MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,75 **Valor Total:** 275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	746	06.974.929/0001-06	2,75	2,75		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	688	24.586.988/0001-80	8,49	3,4999	27,27	Sim
3 CLM FARMA COMERCIO E	343	40.274.237/0001-85	8,00	3,50	0,00	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	592	32.743.242/0001-61	5,52	5,40	54,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 68 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 112

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023506350023
Descrição: Finasterida 5MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,215 **Valor Total:** 3.225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	760	04.470.877/0001-05	0,80	0,215		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	233	12.889.035/0001-02	0,3407	0,2193	2,00	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	554	09.315.996/0001-07	0,5625	0,2717	23,89	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	067	24.586.988/0001-80	0,82	0,2718	0,04	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	356	81.706.251/0001-98	3,26	0,294	8,17	Não
6 F&F DISTRIBUIDORA DE	621	28.093.678/0001-85	0,50	0,30	2,04	Não
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	640	42.092.374/0001-24	0,40	0,33	10,00	Sim
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	504	51.578.226/0001-05	0,60	0,345	4,55	Sim
9 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	515	48.885.640/0001-52	0,4098	0,4098	18,78	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	146	00.802.002/0001-02	4,6807	0,5714	39,43	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	254	25.279.552/0001-01	1,50	0,5814	1,75	Não
12 CLM FARMA COMERCIO E	438	40.274.237/0001-85	2,00	0,948	63,05	Sim
13 MTK HOSPITALAR LTDA	620	57.161.373/0001-61	0,958	0,958	1,05	Sim
14 ITAMARATY CARE LTDA	940	58.489.781/0001-00	3,0505	1,02	6,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 113

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134301290020
Descrição: Fitomenadiona 10MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,9168 **Valor Total:** 191,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	304	24.586.988/0001-80	5,54	1,9168		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	255	25.279.552/0001-01	4,00	1,9169	0,01	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	804	00.656.468/0001-39	2,36	1,918	0,06	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	892	06.974.929/0001-06	2,19	1,95	1,67	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	238	02.816.696/0001-54	2,6208	2,03	4,10	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	195	30.766.874/0001-15	4,17	2,04	0,49	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 69 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	023	09.315.996/0001-07	4,00	2,0492	0,45	Não
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	441	54.534.012/0001-25	3,4302	2,0582	0,44	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	211	00.802.002/0001-02	4,1769	2,1297	3,47	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	426	32.743.242/0001-61	2,75	2,65	24,43	Sim
11 CLM FARMA COMERCIO E	269	40.274.237/0001-85	8,00	3,08	16,23	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	008	34.479.558/0001-13	5,30	3,09	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: NEWCOM Modelo: NEWCOM 1101100530011
Descrição: Flumazenil 0,1MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,98 **Valor Total:** 398,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	700	04.470.877/0001-05	5,00	3,98		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	902	12.889.035/0001-02	6,2465	3,9991	0,48	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	409	02.816.696/0001-54	6,357	4,89	22,28	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	745	06.974.929/0001-06	5,78	5,15	5,32	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	436	30.766.874/0001-15	6,45	5,16	0,19	Sim
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	479	81.706.251/0001-98	194,00	5,2029	0,83	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	679	24.586.988/0001-80	15,80	5,8999	13,40	Sim
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	728	00.656.468/0001-39	11,80	5,90	0,00	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	759	09.315.996/0001-07	12,50	6,4499	9,32	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	288	25.279.552/0001-01	16,00	6,84	6,05	Não
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	123	34.479.558/0001-13	12,00	8,39	22,66	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	057	40.274.237/0001-85	18,00	8,40	0,12	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	826	00.802.002/0001-02	289,4099	9,0909	8,23	Não
14 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	391	05.782.733/0003-00	100,00	11,78	29,58	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	186	32.743.242/0001-61	17,875	16,20	37,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:49
LOTE 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 70 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Fluoxetina 20 mg
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,054 **Valor Total:** 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	317	00.656.468/0001-39	0,108	0,054		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	677	02.816.696/0001-54	0,056	0,056	3,70	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	326	81.706.251/0001-98	1,65	0,0683	21,96	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	211	25.279.552/0001-01	0,50	0,0684	0,15	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	239	30.766.874/0001-15	0,10	0,069	0,88	Sim
6 ITAMARATY CARE LTDA	626	58.489.781/0001-00	0,2047	0,07	1,45	Sim
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	381	09.315.996/0001-07	0,15	0,0709	1,29	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	640	00.802.002/0001-02	1,6529	0,0714	0,71	Não
9 3MED DISTRIBUIDORA DE	513	29.043.834/0001-66	0,08	0,08	12,04	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	763	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	0,00	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	711	40.274.237/0001-85	2,00	0,084	5,00	Sim
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	898	24.586.988/0001-80	0,26	0,087	3,57	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	663	51.578.226/0001-05	0,14	0,088	1,15	Sim
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	645	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	2,27	Sim
15 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	592	06.974.929/0001-06	0,11	0,0984	9,33	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	472	34.479.558/0001-13	0,13	0,11	11,79	Sim
17 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	784	41.347.974/0001-23	0,12	0,12	9,09	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	681	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	58,17	Sim
19 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	493	63.190.163/0001-02	0,2029	0,1948	2,63	Sim
20 MTK HOSPITALAR LTDA	075	57.161.373/0001-61	0,228	0,228	17,04	Sim
21 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	174	09.182.725/0001-12	0,292	0,2594	13,77	Não
22 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	543	32.743.242/0001-61	0,3726	0,35	34,93	Sim
23 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	269	20.918.668/0001-20	0,65	0,65	85,71	Sim
24 PHARMA LOG PRODUTOS	933	13.485.130/0001-03	2,1195	2,1195	226,08	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:50
LOTE 116

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR (G)
Descrição: Furosemida 40 MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,0543 **Valor Total:** 814,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	609	35.959.514/0001-53	0,11	0,0543		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	948	12.889.035/0001-02	0,0851	0,0544	0,18	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 71 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	531	81.706.251/0001-98	0,34	0,0569	4,60	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	171	02.816.696/0001-54	0,057	0,057	0,18	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	949	25.279.552/0001-01	0,50	0,0612	7,37	Não
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	717	32.743.242/0001-61	0,0688	0,062	1,31	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	627	00.802.002/0001-02	0,3487	0,0623	0,48	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	551	24.586.988/0001-80	0,20	0,064	2,73	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	065	09.315.996/0001-07	0,1373	0,0649	1,41	Não
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	845	06.974.929/0001-06	0,08	0,0688	6,01	Sim
11 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	353	51.578.226/0001-05	0,12	0,069	0,29	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	009	42.092.374/0001-24	0,07	0,07	1,45	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	898	40.274.237/0001-85	2,00	0,09	28,57	Sim
14 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	412	22.862.531/0001-26	0,10	0,10	11,11	Não
15 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	857	00.656.468/0001-39	0,1128	0,1128	12,80	Não
16 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	100	54.534.012/0001-25	0,1146	0,1146	1,60	Sim
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	121	20.918.668/0001-20	0,254	0,13	13,44	Sim
18 SULMEDIC COMÉRCIO DE	236	09.944.371/0005-20	0,1479	0,1479	13,77	Não
19 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	366	48.885.640/0001-52	0,1988	0,1988	34,42	Sim
20 MTK HOSPITALAR LTDA	669	57.161.373/0001-61	0,306	0,306	53,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:50
LOTE 117

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: ---
Descrição: Gentamicina 40 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,90 **Valor Total:** 90,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	255	51.578.226/0001-05	1,80	0,90		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	506	25.279.552/0001-01	2,50	0,912	1,33	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	928	09.315.996/0001-07	1,975	0,9399	3,06	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	090	06.974.929/0001-06	1,07	0,948	0,86	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	168	24.586.988/0001-80	7,78	1,076	13,50	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	770	00.802.002/0001-02	3,1611	1,0779	0,18	Não
7 CLM FARMA COMERCIO E	783	40.274.237/0001-85	2,00	1,12	3,91	Sim
8 MEDIGRAM COMERCIO DE	790	04.470.877/0001-05	2,00	1,1252	0,46	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	244	30.766.874/0001-15	2,00	1,20	6,65	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	901	32.743.242/0001-61	1,375	1,255	4,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 72 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:50
LOTE 118

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: Gliclazida 30MG
Descrição: Gliclazida 30MG Liberação Prolongada
Quantidade: 50.000 **Valor Unit.:** 0,0878 **Valor Total:** 4.390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	509	13.485.130/0001-03	0,59	0,0878		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	359	04.470.877/0001-05	0,30	0,0893	1,71	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	704	00.656.468/0001-39	0,135	0,135	51,18	Não
4 MWC DISTRIBUIDORA DE	603	61.788.256/0001-08	0,25	0,15	11,11	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	354	09.315.996/0001-07	0,3308	0,1599	6,60	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	690	24.586.988/0001-80	0,48	0,16	0,06	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	169	42.092.374/0001-24	0,25	0,18	12,50	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	546	00.802.002/0001-02	0,8754	0,184	2,22	Não
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	695	51.578.226/0001-05	0,31	0,194	5,43	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	744	30.766.874/0001-15	0,27	0,216	11,34	Sim
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	078	06.974.929/0001-06	0,24	0,22	1,85	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	793	25.279.552/0001-01	1,00	0,2588	17,64	Não
13 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	281	48.885.640/0001-52	0,2598	0,2598	0,39	Sim
14 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	881	20.918.668/0001-20	0,45	0,41	57,81	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	805	32.743.242/0001-61	0,4812	0,425	3,66	Sim
16 ITAMARATY CARE LTDA	680	58.489.781/0001-00	1,4753	0,50	17,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:50
LOTE 119

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HalexStar Modelo: HalexStar
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10% Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,1179 **Valor Total:** 211,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	138	06.974.929/0001-06	2,15	2,1179		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	665	24.586.988/0001-80	6,39	2,1279	0,47	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	112	56.081.482/0001-06	2,82	2,82	32,53	Não
4 CLM FARMA COMERCIO E	760	40.274.237/0001-85	10,00	6,38	126,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 73 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 120

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: GLICOSE 50% Solução Injetável
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,485 **Valor Total:** 242,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	148	06.974.929/0001-06	0,54	0,485		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	632	24.586.988/0001-80	1,48	0,495	2,06	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	921	00.802.002/0001-02	0,9061	0,5182	4,69	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	961	02.816.696/0001-54	0,528	0,528	1,89	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	809	25.279.552/0001-01	1,50	0,5586	5,80	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	097	56.081.482/0001-06	0,87	0,87	55,75	Não
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	295	00.656.468/0001-39	1,062	1,062	22,07	Não
8 CLM FARMA COMERCIO E	973	40.274.237/0001-85	18,00	18,00	1594,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 121

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: GLICOSE 25% 10ML GLICOSE 25% Solução Injetável
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 0,4559 **Valor Total:** 22,795

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	030	06.974.929/0001-06	0,51	0,4559		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	240	24.586.988/0001-80	3,73	0,4659	2,19	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	399	56.081.482/0001-06	0,73	0,73	56,69	Não
4 CLM FARMA COMERCIO E	049	40.274.237/0001-85	4,00	3,72	409,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 122

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 74 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cimed Modelo: Cimed
Descrição: Glimepirida 2 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,0863 **Valor Total:** 431,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	638	12.889.035/0001-02	0,1211	0,0863		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	520	09.315.996/0001-07	0,20	0,0959	11,12	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	933	06.974.929/0001-06	0,12	0,096	0,10	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	831	00.802.002/0001-02	0,9404	0,1039	8,23	Não
5 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	875	42.092.374/0001-24	0,11	0,11	5,87	Sim
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	54.534.012/0001-25	0,16	0,132	20,00	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	476	30.766.874/0001-15	0,18	0,144	9,09	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	313	25.279.552/0001-01	0,50	0,1482	2,92	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	571	24.586.988/0001-80	0,46	0,155	4,59	Sim
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	214	51.578.226/0001-05	0,44	0,253	63,23	Sim
11 HELIO RUFFO & CIA LTDA	625	03.573.308/0001-14	1,349	1,349	433,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 123

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: CIMED
Descrição: GLIMEPIRIDA 4 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,112 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE	737	28.093.678/0001-85	0,15	0,112		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	796	12.889.035/0001-02	0,176	0,1139	1,70	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	344	09.315.996/0001-07	0,275	0,1299	14,05	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	467	06.974.929/0001-06	0,16	0,1428	9,93	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	593	00.802.002/0001-02	1,381	0,1496	4,76	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	400	25.279.552/0001-01	0,50	0,1596	6,68	Não
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	521	42.092.374/0001-24	0,25	0,17	6,52	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	276	54.534.012/0001-25	0,22	0,22	29,41	Sim
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	564	51.578.226/0001-05	0,70	0,403	83,18	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	583	30.766.874/0001-15	0,54	0,432	7,20	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	296	20.918.668/0001-20	0,65	0,44	1,85	Sim
12 HELIO RUFFO & CIA LTDA	006	03.573.308/0001-14	0,992	0,992	125,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 75 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 124

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNI HALOPER
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,2357 **Valor Total:** 247,14

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	435	00.656.468/0001-39	2,36	1,2357		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	024	04.470.877/0001-05	3,00	1,2457	0,81	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	613	24.586.988/0001-80	3,69	1,5583	25,09	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	986	00.802.002/0001-02	6,4611	1,5584	0,01	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	652	09.315.996/0001-07	3,125	1,6088	3,23	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	612	02.816.696/0001-54	2,288	1,7709	10,08	Não
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	116	42.092.374/0001-24	2,00	1,94	9,55	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	107	56.081.482/0001-06	3,15	2,10	8,25	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	293	25.279.552/0001-01	6,50	2,1204	0,97	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	281	40.274.237/0001-85	4,00	2,99	41,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:51
LOTE 125

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: B1-HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR (UNI HALOPE
Descrição: Haloperidol 5 MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,1023 **Valor Total:** 1.534,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	543	35.959.514/0001-53	0,18	0,1023		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	461	00.656.468/0001-39	0,2048	0,1024	0,10	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	935	24.586.988/0001-80	0,34	0,1136	10,94	Sim
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	748	28.093.678/0001-85	0,15	0,12	5,63	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	786	09.315.996/0001-07	0,25	0,1297	8,08	Não
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	517	58.676.108/0001-89	0,25	0,13	0,23	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	255	02.816.696/0001-54	0,134	0,134	3,08	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	390	30.766.874/0001-15	0,35	0,144	7,46	Sim
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	610	51.578.226/0001-05	0,24	0,15	4,17	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	374	42.092.374/0001-24	0,25	0,19	26,67	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	026	58.489.781/0001-00	0,60	0,20	5,26	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	297	34.479.558/0001-13	0,32	0,22	10,00	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 76 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
13 CLM FARMA COMERCIO E	315	40.274.237/0001-85	2,00	0,23	4,55	Sim
14 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	663	81.706.251/0001-98	0,28	0,28	21,74	Não
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	210	00.802.002/0001-02	0,3555	0,3117	11,32	Não
16 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	475	20.918.668/0001-20	1,00	1,00	220,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 126

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: PARINEX
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML(20.000 UI/ML) Solução Injetável
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,47 **Valor Total:** 1.941,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	799	00.656.468/0001-39	12,74	6,47		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	435	02.816.696/0001-54	10,045	6,48	0,15	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	124	35.959.514/0001-53	16,30	7,1558	10,43	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	839	24.586.988/0001-80	23,99	8,2352	15,08	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	990	00.802.002/0001-02	10,5496	8,2353	0,00	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	695	81.706.251/0001-98	10,00	8,8319	7,24	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	657	06.974.929/0001-06	9,94	8,832	0,00	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	329	25.279.552/0001-01	19,00	8,892	0,68	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	576	09.315.996/0001-07	17,50	8,9699	0,88	Não
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	722	51.578.226/0001-05	15,60	8,97	0,00	Sim
11 MHL MEDICAL LTDA	643	66.392.375/0001-52	18,18	9,1121	1,58	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	388	30.766.874/0001-15	10,549	9,608	5,44	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	255	32.743.242/0001-61	9,625	9,624	0,17	Sim
14 ITAMARATY CARE LTDA	008	58.489.781/0001-00	29,6471	9,89	2,76	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	993	40.274.237/0001-85	30,00	12,73	28,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 127

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: PARINEX
Descrição: HEPARINA Sódica 5000UI/ML 5 ML Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 14,7418 **Valor Total:** 1.474,18

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 77 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	083	02.816.696/0001-54	16,861	14,7418		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	789	00.656.468/0001-39	29,50	14,7518	0,07	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	091	35.959.514/0001-53	31,00	14,9818	1,56	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	328	00.802.002/0001-02	52,7458	15,2941	2,08	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	043	24.586.988/0001-80	47,97	16,6319	8,75	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	463	06.974.929/0001-06	18,71	16,632	0,00	Sim
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	296	81.706.251/0001-98	52,00	17,6699	6,24	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	335	25.279.552/0001-01	36,00	17,67	0,00	Não
9 ITAMARATY CARE LTDA	695	58.489.781/0001-00	53,0118	17,68	0,06	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	140	30.766.874/0001-15	22,50	18,687	5,70	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	042	32.743.242/0001-61	20,413	18,97	1,51	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	265	09.315.996/0001-07	37,50	19,5499	3,06	Não
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	902	51.578.226/0001-05	34,00	19,55	0,00	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	887	40.274.237/0001-85	40,00	22,49	15,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 128

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: NEPRESOL
Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	850	02.816.696/0001-54	6,50	6,50		Não
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	318	27.455.068/0001-11	7,99	7,99	22,92	Sim
3 CLM FARMA COMERCIO E	038	40.274.237/0001-85	18,00	12,99	62,58	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	683	32.743.242/0001-61	13,75	13,00	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 129

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENERICO
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,029 **Valor Total:** 145,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 78 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	257	02.816.696/0001-54	0,029	0,029		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	305	09.315.996/0001-07	0,065	0,0309	6,55	Não
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	420	32.743.242/0001-61	0,0344	0,031	0,32	Sim
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	927	54.534.012/0001-25	0,052	0,0312	0,65	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	578	30.766.874/0001-15	0,10	0,033	5,77	Sim
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	741	51.578.226/0001-05	0,066	0,038	15,15	Sim
7 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	090	22.862.531/0001-26	0,04	0,04	5,26	Não
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	311	42.092.374/0001-24	0,04	0,04	0,00	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	943	25.279.552/0001-01	0,50	0,041	2,50	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	903	00.802.002/0001-02	0,1689	0,0447	9,02	Não
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	707	20.918.668/0001-20	0,20	0,06	34,23	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	377	06.974.929/0001-06	0,07	0,0612	2,00	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	803	40.274.237/0001-85	2,00	0,09	47,06	Sim
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	359	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	110,89	Sim
15 HELIO RUFFO & CIA LTDA	212	03.573.308/0001-14	0,198	0,198	4,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 130

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA Modelo:
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	293	32.743.242/0001-61	0,1196	0,10		Sim
2 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	447	51.578.226/0001-05	0,20	0,115	15,00	Sim
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	107	81.706.251/0001-98	0,43	0,1199	4,26	Não
4 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	574	20.918.668/0001-20	0,25	0,12	0,08	Sim
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	784	06.974.929/0001-06	0,18	0,162	35,00	Sim
6 ITAMARATY CARE LTDA	019	58.489.781/0001-00	0,6159	0,21	29,63	Sim
7 HELIO RUFFO & CIA LTDA	828	03.573.308/0001-14	0,325	0,325	54,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	742	00.802.002/0001-02	0,4329	0,1091		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:52
LOTE 131

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 79 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: ---
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML Suspensão Oral
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,45 **Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	523	51.578.226/0001-05	5,20	2,45		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	850	25.279.552/0001-01	6,50	2,451	0,04	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	758	00.656.468/0001-39	5,1684	2,74	11,79	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	167	30.766.874/0001-15	3,45	2,849	3,98	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	442	09.315.996/0001-07	5,575	2,8569	0,28	Não
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	054	06.974.929/0001-06	3,29	2,935	2,73	Sim
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	690	54.534.012/0001-25	4,884	2,94	0,17	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	387	24.586.988/0001-80	9,01	3,3116	12,64	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	757	00.802.002/0001-02	5,0949	3,3117	0,00	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	471	40.274.237/0001-85	8,00	3,36	1,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 132

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC
Descrição: Ibuprofeno 600 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,126 **Valor Total:** 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	725	22.862.531/0001-26	0,14	0,126		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	844	35.959.514/0001-53	0,326	0,1279	1,51	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	965	00.656.468/0001-39	0,2586	0,1293	1,09	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	010	12.889.035/0001-02	0,2083	0,1331	2,94	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	753	25.279.552/0001-01	0,50	0,1368	2,78	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	193	02.816.696/0001-54	0,138	0,138	0,88	Não
7 M C W PROD MEDICOS E	606	94.389.400/0001-84	0,1403	0,1403	1,67	Não
8 SULMEDIC COMÉRCIO DE	316	09.944.371/0005-20	0,1459	0,1459	3,99	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	244	24.586.988/0001-80	0,45	0,1484	1,71	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	629	09.315.996/0001-07	0,29	0,1485	0,07	Não
11 3MED DISTRIBUIDORA DE	820	29.043.834/0001-66	0,22	0,15	1,01	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	718	00.802.002/0001-02	0,9863	0,1558	3,87	Não
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	732	30.766.874/0001-15	0,20	0,156	0,13	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	738	06.974.929/0001-06	0,18	0,1574	0,90	Sim
15 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	562	54.534.012/0001-25	0,2624	0,1575	0,06	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	992	32.743.242/0001-61	0,1788	0,158	0,32	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 80 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

17 ITAMARATY CARE LTDA	642	58.489.781/0001-00	0,4631	0,16	1,27	Sim
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	197	56.081.482/0001-06	0,16	0,16	0,00	Não
19 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	194	51.578.226/0001-05	0,30	0,173	8,13	Sim
20 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	231	58.676.108/0001-89	0,25	0,185	6,94	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	420	48.885.640/0001-52	0,2098	0,2098	13,41	Sim
22 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	980	42.092.374/0001-24	0,30	0,21	0,10	Sim
23 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	929	09.182.725/0001-12	0,2143	0,2143	2,05	Não
24 CLM FARMA COMERCIO E	300	40.274.237/0001-85	2,00	0,24	11,99	Sim
25 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	052	20.918.668/0001-20	0,45	0,26	8,33	Sim
26 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	576	34.479.558/0001-13	0,41	0,27	3,85	Sim
27 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	213	41.347.974/0001-23	0,36	0,36	33,33	Sim
28 HELIO RUFFO & CIA LTDA	207	03.573.308/0001-14	0,992	0,992	175,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 133

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: ---
Descrição: Ibuprofeno 50 MG/MLI Suspensão Oral
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,55 **Valor Total:** 775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	798	51.578.226/0001-05	4,70	1,55		Sim
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	281	04.470.877/0001-05	5,00	1,5999	3,22	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	104	02.816.696/0001-54	2,7352	2,27	41,88	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	740	25.279.552/0001-01	6,50	2,28	0,44	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	249	00.802.002/0001-02	17,5042	2,4116	5,77	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	375	81.706.251/0001-98	24,31	2,4211	0,39	Não
7 CLM FARMA COMERCIO E	147	40.274.237/0001-85	4,00	2,6949	11,31	Sim
8 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	539	22.862.531/0001-26	2,80	2,80	3,90	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	528	09.315.996/0001-07	5,525	2,8299	1,07	Não
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	322	42.092.374/0001-24	3,00	2,83	0,00	Sim
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	775	54.534.012/0001-25	4,80	2,88	1,77	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	019	06.974.929/0001-06	3,24	2,89	0,35	Sim
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	155	30.766.874/0001-15	3,75	3,236	11,97	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	525	32.743.242/0001-61	3,437	3,38	4,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 81 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 134

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: IMIPRA
Descrição: IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,51 **Valor Total:** 10.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	975	02.816.696/0001-54	0,51	0,51		Não
2 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	118	06.974.929/0001-06	0,55	0,55	7,84	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	133	25.279.552/0001-01	1,50	0,5592	1,67	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	984	28.093.678/0001-85	0,70	0,58	3,72	Não
5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	669	27.455.068/0001-11	0,59	0,59	1,72	Sim
6 ITAMARATY CARE LTDA	115	58.489.781/0001-00	1,7647	0,59	0,00	Sim
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	806	51.578.226/0001-05	1,00	0,625	5,93	Sim
8 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	758	35.959.514/0001-53	1,26	0,6799	8,78	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	063	32.743.242/0001-61	0,7038	0,68	0,01	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	366	40.274.237/0001-85	2,00	0,70	2,94	Sim
11 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	375	20.918.668/0001-20	1,00	0,74	5,71	Sim
12 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	970	33.475.145/0001-06	0,75	0,75	1,35	Sim
13 MTK HOSPITALAR LTDA	962	57.161.373/0001-61	1,438	1,438	91,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 135

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI/PRATI (GENERICO)/1256800900026
Descrição: IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,359 **Valor Total:** 271,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	059	00.802.002/0001-02	6,2422	1,359		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	583	25.279.552/0001-01	4,00	1,368	0,66	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	194	02.816.696/0001-54	1,8824	1,448	5,85	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	818	09.315.996/0001-07	3,275	1,4699	1,51	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	992	24.586.988/0001-80	4,43	1,5599	6,12	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	773	30.766.874/0001-15	1,95	1,56	0,01	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	105	06.974.929/0001-06	1,77	1,572	0,77	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	237	32.743.242/0001-61	1,787	1,67	6,23	Sim
9 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	813	48.885.640/0001-52	2,2595	2,2595	35,30	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	952	40.274.237/0001-85	4,00	3,01	33,22	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 82 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	235	27.455.068/0001-11	3,02	3,02	0,33	Sim
12 SULMEDIC COMÉRCIO DE	831	09.944.371/0005-20	3,3602	3,3602	11,26	Não
13 HELIO RUFFO & CIA LTDA	239	03.573.308/0001-14	14,526	14,526	332,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 136

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: EMS Modelo: EMS 1023512050036
Descrição: Itraconazol 100 MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,772 **Valor Total:** 772,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	488	04.470.877/0001-05	3,00	0,772		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	959	02.816.696/0001-54	0,778	0,778	0,78	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	131	35.959.514/0001-53	16,9452	0,8704	11,88	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	401	09.315.996/0001-07	1,75	0,8705	0,01	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	169	30.766.874/0001-15	1,13	0,90	3,39	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	438	24.586.988/0001-80	2,72	1,0399	15,54	Sim
7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	023	42.092.374/0001-24	1,30	1,04	0,01	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	25.279.552/0001-01	3,50	1,14	9,62	Não
9 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	041	48.885.640/0001-52	1,2598	1,2598	10,51	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	303	32.743.242/0001-61	1,375	1,30	3,19	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	638	00.802.002/0001-02	7,9387	1,365	5,00	Não
12 CLM FARMA COMERCIO E	534	40.274.237/0001-85	3,00	1,66	21,61	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	036	20.918.668/0001-20	2,00	1,67	0,60	Sim
14 ITAMARATY CARE LTDA	706	58.489.781/0001-00	7,0331	2,35	40,72	Sim
15 MTK HOSPITALAR LTDA	571	57.161.373/0001-61	2,716	2,716	15,57	Sim
16 HELIO RUFFO & CIA LTDA	621	03.573.308/0001-14	6,827	6,827	151,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 137

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: MAYBEN Modelo: MAYBEN
Descrição: LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,50 **Valor Total:** 1.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 83 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	683	22.862.531/0001-26	6,00	5,50		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	634	25.279.552/0001-01	12,00	5,5746	1,36	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	103	06.974.929/0001-06	6,62	5,88	5,48	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	535	30.766.874/0001-15	7,35	5,882	0,03	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	723	24.586.988/0001-80	18,09	6,359	8,11	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	804	09.315.996/0001-07	12,25	6,3591	0,00	Não
7 CLM FARMA COMERCIO E	810	40.274.237/0001-85	18,00	6,58	3,47	Sim
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	623	42.092.374/0001-24	7,00	6,97	5,93	Sim
9 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	650	48.885.640/0001-52	6,9899	6,9899	0,29	Sim
10 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	822	54.534.012/0001-25	12,16	7,296	4,38	Sim
11 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	239	00.656.468/0001-39	15,93	8,04	10,20	Não
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	226	51.578.226/0001-05	14,00	8,05	0,12	Sim
13 3MED DISTRIBUIDORA DE	012	29.043.834/0001-66	12,63	8,82	9,57	Sim
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	743	00.802.002/0001-02	13,5864	8,8312	0,13	Não
15 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	134	02.816.696/0001-54	12,48	9,61	8,82	Não
16 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	324	56.081.482/0001-06	15,30	10,20	6,14	Não
17 MHL MEDICAL LTDA	809	66.392.375/0001-52	20,76	11,9697	17,35	Sim
18 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	158	05.782.733/0003-00	30,00	13,576	13,42	Não
19 PHARMA LOG PRODUTOS	584	13.485.130/0001-03	20,1269	20,1269	48,25	Não
20 MTK HOSPITALAR LTDA	453	57.161.373/0001-61	22,906	22,906	13,81	Sim
21 HELIO RUFFO & CIA LTDA	798	03.573.308/0001-14	38,499	38,499	68,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:53
LOTE 138

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 100 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,578 **Valor Total:** 2.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	078	02.816.696/0001-54	0,578	0,578		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	071	00.656.468/0001-39	1,18	0,59	2,08	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	587	35.959.514/0001-53	1,18	0,5938	0,64	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	785	28.093.678/0001-85	1,00	0,599	0,88	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	139	58.676.108/0001-89	1,50	0,60	0,17	Sim
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	215	12.889.035/0001-02	0,7543	0,6099	1,65	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	307	25.279.552/0001-01	2,00	0,684	12,15	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	893	06.974.929/0001-06	0,78	0,6936	1,40	Sim
9 MHL MEDICAL LTDA	172	66.392.375/0001-52	1,42	0,7109	2,49	Sim
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	395	24.586.988/0001-80	2,15	0,7499	5,49	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 84 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

11 ITAMARATY CARE LTDA	315	58.489.781/0001-00	2,2235	0,75	0,01	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	238	00.802.002/0001-02	0,8346	0,7532	0,43	Não
13 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	794	09.315.996/0001-07	1,475	0,7596	0,85	Não
14 M C W PROD MEDICOS E	897	94.389.400/0001-84	0,809	0,7795	2,62	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	162	32.743.242/0001-61	0,828	0,79	1,35	Sim
16 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	634	51.578.226/0001-05	1,34	0,838	6,08	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	521	40.274.237/0001-85	2,00	0,994	18,62	Sim
18 MEDIGRAM COMERCIO DE	421	04.470.877/0001-05	1,3095	1,3095	31,74	Não
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	329	20.918.668/0001-20	2,00	2,00	52,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 139

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cristalia Modelo: Cristalia
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25 MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,56 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	156	06.974.929/0001-06	0,61	0,56		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	499	02.816.696/0001-54	0,57	0,57	1,79	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	146	04.470.877/0001-05	0,6045	0,6045	6,05	Não
4 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	259	51.578.226/0001-05	1,16	0,725	19,93	Sim
5 CLM FARMA COMERCIO E	479	40.274.237/0001-85	2,00	0,75	3,45	Sim
6 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	704	20.918.668/0001-20	0,90	0,76	1,33	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	545	32.743.242/0001-61	0,825	0,80	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 140

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: EUTHYROX
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,2261 **Valor Total:** 2.261,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	748	81.706.251/0001-98	0,30	0,2261		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	508	00.802.002/0001-02	0,2832	0,2262	0,04	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 85 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	906	25.279.552/0001-01	1,00	0,242	6,99	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	610	06.974.929/0001-06	0,28	0,2736	13,06	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	347	30.766.874/0001-15	0,283	0,276	0,88	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	765	27.455.068/0001-11	0,29	0,29	5,07	Sim
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	095	51.578.226/0001-05	0,52	0,299	3,10	Sim
8 ITAMARATY CARE LTDA	503	58.489.781/0001-00	0,9448	0,32	7,02	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	034	32.743.242/0001-61	0,3438	0,322	0,63	Sim
10 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	103	05.782.733/0003-00	1,00	0,328	1,86	Não
11 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	683	58.676.108/0001-89	0,85	0,33	0,61	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	850	42.092.374/0001-24	0,40	0,33	0,00	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	512	20.918.668/0001-20	0,45	0,37	12,12	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	452	34.479.558/0001-13	0,60	0,38	2,70	Sim
15 HELIO RUFFO & CIA LTDA	682	03.573.308/0001-14	1,032	1,032	171,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 141

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: EUTHYROX
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,2395 **Valor Total:** 3.592,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	629	81.706.251/0001-98	0,30	0,2395		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	362	00.802.002/0001-02	0,3002	0,2396	0,04	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	818	25.279.552/0001-01	1,00	0,2565	7,05	Não
4 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	338	05.782.733/0003-00	0,82	0,262	2,14	Não
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	875	30.766.874/0001-15	0,30	0,288	9,92	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	078	27.455.068/0001-11	0,29	0,29	0,69	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	451	06.974.929/0001-06	0,29	0,29	0,00	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	522	32.743.242/0001-61	0,3025	0,299	3,10	Sim
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	564	51.578.226/0001-05	0,52	0,299	0,00	Sim
10 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	318	58.676.108/0001-89	0,80	0,33	10,37	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	543	58.489.781/0001-00	1,0048	0,34	3,03	Sim
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	971	20.918.668/0001-20	0,65	0,35	2,94	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	867	42.092.374/0001-24	0,40	0,36	2,86	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	862	34.479.558/0001-13	0,60	0,37	2,78	Sim
15 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	403	09.182.725/0001-12	0,4328	0,4328	16,97	Não
16 HELIO RUFFO & CIA LTDA	032	03.573.308/0001-14	1,072	1,072	147,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 86 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 142

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: EUTHYROX
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,264 **Valor Total:** 5.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	615	81.706.251/0001-98	0,30	0,264		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	813	00.802.002/0001-02	0,3317	0,2649	0,34	Não
3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	193	05.782.733/0003-00	0,93	0,265	0,04	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	964	25.279.552/0001-01	1,00	0,2833	6,91	Não
5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	004	27.455.068/0001-11	0,29	0,29	2,37	Sim
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	717	51.578.226/0001-05	0,52	0,299	3,10	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	058	32.743.242/0001-61	0,362	0,30	0,33	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	063	06.974.929/0001-06	0,32	0,32	6,67	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	369	34.479.558/0001-13	0,54	0,32	0,00	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	175	30.766.874/0001-15	0,331	0,324	1,25	Sim
11 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	075	58.676.108/0001-89	0,80	0,33	1,85	Sim
12 ITAMARATY CARE LTDA	555	58.489.781/0001-00	1,1036	0,37	12,12	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	650	42.092.374/0001-24	0,45	0,40	8,11	Sim
14 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	258	09.182.725/0001-12	0,4135	0,4135	3,38	Não
15 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	473	20.918.668/0001-20	0,65	0,65	57,19	Sim
16 HELIO RUFFO & CIA LTDA	152	03.573.308/0001-14	1,191	1,191	83,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 143

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Hypofarma Modelo: Hypofarma
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 INJETÁVEL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 5,97 **Valor Total:** 597,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	197	06.974.929/0001-06	6,74	5,97		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	829	00.656.468/0001-39	11,14	5,978	0,13	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	879	02.816.696/0001-54	12,87	12,87	115,29	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	200	00.802.002/0001-02	18,9516	18,1916	41,35	Não
5 CLM FARMA COMERCIO E	991	40.274.237/0001-85	45,00	18,2016	0,06	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 87 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:54
LOTE 144

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO10% SRPAY
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,7823 **Valor Total:** 1.939,115

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	242	00.656.468/0001-39	75,84	38,7823		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	333	02.816.696/0001-54	50,427	38,7923	0,03	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	627	35.959.514/0001-53	86,30	40,9523	5,57	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	786	24.586.988/0001-80	128,05	42,80	4,51	Sim
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	885	06.974.929/0001-06	49,68	44,16	3,18	Sim
6 MHL MEDICAL LTDA	301	66.392.375/0001-52	90,86	46,9999	6,43	Sim
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	979	34.479.558/0001-13	84,00	47,00	0,00	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	985	09.315.996/0001-07	95,00	48,7999	3,83	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	913	56.081.482/0001-06	73,20	48,80	0,00	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	465	00.802.002/0001-02	110,472	56,00	14,75	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	590	40.274.237/0001-85	100,00	56,01	0,02	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	461	32.743.242/0001-61	64,006	59,20	5,70	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	300	25.279.552/0001-01	121,00	60,42	2,06	Não
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	014	42.092.374/0001-24	70,00	70,00	15,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:55
LOTE 145

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Cimed Modelo: Loratamed
Descrição: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,0662 **Valor Total:** 1.533,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	679	12.889.035/0001-02	4,4125	3,0662		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	856	00.656.468/0001-39	6,254	3,2091	4,66	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	962	06.974.929/0001-06	3,63	3,2281	0,59	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	232	30.766.874/0001-15	4,05	3,29	1,92	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 88 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	063	56.081.482/0001-06	4,95	3,30	0,30	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	848	25.279.552/0001-01	8,00	3,42	3,64	Não
7 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	216	51.578.226/0001-05	6,00	3,45	0,88	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	858	09.315.996/0001-07	6,75	3,4719	0,63	Não
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	540	02.816.696/0001-54	4,5136	3,472	0,00	Não
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	905	42.092.374/0001-24	4,00	3,51	1,09	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	417	00.802.002/0001-02	15,2383	3,7994	8,25	Não
12 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	842	35.959.514/0001-53	7,60	3,8094	0,26	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	474	32.743.242/0001-61	4,125	3,86	1,33	Sim
14 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	536	24.586.988/0001-80	11,63	4,0599	5,18	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	987	40.274.237/0001-85	9,00	4,06	0,00	Sim
16 SULMEDIC COMÉRCIO DE	238	09.944.371/0005-20	10,1534	10,1534	150,08	Não
17 HELIO RUFFO & CIA LTDA	058	03.573.308/0001-14	15,32	15,32	50,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:55
LOTE 146

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cimed Modelo: Loratamed
Descrição: LORATADINA 10MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,0669 **Valor Total:** 669,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	670	12.889.035/0001-02	0,0959	0,0669		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	454	02.816.696/0001-54	0,067	0,067	0,15	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	392	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	19,40	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	596	35.959.514/0001-53	0,16	0,0801	0,13	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	484	24.586.988/0001-80	0,24	0,0802	0,12	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	381	09.315.996/0001-07	0,1625	0,0832	3,74	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	202	30.766.874/0001-15	0,11	0,084	0,96	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	476	25.279.552/0001-01	0,50	0,0923	9,88	Não
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	345	42.092.374/0001-24	0,10	0,10	8,34	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	557	00.802.002/0001-02	1,088	0,1044	4,40	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	176	32.743.242/0001-61	0,1238	0,112	7,28	Sim
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	396	20.918.668/0001-20	0,25	0,16	42,86	Sim
13 CLM FARMA COMERCIO E	418	40.274.237/0001-85	2,00	0,1798	12,38	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	842	51.578.226/0001-05	0,32	0,184	2,34	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	197	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	3,15	Sim
16 SULMEDIC COMÉRCIO DE	684	09.944.371/0005-20	0,2308	0,2308	21,60	Não
17 HELIO RUFFO & CIA LTDA	936	03.573.308/0001-14	1,191	1,191	416,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 89 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:55
LOTE 147

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: ---
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	304	51.578.226/0001-05	0,14	0,14		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	342	12.889.035/0001-02	0,3644	0,2344	67,43	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	808	81.706.251/0001-98	1,26	0,2345	0,04	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	023	00.656.468/0001-39	0,47	0,235	0,21	Não
5 MEDIGRAM COMERCIO DE	187	04.470.877/0001-05	2,00	0,2456	4,51	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	455	00.802.002/0001-02	1,2654	0,2597	5,74	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	161	25.279.552/0001-01	1,00	0,2713	4,47	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	882	06.974.929/0001-06	0,32	0,2863	5,53	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	156	30.766.874/0001-15	0,36	0,288	0,59	Sim
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	845	24.586.988/0001-80	0,89	0,2984	3,61	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	245	09.315.996/0001-07	0,583	0,2985	0,03	Não
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	954	02.816.696/0001-54	0,348	0,348	16,58	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	208	32.743.242/0001-61	0,398	0,365	4,89	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	330	40.274.237/0001-85	2,00	0,4998	36,93	Sim
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	485	48.885.640/0001-52	0,5098	0,5098	2,00	Sim
16 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	566	20.918.668/0001-20	2,00	2,00	292,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:55
LOTE 148

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: JP Modelo: ---
Descrição: Manitol 20% 500ML Solução injetavel Sistema fechado
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 8,555 **Valor Total:** 1.283,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	533	51.578.226/0001-05	15,00	8,555		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	031	30.766.874/0001-15	10,95	8,956	4,69	Sim
3 CLM FARMA COMERCIO E	586	40.274.237/0001-85	40,00	17,57	96,18	Sim
4 ITAMARATY CARE LTDA	230	58.489.781/0001-00	52,7294	17,58	0,06	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 90 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	571	06.974.929/0001-06	20,17	20,11	14,39	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	518	32.743.242/0001-61	31,625	28,80	43,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	986	25.279.552/0001-01	41,00	8,6299		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:55
LOTE 149

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023505640028
Descrição: METILDOPA 250 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,545 **Valor Total:** 2.725,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	475	04.470.877/0001-05	0,80	0,545		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	464	02.816.696/0001-54	0,55	0,55	0,92	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	165	51.578.226/0001-05	1,00	0,575	4,55	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	456	25.279.552/0001-01	1,50	0,5814	1,11	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	546	81.706.251/0001-98	0,70	0,6046	3,99	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	761	12.889.035/0001-02	0,6822	0,6047	0,02	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	150	24.586.988/0001-80	1,85	0,6151	1,72	Sim
8 M C W PROD MEDICOS E	025	94.389.400/0001-84	0,7374	0,6471	5,20	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	024	09.315.996/0001-07	1,44	0,6797	5,04	Não
10 ITAMARATY CARE LTDA	611	58.489.781/0001-00	2,04	0,68	0,04	Sim
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	202	06.974.929/0001-06	0,75	0,6936	2,00	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	471	30.766.874/0001-15	0,754	0,696	0,35	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	045	00.802.002/0001-02	0,7549	0,7549	8,46	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	472	32.743.242/0001-61	0,825	0,79	4,65	Sim
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	059	34.479.558/0001-13	1,40	0,88	11,39	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	342	40.274.237/0001-85	2,00	0,89	1,14	Sim
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	735	20.918.668/0001-20	1,20	1,20	34,83	Sim
18 HELIO RUFFO & CIA LTDA	764	03.573.308/0001-14	2,62	2,62	118,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 151

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 91 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: ERGOMETRIN
Descrição: METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,3899 **Valor Total:** 238,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	457	00.656.468/0001-39	4,484	2,3899		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	492	25.279.552/0001-01	6,50	2,394	0,17	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	946	24.586.988/0001-80	7,02	2,40	0,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 152

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: ---
Descrição: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	005	51.578.226/0001-05	1,14	0,45		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	254	02.816.696/0001-54	0,464	0,464	3,11	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	289	00.656.468/0001-39	0,944	0,59	27,16	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	857	06.974.929/0001-06	0,68	0,60	1,69	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	169	56.081.482/0001-06	0,90	0,60	0,00	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	980	25.279.552/0001-01	2,00	0,6042	0,70	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	303	24.586.988/0001-80	1,89	0,6528	8,04	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	494	09.315.996/0001-07	1,275	0,6529	0,02	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	677	32.743.242/0001-61	0,6875	0,6721	2,94	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	278	00.802.002/0001-02	1,0964	0,72	7,13	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	764	40.274.237/0001-85	2,00	0,73	1,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 153

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: CX C/30
Descrição: Metoprolol Sal Succinato 50 MG Liberação Prolongada
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,387 **Valor Total:** 11.610,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 92 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE	789	41.141.956/0001-90	0,595	0,387		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	348	12.889.035/0001-02	0,6179	0,3899	0,75	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	206	00.802.002/0001-02	1,9752	0,404	3,62	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	484	30.766.874/0001-15	0,51	0,414	2,48	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	823	09.315.996/0001-07	0,925	0,4184	1,06	Não
6 MEDIGRAM COMERCIO DE	977	04.470.877/0001-05	1,90	0,4185	0,02	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	444	06.974.929/0001-06	0,47	0,4188	0,07	Sim
8 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	785	22.862.531/0001-26	0,42	0,42	0,29	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	423	24.586.988/0001-80	1,31	0,4338	3,29	Sim
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	492	81.706.251/0001-98	1,97	0,4339	0,02	Não
11 3MED DISTRIBUIDORA DE	132	29.043.834/0001-66	0,72	0,53	22,15	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	620	42.092.374/0001-24	0,60	0,54	1,89	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	522	25.279.552/0001-01	1,50	0,57	5,56	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	764	32.743.242/0001-61	0,6188	0,58	1,75	Sim
15 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	512	51.578.226/0001-05	1,04	0,65	12,07	Sim
16 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	758	09.182.725/0001-12	0,902	0,902	38,77	Não
17 PROHOSP DISTRIBUIDORA DE	651	04.355.394/0001-51	1,18	1,18	30,82	Não
18 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	963	02.816.696/0001-54	1,29	1,29	9,32	Não
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	848	20.918.668/0001-20	2,00	2,00	55,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 154

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: 1384100320142
Descrição: Extrato Medicinal Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) Extrato Fluido
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,1599 **Valor Total:** 431,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	870	24.586.988/0001-80	6,09	2,1599		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	282	30.766.874/0001-15	2,70	2,16	0,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	770	25.279.552/0001-01	6,50	2,166	0,28	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	737	00.656.468/0001-39	4,4132	2,207	1,89	Não
5 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	206	54.534.012/0001-25	3,88	2,328	5,48	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	419	06.974.929/0001-06	2,62	2,328	0,00	Sim
7 CLM FARMA COMERCIO E	908	40.274.237/0001-85	8,00	3,77	61,94	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	684	00.802.002/0001-02	5,8142	3,78	0,27	Não
9 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	308	22.862.531/0001-26	4,00	4,00	5,82	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	154	32.743.242/0001-61	4,8125	4,75	18,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 93 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 155

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO Q. Modelo: DOLO MOFF
Descrição: Morfina Sulfato 10mg/Ml Solução Injetável
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,1999 **Valor Total:** 599,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	671	81.706.251/0001-98	3,38	1,1999		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	009	00.656.468/0001-39	2,40	1,20	0,01	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	511	35.959.514/0001-53	3,16	1,5881	32,34	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	232	02.816.696/0001-54	2,184	1,68	5,79	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	612	12.889.035/0001-02	2,70	1,6893	0,55	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	820	24.586.988/0001-80	5,54	1,8823	11,42	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	568	00.802.002/0001-02	4,1792	1,8824	0,01	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	587	06.974.929/0001-06	2,13	1,896	0,72	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	241	09.315.996/0001-07	4,25	1,9379	2,21	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	288	25.279.552/0001-01	5,00	1,938	0,01	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	146	40.274.237/0001-85	4,00	2,174	12,18	Sim
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	970	56.081.482/0001-06	3,27	2,18	0,28	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	926	32.743.242/0001-61	2,332	2,25	3,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 156

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Neomicina Associada Com Bacitracina 5 mg + 250 ui/G Pomada
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,328 **Valor Total:** 1.164,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	166	00.656.468/0001-39	4,465	2,328		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	685	02.816.696/0001-54	3,0368	2,338	0,43	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	076	04.470.877/0001-05	5,00	2,378	1,71	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	209	00.802.002/0001-02	5,2139	2,5094	5,53	Não
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	005	56.081.482/0001-06	3,87	2,58	2,81	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	307	09.315.996/0001-07	5,675	2,7239	5,58	Não
7 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	148	54.534.012/0001-25	4,54	2,724	0,00	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 94 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	053	06.974.929/0001-06	3,06	2,724	0,00	Sim
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	040	42.092.374/0001-24	3,00	2,87	5,36	Sim
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	353	51.578.226/0001-05	5,00	2,88	0,35	Sim
11 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	882	12.889.035/0001-02	4,6044	2,9498	2,42	Não
12 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	551	35.959.514/0001-53	5,90	2,9597	0,34	Não
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	972	25.279.552/0001-01	7,50	3,192	7,85	Não
14 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	695	48.885.640/0001-52	3,2598	3,2598	2,12	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	562	32.743.242/0001-61	4,125	3,80	16,57	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	131	40.274.237/0001-85	8,00	4,115	8,29	Sim
17 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	752	33.475.145/0001-06	17,82	17,82	333,05	Sim
18 HELIO RUFFO & CIA LTDA	242	03.573.308/0001-14	31,355	31,355	75,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	249	30.766.874/0001-15	1,80	1,80		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:56
LOTE 157

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: ---
Descrição: Nimesulida 100 mg
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	403	51.578.226/0001-05	0,20	0,055		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	563	35.959.514/0001-53	0,18	0,0599	8,91	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	893	12.889.035/0001-02	0,0985	0,0639	6,68	Não
4 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	687	76.472.349/0001-98	0,10	0,064	0,16	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	604	25.279.552/0001-01	0,50	0,0684	6,88	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	680	81.706.251/0001-98	2,65	0,0719	5,12	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	069	06.974.929/0001-06	0,08	0,072	0,14	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	368	30.766.874/0001-15	0,10	0,072	0,00	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	078	09.315.996/0001-07	0,1625	0,0799	10,97	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	688	32.743.242/0001-61	0,0825	0,08	0,13	Sim
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	437	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	12,50	Sim
12 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	147	22.862.531/0001-26	0,09	0,09	0,00	Não
13 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	238	00.656.468/0001-39	0,188	0,094	4,44	Não
14 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	947	24.586.988/0001-80	0,31	0,1038	10,43	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	229	00.802.002/0001-02	2,8396	0,1039	0,10	Não
16 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	016	02.816.696/0001-54	0,104	0,104	0,10	Não
17 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	801	56.081.482/0001-06	0,11	0,11	5,77	Não
18 MHL MEDICAL LTDA	373	66.392.375/0001-52	0,24	0,1539	39,91	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	710	40.274.237/0001-85	2,00	0,154	0,07	Sim
20 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	209	20.918.668/0001-20	0,25	0,19	23,38	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 95 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

21 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	677	41.347.974/0001-23	0,20	0,20	5,26	Sim
22 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	110	33.475.145/0001-06	0,25	0,25	25,00	Sim
23 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	843	48.885.640/0001-52	0,2898	0,2898	15,92	Sim
24 PHARMA LOG PRODUTOS	552	13.485.130/0001-03	0,5346	0,5346	84,47	Não
25 HELIO RUFFO & CIA LTDA	137	03.573.308/0001-14	1,23	1,23	130,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 159

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Nistatina 100.000 Ui/Ml Suspensão Oral
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 212,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	885	00.656.468/0001-39	8,3426	4,25		Não
2 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	088	54.534.012/0001-25	7,10	4,26	0,24	Sim
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	162	06.974.929/0001-06	4,79	4,29	0,70	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	368	24.586.988/0001-80	13,10	5,4544	27,14	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	744	00.802.002/0001-02	8,9011	5,4545	0,00	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	974	09.315.996/0001-07	12,525	5,9149	8,44	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	181	30.766.874/0001-15	8,901	6,00	1,44	Sim
8 CLM FARMA COMERCIO E	371	40.274.237/0001-85	18,00	12,515	108,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 160

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: Nitrofurantoína 100 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,323 **Valor Total:** 1.615,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE	608	28.093.678/0001-85	0,50	0,323		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	435	30.766.874/0001-15	0,45	0,324	0,31	Sim
3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	748	58.676.108/0001-89	0,45	0,34	4,94	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	455	25.279.552/0001-01	1,00	0,3534	3,94	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	004	00.802.002/0001-02	0,4592	0,3757	6,31	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 96 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

6 ITAMARATY CARE LTDA	519	58.489.781/0001-00	1,1142	0,38	1,14	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	658	32.743.242/0001-61	0,4159	0,385	1,32	Sim
8 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	288	20.918.668/0001-20	0,65	0,40	3,90	Sim
9 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	334	51.578.226/0001-05	0,72	0,414	3,50	Sim
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	189	81.706.251/0001-98	0,46	0,4499	8,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	993	27.455.068/0001-11	0,29	0,29		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 161

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 5 AMP 2ML
Descrição: Nitroprusseto De Sódio 50MG Injetávell
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 14,1599 **Valor Total:** 1.415,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	619	35.959.514/0001-53	28,44	14,1599		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	384	00.656.468/0001-39	28,32	14,16	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	105	02.816.696/0001-54	19,656	15,1325	6,87	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	551	30.766.874/0001-15	21,00	16,80	11,02	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	601	24.586.988/0001-80	51,66	17,7269	5,52	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	514	25.279.552/0001-01	36,00	17,727	0,00	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	892	06.974.929/0001-06	20,93	18,611	4,99	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	624	32.743.242/0001-61	20,382	18,98	1,98	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	419	00.802.002/0001-02	38,4547	20,372	7,33	Não
10 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	956	34.479.558/0001-13	31,32	21,44	5,24	Sim
11 ITAMARATY CARE LTDA	521	58.489.781/0001-00	54,7059	21,45	0,05	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	417	40.274.237/0001-85	60,00	31,31	45,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 162

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: GENERICO
Descrição: Norepinefrina 2 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,6779 **Valor Total:** 335,58

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 97 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	096	00.656.468/0001-39	2,8556	1,6779		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	798	02.816.696/0001-54	2,184	1,6879	0,60	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	833	24.586.988/0001-80	5,54	1,8479	9,48	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	708	00.802.002/0001-02	15,0373	1,9481	5,42	Não
5 CLM FARMA COMERCIO E	230	40.274.237/0001-85	3,00	2,084	6,98	Sim
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	928	12.889.035/0001-02	3,4072	2,1839	4,79	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	411	32.743.242/0001-61	2,20	2,20	0,74	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	265	06.974.929/0001-06	2,48	2,27	3,18	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	900	25.279.552/0001-01	6,50	2,28	0,44	Não
10 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	274	34.479.558/0001-13	3,80	3,80	66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 163

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: Omeprazol 20mg
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 1.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	272	51.578.226/0001-05	0,136	0,055		Sim
2 PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE	372	41.141.956/0001-90	0,084	0,06	9,09	Sim
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	875	76.472.349/0001-98	0,10	0,065	8,33	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	269	35.959.514/0001-53	0,13	0,0652	0,31	Não
5 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	582	63.190.163/0001-02	0,0688	0,0688	5,52	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	323	09.315.996/0001-07	0,16	0,0759	10,32	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	928	02.816.696/0001-54	0,076	0,076	0,13	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	348	25.279.552/0001-01	0,50	0,0798	5,00	Não
9 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	262	22.862.531/0001-26	0,08	0,08	0,25	Não
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	473	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	0,00	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	450	06.974.929/0001-06	0,09	0,0804	0,50	Sim
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	472	24.586.988/0001-80	0,25	0,0839	4,35	Sim
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	879	30.766.874/0001-15	0,11	0,084	0,12	Sim
14 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	853	58.676.108/0001-89	0,15	0,088	4,76	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	434	00.802.002/0001-02	2,2374	0,0883	0,34	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	922	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	1,93	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	943	32.743.242/0001-61	0,0921	0,0921	2,33	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	041	40.274.237/0001-85	2,00	0,1064	15,53	Sim
19 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	732	41.347.974/0001-23	0,12	0,12	12,78	Sim
20 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	448	09.182.725/0001-12	0,1378	0,127	5,83	Não
21 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	081	20.918.668/0001-20	0,25	0,20	57,48	Sim

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 98 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

22 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	225	48.885.640/0001-52	0,2098	0,2098	4,90	Sim
23 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	245	81.706.251/0001-98	1,23	0,5559	164,97	Não
24 HELIO RUFFO & CIA LTDA	085	03.573.308/0001-14	0,556	0,556	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 164

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: ---
Descrição: Omeprazol 40 MG Injetável
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 3.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	992	51.578.226/0001-05	13,00	6,50		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	536	35.959.514/0001-53	16,98	6,6359	2,09	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	997	00.656.468/0001-39	13,272	6,636	0,00	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	975	02.816.696/0001-54	8,632	6,86	3,38	Não
5 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	734	12.418.191/0001-95	30,00	6,87	0,15	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	153	81.706.251/0001-98	60,00	7,2319	5,27	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	854	12.889.035/0001-02	11,3195	7,232	0,00	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	697	94.389.400/0001-84	46,70	7,2395	0,10	Não
9 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	689	06.974.929/0001-06	8,55	7,79	7,60	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	550	00.802.002/0001-02	62,0557	7,80	0,13	Não
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	074	24.586.988/0001-80	23,62	7,8999	1,28	Sim
12 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	949	22.862.531/0001-26	7,90	7,90	0,00	Não
13 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	309	54.534.012/0001-25	13,60	8,16	3,29	Sim
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	952	30.766.874/0001-15	10,50	8,54	4,66	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	985	40.274.237/0001-85	18,00	8,88	3,98	Sim
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	088	34.479.558/0001-13	14,40	8,89	0,11	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	382	32.743.242/0001-61	8,951	8,951	0,69	Sim
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	674	42.092.374/0001-24	10,00	9,10	1,66	Sim
19 ITAMARATY CARE LTDA	858	58.489.781/0001-00	27,3229	9,11	0,11	Sim
20 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	164	09.315.996/0001-07	21,25	10,4899	15,15	Não
21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	221	27.455.068/0001-11	10,49	10,49	0,00	Sim
22 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	354	56.081.482/0001-06	10,80	10,80	2,96	Não
23 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	017	25.279.552/0001-01	21,00	10,83	0,28	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 99 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 165 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:57
LOTE 165

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LEGRAND Modelo: VOLIG 1677306520011
Descrição: Ondansetrona Cloridrato 4 MG Comprimido Orodispersível
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,1814 **Valor Total:** 1.814,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	711	04.470.877/0001-05	2,00	0,1814		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	209	12.889.035/0001-02	0,2838	0,1815	0,06	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	029	35.959.514/0001-53	0,40	0,2001	10,25	Não
4 PHARMA LOG PRODUTOS	312	13.485.130/0001-03	1,78	0,2152	7,55	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	055	00.802.002/0001-02	3,3259	0,2157	0,23	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	172	81.706.251/0001-98	3,32	0,2392	10,89	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	404	09.315.996/0001-07	0,5625	0,2529	5,73	Não
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	245	51.578.226/0001-05	0,44	0,253	0,04	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	902	30.766.874/0001-15	0,36	0,297	17,39	Sim
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	698	06.974.929/0001-06	0,34	0,30	1,01	Sim
11 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	484	48.885.640/0001-52	0,3098	0,3098	3,27	Sim
12 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	399	00.656.468/0001-39	0,698	0,35	12,98	Não
13 CLM FARMA COMERCIO E	800	40.274.237/0001-85	2,00	0,3799	8,54	Sim
14 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	498	24.586.988/0001-80	1,17	0,3882	2,18	Sim
15 M C W PROD MEDICOS E	147	94.389.400/0001-84	2,605	0,3883	0,03	Não
16 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	25.279.552/0001-01	1,00	0,399	2,76	Não
17 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	594	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	12,78	Sim
18 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	941	34.479.558/0001-13	0,88	0,74	64,44	Sim
19 ITAMARATY CARE LTDA	491	58.489.781/0001-00	2,2331	0,75	1,35	Sim
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	584	32.743.242/0001-61	1,0725	1,0725	43,00	Sim
21 HELIO RUFFO & CIA LTDA	530	03.573.308/0001-14	3,135	3,135	192,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 166

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: NEWCOM Modelo: NEWCOM 1101100560040
Descrição: Ondansetrona Cloridrato 2MG/ML Injetável
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 0,885 **Valor Total:** 265,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	464	04.470.877/0001-05	5,00	0,885		Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 100 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	692	00.656.468/0001-39	1,78	0,89	0,57	Não
3 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	501	51.578.226/0001-05	1,80	1,035	16,29	Sim
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	256	06.974.929/0001-06	1,22	1,08	4,35	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	324	24.586.988/0001-80	3,33	1,1279	4,44	Sim
6 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	120	54.534.012/0001-25	1,88	1,128	0,01	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	359	25.279.552/0001-01	3,00	1,14	1,06	Não
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	158	32.743.242/0001-61	1,168	1,168	2,46	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	183	56.081.482/0001-06	1,80	1,20	2,74	Não
10 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	266	12.889.035/0001-02	1,8929	1,2199	1,66	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	720	40.274.237/0001-85	2,00	1,32	8,21	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	261	42.092.374/0001-24	1,50	1,33	0,76	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	301	00.802.002/0001-02	97,92	1,3598	2,24	Não
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	246	09.315.996/0001-07	2,90	1,3698	0,74	Não
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	012	34.479.558/0001-13	2,36	2,36	72,29	Sim
16 SULMEDIC COMÉRCIO DE	681	09.944.371/0005-20	3,5334	3,5334	49,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 167

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Cristalia Modelo: Oxinest
Descrição: OXIBUPROCAINA 40 MG/ML Solução oftalmica
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 22,90 **Valor Total:** 229,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	665	06.974.929/0001-06	27,00	22,90		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	832	02.816.696/0001-54	27,36	23,99	4,76	Não
3 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	671	34.479.558/0001-13	56,00	56,00	133,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 168

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: FARMACE
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML Solução oral
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,12 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE	270	28.093.678/0001-85	2,00	1,12		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	137	12.889.035/0001-02	1,7552	1,1219	0,17	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	703	02.816.696/0001-54	1,456	1,1768	4,89	Não
4 MEDIGRAM COMERCIO DE	854	04.470.877/0001-05	3,00	1,1868	0,85	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	200	25.279.552/0001-01	3,50	1,197	0,86	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	776	35.959.514/0001-53	2,48	1,2414	3,71	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	309	06.974.929/0001-06	1,49	1,32	6,33	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	359	24.586.988/0001-80	3,99	1,3999	6,05	Sim
9 CLM FARMA COMERCIO E	055	40.274.237/0001-85	3,00	1,40	0,01	Sim
10 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	257	00.656.468/0001-39	2,832	1,416	1,14	Não
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	238	09.315.996/0001-07	3,00	1,4228	0,48	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	425	30.766.874/0001-15	1,80	1,443	1,42	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	288	51.578.226/0001-05	2,60	1,50	3,95	Sim
14 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	542	54.534.012/0001-25	2,52	1,512	0,80	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	766	00.802.002/0001-02	2,5095	2,03	34,26	Não
16 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	258	56.081.482/0001-06	2,04	2,04	0,49	Não
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	124	32.743.242/0001-61	2,0419	2,0419	0,09	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	48.885.640/0001-52	2,9595	2,9595	44,94	Sim
19 HELIO RUFFO & CIA LTDA	800	03.573.308/0001-14	7,224	7,224	144,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 169 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 169

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: Paracetamol 500 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 1.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	946	51.578.226/0001-05	0,14	0,055		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	777	35.959.514/0001-53	0,14	0,0599	8,91	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	572	24.586.988/0001-80	0,19	0,0615	2,67	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	928	25.279.552/0001-01	0,50	0,0627	1,95	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	707	09.315.996/0001-07	0,1375	0,0649	3,51	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	865	02.816.696/0001-54	0,067	0,067	3,24	Não
7 F&F DISTRIBUIDORA DE	540	28.093.678/0001-85	0,10	0,069	2,99	Não
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	912	56.081.482/0001-06	0,07	0,07	1,45	Não
9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	445	00.656.468/0001-39	0,14	0,07	0,00	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	612	00.802.002/0001-02	0,7084	0,0714	2,00	Não
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	513	30.766.874/0001-15	0,10	0,075	5,04	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	419	06.974.929/0001-06	0,09	0,0787	4,93	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

13 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	853	22.862.531/0001-26	0,08	0,08	1,65	Não
14 3MED DISTRIBUIDORA DE	261	29.043.834/0001-66	0,08	0,08	0,00	Sim
15 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	746	12.418.191/0001-95	0,40	0,08	0,00	Não
16 ITAMARATY CARE LTDA	194	58.489.781/0001-00	0,2259	0,08	0,00	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	493	32.743.242/0001-61	0,0825	0,0825	3,13	Sim
18 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	307	54.534.012/0001-25	0,1432	0,089	7,88	Sim
19 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	792	58.676.108/0001-89	0,15	0,09	1,12	Sim
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	280	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	0,00	Sim
21 CLM FARMA COMERCIO E	072	40.274.237/0001-85	2,00	0,091	1,11	Sim
22 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	276	34.479.558/0001-13	0,14	0,10	9,89	Sim
23 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	556	81.706.251/0001-98	0,13	0,1199	19,90	Não
24 MHL MEDICAL LTDA	216	66.392.375/0001-52	0,14	0,14	16,76	Sim
25 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	890	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	35,57	Sim
26 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	271	20.918.668/0001-20	0,35	0,35	84,40	Sim
27 HELIO RUFFO & CIA LTDA	894	03.573.308/0001-14	5,437	5,437	1453,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 171 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 171

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: ---
Descrição: Prednisona 5 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,053 **Valor Total:** 265,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	349	51.578.226/0001-05	0,12	0,053		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	565	02.816.696/0001-54	0,054	0,054	1,89	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	717	00.802.002/0001-02	0,7668	0,0588	8,89	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	094	12.889.035/0001-02	0,0947	0,0613	4,25	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	719	00.656.468/0001-39	0,1228	0,0614	0,16	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	636	24.586.988/0001-80	0,22	0,0767	24,92	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	036	06.974.929/0001-06	0,09	0,0768	0,13	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	241	09.315.996/0001-07	0,175	0,0799	4,04	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	714	30.766.874/0001-15	0,11	0,087	8,89	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	259	40.274.237/0001-85	2,00	0,0882	1,38	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	832	25.279.552/0001-01	0,50	0,0889	0,79	Não
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	836	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	1,24	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	541	32.743.242/0001-61	0,1788	0,1788	98,67	Sim
14 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	574	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	151,68	Sim
15 HELIO RUFFO & CIA LTDA	256	03.573.308/0001-14	1,27	1,27	182,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 172 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:58
LOTE 172

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: ---
Descrição: Prednisona 20 Mg
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	415	51.578.226/0001-05	0,32	0,13		Sim
2 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	703	76.472.349/0001-98	0,17	0,133	2,31	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	776	02.816.696/0001-54	0,134	0,134	0,75	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	636	28.093.678/0001-85	0,20	0,14	4,48	Não
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	230	35.959.514/0001-53	0,282	0,1411	0,79	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	132	00.802.002/0001-02	2,2315	0,1412	0,07	Não
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	388	81.706.251/0001-98	2,00	0,1465	3,75	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	195	12.889.035/0001-02	0,2556	0,1636	11,67	Não
9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	350	00.656.468/0001-39	0,3304	0,1652	0,98	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	523	24.586.988/0001-80	0,52	0,1791	8,41	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	979	09.315.996/0001-07	0,40	0,1792	0,06	Não
12 3MED DISTRIBUIDORA DE	834	29.043.834/0001-66	0,26	0,18	0,45	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	396	25.279.552/0001-01	1,00	0,1938	7,67	Não
14 M C W PROD MEDICOS E	119	94.389.400/0001-84	1,0752	0,1943	0,26	Não
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	671	42.092.374/0001-24	0,25	0,20	2,93	Sim
16 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	991	06.974.929/0001-06	0,23	0,2016	0,80	Sim
17 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	655	30.766.874/0001-15	0,26	0,205	1,69	Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	815	40.274.237/0001-85	2,00	0,2456	19,80	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	180	32.743.242/0001-61	0,275	0,256	4,23	Sim
20 ITAMARATY CARE LTDA	795	58.489.781/0001-00	1,0588	0,36	40,63	Sim
21 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	307	41.347.974/0001-23	0,36	0,36	0,00	Sim
22 PHARMA LOG PRODUTOS	055	13.485.130/0001-03	0,5585	0,5585	55,14	Não
23 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	487	20.918.668/0001-20	0,75	0,75	34,29	Sim
24 HELIO RUFFO & CIA LTDA	113	03.573.308/0001-14	2,024	2,024	169,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 173

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Item: 1 Unidade: CÁPSULA MOLE Marca: EXELTIS Modelo: GYNPRO 1356400080028
Descrição: Progesterona 100mg
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,895 **Valor Total:** 758,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	434	04.470.877/0001-05	2,19	1,895		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	475	25.279.552/0001-01	5,00	1,8981	0,16	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	090	06.974.929/0001-06	2,18	2,0964	10,45	Sim
4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	685	27.455.068/0001-11	2,39	2,39	14,01	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	416	32.743.242/0001-61	2,72	2,59	8,37	Sim
6 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	041	20.918.668/0001-20	3,00	3,00	15,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 175 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 175

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: PROMETAZINA CLOR 50MG/2ML C/50 AMP 2ML I
Descrição: Prometazina Cloridrato 25MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,5999 **Valor Total:** 1.559,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	824	35.959.514/0001-53	5,72	2,5999		Não
2 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	030	12.418.191/0001-95	4,18	2,60	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	438	02.816.696/0001-54	4,0743	2,94	13,08	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	585	00.656.468/0001-39	5,90	2,95	0,34	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	871	12.889.035/0001-02	3,5218	3,0397	3,04	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	419	24.586.988/0001-80	9,60	3,3119	8,95	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	644	06.974.929/0001-06	3,73	3,312	0,00	Sim
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	810	54.534.012/0001-25	5,58	3,348	1,09	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	612	32.743.242/0001-61	3,575	3,45	3,05	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	668	09.315.996/0001-07	7,00	3,6365	5,41	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	616	25.279.552/0001-01	7,50	3,6366	0,00	Não
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	037	34.479.558/0001-13	5,70	3,65	0,37	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	532	00.802.002/0001-02	4,3108	3,6623	0,34	Não
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	852	51.578.226/0001-05	6,40	3,68	0,48	Sim
15 ITAMARATY CARE LTDA	400	58.489.781/0001-00	12,2471	4,09	11,14	Sim
16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	601	30.766.874/0001-15	4,311	4,179	2,18	Sim
17 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	511	56.081.482/0001-06	5,22	5,22	24,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLM FARMA COMERCIO E	374	40.274.237/0001-85	2,00	2,00		Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 177 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 177

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: JP Modelo: Bolsa
Descrição: Ringer Associado com Lactato de Sódio 500ML Solução Injetavel Sistema Fechado
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 255,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	830	34.479.558/0001-13	9,00	5,10		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	385	24.586.988/0001-80	15,39	5,2999	3,92	Sim
3 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	871	54.534.012/0001-25	9,38	5,628	6,19	Sim
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	455	09.315.996/0001-07	11,25	6,0399	7,32	Não
5 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	294	85.247.385/0001-49	7,00	6,16	1,99	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	828	25.279.552/0001-01	14,00	6,27	1,79	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	590	06.974.929/0001-06	7,16	6,3699	1,59	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	053	00.802.002/0001-02	7,5665	7,5665	18,79	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	841	56.081.482/0001-06	7,80	7,80	3,09	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	978	32.743.242/0001-61	8,008	7,82	0,26	Sim
11 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	755	02.816.696/0001-54	9,74	9,74	24,55	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 178 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 178

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Frasco Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Risperidona 1MG/ML Solução Oral Com Pipeta Dosadora
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 9,2921 **Valor Total:** 929,21

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	672	00.656.468/0001-39	17,00	9,2921		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	816	35.959.514/0001-53	21,00	9,3021	0,11	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	022	02.816.696/0001-54	12,376	9,5749	2,93	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	891	09.315.996/0001-07	21,75	9,7461	1,79	Não
5 MEDIGRAM COMERCIO DE	014	04.470.877/0001-05	20,00	11,2105	15,03	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	402	00.802.002/0001-02	121,9123	11,99	6,95	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	980	06.974.929/0001-06	13,50	12,00	0,08	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	843	24.586.988/0001-80	36,90	12,3759	3,13	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	387	25.279.552/0001-01	25,00	12,54	1,33	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

10 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	192	34.479.558/0001-13	20,44	13,28	5,90	Sim
11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	438	27.455.068/0001-11	13,29	13,29	0,08	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	124	30.766.874/0001-15	18,00	14,592	9,80	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	895	56.081.482/0001-06	21,90	14,60	0,05	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	578	32.743.242/0001-61	16,50	15,85	8,56	Sim
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	831	42.092.374/0001-24	18,00	17,64	11,29	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	415	40.274.237/0001-85	40,00	17,65	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 179 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 179

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Risperidona 1 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,0797 **Valor Total:** 398,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	705	00.656.468/0001-39	0,14	0,0797		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	562	81.706.251/0001-98	2,67	0,0876	9,91	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	870	35.959.514/0001-53	0,24	0,0877	0,11	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	972	00.802.002/0001-02	3,4014	0,0902	2,85	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	814	09.315.996/0001-07	0,2125	0,0978	8,43	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	115	12.889.035/0001-02	0,1573	0,0979	0,10	Não
7 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	688	76.472.349/0001-98	0,10	0,10	2,15	Não
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	605	02.816.696/0001-54	0,101	0,101	1,00	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	591	24.586.988/0001-80	0,33	0,1099	8,81	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	075	56.081.482/0001-06	0,11	0,11	0,09	Não
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	754	30.766.874/0001-15	0,15	0,114	3,64	Sim
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	395	06.974.929/0001-06	0,13	0,116	1,75	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	513	25.279.552/0001-01	0,50	0,1254	8,10	Não
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	709	51.578.226/0001-05	0,22	0,138	10,05	Sim
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	445	42.092.374/0001-24	0,20	0,15	8,70	Sim
16 SULMEDIC COMÉRCIO DE	864	09.944.371/0005-20	0,1602	0,1602	6,80	Não
17 CLM FARMA COMERCIO E	451	40.274.237/0001-85	2,00	0,1998	24,72	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	992	48.885.640/0001-52	0,2098	0,2098	5,01	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	113	32.743.242/0001-61	0,275	0,255	21,54	Sim
20 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	812	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	76,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 180 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 180

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Descrição: Risperidona 2 MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,0999 **Valor Total:** 999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	869	00.656.468/0001-39	0,16	0,0999		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	318	00.802.002/0001-02	7,0505	0,10	0,10	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	993	35.959.514/0001-53	0,20	0,1001	0,10	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	321	81.706.251/0001-98	5,54	0,1002	0,10	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	346	09.315.996/0001-07	0,225	0,1008	0,60	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	598	12.889.035/0001-02	0,162	0,101	0,20	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	392	02.816.696/0001-54	0,11	0,11	8,91	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	573	25.279.552/0001-01	0,50	0,1114	1,27	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	992	24.586.988/0001-80	0,37	0,1288	15,62	Sim
10 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	027	06.974.929/0001-06	0,14	0,1289	0,08	Sim
11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	799	56.081.482/0001-06	0,13	0,13	0,85	Não
12 ITAMARATY CARE LTDA	707	58.489.781/0001-00	0,3791	0,13	0,00	Sim
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	261	30.766.874/0001-15	0,18	0,148	13,85	Sim
14 SULMEDIC COMÉRCIO DE	988	09.944.371/0005-20	0,1498	0,1498	1,22	Não
15 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	171	76.472.349/0001-98	0,15	0,15	0,13	Não
16 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	574	51.578.226/0001-05	0,24	0,15	0,00	Sim
17 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	208	42.092.374/0001-24	0,20	0,17	13,33	Sim
18 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	211	34.479.558/0001-13	0,26	0,21	23,53	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	671	40.274.237/0001-85	2,00	0,224	6,67	Sim
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	247	32.743.242/0001-61	0,2475	0,228	1,79	Sim
21 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	742	48.885.640/0001-52	0,2598	0,2598	13,95	Sim
22 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	400	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	73,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 181 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 181

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: VOLPHARMA Modelo: T- ROCURONIO BROM 50MG/5ML C/10 FA (G)
Descrição: ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML Soução Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	810	35.959.514/0001-53	19,36	9,00		Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	690	02.816.696/0001-54	11,96	9,4016	4,46	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	270	00.656.468/0001-39	21,712	10,856	15,47	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	255	24.586.988/0001-80	34,06	11,3999	5,01	Sim
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	879	06.974.929/0001-06	12,83	11,40	0,00	Sim
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	536	81.706.251/0001-98	71,00	27,00	136,84	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	279	00.802.002/0001-02	73,4494	27,99	3,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 182 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:55:59
LOTE 182

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: globo Modelo: generico
Descrição: Sertralina Cloridrato 50mg
Quantidade: 100.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	362	76.472.349/0001-98	0,152	0,10		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	590	12.889.035/0001-02	0,1609	0,1039	3,90	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	478	35.959.514/0001-53	0,21	0,105	1,06	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	919	02.816.696/0001-54	0,107	0,107	1,90	Não
5 MEDIGRAM COMERCIO DE	775	04.470.877/0001-05	0,30	0,111	3,74	Não
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	638	00.656.468/0001-39	0,214	0,1111	0,09	Não
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	270	81.706.251/0001-98	3,23	0,1211	9,00	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	937	94.389.400/0001-84	0,1212	0,1212	0,08	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	813	00.802.002/0001-02	1,4174	0,1249	3,05	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	25.279.552/0001-01	0,50	0,1254	0,40	Não
11 3MED DISTRIBUIDORA DE	762	29.043.834/0001-66	0,20	0,13	3,67	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	143	09.315.996/0001-07	0,2833	0,1349	3,77	Não
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	289	30.766.874/0001-15	0,17	0,135	0,07	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	252	06.974.929/0001-06	0,15	0,136	0,74	Sim
15 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	640	24.586.988/0001-80	0,42	0,1369	0,66	Sim
16 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	686	09.182.725/0001-12	0,1848	0,137	0,07	Não
17 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	812	42.092.374/0001-24	0,20	0,14	2,19	Sim
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	746	56.081.482/0001-06	0,14	0,14	0,00	Não
19 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	680	17.472.278/0001-64	0,14	0,14	0,00	Não
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	274	32.743.242/0001-61	0,1408	0,1408	0,57	Sim
21 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	797	51.578.226/0001-05	0,24	0,15	6,53	Sim
22 CLM FARMA COMERCIO E	581	40.274.237/0001-85	2,00	0,168	12,00	Sim
23 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	970	33.475.145/0001-06	0,19	0,19	13,10	Sim
24 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	447	41.347.974/0001-23	0,20	0,20	5,26	Sim
25 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	894	48.885.640/0001-52	0,2298	0,2298	14,90	Sim
26 SULMEDIC COMÉRCIO DE	503	09.944.371/0005-20	0,3296	0,3296	43,43	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

27 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	416	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	36,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 183 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 183

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENCE Modelo: ENTEROFTAL
Descrição: SIMETICONA 40MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,0899 **Valor Total:** 719,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	347	25.279.552/0001-01	0,50	0,0899		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	589	30.766.874/0001-15	0,12	0,09	0,11	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	570	00.802.002/0001-02	0,1399	0,0909	1,00	Não
4 CLM FARMA COMERCIO E	910	40.274.237/0001-85	2,00	0,1064	17,05	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	242	32.743.242/0001-61	0,1134	0,1134	6,58	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	184	06.974.929/0001-06	0,20	0,1798	58,55	Sim
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	334	81.706.251/0001-98	0,37	0,1898	5,56	Não
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	194	51.578.226/0001-05	0,40	0,23	21,18	Sim
9 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	839	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	95,65	Sim
10 HELIO RUFFO & CIA LTDA	976	03.573.308/0001-14	0,992	0,992	120,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 184 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 184

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS RDC 107/2016
Descrição: Simeticona 75 MG/ML Solução Oral - Gotas
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,32 **Valor Total:** 528,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	582	04.470.877/0001-05	3,00	1,32		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	253	00.656.468/0001-39	2,6432	1,3216	0,12	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	523	25.279.552/0001-01	4,00	1,368	3,51	Não
4 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	818	54.534.012/0001-25	2,60	1,56	14,04	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	807	30.766.874/0001-15	1,95	1,565	0,32	Sim
6 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	146	06.974.929/0001-06	1,76	1,568	0,19	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	535	24.586.988/0001-80	4,80	1,6099	2,67	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	521	51.578.226/0001-05	2,80	1,61	0,01	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	081	00.802.002/0001-02	14,2237	1,691	5,03	Não
10 CLM FARMA COMERCIO E	798	40.274.237/0001-85	3,00	1,94	14,73	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	370	09.315.996/0001-07	4,325	2,0624	6,31	Não
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	505	32.743.242/0001-61	2,0625	2,0625	0,00	Sim
13 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	963	02.816.696/0001-54	2,8704	2,51	21,70	Não
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	002	56.081.482/0001-06	2,52	2,52	0,40	Não
15 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	351	48.885.640/0001-52	2,7598	2,7598	9,52	Sim
16 HELIO RUFFO & CIA LTDA	261	03.573.308/0001-14	11,55	11,55	318,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 185 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 185

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: GENERICO
Descrição: Sinvastatina 40 MG
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,115 **Valor Total:** 3.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	788	00.656.468/0001-39	0,23	0,115		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	465	12.889.035/0001-02	0,1854	0,12	4,35	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	866	35.959.514/0001-53	0,24	0,1201	0,08	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	790	81.706.251/0001-98	0,82	0,1229	2,33	Não
5 M C W PROD MEDICOS E	022	94.389.400/0001-84	0,4672	0,1337	8,79	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	659	02.816.696/0001-54	0,144	0,144	7,70	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	400	09.315.996/0001-07	0,325	0,1469	2,01	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	419	30.766.874/0001-15	0,19	0,147	0,07	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	053	25.279.552/0001-01	0,50	0,1482	0,82	Não
10 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	940	22.862.531/0001-26	0,15	0,15	1,21	Não
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	504	00.802.002/0001-02	4,0671	0,1533	2,20	Não
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	964	24.586.988/0001-80	0,47	0,1599	4,31	Sim
13 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	541	51.578.226/0001-05	0,28	0,161	0,69	Sim
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	746	42.092.374/0001-24	0,25	0,17	5,59	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	288	32.743.242/0001-61	0,1788	0,1788	5,18	Sim
16 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	782	33.475.145/0001-06	0,24	0,24	34,23	Sim
17 CLM FARMA COMERCIO E	198	40.274.237/0001-85	2,00	0,315	31,25	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	105	48.885.640/0001-52	0,3598	0,3598	14,22	Sim
19 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	121	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	25,07	Sim
20 HELIO RUFFO & CIA LTDA	025	03.573.308/0001-14	0,754	0,754	67,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 186 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 186

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cimed Modelo: Cimed
Descrição: Sinvastatina 20 Mg
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,0644 **Valor Total:** 1.932,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	290	12.889.035/0001-02	0,0954	0,0644		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	048	81.706.251/0001-98	2,10	0,0645	0,16	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	499	04.470.877/0001-05	0,30	0,0656	1,71	Não
4 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	427	76.472.349/0001-98	0,10	0,0664	1,22	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	925	00.656.468/0001-39	0,14	0,07	5,42	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	049	25.279.552/0001-01	0,50	0,073	4,29	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	275	00.802.002/0001-02	3,4228	0,0737	0,96	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	701	09.315.996/0001-07	0,1725	0,0803	8,96	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	280	94.389.400/0001-84	0,3359	0,0804	0,12	Não
10 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	929	02.816.696/0001-54	0,086	0,086	6,97	Não
11 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	411	35.959.514/0001-53	0,18	0,0949	10,35	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	693	30.766.874/0001-15	0,12	0,095	0,11	Sim
13 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	364	42.092.374/0001-24	0,10	0,10	5,26	Sim
14 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	873	51.578.226/0001-05	0,18	0,104	4,00	Sim
15 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	294	24.586.988/0001-80	0,32	0,1099	5,67	Sim
16 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	795	22.862.531/0001-26	0,11	0,11	0,09	Não
17 CLM FARMA COMERCIO E	068	40.274.237/0001-85	2,00	0,1625	47,73	Sim
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	848	48.885.640/0001-52	0,1898	0,1898	16,80	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	644	32.743.242/0001-61	0,22	0,22	15,91	Sim
20 HELIO RUFFO & CIA LTDA	503	03.573.308/0001-14	0,437	0,437	98,64	Sim
21 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	683	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	2,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 187 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 187

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: JP Modelo: Bolsa
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 100ML (Cloreto De Sódio 0,9%) solução injetavel
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 2,599 **Valor Total:** 20.792,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	276	34.479.558/0001-13	4,90	2,599		Sim
2 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	249	85.247.385/0001-49	3,00	2,60	0,04	Não
3 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	363	06.974.929/0001-06	3,04	2,70	3,85	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	131	56.081.482/0001-06	4,17	2,78	2,96	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	728	00.656.468/0001-39	5,664	2,832	1,87	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	544	94.389.400/0001-84	6,90	2,9899	5,58	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	279	24.586.988/0001-80	9,34	3,0499	2,01	Sim
8 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	860	17.472.278/0001-64	4,00	3,05	0,00	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	545	81.706.251/0001-98	9,00	3,1799	4,26	Não
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	531	30.766.874/0001-15	6,05	3,18	0,00	Sim
11 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	083	51.578.226/0001-05	5,60	3,22	1,26	Sim
12 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	136	54.534.012/0001-25	5,42	3,252	0,99	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	139	00.802.002/0001-02	8,9174	3,39	4,24	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	360	32.743.242/0001-61	3,506	3,40	0,30	Sim
15 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	372	09.315.996/0001-07	6,725	3,5009	2,97	Não
16 ITAMARATY CARE LTDA	153	58.489.781/0001-00	10,5176	3,51	0,26	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	784	25.279.552/0001-01	7,50	3,5682	1,66	Não
18 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	485	09.182.725/0001-12	4,6778	3,77	5,66	Não
19 CLM FARMA COMERCIO E	554	40.274.237/0001-85	8,00	3,78	0,27	Sim
20 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	385	43.269.791/0001-62	10,00	4,01	6,08	Sim
21 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	361	33.475.145/0001-06	4,27	4,27	6,48	Sim
22 MHL MEDICAL LTDA	540	66.392.375/0001-52	5,30	5,30	24,12	Sim
23 HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS,	373	42.837.357/0001-79	6,00	6,00	13,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 188 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:00
LOTE 188

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: JP Modelo: Bolsa
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 250ML (Cloreto de sodio 0,9%) Solução Injetavel
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 3,179 **Valor Total:** 15.895,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	022	34.479.558/0001-13	6,06	3,179		Sim
2 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	915	85.247.385/0001-49	4,00	3,18	0,03	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	766	24.586.988/0001-80	10,48	3,4199	7,54	Sim
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	265	06.974.929/0001-06	3,92	3,48	1,76	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	718	56.081.482/0001-06	5,22	3,48	0,00	Não
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	281	51.578.226/0001-05	6,20	3,57	2,59	Sim
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	586	00.656.468/0001-39	7,20	3,60	0,84	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	114	94.389.400/0001-84	5,7582	3,7699	4,72	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	849	54.534.012/0001-25	6,48	3,89	3,19	Sim
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	396	09.315.996/0001-07	7,55	3,9489	1,51	Não
11 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	537	81.706.251/0001-98	7,00	3,949	0,00	Não
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	810	25.279.552/0001-01	8,00	3,99	1,04	Não
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	654	30.766.874/0001-15	5,64	4,05	1,50	Sim
14 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	299	17.472.278/0001-64	5,00	4,06	0,25	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	636	32.743.242/0001-61	4,262	4,262	4,98	Sim
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	942	00.802.002/0001-02	9,8137	4,58	7,46	Não
17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	121	09.182.725/0001-12	5,2647	4,59	0,22	Não
18 CLM FARMA COMERCIO E	046	40.274.237/0001-85	8,00	4,76	3,70	Sim
19 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	143	43.269.791/0001-62	10,00	4,80	0,84	Sim
20 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	919	33.475.145/0001-06	5,05	5,05	5,21	Sim
21 MHL MEDICAL LTDA	403	66.392.375/0001-52	6,34	6,34	25,54	Sim
22 HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS,	237	42.837.357/0001-79	6,80	6,80	7,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 189 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 189

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: JP Modelo: Bolsa
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 500ML(Cloreto De Sódio 0,9%) Solução Injetavel
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,599 **Valor Total:** 3.599,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	505	34.479.558/0001-13	7,72	3,599		Sim
2 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	722	85.247.385/0001-49	5,00	3,60	0,03	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	727	56.081.482/0001-06	5,64	3,76	4,44	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	640	06.974.929/0001-06	4,32	4,0497	7,70	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	195	24.586.988/0001-80	12,18	4,0597	0,25	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	004	30.766.874/0001-15	8,81	4,201	3,48	Sim
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	728	00.656.468/0001-39	8,856	4,59	9,26	Não
8 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	512	51.578.226/0001-05	8,00	4,60	0,22	Sim
9 M C W PROD MEDICOS E	871	94.389.400/0001-84	7,203	4,7573	3,42	Não
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	212	09.315.996/0001-07	9,45	4,9189	3,40	Não
11 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	745	81.706.251/0001-98	9,00	4,9391	0,41	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	060	00.802.002/0001-02	9,1408	4,9698	0,62	Não
13 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	998	17.472.278/0001-64	7,00	5,00	0,61	Não
14 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	167	43.269.791/0001-62	8,00	5,10	2,00	Sim
15 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	067	54.534.012/0001-25	8,54	5,13	0,59	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	982	40.274.237/0001-85	10,00	5,63	9,75	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	470	25.279.552/0001-01	12,00	5,7684	2,46	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	453	32.743.242/0001-61	5,802	5,802	0,58	Sim

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

19 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	267	33.475.145/0001-06	6,78	6,78	16,86	Sim
20 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	228	09.182.725/0001-12	7,09	6,99	3,10	Não
21 HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS,	660	42.837.357/0001-79	7,00	7,00	0,14	Sim
22 MHL MEDICAL LTDA	126	66.392.375/0001-52	7,40	7,40	5,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 190 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 190

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: JP Modelo: Bolsa
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 1000ML (Cloreto de Sódio 0,9%)Solução Injetavel
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,12 **Valor Total:** 2.848,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	313	34.479.558/0001-13	13,80	7,12		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	053	24.586.988/0001-80	21,44	7,1699	0,70	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	136	85.247.385/0001-49	8,00	7,50	4,60	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	031	30.766.874/0001-15	10,00	7,753	3,37	Sim
5 M C W PROD MEDICOS E	391	94.389.400/0001-84	114,25	7,7979	0,58	Não
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	178	51.578.226/0001-05	14,00	8,05	3,23	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	604	06.974.929/0001-06	9,32	8,44	4,84	Sim
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	648	00.656.468/0001-39	16,90	8,45	0,12	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	763	09.315.996/0001-07	16,50	8,5899	1,66	Não
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	955	56.081.482/0001-06	12,90	8,60	0,12	Não
11 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	287	54.534.012/0001-25	14,46	8,68	0,93	Sim
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	712	00.802.002/0001-02	17,5924	9,2199	6,22	Não
13 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	307	17.472.278/0001-64	11,00	9,45	2,50	Não
14 CLM FARMA COMERCIO E	663	40.274.237/0001-85	10,00	9,615	1,75	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	926	32.743.242/0001-61	9,625	9,625	0,10	Sim
16 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	649	43.269.791/0001-62	15,00	10,50	9,09	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	857	25.279.552/0001-01	21,00	10,659	1,51	Não
18 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	033	33.475.145/0001-06	11,73	11,73	10,05	Sim
19 MHL MEDICAL LTDA	268	66.392.375/0001-52	12,86	12,86	9,63	Sim
20 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	426	09.182.725/0001-12	16,0462	16,0462	24,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 191 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 191

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: J.P. Modelo: 1049100190111
Descrição: Soro Glicofisiológico 250ml (Glicose Associada ao Cloreto de Sódio 5% + 0,9%)Solução Injetável Sistema Fechado
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,08 **Valor Total:** 408,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	402	24.586.988/0001-80	11,59	4,08		Sim
2 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	459	34.479.558/0001-13	7,00	4,13	1,23	Sim
3 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	666	54.534.012/0001-25	6,88	4,15	0,48	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	200	56.081.482/0001-06	6,30	4,20	1,20	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	567	09.315.996/0001-07	8,25	4,3319	3,14	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	883	25.279.552/0001-01	11,00	4,332	0,00	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	931	06.974.929/0001-06	5,17	4,596	6,09	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	122	00.802.002/0001-02	5,7746	4,8443	5,40	Não
9 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	289	85.247.385/0001-49	6,00	5,09	5,07	Não
10 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	017	00.656.468/0001-39	11,98	5,99	17,68	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	095	32.743.242/0001-61	6,187	6,02	0,50	Sim
12 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	102	43.269.791/0001-62	10,00	6,60	9,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 192 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 192

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: J.P. Modelo: 1049100200451
Descrição: SORO GLICLOSADO 5% (Glicose 5%) 250 ml Solução Injetavel Sistema Fechado
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,1199 **Valor Total:** 411,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	614	24.586.988/0001-80	11,74	4,1199		Sim
2 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	988	34.479.558/0001-13	7,00	4,12	0,00	Sim
3 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	104	54.534.012/0001-25	6,86	4,15	0,73	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	859	56.081.482/0001-06	6,30	4,20	1,20	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	164	09.315.996/0001-07	8,55	4,4804	6,68	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	219	00.802.002/0001-02	12,8944	4,4805	0,00	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	366	06.974.929/0001-06	5,17	4,634	3,43	Sim
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	961	00.656.468/0001-39	9,288	4,644	0,22	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	424	32.743.242/0001-61	4,8175	4,81	3,57	Sim
10 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	838	85.247.385/0001-49	5,00	5,00	3,95	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	259	25.279.552/0001-01	12,00	5,3808	7,62	Não
12 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	732	43.269.791/0001-62	10,00	6,00	11,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 193 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 193

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Bolsa Marca: J.P. Modelo: 1049100200271
Descrição: SORO GLICOSADO 5% (Glicose 5%) 500ML Solução Injetavel Sistema Fechado
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,1999 **Valor Total:** 259,995

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	742	24.586.988/0001-80	15,21	5,1999		Sim
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	759	56.081.482/0001-06	7,80	5,20	0,00	Não
3 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	859	34.479.558/0001-13	8,80	5,201	0,02	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	174	00.802.002/0001-02	9,352	5,54	6,52	Não
5 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	479	54.534.012/0001-25	9,24	5,55	0,18	Sim
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	696	00.656.468/0001-39	11,316	5,7588	3,76	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	378	09.315.996/0001-07	11,075	5,7688	0,17	Não
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	466	06.974.929/0001-06	6,59	5,8597	1,58	Sim
9 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	434	85.247.385/0001-49	6,00	6,00	2,39	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	299	25.279.552/0001-01	13,00	6,612	10,20	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	845	32.743.242/0001-61	6,875	6,875	3,98	Sim
12 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	149	43.269.791/0001-62	10,00	7,50	9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 194 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 194

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G C/30GR (G)
Descrição: Sulfadiazina De Prata 1% Creme
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,2754 **Valor Total:** 2.137,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	535	35.959.514/0001-53	8,50	4,2754		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	363	24.586.988/0001-80	12,99	4,5011	5,28	Sim
3 M C W PROD MEDICOS E	213	94.389.400/0001-84	30,2953	4,9889	10,84	Não
4 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	870	22.862.531/0001-26	5,00	5,00	0,22	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	165	02.816.696/0001-54	7,2696	5,62	12,40	Não
6 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	668	51.578.226/0001-05	9,78	5,63	0,18	Sim
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	395	81.706.251/0001-98	8,77	6,4624	14,79	Não
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	096	00.656.468/0001-39	12,925	6,4625	0,00	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	625	30.766.874/0001-15	8,25	6,60	2,13	Sim
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	443	25.279.552/0001-01	13,00	6,612	0,18	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	460	32.743.242/0001-61	6,668	6,66	0,73	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	451	34.479.558/0001-13	10,40	7,06	6,01	Sim
13 3MED DISTRIBUIDORA DE	570	29.043.834/0001-66	10,59	7,07	0,14	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	685	06.974.929/0001-06	7,97	7,08	0,14	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	549	00.802.002/0001-02	8,7743	7,1496	0,98	Não
16 CLM FARMA COMERCIO E	305	40.274.237/0001-85	21,00	7,96	11,33	Sim
17 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	136	09.315.996/0001-07	16,40	8,4999	6,78	Não
18 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	268	48.885.640/0001-52	8,9899	8,9899	5,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 195 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:01
LOTE 195

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: Sulfato De Magnésio 10% Solução Injetável
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,9588 **Valor Total:** 191,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	948	06.974.929/0001-06	1,08	0,9588		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	125	02.816.696/0001-54	0,96	0,96	0,13	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	399	00.656.468/0001-39	1,9588	0,9795	2,03	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	209	24.586.988/0001-80	2,95	0,9895	1,02	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	490	00.802.002/0001-02	2,045	1,04	5,10	Não
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	519	32.743.242/0001-61	1,271	1,15	10,58	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	830	25.279.552/0001-01	3,50	1,2198	6,07	Não
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	238	56.081.482/0001-06	1,38	1,38	13,13	Não
9 CLM FARMA COMERCIO E	141	40.274.237/0001-85	4,00	2,94	113,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 196 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 196

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: ---
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,049 **Valor Total:** 980,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	785	51.578.226/0001-05	0,08	0,049		Sim
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	750	22.862.531/0001-26	0,08	0,05	2,04	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	587	00.656.468/0001-39	0,1016	0,0508	1,60	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	992	30.766.874/0001-15	0,10	0,052	2,36	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	041	09.315.996/0001-07	0,11	0,0599	15,19	Não
6 CLM FARMA COMERCIO E	708	40.274.237/0001-85	2,00	0,0658	9,85	Sim
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	933	06.974.929/0001-06	0,08	0,072	9,42	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	621	00.802.002/0001-02	0,1205	0,0783	8,75	Não
9 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	840	54.534.012/0001-25	0,12	0,08	2,17	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	367	42.092.374/0001-24	0,08	0,08	0,00	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	232	32.743.242/0001-61	0,1511	0,145	81,25	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	585	34.479.558/0001-13	0,26	0,26	79,31	Sim
13 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	297	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	73,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 197 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 197

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÓ C/1 AMP (SU
Descrição: Suxametônio Cloreto 100MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 12,50 **Valor Total:** 1.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	864	35.959.514/0001-53	25,84	12,50		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	936	81.706.251/0001-98	28,00	12,6028	0,82	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	795	00.656.468/0001-39	25,96	12,98	2,99	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	369	24.586.988/0001-80	40,59	14,1383	8,92	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	088	02.816.696/0001-54	19,344	16,195	14,55	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	281	30.766.874/0001-15	28,83	16,205	0,06	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	461	32.743.242/0001-61	17,187	16,35	0,89	Sim
8 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	941	06.974.929/0001-06	18,56	17,167	5,00	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	536	34.479.558/0001-13	28,60	19,33	12,60	Sim
10 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	739	27.455.068/0001-11	20,49	20,49	6,00	Sim
11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	195	56.081.482/0001-06	27,90	27,90	36,16	Não
12 ITAMARATY CARE LTDA	481	58.489.781/0001-00	88,2353	29,42	5,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 198 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 198

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: 1049702060044
Descrição: Suxametônio Cloreto 500 MG Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	750	24.586.988/0001-80	51,66	18,00		Sim
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	325	81.706.251/0001-98	42,00	18,8799	4,89	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	562	00.656.468/0001-39	37,76	18,88	0,00	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	011	35.959.514/0001-53	39,80	19,8976	5,39	Não
5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	207	27.455.068/0001-11	23,09	23,09	16,04	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	112	02.816.696/0001-54	37,873	26,99	16,89	Não
7 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	209	06.974.929/0001-06	30,38	27,00	0,04	Sim
8 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	650	34.479.558/0001-13	43,02	27,99	3,67	Sim
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	208	30.766.874/0001-15	42,64	28,214	0,80	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	179	94.389.400/0001-84	36,73	29,1245	3,23	Não
11 ITAMARATY CARE LTDA	531	58.489.781/0001-00	88,2353	29,42	1,01	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	857	32.743.242/0001-61	41,25	39,80	35,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 199 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 199

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: NEWCOM Modelo: NEWCOM 1101100270018
Descrição: Terbutalina Sulfato 0,5MG/ML Injetável
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,0619 **Valor Total:** 106,19

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	537	04.470.877/0001-05	4,00	1,0619		Não
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	080	00.656.468/0001-39	2,124	1,062	0,01	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	681	81.706.251/0001-98	6,90	1,1016	3,73	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	696	02.816.696/0001-54	1,456	1,2201	10,76	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	664	24.586.988/0001-80	3,69	1,2301	0,82	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	185	25.279.552/0001-01	4,00	1,311	6,58	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	750	32.743.242/0001-61	1,65	1,42	8,31	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	771	30.766.874/0001-15	2,03	1,645	15,85	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	243	34.479.558/0001-13	2,56	2,17	31,91	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	666	40.274.237/0001-85	3,00	2,18	0,46	Sim
11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	483	56.081.482/0001-06	2,19	2,19	0,46	Não

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
12 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	629	06.974.929/0001-06	2,50	2,40	9,59	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	314	00.802.002/0001-02	4,4014	2,41	0,42	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 201 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 201

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: NERVAMIN
Descrição: Tiamina 300 MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,235 **Valor Total:** 470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	818	00.656.468/0001-39	0,47	0,235		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	618	35.959.514/0001-53	0,56	0,2394	1,87	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	802	25.279.552/0001-01	1,00	0,2394	0,00	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	045	12.889.035/0001-02	0,3838	0,2495	4,22	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	325	00.802.002/0001-02	0,8333	0,2597	4,09	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	471	24.586.988/0001-80	0,81	0,2879	10,86	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	723	30.766.874/0001-15	0,36	0,288	0,03	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	859	09.315.996/0001-07	0,5965	0,3119	8,30	Não
9 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	919	06.974.929/0001-06	0,37	0,3276	5,03	Sim
10 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	543	48.885.640/0001-52	0,3595	0,3595	9,74	Sim
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	299	34.479.558/0001-13	1,19	0,74	105,84	Sim
12 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	804	20.918.668/0001-20	0,75	0,75	1,35	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	601	32.743.242/0001-61	0,912	0,89	18,67	Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	400	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	124,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 202 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 202

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO
Descrição: Tramadol Cloridrato 50 MG/ML Solução Injetável
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,8696 **Valor Total:** 1.739,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	910	00.656.468/0001-39	1,652	0,8696		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	248	35.959.514/0001-53	1,96	0,8796	1,15	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 121 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	953	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	4,59	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	788	81.706.251/0001-98	7,37	0,9299	1,08	Não
5 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	770	12.418.191/0001-95	8,00	0,93	0,01	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	441	24.586.988/0001-80	2,96	1,2199	31,17	Sim
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	754	34.479.558/0001-13	1,98	1,22	0,01	Sim
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	503	42.092.374/0001-24	1,50	1,29	5,74	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	528	00.802.002/0001-02	6,9699	1,30	0,78	Não
10 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	448	51.578.226/0001-05	2,30	1,44	10,77	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	990	30.766.874/0001-15	1,80	1,441	0,07	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	650	32.743.242/0001-61	1,644	1,58	9,65	Sim
13 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	751	06.974.929/0001-06	1,78	1,634	3,42	Sim
14 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	141	12.889.035/0001-02	2,8393	1,9599	19,94	Não
15 CLM FARMA COMERCIO E	144	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	2,05	Sim
16 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	695	09.315.996/0001-07	4,325	2,0519	2,60	Não
17 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	803	25.279.552/0001-01	6,00	2,052	0,00	Não
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	617	56.081.482/0001-06	2,70	2,70	31,58	Não
19 MHL MEDICAL LTDA	634	66.392.375/0001-52	3,90	3,90	44,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 203 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:02
LOTE 203

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS 1023507310017
Descrição: Tramadol Cloridrato 50 MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,154 **Valor Total:** 2.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	533	04.470.877/0001-05	0,80	0,154		Não
2 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	509	51.578.226/0001-05	0,26	0,163	5,84	Sim
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	339	00.656.468/0001-39	0,34	0,17	4,29	Não
4 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	103	09.315.996/0001-07	0,375	0,1829	7,59	Não
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	937	32.743.242/0001-61	0,1932	0,185	1,15	Sim
6 M C W PROD MEDICOS E	863	94.389.400/0001-84	0,2169	0,2169	17,24	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	075	00.802.002/0001-02	4,3231	0,2208	1,80	Não
8 3MED DISTRIBUIDORA DE	783	29.043.834/0001-66	0,35	0,23	4,17	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	552	24.586.988/0001-80	0,71	0,2399	4,30	Sim
10 ITAMARATY CARE LTDA	944	58.489.781/0001-00	0,7158	0,24	0,04	Sim
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	746	42.092.374/0001-24	0,30	0,25	4,17	Sim
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	915	25.279.552/0001-01	1,00	0,2508	0,32	Não
13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	302	30.766.874/0001-15	0,35	0,276	10,05	Sim
14 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	806	06.974.929/0001-06	0,32	0,284	2,90	Sim
15 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	721	02.816.696/0001-54	0,32	0,32	12,68	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 122 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
16 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	001	34.479.558/0001-13	0,54	0,34	6,25	Sim
17 FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	866	48.885.640/0001-52	0,3598	0,3598	5,82	Sim
18 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE	590	20.918.668/0001-20	0,45	0,45	25,07	Sim
19 MHL MEDICAL LTDA	040	66.392.375/0001-52	0,48	0,48	6,67	Sim
20 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	475	12.889.035/0001-02	2,8393	1,9999	316,65	Não
21 CLM FARMA COMERCIO E	264	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 204 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:03
LOTE 204

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: ---
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,585 **Valor Total:** 2.925,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	949	51.578.226/0001-05	1,78	0,585		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	320	35.959.514/0001-53	1,64	0,7999	36,74	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	463	00.656.468/0001-39	1,652	0,826	3,26	Não
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	119	12.418.191/0001-95	1,08	0,92	11,38	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	140	25.279.552/0001-01	2,50	0,9462	2,85	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	084	30.766.874/0001-15	1,121	0,99	4,63	Sim
7 M C W PROD MEDICOS E	938	94.389.400/0001-84	1,0628	1,0199	3,02	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	770	24.586.988/0001-80	3,14	1,0499	2,94	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	814	56.081.482/0001-06	1,05	1,05	0,01	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	810	00.802.002/0001-02	1,078	1,06	0,95	Não
11 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	531	06.974.929/0001-06	1,11	1,068	0,75	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	345	09.315.996/0001-07	2,225	1,1399	6,73	Não
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	223	34.479.558/0001-13	1,80	1,14	0,01	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	898	32.743.242/0001-61	1,1825	1,15	0,88	Sim
15 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	272	17.472.278/0001-64	1,50	1,19	3,48	Não
16 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	257	33.475.145/0001-06	1,57	1,57	31,93	Sim
17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	124	09.182.725/0001-12	1,5947	1,5947	1,57	Não
18 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	072	54.534.012/0001-25	1,96	1,96	22,91	Sim
19 CLM FARMA COMERCIO E	011	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	2,04	Sim
20 MHL MEDICAL LTDA	125	66.392.375/0001-52	2,60	2,60	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 123 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

LOTE 206 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:03
LOTE 206

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: ---
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,53 **Valor Total:** 530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	162	51.578.226/0001-05	1,14	0,53		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	097	00.656.468/0001-39	1,062	0,536	1,13	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	744	35.959.514/0001-53	1,08	0,546	1,87	Não
4 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	544	06.974.929/0001-06	0,68	0,6068	11,14	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	938	24.586.988/0001-80	1,89	0,6383	5,19	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	950	25.279.552/0001-01	2,00	0,6384	0,02	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	709	09.315.996/0001-07	1,275	0,6597	3,34	Não
8 SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	511	54.534.012/0001-25	1,10	0,66	0,05	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	338	32.743.242/0001-61	0,7562	0,695	5,30	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	898	00.802.002/0001-02	1,5415	0,7143	2,78	Não
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	139	30.766.874/0001-15	1,54	0,72	0,80	Sim
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	706	02.816.696/0001-54	0,78	0,78	8,33	Não
13 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	412	27.455.068/0001-11	0,79	0,79	1,28	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	927	34.479.558/0001-13	1,24	1,16	46,84	Sim
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	994	56.081.482/0001-06	1,17	1,17	0,86	Não
16 CLM FARMA COMERCIO E	150	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	70,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 207 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 16:56:03
LOTE 207

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: ALTHAIA Modelo: ALTHAIA
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,2476 **Valor Total:** 2.476,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE	532	28.093.678/0001-85	0,50	0,2476		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	268	12.889.035/0001-02	0,4028	0,2589	4,56	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	771	30.766.874/0001-15	0,35	0,26	0,42	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	400	24.586.988/0001-80	0,85	0,2879	10,73	Sim
5 NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	846	06.974.929/0001-06	0,32	0,288	0,03	Sim
6 M C W PROD MEDICOS E	514	94.389.400/0001-84	0,8081	0,2937	1,98	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	423	25.279.552/0001-01	1,00	0,3078	4,80	Não
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	425	81.706.251/0001-98	0,88	0,3447	11,99	Não

Gerado em: 11/11/2026 16:56:03 124 de 125

MUNICIPIO DE DOURADINA
DOURADINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	698	00.802.002/0001-02	0,8807	0,3448	0,03	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	979	32.743.242/0001-61	0,483	0,455	31,96	Sim
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA	651	34.479.558/0001-13	0,82	0,52	14,29	Sim
12 VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	049	51.578.226/0001-05	0,84	0,525	0,96	Sim
13 MWC DISTRIBUIDORA DE	375	61.788.256/0001-08	0,56	0,56	6,67	Sim
14 FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES	834	33.475.145/0001-06	0,66	0,66	17,86	Sim
15 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	525	41.347.974/0001-23	1,00	1,00	51,52	Sim
16 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	065	58.676.108/0001-89	1,50	1,50	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, (1 VEÍCULO HATCH DE PASSEIO e 1 VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES), POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, DO QUAL O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de R$ 250.940,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Institui o modelo padronizado de Termo de Referência (TR) e estabelece diretrizes para o Projeto Básico (PB), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define o Termo de Referência (TR) como documento necessário para a contratação de bens e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução processual e a elaboração dos Termos de Referência (TR) e Projetos Básicos (PB) no âmbito do Município de Francisco Alves (Item 19417 do ProGov/TCE-PR);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Francisco Alves, o modelo padronizado de Termo de Referência (TR), constante do Anexo I deste Decreto, a ser utilizado nas contratações de bens e serviços.
Art. 2º Para obras e serviços de engenharia, utilizar-se-á o Projeto Básico (PB), que deverá conter os elementos aplicáveis do Anexo I (TR) acrescidos dos elementos obrigatórios previstos no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º A elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB) é obrigatória na fase preparatória de todos os processos licitatórios e nas contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) no Município de Francisco Alves.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 186/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ
MODELO PADRÃO – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Processo Administrativo nº: [XXXX/2026]
Secretaria / Unidade Requisitante: [Nome da Secretaria/Setor]
Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº: [XXX/2026]
1. Definição do Objeto
[Definição clara, precisa e completa do objeto, contendo:
1. Nome técnico/comercial do bem ou serviço;
2. Finalidade ou motivação da contratação;
3. Especificações funcionais e técnicas mínimas (quando aplicável);
4. Unidade de medida e quantitativo;
5. Prazos de execução ou entrega (quando cabível);
6. Local de execução ou entrega (se relevante)].
2. Prazo de Vigência e Prorrogação
[Definir o prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços, apresentar a justificativa técnica para o prazo estipulado e indicar se há previsão legal de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021].
3. Fundamentação da Contratação e Referência ao ETP
[Indicar o número do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, demonstrando o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a necessidade pública da Administração Municipal de Francisco Alves].
4. Requisitos da Contratação e Especificações Técnicas
[Detalhar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, sustentabilidade, normas técnicas (ABNT/INMETRO) e segurança exigidos para o objeto].
5. Modelo de Execução do Objeto
[Descrever detalhadamente a dinâmica de como o serviço será prestado ou o bem será entregue (etapas, rotinas, horários, acondicionamento, transporte), considerando o ciclo de vida do objeto, quando aplicável].
6. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato
[Indicar como a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados do Município de Francisco Alves (ex.: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Gestor do Contrato, protocolos de comunicação e uso de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, se aplicável)].
7. Critérios de Medição e Pagamento
[Definir a forma e a periodicidade de medição e recebimento provisório/definitivo (ex.: mensal, por etapa concluída ou por entrega), bem como os documentos fiscais exigidos e o prazo para liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal].
8. Forma de Seleção do Fornecedor e Critério de Julgamento
[Indicar a modalidade licitatória ou hipótese de contratação direta e o respectivo critério de julgamento (ex.: Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item ou por Lote; Dispensa de Licitação, etc.)].
9. Quantitativos e Locais de Entrega ou Execução
[Detalhar a tabela de itens, unidades, quantitativos exatos e os endereços completos das secretarias, unidades escolares, unidades de saúde ou almoxarifado de Francisco Alves onde o objeto será entregue ou executado].
10. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
[Definir o prazo mínimo de garantia legal e/ou contratual do objeto, prazos máximos para atendimento/substituição e as condições de assistência técnica, quando aplicável].
11. Adequação Orçamentária
[Indicar a Dotação Orçamentária completa (Órgão, Unidade, Funcional Programática, Elemento de Despesa) e a Fonte de Recurso do orçamento vigente do Município de Francisco Alves].
12. Sanções Administrativas
[Listar as infrações e sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), conforme arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021].
Francisco Alves - PR, 16 de novembro de 2026.
[Nome do Servidor / Equipe de Planejamento]
Matrícula nº [XXXXX] – Cargo / Setor ________________________
[Nome do(a) Secretário(a) / Ordenador(a)]
Aprovação – Secretaria Requisitante

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 239-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ESTER LUIZA SALERNO FARINHA BORGES, inscrita no CNPJ nº 13319544950, com sede à Estrada Lambedor, Lote 317 B2, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo ESTER LUIZA SALERNO FARINHA BORGES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 133.195.449-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 36/ 2026, Processo n° 172, data da homologação da licitação 09/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 36.325,40 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 16/11/2026 e término previsto para 16/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026
LICITAÇÃO de AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 060/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado dos abastecimentos, com fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 em rede credenciada, mediante cartão eletrônico, TAG, RFID ou tecnologia equivalente.

VALOR MÁXIMO: *R$ 1.612.117,98 (Um milhão, seiscentos e doze mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos.)*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **04/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **04/12/2026.**

Maria Helena – PR, 16 de novembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 187 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Define as diretrizes, atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos e aprova os modelos de papéis de trabalho (checklists), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e rotinas de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Francisco Alves;
DECRETA:
Art. 1º A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Francisco Alves serão exercidas por servidores públicos formalmente designados, observando-se a segregação de funções e os seguintes papéis:
I – Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, pelo relacionamento institucional com a contratada, pelo acompanhamento da vigência e saldos contratuais e pela tomada de decisões gerenciais;
II – Fiscal Técnico: Servidor responsável por acompanhar e avaliar diretamente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e a qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues;
III – Fiscal Administrativo: Servidor responsável por acompanhar os aspectos administrativos, documentais, financeiros e de manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.
Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato (Técnico ou Administrativo), no âmbito de suas respectivas atribuições, além de outras previstas em lei ou regulamento:
I – Acompanhar sistematicamente a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
II – Conferir e atestar as Notas Fiscais ou faturas, certificando o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas antes do encaminhamento para liquidação;
III – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato e propor, de forma motivada, a abertura de processo administrativo de responsabilização/sanção, alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessário;
IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e encerramento contratual, utilizando os modelos padronizados aprovados pela Administração Municipal.
Art. 3º A designação dos gestores e fiscais de contratos, bem como de seus respectivos suplentes, será formalizada mediante Portaria da autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.
Art. 4º O servidor designado (titular e suplente) deverá ser formalmente cientificado de sua designação antes do início da vigência ou execução do ajuste, recebendo cópia integral do contrato, do edital/termo de referência, da proposta vencedora e dos manuais ou orientações de fiscalização vigentes no Município de Francisco Alves.
Art. 5º Em estrita observância ao princípio da segregação de funções, fica expressamente vedado ao Fiscal ou ao Gestor do Contrato autorizar ou processar a liquidação contábil ou o pagamento da despesa, competindo tais atribuições exclusivamente ao Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Francisco Alves.
Art. 6º Ficam aprovados os modelos padronizados de Papéis de Trabalho (Checklists) para fiscalização contratual, constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, de preenchimento obrigatório pelos fiscais designados e juntada aos respectivos processos administrativos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PAPÉIS DE TRABALHO – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANEXO I DO DECRETO Nº187/2026
CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Processo Nº: [XXXX/2026] Contrato Nº: [XXX/2026]
Fiscal: [Nome / Matrícula]
Item a Verificar Sim / Não / N.A. Observação (Nº Doc.)
1. Portaria de designação (Gestor, Fiscal Titular e Suplente) emitida antes do início da execução? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
2. Fiscal titular e suplente receberam ciência formal da designação?
[ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
3. Cópia do Contrato, Edital/TR, Proposta e Manuais recebidos pela fiscalização? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
4. Garantia contratual (quando exigida no edital/contrato) foi apresentada e validada? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
5. (Para prestação de serviços) Plano de Trabalho/Cronograma foi entregue pela contratada? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
6. Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento formalmente emitida e recebida pela contratada? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
Francisco Alves - PR, ____/____/2026. Assinatura do Fiscal: _______

ANEXO II DO DECRETO Nº 187/2026
CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO MENSAL – SERVIÇOS CONTÍNUOS
Mês/Ano Ref.: [MM/2026] Contrato Nº: [XXX/2026]
Fiscal: [Nome / Matrícula]
Item a Verificar Sim / Não / N.A. Observação (Nº Doc.)
1. Serviços executados em conformidade com o Termo de Referência (Qualidade e Quantidade)? [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
2. (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra) Folha de ponto e relação nominal de funcionários entregues? (Item 19524) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
3. (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra) Guias de FGTS e INSS/DCTFWeb devidamente quitadas? (Item 19524) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
4. (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra) Comprovantes de pagamento de salários e benefícios entregues? (Item 19524) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) válida? (Item 19529) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) preenchido e apurado, quando aplicável? (Item 19464) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
7. Nota Fiscal conferida e atestada pelo fiscal para encaminhamento à Contabilidade/Finanças? (Item 19525) [ ] Sim [ ] Não
[ ] N.A.
Francisco Alves - PR, ____/____/2026. Assinatura do Fiscal:

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 2.915, de 16 de novembro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Mariluz, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.197, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §§ 3º, 4º e 8º, da referida Lei Municipal, que estabelece a duração dos mandatos, a possibilidade de recondução por uma única vez consecutiva e a formalização da composição do Conselho mediante decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do exercício do controle social da política municipal de atendimento à pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados, para o biênio 2026–2028, os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Mariluz, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosana Cristina Julião – CPF nº 052.670.739-97
Suplente: Carlos Eduardo de Paula – CPF nº 019.744.191-26

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Patricia Fernanda Bazzanella de Souza – CPF nº 054.902.479-40
Suplente: Daiane Aparecida Seitz Felipe – CPF nº 068.651.579-07

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Júlio Cesar de Souza Reis – CPF nº 065.446.699-89
Suplente: Angela Maria de Almeida – CPF nº 015.133.839-65

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Marcos Aparecido Juncker – CPF nº 1168.367.898-28
Suplente: Lucia de Fatima Diniz Zacarias – CPF nº 329.738.299-68

b) Sindicato Rural dos Trabalhadores de Mariluz

Titular: João Sabatine – CPF nº 490.493.059-20
Suplente: Benedito Oscar dos Santos – CPF nº 388.139.399-49

c) Entidade Clube do Idoso – Conviver

Titular: Terezinha Arques Facio – CPF nº 029.945.259-09
Suplente: Celina Haruko dos Santos – CPF nº 994.605.489-20

Art. 2º O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.197, de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, em 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2026
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, CEP 87430-000, Tapejara/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA a Dispensa de Licitação nº 016/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1658/2026.
Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas instalações do Centro do Conviver dos Idosos do Município de Tapejara/PR, contemplando instalação de forro em PVC 8 mm branco neve, pintura interna e externa e substituição/adequação das instalações elétricas, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos.
Fundamento legal da contratação: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com limite atualizado para R$ 130.984,20 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
Valor estimado: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
MOTIVO DA SUSPENSÃO: a suspensão decorre da necessidade de ajustes técnicos e de readequação do cronograma do processo, a fim de assegurar a correção do instrumento convocatório e a regularidade do procedimento licitatório.
EFEITOS: ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os atos do procedimento, especialmente a data de abertura anteriormente designada para 18 de novembro de 2026, às 08h00, bem como o prazo para envio de propostas por meio eletrônico ao e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.
COMPROMISSO DE NOVA PUBLICAÇÃO: tão logo concluídos os ajustes, o Município divulgará novo aviso, com a republicação do novo cronograma e a nova data de abertura, observados os prazos legais e os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia, assegurado a todos os interessados o direito de acesso ao inteiro teor do aviso e de seus anexos.
INFORMAÇÕES: os interessados poderão obter esclarecimentos junto ao setor de licitações, pelo telefone (44) 3677-1222 ou pelo e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br, bem como consultar o sítio oficial www.tapejara.pr.gov.br.
DIVULGAÇÃO: este extrato é publicado no Diário Oficial do Município, dispensada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes.
PUBLIQUE-SE.
Tapejara/PR, 16 de novembro de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3121/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no âmbito do Município de Tapira/PR, estabelece suas atribuições e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Ministério da Saúde, voltados à recuperação e sustentação de coberturas vacinais homogêneas iguais ou superiores a 95% (noventa e cinco por cento) a partir da realidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços intersetoriais, técnicos e comunitários para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de imunização no Município de Tapira, incluindo a sede e seus distritos, combatendo a hesitação vacinal e reduzindo o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira, Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Parágrafo único. O Comitê AVAQ possui caráter permanente, interinstitucional, multiprofissional, consultivo, mobilizador e de coordenação técnica, com a finalidade de fortalecer o Programa Nacional de Imunizações (PNI) em nível local por meio da metodologia do Microplanejamento.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
I – coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do plano de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no Município de Tapira, abrangendo suas etapas preparatórias e operacionais;
II – analisar a situação epidemiológica, as coberturas vacinais e a homogeneidade por território, identificando bolsões de suscetíveis na área urbana, na zona rural e nos distritos municipais;
III – articular a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS), a Vigilância Epidemiológica, a Rede de Frio, a Educação, a Assistência Social e demais setores governamentais e não governamentais;
IV – definir estratégias de vacinação intra e extramuros, incluindo busca ativa de faltosos, vacinação nas escolas da rede pública e privada, ampliação de horários de atendimento e ações itinerantes;
V – promover ações de comunicação social, educação em saúde e mobilização comunitária para enfrentar a desinformação e a hesitação vacinal;
VI – apoiar a capacitação contínua das equipes de saúde e salas de vacina quanto às boas práticas de imunização, registro de dados nos sistemas oficiais e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
VII – acompanhar os indicadores de desempenho e realizar o Monitoramento Rápido de Vacinação (MRV) para validar os resultados alcançados.
Art. 3º O Comitê Municipal AVAQ será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) 02 (dois) representante da Vigilância Epidemiológica / Vigilância em Saúde/ Sala de Vacina, Titular e Suplente (que exercerá a Coordenação do Comitê);
b) 02 (dois) representante da Atenção Primária à Saúde (APS) / Unidade Básica de Saúde (UBS) Titular e Suplente ;
c) 02 (dois) Representantes do Administrativo da SMS, Titular e Suplente ;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
d) a) 02 (dois) representantes indicado pelo(a) titular da pasta, Titular e Suplente ;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
e) a) 02 (dois) representante indicado pelo(a) titular da pasta Titular e Suplente;
IV – Secretaria Municipal do Esporte:
a) 02 (dois) representante indicado pelo(a) titular da pasta Titular e Suplente;
V – Controle Social e Sociedade Civil:
f) a) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Tapira, Titular e Suplente ;
g) b) 02 (dois) representante do Conselho Tutelar, Titular e Suplente;
h) 02 (dois) representantes de entidades religiosas, Titular e Suplente;
VI - Colégio Estadual Cívico-Militar -C.E.C.M. Presidente Castelo Branco
a) 02 (dois) representantes indicado pelo titular da pasta, titular e suplente

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após indicação formal dos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
§ 3º O Comitê poderá convidar especialistas, lideranças comunitárias, representantes de entidades religiosas ou técnicos da 12ª Regional de Saúde de Umuarama (SESA/PR) para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente durante períodos de campanhas nacionais de vacinação e intensificações.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 245/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 086/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2026, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
J SMACK MELO E CIA LTDA	R$ 157.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.718//2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 267OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE150.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0040.2.173GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00342OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA17.250,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 17.250,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
28.846.0000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 48SENTENÇAS JUDICIAIS150.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)150.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00466OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA17.250,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 17.250,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322-2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATORIO SOLO FERTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.537.600/0001-32, com sede à AV BRASIL , Centro – CEP na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CID CLAY BAZOTI GABARÃO, portador(a) do CPF/MF Nº 79300545949, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 101/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA, CONTEMPLANDO PESQUISA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), DESTINADAS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0322/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31531	ANÁLISE ÁGUA COLIFORMES TOTAIS E E. COLI: PRESENÇA/AUSÊNCIA (QUALITATIVO)	UND	27	R$ 25,95	R $ 700,65
1	31532	ANÁLISE ÁGUA COLIFORMES TOTAIS E E. COLI: CONTAGEM (QUANTITATIVO)	UND	27	R$ 25,95	R$ 700,65

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 1.401,30 (um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 16/11/2026 e término previsto para 01/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/2026

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 107/2025
Pregão Presencial nº 63/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 18/11/2026 à 17/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 797.879,63 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/11/2026.

ANEXO I

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
1	1	TRATOR LS U80 PLUS ANO 2019	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15%	R$ 60.387,63
2	1	MINI CARREGADEIRA BOB CAT S- 130 ANO 2013	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	16%	R$ 67.030,45
5	1	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15%	R$ 484.041,77
9	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GL-C 160 JOHON DEERE ANO 2020	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	16%	R$ 186.419,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA N° 021/2026

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Contratação de empresa para viagem do PROGRAMA VIAJA +60.

VALOR MÁXIMO: R$ 27.798,84 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08h00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2025 às 08h00.

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.

EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Ivaté, 16 de novembro de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.11.2026	CUSTEIO SUS - AGENTE	45.388,00
13.11.2026	CUSTEIO SUS	117.031,84
TOTAL		**162.419,84**

Perobal, 13 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal
BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE – Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO OFICIAL
2ª COPA SÃO JORGE DE FUTSAL 2026 (REGIONAL)
Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio / Departamento Municipal de Esportes
ART. 1º – DA ORGANIZAÇÃO
A 2ª Copa São Jorge de Futsal (Regional) 2026 é organizada pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, por meio do Departamento Municipal de Esportes, e reger-se-á:
- Pela legislação esportiva vigente no Brasil;
- Pelas Regras Oficiais de Futsal da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS);
- Pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- E pelas disposições deste regulamento.

ART. 2º – DAS EQUIPES, DO NÃO COMPARECIMENTO E DAS PENALIDADES
2.1. Cada equipe poderá inscrever, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 18 (dezoito) atletas, sendo permitida a inclusão de até 14 (quatorze) atletas na relação oficial de cada partida.
§ 1º. Será permitida a inscrição de novos atletas durante a competição, desde que ainda existam vagas disponíveis dentro do limite máximo de 18 (dezoito) atletas por equipe. As inscrições poderão ser realizadas até a fase semifinal, inclusive, não sendo permitida a inscrição ou inclusão de novos atletas após o encerramento dessa fase, ou seja, durante a fase final da competição.
2.2. Será permitida a inclusão de novos atletas durante a competição, respeitando o limite máximo de 18 (dezoito) atletas inscritos por equipe e o prazo estabelecido no § 1º do item 2.1 deste regulamento. Não será permitida a substituição de atletas já inscritos por outros, inclusive em casos de lesão.
2.2.1. A inscrição de um atleta somente será considerada efetivada e válida após sua participação em pelo menos uma partida oficial pela equipe que o inscreveu, devendo seu nome constar na súmula da partida e o atleta estar presente em quadra, devidamente uniformizado e à disposição da equipe. A simples inclusão do nome na relação de inscritos ou na súmula, sem a efetiva participação em jogo, não será suficiente para validar o vínculo do atleta com a equipe.
2.2.2. Após sua efetiva participação em uma partida, o atleta ficará vinculado exclusivamente à equipe pela qual atuou, não podendo ser inscrito, relacionado ou atuar por outra equipe durante a competição.
2.3. Cada equipe poderá inscrever até 03 (três) membros da comissão técnica, sendo 01 (um) técnico, 01 (um) preparador físico e 01 (um) auxiliar técnico.
2.4. As equipes deverão comparecer ao local da partida no horário estabelecido pela organização, devidamente uniformizadas e preparadas para o início do jogo.
2.5. A equipe que não comparecer à partida no horário estabelecido pela organização ou que não apresentar o número mínimo de atletas exigido pelas regras oficiais do futsal para iniciar a partida será declarada perdedora por W.O. (walkover), observada a tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o primeiro jogo da rodada. Excepcionalmente, em caso de atraso devidamente justificado e previamente comunicado, caberá à Comissão Organizadora avaliar a justificativa e, caso seja aceita, autorizar a realização da partida, não sendo caracterizado W.O.
§ 1º. Quando apenas uma equipe incorrer em W.O., será atribuída a vitória à equipe adversária pelo placar de 3 x 0, para fins de classificação.
§ 2º. Caso ambas as equipes incorram em W.O., nenhuma receberá pontos pela partida, sendo ambas consideradas derrotadas. Para fins de classificação, o jogo será registrado como 0 x 0, sem atribuição de gols para efeito de saldo de gols ou gols marcados.
2.6. Caso uma equipe não tenha condições de comparecer a uma partida oficialmente programada, deverá encaminhar justificativa formal e por escrito à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário previsto para o jogo, apresentando os motivos e, quando necessário, os documentos comprobatórios. A justificativa será analisada pela Comissão Organizadora, que decidirá por sua aceitação ou rejeição. A aceitação da justificativa não implica automaticamente o adiamento ou remarcação da partida, devendo a Comissão Organizadora comunicar formalmente sua decisão e as consequências aplicáveis ao caso.
2.7. A inscrição da equipe somente será considerada válida após a entrega completa da ficha de inscrição e a confirmação do pagamento da respectiva taxa.
2.8. O representante oficial da equipe será responsável por sua representação perante a organização, pelo recebimento e repasse das comunicações oficiais e pelo cumprimento das disposições deste regulamento.
2.9. A equipe que incorrer em W.O. sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora ficará sujeita, além da derrota por W.O., à multa de R$ 1.000,00 (mil reais), Eliminação automática da equipe destinada a penalizar os prejuízos causados à organização do evento, observados os procedimentos legais aplicáveis.
2.10. O não comparecimento injustificado ou o abandono da competição poderá acarretar a desclassificação da equipe, com a anulação ou o tratamento dos resultados conforme os critérios estabelecidos neste regulamento, mediante decisão formal da Comissão Organizadora.
2.11. A reincidência em W.O. implicará a desclassificação automática da equipe da competição, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste artigo.
2.12. Cada equipe deverá utilizar uniforme completo e padronizado, composto por camisas numeradas, sem repetição de números, calções e meias de padrão uniforme. O goleiro deverá utilizar uniforme de cor distinta dos uniformes dos jogadores de linha e, quando necessário, da equipe adversária, de modo a permitir sua identificação durante a partida.
2.13. Quando uma equipe optar pela utilização do goleiro-linha, o atleta deverá vestir camisa de goleiro da mesma cor e padrão das camisas dos goleiros de sua equipe, mantendo a numeração correspondente ao seu registro como jogador de linha na relação oficial de inscritos. Não será permitido o uso de colete ou camisa vazada para exercer a função de goleiro-linha. O uniforme deverá atender às regras oficiais do futsal, cabendo à arbitragem fiscalizar seu cumprimento.
2.14. Em caso de coincidência de cores entre os uniformes das equipes, a arbitragem, em conjunto com a organização, determinará qual equipe deverá realizar a troca, podendo ser realizado sorteio caso necessário. A equipe designada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, salvo determinação diferente da arbitragem.
2.15. Ao confirmar sua participação na Copa São Jorge 2026, a equipe declara estar ciente e de acordo com as regras deste artigo, assumindo a responsabilidade pelo comparecimento nos dias e horários estabelecidos pela organização e pelo cumprimento integral deste regulamento.
2.16. As pessoas físicas e jurídicas participantes da competição são consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e deste regulamento.
2.17. É obrigatório, em todos os jogos, a apresentação de documento oficial de identificação com foto de todos os jogadores e membros da comissão técnica.
2.18. O uso de imagens e vídeos dos jogos será livremente autorizado pelas equipes participantes, exclusivamente para divulgação da competição.
ART. 3º – DOS ATLETAS
3.1. Cada atleta poderá defender apenas uma equipe durante a competição.
3.2. Após o início do campeonato, não será permitida a troca de atletas entre equipes que já tenham jogado ou permanecido no banco de reservas devidamente uniformizados e relacionados para o jogo (esta regra aplica-se também à comissão técnica).
3.3. Somente poderão atuar na competição atletas devidamente inscritos na relação oficial da equipe e identificados mediante apresentação de documento oficial com foto. A relação de atletas inscritos poderá ser atualizada conforme os prazos e limites estabelecidos no Art. 2º deste regulamento. Para cada partida, a equipe deverá encaminhar à organização, com antecedência mínima de 01 (um) dia, a relação dos atletas que estarão à disposição para o respectivo jogo, respeitando o limite máximo de 14 (quatorze) atletas por partida.
3.4. O uso de uniforme completo é obrigatório (camisa numerada, calção, meias e tênis apropriado).
3.5. É proibido o uso de brincos, correntes, pulseiras ou quaisquer objetos que possam causar lesões.
3.6. O uso de caneleiras é opcional, porém recomendado.
3.7. Cada atleta e membro da comissão técnica é de responsabilidade exclusiva da equipe, não cabendo à organização qualquer obrigação sobre acidentes ou condutas individuais.
3.8. O atleta ou dirigente expulso (cartão vermelho) cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida, podendo a pena ser ampliada após julgamento.
3.9. Todos no banco de reservas deverão estar calçados (calçado fechado) e devidamente identificados.
3.10. As equipes deverão estar vestidas com coletes identificados durante o aquecimento antes dos jogos (coletes e uniformes são de responsabilidade das equipes).
3.11. Não serão fornecidas bolas para aquecimento das equipes por parte da organização.
ART. 4º – DAS PUNIÇÕES E DISCIPLINA
4.1. Todos os participantes da competição deverão manter conduta respeitosa e disciplinada em relação aos adversários, à arbitragem, à Comissão Organizadora, ao público e aos demais envolvidos no evento.
4.2. Compete à Comissão Disciplinar analisar as ocorrências, julgar as infrações disciplinares e aplicar as penalidades cabíveis, bem como deliberar sobre situações omissas neste regulamento, respeitadas as normas esportivas aplicáveis.
4.2.1. Nos casos de denúncias ou ocorrências disciplinares que possam resultar em aplicação de penalidades, os envolvidos deverão ter assegurado o direito de apresentar esclarecimentos e defesa à Comissão Disciplinar, antes da decisão final, ressalvadas as medidas imediatas necessárias para garantir a segurança e o andamento da competição.
4.3. As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão incluir:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Suspensão por uma ou mais partidas;
c) Expulsão de atleta, membro da comissão técnica ou integrante da delegação da competição;
d) Perda de pontos ou derrota por W.O., quando cabível e conforme as disposições deste regulamento;
e) Desclassificação da equipe em casos graves, incluindo agressões, tumultos ou utilização de atletas irregulares, observada a análise da Comissão Disciplinar.
4.4. A agressão física contra atletas, membros das comissões técnicas, árbitros, integrantes da organização ou qualquer outra pessoa envolvida na competição será considerada infração gravíssima e poderá acarretar a eliminação imediata do infrator e, conforme a gravidade dos fatos e a responsabilidade da equipe, a desclassificação da equipe da competição, mediante decisão da Comissão Disciplinar.
4.5. Ofensas verbais, ameaças, xingamentos ou atitudes desrespeitosas contra adversários, árbitros, organização ou público poderão resultar em suspensão mínima de 1 (uma) partida, podendo a penalidade ser ampliada conforme a gravidade da ocorrência e a decisão da Comissão Disciplinar.
4.6. Os danos causados ao patrimônio público ou privado, às instalações esportivas, aos equipamentos ou aos materiais utilizados na competição serão de responsabilidade do infrator e, quando cabível, da equipe à qual estiver vinculado, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.
4.7. Os cartões amarelos recebidos pelos atletas e membros da comissão técnica serão acumulativos durante toda a fase de grupos. Ao término dessa fase, todos os cartões amarelos serão zerados para o início das semifinais, independentemente da quantidade de cartões recebidos por cada participante, inclusive nos casos em que o atleta ou membro da comissão técnica receber o segundo ou terceiro cartão amarelo na última partida da fase de grupos. Dessa forma, o acúmulo de cartões amarelos da fase de grupos não acarretará suspensão para as semifinais, desde que não exista suspensão disciplinar pendente por outro motivo.
4.8. Os cartões vermelhos recebidos pelos atletas não serão zerados durante a competição, devendo ser cumpridas as suspensões correspondentes, conforme as regras aplicáveis e as decisões da Comissão Disciplinar.
4.9. As denúncias relativas a irregularidades disciplinares, administrativas ou relacionadas à participação de atletas deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora, acompanhadas, sempre que possível, de provas ou elementos que fundamentem a reclamação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da partida.
Após o recebimento da denúncia, a equipe envolvida será formalmente comunicada e terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação, para apresentar sua defesa por escrito, juntamente com eventuais documentos ou provas que considerar pertinentes.
Encerrado o prazo para apresentação da defesa, a denúncia será encaminhada à Comissão Disciplinar para análise e decisão, respeitados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como os procedimentos previstos neste regulamento.
4.10. Nos casos de irregularidades envolvendo atletas, delegações, árbitros, membros de clubes ou equipes participantes, serão observadas as disposições deste regulamento e, quando aplicáveis, as normas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e da legislação esportiva vigente.
4.11. As irregularidades, agressões, tumultos ou demais situações que comprometam a integridade física ou moral dos participantes, a disciplina ou o andamento da competição serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar.
4.12. A Comissão Disciplinar será composta, conforme a necessidade e a estrutura definida pela organização, pelos seguintes representantes:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Departamento Municipal de Esportes;
b) Diretor Municipal de Esportes;
c) Assessor jurídico da Prefeitura Municipal;
d) Representantes das equipes participantes, quando necessário, observadas as condições de imparcialidade para o julgamento.
4.13. Caberá à Comissão Disciplinar definir as penalidades aplicáveis e o respectivo período de suspensão de atletas, membros das comissões técnicas, integrantes das delegações ou equipes, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias da ocorrência e as disposições deste regulamento.
4.14. As decisões disciplinares deverão ser formalizadas pela Comissão Disciplinar e comunicadas aos envolvidos, cabendo à organização adotar as providências necessárias para o cumprimento das penalidades aplicadas.
ART. 5º – DO SISTEMA DE DISPUTA
5.1. Fase de Grupos:
As 8 (oito) equipes participantes serão divididas em 2 (dois) grupos, com 4 (quatro) equipes cada. As equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se para as semifinais as 2 (duas) melhores equipes de cada grupo.
5.2. Semifinais:
As semifinais serão disputadas em jogo único, conforme os seguintes confrontos:
· Jogo 1: 1º colocado do Grupo A × 2º colocado do Grupo B.
· Jogo 2: 1º colocado do Grupo B × 2º colocado do Grupo A.
Em caso de empate no tempo regulamentar, a classificação para a final será decidida diretamente por meio de cobranças de pênaltis, sem prorrogação.
5.3. Final:
A decisão do campeonato será disputada em 2 (dois) jogos, de ida e volta, entre as equipes vencedoras das semifinais.
· Jogo de ida: Vencedor do Jogo 1 × Vencedor do Jogo 2.
· Jogo de volta: Vencedor do Jogo 2 × Vencedor do Jogo 1
5.3.1. A equipe campeã será definida pelos resultados dos dois jogos da final, não sendo utilizado o critério de saldo de gols.
I – Caso uma mesma equipe vença os dois jogos, será declarada campeã.
II – Caso uma equipe vença o primeiro jogo e o segundo termine empatado, a equipe vencedora do primeiro jogo será declarada campeã.
III – Caso cada equipe vença um dos jogos, independentemente dos placares, será disputada uma prorrogação após o término do tempo regulamentar do segundo jogo.
IV – Caso os dois jogos terminem empatados, também será disputada uma prorrogação após o término do tempo regulamentar do segundo jogo.
V – Caso uma equipe vença o primeiro jogo e a outra equipe vença o segundo, ou ambos terminem empatados, persistindo a igualdade após a prorrogação, a decisão do título será definida por meio de cobranças de pênaltis, conforme as regras oficiais do futsal.
5.4. A ordem, as datas e os horários dos jogos da fase de grupos, das semifinais e da final serão definidos pela organização do campeonato, que poderá realizar alterações conforme as necessidades organizacionais da competição, mediante comunicação prévia às equipes participante.
ART. 6º – DOS JOGOS E TOLERÂNCIA
6.1. Duração: 2 tempos de 20 minutos cronometrados, com 5 minutos de intervalo.
6.2. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo da rodada.
6.3. Horários:
- 1ª partida – 19h45
- 2ª partida – 21h00 (ou logo após a anterior).

6.4. Pontuação: vitória = 3 pts | empate = 1 pt | derrota = 0 pt.
6.5. Partidas adiadas ou canceladas por motivos climáticos ou outro motivo extraordinário serão remarcadas pela comissão organizadora da competição.
ART. 7º – DAS SUBSTITUIÇÕES
7.1. Substituições livres, com número ilimitado de trocas “volantes”.
7.2. O atleta substituído poderá retornar à partida em substituição a outro.
7.3. Seguindo sempre o protocolo oficial da CBFS.
ART. 8º – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Ao término da fase de grupos, caso duas ou mais equipes de um mesmo grupo terminem com o mesmo número de pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – Confronto direto: aplicado exclusivamente quando houver empate entre 02 (duas) equipes, prevalecendo a equipe vencedora da partida disputada entre elas.
II – Maior saldo positivo de gols: será beneficiada a equipe que apresentar o maior saldo positivo de gols (diferença entre o número de gols marcados e o número de gols sofridos) durante a fase de grupos.
III – Maior número de gols marcados: será beneficiada a equipe que tiver marcado o maior número de gols em todas as partidas da fase de grupos.
IV – Menor número de gols sofridos: será beneficiada a equipe que tiver sofrido o menor número de gols em todas as partidas da fase de grupos.
V – Menor número de cartões vermelhos: será beneficiada a equipe que tiver recebido o menor número de cartões vermelhos durante a fase de grupos, considerando atletas e membros da comissão técnica.
VI – Menor número de cartões amarelos: persistindo o empate, será beneficiada a equipe que tiver recebido o menor número de cartões amarelos durante a fase de grupos, considerando atletas e membros da comissão técnica
VII –. Sorteio público: permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público pela organização da competição, com a presença dos representantes das equipes envolvidas, devidamente comunicados.
§ 1º. Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes, o critério de confronto direto não será aplicado inicialmente, iniciando-se o desempate pelo inciso II deste artigo, seguindo-se os demais critérios, sucessivamente.
§ 2º. Se a aplicação de algum critério resolver apenas parte do empate entre 03 (três) ou mais equipes, os critérios seguintes serão aplicados às equipes que permanecerem empatadas, respeitada a ordem prevista neste artigo.
§ 3º. Os critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos resultados obtidos na fase de grupos da competição.
§ 4º. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionados à aplicação deste artigo serão analisados pela organização da Copa São Jorge 2026, em conformidade com este regulamento e com as normas desportivas aplicáveis.
ART. 9º – DO EMPATE NAS SEMIFINAIS
9.1. Em caso de empate no tempo regulamentar das partidas das semifinais, a definição das equipes classificadas para a final ocorrerá diretamente por meio de cobranças de 05 (cinco) pênaltis para cada equipe. Persistindo o empate, as cobranças serão alternadas, uma para cada equipe, até que seja definido o vencedor.
Parágrafo único. A decisão da final obedecerá exclusivamente aos critérios estabelecidos no item 5.3.1 deste regulamento.
ART. 10º – DA ARBITRAGEM
10.1. A arbitragem será designada pela organização, composta por profissionais reconhecidos e devidamente credenciados pelas entidades competentes, tais como:
- Árbitros da F.P.F.S. (Federação Paranaense de Futebol de Salão);
- Árbitros da C.B.F.S. (Confederação Brasileira de Futebol de Salão);
- Árbitros da F.I.F.A.

10.2. As decisões técnicas e de interpretação das regras de jogo tomadas pela arbitragem durante a partida deverão ser respeitadas pelas equipes e participantes, não cabendo à Comissão Organizadora alterar decisões de caráter técnico tomadas em quadra
10.3. Não serão aceitos protestos com o objetivo de contestar decisões técnicas da arbitragem durante a partida, sem prejuízo do direito de apresentar denúncias formais sobre irregularidades administrativas, disciplinares ou descumprimento deste regulamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos.
10.4. A apresentação de reclamações formais deverá ser realizada por escrito à Comissão Organizadora, respeitando o prazo estabelecido no Art. 4º deste regulamento.
ART. 11º – DAS INSCRIÇÕES
11.1. A taxa de inscrição será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipe.
11.2. O pagamento deverá ser efetuado até o início do campeonato.
11.3. Equipes inadimplentes serão eliminadas.
ART. 12 – DA PREMIAÇÃO
A premiação da competição será distribuída da seguinte forma:
· 1º lugar: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), troféu e medalhas;
· 2º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais), troféu e medalhas;
· Artilheiro: R$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;
· Goleiro menos vazado: R$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;
· Craque do Jogo: troféu.
12.1. O prêmio de artilheiro será concedido ao atleta que marcar o maior número de gols durante toda a competição. Em caso de empate entre dois ou mais atletas, o prêmio será concedido ao artilheiro que pertencer à equipe campeã.
12.2. O prêmio de goleiro menos vazado será concedido ao goleiro da equipe finalista que apresentar o menor número de gols sofridos durante toda a competição. Em caso de empate, o prêmio será concedido ao goleiro que pertencer à equipe campeã.
12.3. O prêmio de Craque do Jogo será definido por meio de votação, com a participação da Comissão Organizadora, da equipe de transmissão e da equipe de arbitragem, considerando o desempenho técnico dos atletas durante a partida.
12.4. As equipes finalistas deverão receber as premiações coletivas e individuais devidamente uniformizadas, com os atletas relacionados na súmula da partida final.
12.5. O descumprimento da exigência prevista no item anterior poderá acarretar a perda de 50% (cinquenta por cento) do valor da premiação em dinheiro destinada à equipe, sem prejuízo da entrega dos troféus e medalhas.
12.6. A entrega das premiações será realizada após o encerramento da partida final, pela organização do evento, autoridades e convidados.
As equipes finalistas deverão receber as premiações coletivas e individuais uniformizadas e com todos os atletas inscritos na súmula.
O descumprimento acarretará perda de 50% da premiação em dinheiro. A premiação será entregue após a final, pela diretoria e convidados.
ART. 13º – DA CONDUTA, TORCIDA E SOM NO GINÁSIO
13.1. É proibido o uso de som automotivo, apitos e instrumentos que perturbem o andamento das partidas (caso venha ser relatado pela equipe de arbitragem).
13.2. As torcidas deverão manter comportamento respeitoso com arbitragem e adversários.
13.3. A equipe será responsabilizada por atos de seus torcedores e poderá ser punida.
13.4. A organização poderá solicitar apoio policial ou restringir o acesso, caso necessário, para garantir a segurança do evento. O acesso do público será controlado e poderá ser limitado de acordo com a capacidade máxima permitida do local.
ART. 14º – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA
14.1. A organização não se responsabiliza por acidentes ou lesões ocorridas antes, durante ou após os jogos.
14.2. Cada atleta é responsável por sua condição física.
14.3. A participação de menores é de total responsabilidade das equipes e/ou dos responsáveis legais.
ART. 15º – DO LOCAL DAS PARTIDAS
As rodadas serão realizadas às segundas – feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no Ginásio de Esportes Francisco Colonelli, em São Jorge do Patrocínio – PR, podendo ocorrer alterações nas datas e nos horários das partidas por motivos de força maior ou por determinação da Comissão Organizadora, mediante comunicação às equipes participantes.
ART. 16º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. É de responsabilidade das equipes evitar a participação de atletas punidos, suspensos ou não inscritos.
16.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Esportes (Comissão Disciplinar), conforme a legislação desportiva vigente.
16.3. Essa cláusula estabelece que os participantes se conheçam e aceitem as regras do regulamento da Copa São Jorge de Futsal 2026, desde que tenham sido devidamente publicadas por meios oficiais. Portanto, eles não podem alegar falta de conhecimento de atos ou decisões relacionadas ao regulamento, desde que tenham sido publicados oficialmente, garantindo transparência e validade às comunicações.
16.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.
São Jorge do Patrocínio – PR, 16 de novembro de 2026
Departamento Municipal de Esportes

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2025
Pregão Presencial nº 63/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 18/11/2026 à 17/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 609.530,13 (seiscentos e nove mil e quinhentos e trinta reais e treze centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/11/2026.

ANEXO I

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
3	1	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2 ANO 2018	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15%	R$ 237.784,97
4	1	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO 2019	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15,5%	R$ 299.275,44
10	1	ROLO XCMG XS PDPR 123 ANO 2020	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	13,5%	R$ 72.469,72

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 106/2025
Pregão Presencial nº 63/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS O/ TRATORES E VEÍ.ROD.LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 18/11/2026 à 17/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 673.282,86 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/11/2026.

ANEXO I

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
6	1	RETRO ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR ANO 2013	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15,5%	R$ 96.057,21
7	1	RETRO ESCAVADEIRA 416F-2 CATERPILLAR ANO 2023	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	16%	R$ 222.012,00
8	1	PÁ CARREGADEIRA EOUGEM OJ-630 ANO 2016	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	15,5%	R$ 93.414,75
11	1	PÁ CARREGADEIRA LW 350 KV ANO 2023	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	16%	R$ 261.798,90

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO N°.104/2022 FIRMADO EM 30/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

PREGÃO Nº 50/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Avenida Roque Gonzales, nº 480, no Município de Xambrê, Estado do Paraná, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado no Município de Xambrê, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.462.247-0 e inscrito no CPF sob o nº 133.384.390-91, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022, firmado em 30 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Quarta, de 30 de novembro de 2026 até 30 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, para substituir o Sr. DORIVAL PEREIRA DA SILVA, em razão de não mais integrar o quadro de agentes públicos municipais, pelo Sr. EDSON BOTELHO, que passa a exercer a função de gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê – PR, 28 de outubro de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Contratada

TESTEMUNHAS

EDSON BOTELHO
CPF: 387.905.059-72

Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 092.372.959-36
CI/RG: 12.837.059-5

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

PRIZILINA BATISTA ANTUNES
CPF: 060.458.299.48

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.899

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 2.914, de 16 de novembro de 2026.

Súmula: Designa a equipe responsável pelo monitoramento e pela avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Mariluz para o quadriênio 2026–2029.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 18 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a equipe responsável pelo monitoramento e pela avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029.

Art. 2º Integram a equipe:

I – Andrea Cristina Bernardo de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF n° 035.731.869-20;

II – Rosiléia Aparecida Fantin Santos, Assistente Social da Vigilância Socioassistencial, inscrita no CPF n° 037.820.949-30;

III – Carlos Eduardo de Paula, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), inscrito no CPF n° 019.744.191-26;

IV – Rosana Cristina Julião, Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), inscrita no CPF n° 052.970.739-97.

Art. 3º Compete à equipe:

I – acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas do PMAS, com base nos indicadores previstos no Plano;

II – consolidar e analisar os dados, identificar dificuldades e propor medidas para a melhoria da execução do Plano;

III – elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para apreciação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, em 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Tapejara/PR (CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06).

CONTRATADA: Siani & Souza Ltda. (CNPJ/MF nº 00.681.670/0001-10).

ORIGEM: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 219/2026.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro parcial (8,34%) do valor unitário do item 2 do Lote 1 ("Carne bovina de 1ª linha – Moída"), passando de R$ 29,98 para R$ 32,48 por pacote/kg, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapejara/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d" (citado no instrumento como art. 125, II, "d") e art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Sexta, item 6.2, da ARP nº 072/2026.

VIGÊNCIA: Mantém-se inalterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12/06/2026 a 12/06/2027), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme indicado no Termo de Referência (DFD nº 051/2026), compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ronaldo Adriano Vilas Boas (Prefeito Municipal – Contratante) e Maurindo Siani Fulgencio (Representante Legal – Contratada).

Tapejara/PR, 16 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2026.

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ERONALDO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF n. 660.739.799-91.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapeuta por atendimento.

LOTE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN
021	UND.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA POR ATENDIMENTO	R$ 50,92

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Francisco Alves – PR, 11 de novembro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

DECRETO Nº 187/2026

Regulamenta o procedimento de convocação de candidatos aprovados em concurso público no âmbito do Poder Executivo do Município de Xambrê-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos III e VI, e o art. 91, inciso I, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município, e considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 509/71).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento de convocação de candidatos aprovados em concurso público para manifestação de interesse na vaga e entrega de documentos, etapas anteriores à nomeação e à posse.

Art. 2º A convocação será feita por edital/termo de interesse publicado no órgão oficial de publicação do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, nos termos do edital do concurso.

Art. 3º O candidato convocado deverá manifestar interesse na vaga, por termo assinado no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da convocação, incluindo o dia da publicação.

Art. 4º Manifestado o interesse na nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da manifestação de interesse, para apresentar a documentação exigida no edital do concurso público e no Decreto Municipal nº 177/2026.

Art. 5º Não havendo manifestação do candidato no prazo estabelecido, o Departamento de Recursos Humanos poderá convocar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação do concurso público.

Art. 6º Este Decreto não altera as regras dos editais em curso e se aplica às convocações já publicadas somente no que favorecer o candidato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xambrê- Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2026, refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz – PR.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde durante a execução de suas atividades, proporcionando condições adequadas de trabalho, prevenindo riscos ocupacionais e assegurando o fornecimento de equipamentos necessários à proteção individual, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho.

Além disso, considerando a diversidade de atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, faz-se necessário disponibilizar EPIs compatíveis com os riscos de cada função, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, bem como o cumprimento das medidas de prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 04.521.504/0001-08	**R$ 5.344,59 (Cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de novembro de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.
Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.108.526/0001-68.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
20	PNEU PARA MAQUINÁRIO PESADO / OTR / PÁ CARREGADEIRA. Medida: 20.5-25. Robustez de carcaça mínima de: 16 lonas (16 PR). Tipo de banda de rodagem: L3 trativo de alta resistência a cortes e furos para terraplenagem, com profundidade de sulco / altura de garra mínima de: 30,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega	UN	12	R$ 3.995,00	R$ 47.940,00	RED LION – E3 L3
VALOR TOTAL					R$ 47.940,00	

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.287/0001-36.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição instrumentos de Fanfarra através do Projeto Acordes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
31	ATABAQUE Sisal Capoeira. Características do Atabaque para Capoeira, focando em madeira e couro revestido de corda: Madeira (O Corpo/Corpo) Tipo de Madeira: Madeiras nobres e resistentes para garantir	UN	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	GOPE/708C
VALOR TOTAL					R$ 4.000,00	

Francisco Alves - PR, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para a confecção de figurinos destinados à Oficina de Ballet, para utilização na apresentação de final de ano das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV condições adequadas para a realização da apresentação de encerramento das atividades anuais da Oficina de Ballet, valorizando o desenvolvimento artístico, a expressão corporal, a integração social e o trabalho desenvolvido ao longo do ano, além de contribuir para a organização e qualidade do evento.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
M. P ALVES & CIA LTDA CNPJ: 14.829.361/0001-50	**R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de novembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 09/09/2026 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

COORDENADOR DA PROTEÇÃO ESPECIAL – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11112077	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	2º

COORDENADOR DO CRAS – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11112482	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	2º

EDUCADOR SOCIAL – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11114097	JÚLIA MORELLI BORBA	2º

ENGENHEIRO CIVIL II – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11111799	HENRIQUE STRAIOTO	2º

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11111561	RAFAEL PECZEK	3º
11111458	WAGNER ASSIS DE JESUS	4º

RECEPCIONISTA – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11113069	SARAH GABRIELE DE FREITAS	2º

CIRURGIÃO DENTISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11114133	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	1º

Art. 2º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado de Aptidão Física e Mental compatível com o exercício do cargo conforme o item **I** do artigo 10

do presente edital

- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF

Av. Roque Gonzales, 480 – CEP: 87.535-000 – Xambrê – PR – Fones (44) 36321306 – 36321557

- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)

Xambrê, 16 de Novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de figurinos destinados à Oficina de Ballet, para utilização na apresentação de final de ano das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: M. P ALVES & CIA LTDA
CNPJ: 14.829.361/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.521.504/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 5.344,59 (Cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 060/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e orientação técnica voltados ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da democracia participativa, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 12/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de outubro de 2026.

Fornecedor: SISMAR INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.850.753/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Implantação/instalação e treinamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de ação social, com disponibilização de indicadores - Business Intelligence e georreferenciamento, e hospedagem do banco de dados em nuvem	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	Hora técnica, após implantação, para orientação/capacitação técnica e customização	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060-2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 060-2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e orientação técnica voltados ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da democracia participativa, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, bem como à efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

A capacitação será realizada no dia **25 de novembro de 2026**, com carga horária de **8 horas**, buscando qualificar a atuação dos profissionais e dos integrantes da rede de atendimento, promover maior integração entre os serviços, fortalecer a articulação intersetorial e incentivar a participação social nos processos de discussão, construção e acompanhamento das políticas públicas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**17.327.918/0001-42**	**R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de novembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 16 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 12 de novembro de 2026.

Fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.424.399/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA POR IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS,	6	R$ 9.500,00	R$ 57.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 132/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **FERNANDA PEREIRA LIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 110383541 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 082.881.189-09, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026. A partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 16 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 005/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **FERNANDA PEREIRA LIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 110383541 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 082.881.189-09, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 129//2026 de 13 de novembro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Município de Xambrê, Estado do Paraná aos 16 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

FERNANDA PEREIRA LIRA
-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.N.P.J.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei n°13.005, de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros em substituição da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapejara:

Membros do Conselho Municipal de Educação
MARIA APARECIDA DE LIRA BAHIA
THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE
Membros da Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
DANIELI APARECIDA DA SILVA

Art. 2º Nomear membros em substituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representantes das Escolas Públicas Municipais:
KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES
Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
ELIANE OLIVEIRA DIAS RASK

Art. 3º Os membros nomeados no Artigo 1º dessa portaria, como representante do Conselho Municipal de Educação são em Substituição a MARIA IZABEL DA SILVA AGOSTINHO e EDVANI CAROLINE DE MORAIS SALVADORI e da Secretaria Municipal de Educação será em substituição a MARLENE PÁCCOR RODRIGUES e Secretário Municipal de Educação em substituição ao Sr. MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JÚNIOR.
Os membros nomeados no Art. 2º como Representante das Escolas Públicas Municipais será em substituição a ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE e o Representante das Escolas Públicas Estaduais será em substituição a SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ, todos nomeados pela Portaria 424/2025 de 20/10/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, 16 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DO SAMAE DE TAPEJARA**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2026 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira. Tapejara, 16 de novembro de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMS/PEROBAL

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, da atualização da legislação do Conselho Municipal de Saúde e da apresentação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde de Perobal – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Perobal, realizada em 29 de setembro de 2026, às 10h, nas dependências da Vigilância em Saúde, conforme registrado na Ata nº 008/2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório PROGOV 2026, com a identificação de requisitos que necessitam de adequações na organização, funcionamento, registros e documentação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, contemplando as ações, metas e indicadores da saúde municipal;

CONSIDERANDO que determinados indicadores e informações apresentados no relatório poderão sofrer atualizações posteriores, em razão da consolidação dos dados nos sistemas oficiais de informação em saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os serviços prestados, exames realizados, investimentos em equipamentos e ações de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal que regulamenta a organização, composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, visando sua adequação às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a apresentação da aplicação dos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde, bem como a necessidade de readequação dos itens inicialmente previstos;

CONSIDERANDO as informações apresentadas sobre os processos licitatórios referentes às Resoluções SESA nº 1.032/2025, nº 1.364/2025 e nº 1.987/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, referente ao período de maio a agosto de 2026, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Perobal, contemplando o acompanhamento das ações, metas e indicadores da saúde municipal.

Art. 2º Registrar a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período analisado, contemplando os serviços e ações desenvolvidos, os exames realizados, os investimentos em equipamentos e as atividades de vigilância em saúde.

Art. 3º Estabelecer o encaminhamento das adequações necessárias à organização, funcionamento, registros e documentação do Conselho Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas durante a apresentação do Relatório PROGOV 2026.

Art. 4º Registrar a necessidade de atualização da legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Perobal, mediante elaboração de proposta de adequação às normas vigentes, a ser posteriormente submetida à análise, discussão e aprovação dos conselheiros, antes do prosseguimento dos trâmites legais cabíveis.

Art. 5º Registrar a apresentação da readequação dos equipamentos e materiais permanentes previstos para aquisição com recursos da Resolução SESA nº 622/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), contemplando os seguintes itens:

I – DEA – Desfibrilador Externo Automático;

II – Otoscópio para Telessaúde;

III – Televisor;

IV – Armário;

V – Eletrocardiógrafo;

VI – Tablet;

VII – Ultrassom odontológico;

VIII – Aparelho de raios X odontológico;

IX – Cadeira odontológica completa;

X – Aspirador de secreção elétrico móvel;

XI – Andador;

XII – Dispositivo auxiliar de marcha;

XIII – Cadeira de rodas adulto.

Art. 6º Registrar a apresentação das informações referentes às Resoluções SESA nº 1.032/2025, nº 1.364/2025 e nº 1.987/2025, cujos processos licitatórios foram informados como realizados e concluídos, encontrando-se os equipamentos e materiais em fase de solicitação às empresas contratadas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal – PR, 29 de setembro de 2026.

Eber Barbosa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMS/PEROBAL

Aprova a adesão do Município de Perobal às Resoluções SESA nº 1.383/2026 e nº 1.384/2026, destinadas à aquisição de aparelho de raios X e à reforma e adequação do espaço físico para sua instalação no Pronto Atendimento Municipal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede municipal de saúde e da ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.383/2026, que prevê recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aquisição de um aparelho de raios X para o Município de Perobal;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.384/2026, que prevê recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à reforma e adequação do espaço físico para instalação e funcionamento do aparelho de raios X;

CONSIDERANDO que os investimentos serão destinados ao Pronto Atendimento Municipal de Perobal, CNES nº 4976533, localizado na Rua Jaracatiá, nº 1060, visando à melhoria da infraestrutura, à ampliação da capacidade diagnóstica e à qualificação da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, reunidos em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026, na qual a adesão às referidas Resoluções foi aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Perobal à **Resolução SESA nº 1.383/2026**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à aquisição de um aparelho de raios X para o Pronto Atendimento Municipal de Perobal.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município de Perobal à **Resolução SESA nº 1.384/2026**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à reforma e adequação do espaço físico necessário à instalação e ao funcionamento do referido aparelho de raios X.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos nas referidas Resoluções, que totalizam **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, serão aplicados conforme as finalidades estabelecidas nos respectivos atos normativos, observadas as exigências técnicas, sanitárias e legais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal – PR, 12 de novembro de 2026.

Eber Barbosa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PÉROLA – PR
RESOLUÇÃO N° 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do colegiado ocorrida em Reunião Ordinária no dia 11 de novembro de 2026, devidamente registrada na Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – PR, constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Girotto	Simone Volpe de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Cleisiane Casagrande Trink	Silvia Cristiano de Souza
Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Inovação	Michelle de Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Bianca Vicentini
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Angela Luciana Barros dos Santos	Karine Carvalho
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos	Danielle Roncolatto Mendes
Representantes de Projetos de Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva

Parágrafo único. A composição aprovada nesta Resolução será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de expedição do respectivo ato oficial de nomeação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

Marta dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PÉROLA – PR
RESOLUÇÃO N° 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Mesa Diretora, responsável pela condução dos trabalhos, organização das atividades e representação institucional do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Pérola – PR, para o biênio 2026–2028, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Marta dos Santos
Vice-Presidente: Mariellen Mauer de Andrade
Secretaria Executiva: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

Marta dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PÉROLA – PR
RESOLUÇÃO N° 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente o cronograma anual de encontros ordinários do colegiado, visando assegurar o planejamento, a organização administrativa e a participação efetiva dos conselheiros(as);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o exercício de 2027, conforme as seguintes datas:

- 10 de Março de 2027;
- 12 de Maio de 2027;
- 14 de Julho de 2027;
- 08 de Setembro de 2027.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas datas previstas neste artigo deverão ser comunicadas e justificadas previamente aos conselheiros, conforme necessidade administrativa.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

Marta dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 279/2026

Dispõe sobre a nomeação em substituição dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1646 de 16 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1653 de 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros em substituição do Comitê do Transporte Escolar de acordo com sua representação.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: DIENIFFER DE OLIVEIRA LIONATO
Suplente: SELMA MAGDA FRANCO SETTE MARTINEZ

Art. 2º Os membros nomeados no Artigo 1º dessa portaria, como representante da Secretaria Municipal de Educação TITULAR será em substituição a Sra. SUELI FERREIRA RABELO TEIXEIRA, e o membro SUPLENTE será em substituição a Srª LAYNE DA COSTA SILVA MIRANDA nomeadas pela Portaria 069/2026 de 20/02/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 185/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, supressão e manejo arbóreo, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 23/11/2026, às 09h00min, está suspensa em atenção aos apontamentos realizados pelo órgão ministerial, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 16 de novembro de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 072 2026/2026
Compra	**1769 - Pregão Eletrônico 000043/2026 - 16/11/2026 08:30:08**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a˜o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – PLANO DE AÇÃO 09032025-080994/2025, PROGRAMA 09032025 (EMENDA ESPECIAL).**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA 59.632.632/0001-10** *Avenida AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 0 - VILA YARA - Osasco - SP - Brasil - CEP: 06020-012 CONJ 512 SL 6195129555 61996200621 licitaprimum@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**					
Lote	**1 - Lote 1**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030165 - ENCILADEIRA PARA TRATOR, COM NO MINIMO 12 FACAS, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA, PRÓPRIA PARA O CORTE E ENSILAGEM DE FORRAGENS. RODA DE APOIO, JOYSTICK PARA GIRO DO CANO E DO LEQUE. CILINDRO HIDRÁULI** ENCILADEIRA PARA TRATOR, COM NO MINIMO 12 FACAS, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA, PRÓPRIA PARA O CORTE E ENSILAGEM DE FORRAGENS. RODA DE APOIO, JOYSTICK PARA GIRO DO CANO E DO LEQUE. CILINDRO HIDRÁULI	unidade	CREMASCO	1	79.000,00000(	79.000,00

Total Lote: **79.000,00**
Total Fornecedor: **79.000,00**
Total Geral: **79.000,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 16/11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 072 2026/2026
Compra	**1769 - Pregão Eletrônico 000043/2026 - 16/11/2026 08:30:08**

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455, na cidade de UMUARAMA, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). GUILHERME ULIAN PERON, portador(a) do RG nº 91534797 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.559.319-92, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 160.344,03 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no cnpj sob n.º 37.052.250/0001-85, com sede à rua General Osorio, nº 37, sala 02, centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). RADAMÉS JOSE FRITOLA, portador(a) do RG nº 7.561.819-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 028.662.109-64, e-mail: licitacao.invicto@outlook.com, telefone: 4435285232, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.534.012/0001-25, com sede à RUA NATAL, na cidade de UMUARAMA, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA, portador(a) do RG nº 99046880 e inscrito(a) no CPF sob o nº 045.083.919-23, e-mail: sshospitalar01@gmail.com, telefone: 4437711615, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 20.875,90 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SALA DE VACINA

Nº POP 12

EXECUTANTE: Auxiliares ou técnicos de enfermagem e enfermeiro que atuam na sala de vacina.

OBJETIVO: Padronizar situações de Emergência na sala de vacinação, evitando perdas de vacinas.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:

- Se o problema detectado for com o refrigerador, os imunobiológicos deverão ficar em caixas térmicas revestidas com bobina de gelo reciclável ambientada (seguir POP específico), com termômetro de máxima e mínima, mantendo a temperatura recomendada (entre +2º a +8ºC), ou, geladeira portátil com bateria. Assim as vacinas poderão permanecer por até 24 horas. Ou transferidas para outro refrigerador. Nos casos de falhas no equipamento, entrar em contato com o setor responsável pela manutenção de equipamentos e verificar possível solução imediata;
- Se o problema detectado for à falta de energia, deve-se manter a geladeira fechada, sem abrir, por no máximo 24 horas, esse prazo de 24 horas só deve ser tolerado quando a bateria do equipamento estiver funcionando em perfeitas condições, durante este período o equipamento emitirá um ruído sonoro. Manter o equipamento fechado. A temperatura interna deve ser rigorosamente monitorada a cada 30 minutos; mas se for observado que a falta de energia vai além de 24 horas, deve-se na primeira hora colocar todas as vacinas em caixa térmica com bobina de gelo reciclável ambientada (seguir POP específico) ou em outro refrigerador, ou em geladeira portátil com bateria, controlando sempre a temperatura, que deverá estar entre +2º a +8ºC;
- Caso o display esteja desligado, colocar o termômetro externo;
- Se não houver previsão de restabelecimento da energia, solução para o problema técnico do equipamento ou a temperatura estiver próxima a +7º C, realize imediatamente a transferência dos imunobiológicos para outro equipamento (refrigerador ou caixa térmica ou geladeira portátil), utilizando o termômetro de máxima e mínima e monitorando a temperatura (entre +2º C e +8º C), conforme POP sobre monitoramento e controle de temperatura e manejo da caixa térmica;
- Nos casos de interrupção no fornecimento de energia (não programado), entrar em contato com a concessionária de energia e verificar a previsão de retorno;
- Nos casos em que houver falha na execução deste POP e as vacinas forem submetidas a temperaturas inadequadas fora da faixa recomendada entre +2º C e +8º C, o enfermeiro deve iniciar o processo descrito no POP sobre imunobiológicos sob suspeita.
- Estabelecer contato com a 12ª Regional de Saúde – Umuarama caso a energia não se estabeleça no prazo de 24 horas.
- Toda a equipe de saúde deve estar orientada sobre este plano de contingência devendo estar atentos para todos os dias da semana ininterruptos.

Telefone uteis:

- (44) 9 9999-2196 – Maura – Vacinadora, Auxiliar de enfermagem;
- (44) 9 9822-3264 – Erica – Vacinadora, Tecnica de enfemagem;
- (44) 9 9925-5951 – Franciele – Enfermerira coordenadora da imunização
- (44) 9 9998-7224 – Schirley – Coordenadora da APS

COPEL - (41) 3013-8973 – whatsapp. - 08005100116

OBSERVAÇÕES:

- Na sala de vacina deverá estar fixado em local visível o plano de contingência em situações de interrupção no fornecimento de energia;
- Todos que trabalham na sala de vacinação deverão conhecer o plano de contingência.

Elaborado por: Enfermeira Franciele Fabiana da Silva Mariano	Revisado por: Coordenadora Schirley Colombi Ferreira de Freitas
Implantado em: 18/01/2022 Revisado: 06/11/2026	Próxima revisão em: 06/11/2028
Referências: 1. BRASIL. **Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização/** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2771000112.361.1113.2.124103Manutenção do Ensino Fundamental3.3.90.141.600,00
2921000112.361.1113.2.124103Manutenção do Ensino Fundamental3.3.90.331.200,00
1370600115.451.1112.2.117504Manutenção das Atividades de Obras3.3.90.3010.000,00
TOTAL12.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
460300199.999.9999.9.999000Reserva de Contingência9.9.99.9912.800,00
TOTAL12.800,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 12 de novembro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2810/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2891000112.361.1118.2.127104Manut. Ativ do Ens. Fundamental3.3.90.32260.000,00
TOTAL.260.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
460400104.122.1104.2.104000Reserva de Contingencia9.9.99.99120.000,00
2991000112.361.1118.2.127104Manut. Ativ do Ens. Fundamental4.4.90.5150.000,00
3131000112.365.1118.2.129104Manut. Ativ. de Ed. Infantil3.3.90.3230.000,00
3311000112.365.1118.2.130104Manut. Ativ. de Ed. Infantil3.3.90.3230.000,00
3371000112.365.1118.2.130104Manut. Ativ. de Ed. Infantil4.4.90.5230.000,00
TOTAL260.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 9.9.99.99 – reserva de contingencia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Novembro de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES- ESCOLHA DE DIRETORES
A Presidente da Comissão Consultiva Central DIVULGA para Comunidade Escolar das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Tuneiras do Oeste -PR o resultado das inscrições para escolha de diretores, por unidade escolar:
• Escola Municipal do Campo Carlos Drummond de Andrade:
CANDIDATO (A) RESULTADO
SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA CLASSIFICADA
• Escola Municipal do Campo Dezenove de Abril:
CANDIDATO (A) RESULTADO
SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA CLASSIFICADA
• Escola Municipal Professora Maria José da Silva:
CANDIDATO (A) RESULTADO
SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO CLASSIFICADA
SIMONE DOS SANTOS DIAS CLASSIFICADA
• Escola Municipal do Campo Souza Naves:
CANDIDATO (A) RESULTADO
JULCILÉIA ALVES MOREIRA CLASSIFICADA
• Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles:
CANDIDATO (A) RESULTADO
BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA CLASSIFICADA
FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA CLASSIFICADA
• Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina:
CANDIDATO (A) RESULTADO
CARMEM ALANA TORRES BEZERRA DOMINGUES CLASSIFICADA
• Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré:
CANDIDATO (A) RESULTADO
ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO CLASSIFICADA
• Centro Municipal de Educação Infantil Castelo dos Anjos, não houve inscritos.
Os (as) classificados (as) poderão concorrer às eleições no dia 30 de novembro de 2026, das 9h às 19h, seguindo os critérios do Decreto Municipal Nº072/2026
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2026.
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão Consultiva Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2026
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº 57/2026.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP nº 27/2026 PMX, objetivando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos veterinários e ração para cães e gatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Xambrê/PR, a favor da seguinte empresa:
VENCEDOR CNPJ VALOR TOTAL (R$)
J S A CLINICA E VETERINARIA LTDA25.157.309/0001-10 R$ 70.684,00
VALOR TOTAL: R$ 70.684,00 (SETENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê-PR, 11 de novembro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AUTÓGRAFO DE LEI N° 100/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MÍCROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, mediante previsão expressa instrumento convocatório, realizará licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou região.
Parágrafo único. A definição de local e regional para fins deste artigo é a prevista em legislação ou regulamento específico que trata dos benefícios para micro e pequenas empresas.
Art. 2º. A limitação prevista nesta Lei pode ocorrer em duas situações:
I - Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;
II - Para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:
a) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito;
b) Ampliação da eficiência das políticas públicas;
c) Incentivo à inovação tecnológica.
Art. 3º. A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre que a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que, se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.
Art. 4º. A restrição territorial pela peculiaridade do objeto depende de justificativa pormenorizada, que deverá constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva a circunstância ensejadora da limitação.
Parágrafo único. A justificativa prevista neste artigo deve ser consistente e de fácil verificação.
Art. 5°. Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação não se restringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim a real vantajosidade da contratação para o Poder Público.
Art. 6º. O Poder Executivo realizará licitações somente com participantes locais ou regionais, garantindo a circulação de recursos no Município e Região, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.
Art. 7º. A limitação objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas constará do Plano de Contratação Anual (PCA), previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal n° 14.133/2021, que deverá ser previsto de forma bem delineada, a fim de servir de substrato para a realização dos certames.
Parágrafo único. A reserva de mercado no PCA deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada a sua previsão genérica.
Art. 8º. A incidência dos benefícios previstos nesta Lei deve, em todos os casos, observar as seguintes regras:
I - Presença de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, conforme o caso, que possam atender às exigências do ato convocatório;
II - Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021;
III - Não se aplicam quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - Somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas, conforme artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n° 123/2006;
V - Deverá ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto as normas jurídicas não contempladas na presente lei, com observâncias nas diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê-PR, 16 de novembro de 2026.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2026
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O sr. SALVADOR CAMPOS LEITE, portador da Cédula de Identidade - RG nº 55.807.93-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 813.627.659-53, servidor estatutário na função de AGENTE FISCAL, para responder como CHEFE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, a partir de 16 de Novembro de 2026.
Art. 2° Concede ao referido servidor a gratificação de função no percentual de 75%, pelo motivo do cargo de chefia. Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de Novembro de 2026.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2026
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O sr. ADRIANO CARDOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.794.514-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.707.279-93, servidor efetivo celetista na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE AGENTES DE ENDEMIAS, a partir de 16 de Novembro de 2026
Art. 2° O referido servidor aceita o cargo de chefia sem gratificação de função. Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de Novembro de 2026.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2810 de 16 de novembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2891000112.361.1118.2.127104Manut. Ativ do Ens. Fundamental3.3.90.32260.000,00
TOTAL.260.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
460400104.122.1104.2.104000Reserva de Contingencia9.9.99.99120.000,00
2991000112.361.1118.2.127104Manut. Ativ do Ens. Fundamental4.4.90.5150.000,00
3131000112.365.1118.2.129104Manut. Ativ. de Ed. Infantil3.3.90.3230.000,00
3311000112.365.1118.2.130104Manut. Ativ. de Ed. Infantil3.3.90.3230.000,00
3371000112.365.1118.2.130104Manut. Ativ. de Ed. Infantil4.4.90.5230.000,00
TOTAL260.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 9.9.99.99 – reserva de contingencia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Novembro de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N.º 2808/2026
Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Xambrê e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação e das Competências
Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Xambrê, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.
Art. 2.º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
IX – receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
X – deliberar previamente sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos e, em caso de despesa urgente realizada sem deliberação prévia, apreciar sua ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente;
XI – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.
CAPÍTULO II
Da Composição
Art. 3.º O CMSBA é composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente;
d) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e finanças;
II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
III – representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante de associação de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
b) um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município;
c) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, se constituído;
d) um representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado por entidade representativa da categoria;
e) um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores com atuação no Município.
§ 1.º A participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.
§ 2.º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3.º Na hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.
§ 4.º Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 5.º Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.
Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.
Art. 5.º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.
Art. 6.º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.
CAPÍTULO III
Do Funcionamento
Art. 7.º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1.º As reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.
§ 2.º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.
Art. 8.º O Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.
TÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Finalidade
Art. 9.º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Xambrê, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Xambrê;
III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;
V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 10. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Xambrê, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.
CAPÍTULO II
Das Receitas
Art. 11. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1.º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Xambrê, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO III
Da Governança
Art. 12. O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.
Art. 13. As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.
Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.
Art. 14. O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.
Art. 15. O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.
CAPÍTULO IV
Das Vedações
Art. 16. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.
TÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 16 de novembro de 2026.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 01/2026

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através da sua Coordenadora Geral, no exercício de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.

1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria n° 328/2026 designada pelo Presidente do Consórcio.

1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos dos cursos de **Nível Superior** e de **Pós-Graduação**.

1.4 O estágio desenvolvido no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.5 **O estágio não gerará vínculo empregatício** entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será **de 1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.

1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.

1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;

b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;

c) O curso deve ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio não-obrigatório, de acordo com sua Regulamentação Interna e Plano Pedagógico do Curso;

d) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;

e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;

f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

g) Estar entre o **primeiro e penúltimo período do curso**;

h) Não exercer atividade que possa configurar conflito de interesses com o estágio no CIUENP (como, por exemplo, manter qualquer relação com escritório de advocacia que litigue contra o CIUENP).

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	**C.H.[1]**	**VAGAS**	**BASE**	**REQUISITO BÁSICO**
Administração	20h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	C.R.[2]	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	C.R.[2]	Paranavaí	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Tecnologia da Informação	30h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Sistema de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informação
PÓS-GRADUAÇÃO				
ÁREA	**C.H.[1]**	**VAGAS**	**BASE**	**REQUISITO BÁSICO**
Direito	20h semanais	1 + C.R.[2]	Umuarama	Ser graduado em Direito. Estar cursando Pós-Graduação (lato ou stricto sensu) na área de Direito, com carga horária mínima de 360 horas

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br e convocados pelo CIN (www.estagioscin.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio, sendo:

Escolaridade	Carga horária	Disponibilidade	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	Manhã ou tarde	R$ 880,00	R$ 70,00
Ensino Superior	6 horas /30 horas semanais	Manhã e tarde	R$ 1.320,00	R$ 70,00
Pós-Graduação	4 horas /20 horas semanais	Tarde	R$ 2.230,00	R$ 70,00

4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIN, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

5.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualização de cadastros existentes serão necessários os seguintes documentos:

a. RG (frente e verso), caso ainda não esteja anexado;

b. Declaração de Matrícula atualizada, caso ainda não esteja anexado e sempre que alterar algum dado acadêmico.

5.3 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: **www.estagioscin.org.br** , aba “processos seletivos” > localizar o processo para a CIUENP (SAMU) > “Realizar/Consultar Inscrição”**.**

5.5 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nessa etapa, deverá o estudante reportar **ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios**, através do e-mail selecao@ecin.org.br , **até as 16 horas do último dia de inscrição. (Verificar o Anexo I)**

5.6 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações que constam no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

5.7 **Qualquer interrupção no processo de inscrição pode não efetivá-la. É importante a conferência do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

5.8 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o candidato não receba esta confirmação, deverá entrar em contato com o Setor de Seleção Especial (selecao@ecin.org.br). Neste contato anexe a foto do documento de identificação pessoal (frente e verso). **Conforme data e horário indicados no Anexo I.**

5.9 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser informados e corrigidos mediante o envio de e-mail para o endereço selecao@ecin.org.br **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I**. Para segurança dos dados do candidato, neste contato, o estudante deverá anexar a foto do RG (frente e verso).

5.10 Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alterações, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.

5.11 **Dúvidas referentes a este processo deverão ser direcionadas** ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios através do endereço eletrônico **selecao@ecin.org.br**.

5.12 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

5.13 Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no item 5.9. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

5.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.15 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

5.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

5.17 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5.18 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.

5.19 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.

5.20 O CIUENP e o CIN, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.

5.21 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

5.22 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

5.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.

b) Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.

c) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

d) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

e) Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros.

f) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

6.5 O candidato deverá apresentar, **no ato da contratação,** às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, sob pena de ser considerado inapto.

6.6 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

6.7 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.8 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.9 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

6.12 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6.14 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

6.15 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.17 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.estagioscin.org.br, na ocasião da homologação das inscrições conforme o cronograma do processo (**Anexo I**).

7. DAS FASES DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 **Primeira etapa:** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.

7.1.2 **Segunda etapa:** Realização de prova com questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de **Pós-Graduação**, que será realizado de forma presencial.

7.2 Da Primeira Etapa – Prova Objetiva

7.3 O acesso estará disponível conforme o cronograma do processo (**Anexo I**), **A PARTIR DAS 14h30 E ATÉ ÀS 15h**.

7.4 A partir do acesso, o estudante terá 90 (noventa) minutos para concluir a prova, ou seja, em média 3 minutos para resolver cada questão.

7.5 O sistema bloqueará automaticamente ingresso de novos candidatos ao ambiente de provas a partir das 15h. Permanecerão em prova, candidatos que acessaram conforme o item anterior.

7.6 O estudante inscrito no processo, **receberá o link** para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, conforme abaixo:

a) no dia útil que antecede a prova, entre 14h30 e 16h00 as Orientações;

b) O candidato também poderá acessar a prova **diretamente pelo site do CIN**, no endereço www.estagioscin.org.br, **no campo “Processos Seletivos” > “CIUENP” > “Realizar Prova”**, disponível **a partir das 14h30 do dia 02/12/2026**.

7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

7.8 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 5.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**

7.9 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**

7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

7.11 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.6.

7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o período de aplicação. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.

7.13 **Recomendações para a realização da prova**:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b) **ACESSE o ambiente de prova através de Notebook’s e Desktop’s**. NÃO É RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet’s e celulares.

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d) Não é de responsabilidade do Consórcio ou do CIN, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.

f) *Pops-ups* e outras janelas são entendidas pelo sistema de prova como “saídas do sistema”, deixe-os desativados.

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.

h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.3 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i) **Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido**. Caso o estudante encontre algum problema no acesso deverá seguir o seguinte passo a passo:

1. atualizar a página;

2 reiniciar o computador;

3 Enviar um *print* da tela para o e-mail selecao@ecin.org.br, **relatando o problema até às 14h50**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao **horário limite de acesso à prova (15h00)**, podendo, portanto, não serem atendidos.

7.14 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo de prova. Estando o candidato conectado. Quedas da conexão com a internet podem não salvar as informações.

7.15 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

7.17 Da Segunda Etapa - Da Prova Discursiva

7.17.1 A prova com questões discursivas será aplicada aos candidatos de **Pós-Graduação**, em dia estabelecido conforme o cronograma do processo (Anexo I), em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova objetiva.

7.17.2 A prova será realizada na cidade de Umuarama/PR.

7.17.3 Somente serão convocados para a prova discursiva os candidatos que obtiverem classificação na primeira etapa.

7.18 O tempo para realização da prova discursiva será de 2 (duas) horas.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

8.4 Conteúdo programático da prova objetiva:

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	**QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Português	10	• Leitura e Interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	• Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.
Informática	5	• Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	• História do Brasil, república e presidentes; • Lei da discriminação religiosa. • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

8.5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA

8.6 A prova discursiva para os candidatos de Pós-Graduação terá pontuação de 0 a 100 pontos. A prova conterá **4 (quatro) questões discursivas**, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, avaliadas quanto à: Conhecimento jurídico demonstrado; Clareza, coesão e coerência na exposição; Capacidade de argumentação; Uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

8.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver **nota mínima de 60,0**.

PÓS-GRADUAÇÃO		
ÁREA	**QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Direito Administrativo	2	Princípios do Direito Administrativo, Administração Pública, poderes e atos administrativos, serviços públicos, agentes públicos, licitações e contratos administrativos, controle da Administração Pública, improbidade administrativa, processo administrativo. Consórcios públicos. Responsabilidade civil do Estado. Teses do STF com Repercussão Geral.
Direito do Trabalho	2	Princípios do Direito do Trabalho, relação de trabalho e relação de emprego, contrato de trabalho, jornada de trabalho, remuneração e salário, férias, FGTS e INSS, estabilidade e garantia provisórias no emprego, direito coletivo de trabalho, justiça do trabalho, reforma trabalhista – Lei 13.467/2017, jurisprudência e súmulas do TST. Teses do STF com Repercussão Geral.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

https://g1.globo.com/

https://guiadoestudante.abril.com.br/

https://www.historiadobrasil.net/

https://brasilescola.uol.com.br

https://brasil.un.org/pt-br

https://www.todamateria.com.br/

9.5 DIREITO ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988 – Títulos III e IV

Lei 11.107/2005 – Consórcios Públicos

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei 8.429/1992 – Improbidade administrativa (com as alterações da Lei 14.230/2021)

https://portal.stf.jus.br/

9.6 DIREITO DO TRABALHO

Decreto-Lei n.º 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Constituição Federal de 1988 – Títulos I e II

Leis complementares: Lei 8.036/1990 (FGTS); Lei 8.212/1991 (Previdência e custeio).

https://www.tst.jus.br/

https://portal.stf.jus.br/

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail: **selecao@ecin.org.br**, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.

10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIN, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações**.

10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado na data indicada no **cronograma (Anexo I),** no site do CIN na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.

10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os candidatos com **prova objetiva escrita e prova discursiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova objetiva e a prova discursiva, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova objetiva) x 0,4 + (nota da prova discursiva) x 0,6 = Média de Classificação.

11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.

11.4 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na prova de Português;

b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

c) Obtiver maior nota na prova de Informática;

d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail selecao@ecin.org.br apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I).** Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

13.4 **A relação constará somente os APROVADOS no processo**.

13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio da empresa conveniada.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e o enviará ao CIN para que faça o contato com os candidatos convocados.

14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

14.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

14.6 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (www.estagioscin.org.br :

a) Cópia do RG e CPF.

b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14.7 **Ao CIUENP**, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;

b) Certidão de nascimento ou casamento

c) Título de Eleitor;

d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.

14.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

14.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

14.10 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II deste Edital devidamente preenchido ao RH da CIUENP, que deverá informar ao CIN.

14.11 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.

14.12 Fica limitada a 1(uma) solicitação de final de Lista durante a validade do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br).

15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.

15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

15.6 Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 328/2026 do CIUENP e pelo Centro de Integração de Estudantes (CIN).

15.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.

15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.

Umuarama/PR, 11 de novembro de 2026.

VALERIA BONONI GONCALVES DE SOUZA

COORDENADORA GERAL DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA	CANAL
-	Publicação do Edital de Abertura	16/11/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
5.4	Período de inscrições	16/11/26 a 27/11/26	Site CIN Estágios
5.5	Relatar problemas com a inscrição **– até às 16h00**	27/11/26	selecao@ecin.org.br
5.8	Envio de e-mail de confirmação - **até às 10h00 do dia:**	30/11/26	
5.9	Correção de dados - **até às 14h00 do dia**:	01/12/26	selecao@ecin.org.br
6.17	Homologação das Inscrições **até às 17h30 do dia:**	01/12/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
7.6 “a”	Envio das orientações – entre **14h30 e 16h**	01/12/26	
7.3	Aplicação das provas on-line **– acesso entre 14h30 e 15h**	02/12/26	Site CIN Estágios
7.13 “i”.3	Relatar problemas de acesso à prova- **até às 14h50**	02/12/26	selecao@ecin.org.br
7.5	Bloqueio automático de acesso ao ambiente de provas **às 15h00**	02/12/26	
10.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIN) **até as 20h do dia:**	02/12/26	Site CIN Estágios
10.2	Interposição de recursos às questões - **até as 23h59 do dia:**	03/12/26	selecao@ecin.org.br
10.7	Publicação do Gabarito Definitivo (CIN) - **até às 17h30 do dia:**	04/12/26	Site CIN Estágios
13.1	Publicação da Classificação Preliminar e convocação para a prova discursiva	07/12/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
13.2	Interposição à Classificação Provisória - **até as 23h59 do dia:**	08/12/26	selecao@ecin.org.br
7.17	Aplicação da prova discursiva	10/12/26	
	Publicação do resultado da prova discursiva	11/12/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
	Interposição de recurso contra a nota da prova discursiva **até as 23h59 do dia:**	14/12/26	selecao@ecin.org.br
13.3	Homologação do Resultado Final	16/12/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
1.6	Validade do processo 1 (um) ano a partir do resultado final, com possibilidade de prorrogação.	16/12/27	-

*Nos sites do CIN Estágios Processo Seletivo Especial – Estágio (estagioscin.org.br) e do SAMU Noroeste www.samunoroestepr.com.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192.

Assunto: **Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio**.

Eu, ____, aprovado(a) e classificado(a) em ________ lugar, no curso de _____________________, do processo seletivo para estágio no CIUENP – Processo Seletivo nº 002/2026 (Edital nº 01/2026), conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2026, de ____ de ____________ de 2026, publicado nos sites do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 e do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, **REQUEIRO** a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

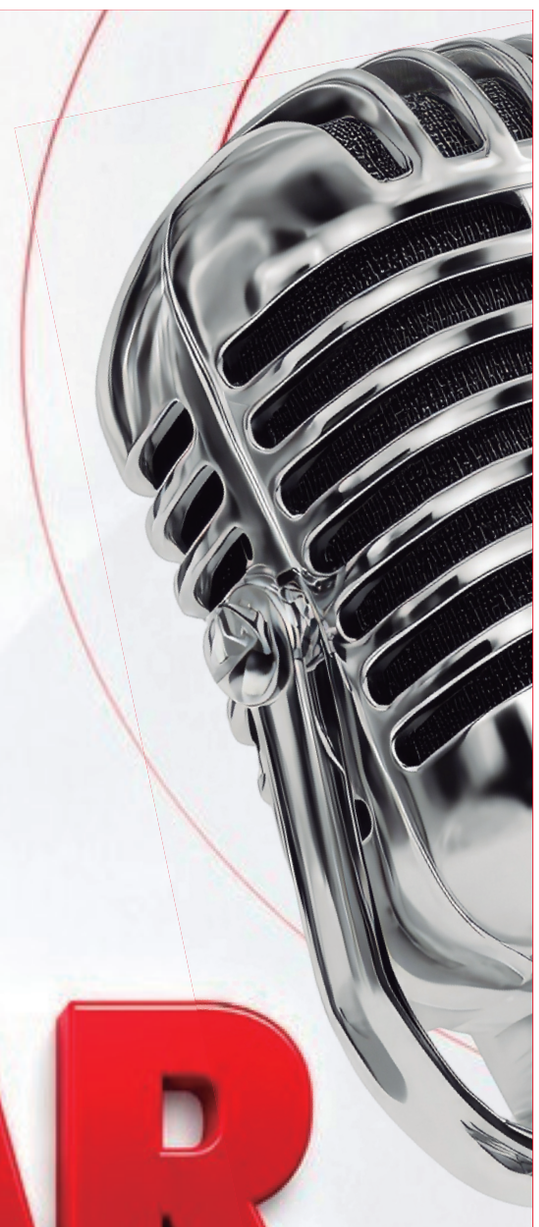
Umuarama, ________ de ______________ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

____

Assinatura do candidato

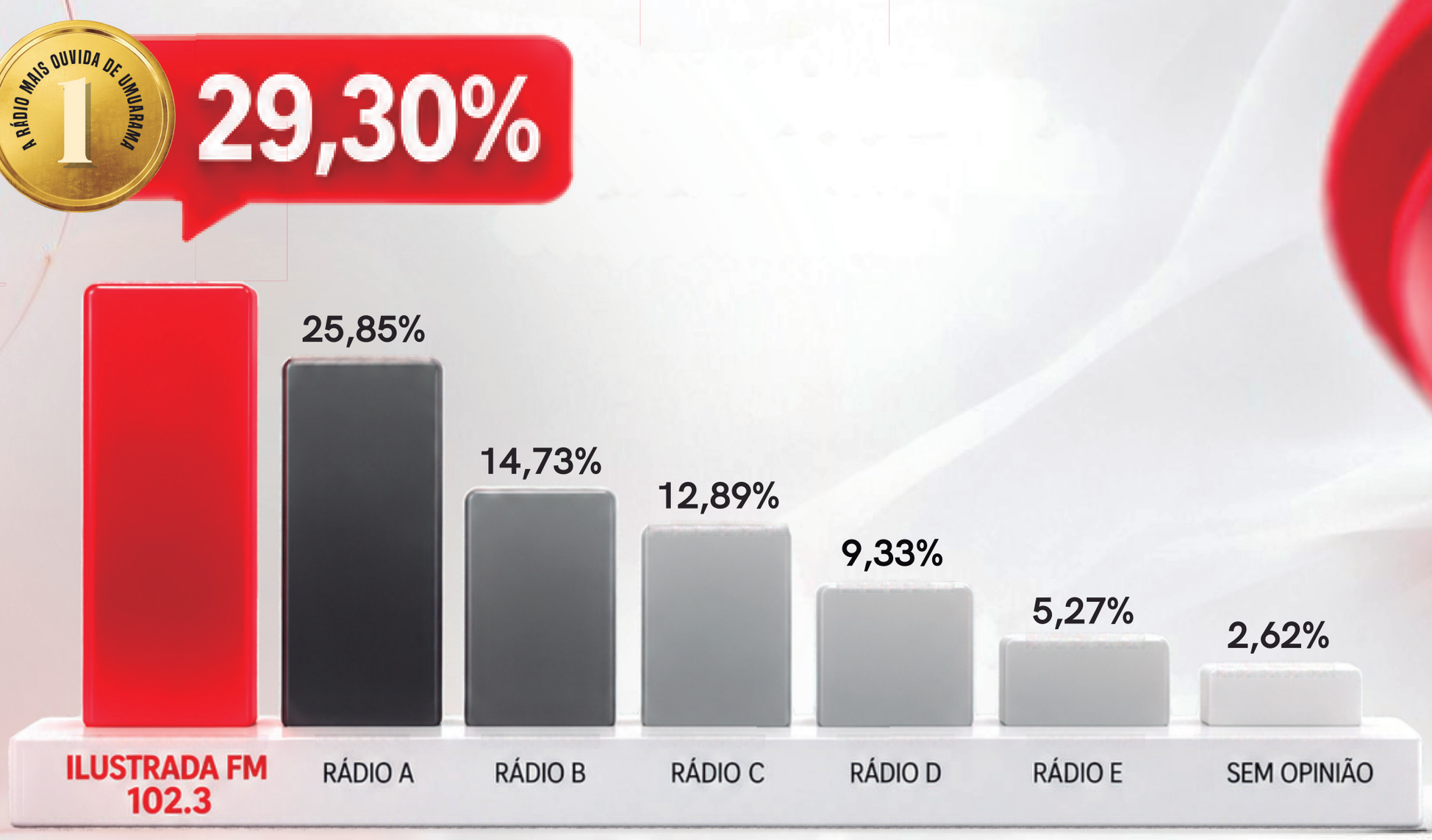
RÁDIO ilustrada FM 102.3



1º LUGAR EM AUDIÊNCIA

Pesquisa IMPACTO 2026 confirma:
a Rádio Ilustrada FM é a rádio mais ouvida de Umuarama.

A RÁDIO MAIS OUVIDA DE UMUARAMA 1



IMPACTO

Pesquisa de mercado e satisfação do cliente realizada de 29 de junho a 08 de julho de 2026, com 967 questionários distribuídos em Umuarama-PR.

PRIMEIRO LUGAR EM TODO LUGAR.